



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO XLV — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.996

BELEM — SÁBADO, 3 DE SETEMBRO DE 1955

LEI N. 1.162-A — DE 20 DE JUNHO DE 1953

Distribuição sobre o Fomento Econômico, em geral, e das outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar a dotação de Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), consignada na tabela n. 62, do orçamento vigente, no custeio do Fomento Econômico em geral, conforme o disposto nesta lei.

Art. 2.º A Secretaria de Estado de Produção compete incentivar o Fomento Econômico, no Estado, elaborando um programa de expansão agro-pecuária, propondo a forma de execução, respeitados os dispositivos da presente lei.

§ 1.º Para o exercício financeiro vigente a dotação a que se refere esta lei terá a seguinte distribuição:

a) Para a reorganização das colônias agrícolas	800.000,00
b) Para Fomento da Produção Vegetal	2.000.000,00
c) Para Fomento da Produção Animal	1.700.000,00

§ 2.º A verba contida no inciso a) será aplicada no desenvolvimento do Departamento de Colonização, bem como no planejamento e organização de novos núcleos agrícolas.

Art. 3.º A quantia destinada ao Fomento de Produção Vegetal será assim distribuída:

a) Cr\$ 550.000,00 para aquisição de sementes, mudas e estacas...

b) Cr\$ 600.000,00 para aquisição de ferramentas agrícolas para distribuição gratuita aos pequenos colonos...

c) Cr\$ 350.000,00 para replantio de antigos cacauais, quantia a ser distribuída proporcionalmente...

d) Cr\$ 400.000,00 para combater a saúva e outras pragas da lavoura;

e) Cr\$ 50.000,00 para a realização da exposição de cacau e produtos derivados, instituída pelo Decreto n. 1.217, de 3 de janeiro de 1953;

f) Cr\$ 50.000,00 para auxílio a festa da Pimenta do Reino, instituída pelo Decreto n. 1.566, de 22 de novembro de 1954.

Art. 4.º A quantia destinada ao Fomento de Produção Animal será assim distribuída:

a) Cr\$ 1.000.000,00 para aquisição de reprodutores bovinos que serão vendidos ao preço do custo dos pequenos produtores registrados no Ministério da Agricultura mediante reembolso em 20 (vinte) prestações mensais no mínimo;

b) Cr\$ 250.000,00 para aquisição de reprodutores suínos para venda aos pequenos criadores (vetado);

c) Cr\$ 200.000,00 para aquisição de material de pesca para distribuição gratuita aos pescadores do Estado, por intermédio das Colônias de Pesca (vetado);

d) Cr\$ 50.000,00 para aquisição de reprodutores caprinos que serão vendidos ao preço do custo,

ATOS DO PODER EXECUTIVO

aos pequenos criadores, mediante reembolso em 20 (vinte) prestações mensais no mínimo.

Parágrafo único. A Secretaria de Produção, no cumprimento do inciso a), dará preferência, na aquisição de reprodutores bovinos, aos da raça leiteira a fim de estimular a produção de leite e derivados.

Art. 5.º Fica proibida a distribuição gratuita dos bens acima referidos, para fins políticos (vetado), sob pena de responsabilidade.

Art. 6.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO

Governador do Estado

José Jacinto Aben-Athar

Secretário de Estado de Finanças

Benedito Caete Ferreira

Secretário de Estado de Produção

DECRETO N. 1.848 — DE 2 DE SETEMBRO DE 1955

Abre o crédito suplementar de Cr\$ 2.400,00 para reforço da verba ENCARGOS GERAIS DO ESTADO, consignação PENSÕES DIVERSAS, subconsignação DESPESAS DIVERSAS, da lei de meios em execução.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos da Lei n. 1.031, de 31-1-1955, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 17.831, de 9-2-1955,

DECRETA

Art. 1.º Fica aberto, no orçamento da despesa do Estado, para o corrente exercício, na verba ENCARGOS GERAIS DO ESTADO, consignação PENSÕES DIVERSAS, subconsignação DESPESAS DIVERSAS, o crédito suplementar de dois mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 2.400,00), destinado ao pagamento da pensão anual concedida a D. Domingas Lameira, na qualidade de genitora do ex-sinaleiro Baltazar Eliseu Lameira, falecido a 30-4-1952.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de setembro de 1955.

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Governador do Estado

Dr. José Jacinto Aben-Athar

Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 1.849 — DE 2 DE SETEMBRO DE 1955

Abre o crédito especial de Cr\$ 300.000,00 para construção do Aeroporto de Salinópolis.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos da Lei n. 951, de 12-1-55, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 17.819, de 26-1-55,

DECRETA

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00) para construção do Aeroporto de Salinópolis, neste Estado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de setembro de 1955.

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Governador do Estado

Dr. José Jacinto Aben-Athar

Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 1.850 — DE 2 DE SETEMBRO DE 1955

Abre o crédito suplementar de Cr\$ 165.000,00 para reforço da verba JUDICIÁRIO, consignação MINISTÉRIO PÚBLICO, subconsignação PESSOAL FIXO, da lei de meios em execução.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos da Lei n. 1.116, de 7-3-1955, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 17.830, de 16-3-1955,

DECRETA

Art. 1.º Fica aberto, no Orçamento da Despesa do Estado, para o corrente exercício, na verba JUDICIÁRIO, consignação MINISTÉRIO PÚBLICO, subconsignação PESSOAL FIXO, o crédito suplementar de cento e sessenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 165.000,00), para ocorrer ao pagamento dos vencimentos dos dois cargos de Promotor Público da Comarca da Capital recém-criados, na base de Cr\$ 9.000,00, a cada um, a contar de abril a dezembro de 1955.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de setembro de 1955.

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Governador do Estado

Dr. José Jacinto Aben-Athar

Secretário de Estado de Finanças

nópolis, neste Estado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de setembro de 1955.

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Governador do Estado

Dr. José Jacinto Aben-Athar

Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 1.851 — DE 2 DE SETEMBRO DE 1955

Abre o crédito suplementar de Cr\$ 165.000,00 para reforço da verba JUDICIÁRIO, consignação MINISTÉRIO PÚBLICO, subconsignação PESSOAL FIXO, da lei de meios em execução.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos da Lei n. 1.116, de 7-3-1955, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 17.830, de 16-3-1955,

DECRETA

Art. 1.º Fica aberto, no Orçamento da Despesa do Estado, para o corrente exercício, na verba JUDICIÁRIO, consignação MINISTÉRIO PÚBLICO, subconsignação PESSOAL FIXO, o crédito suplementar de cento e sessenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 165.000,00), para ocorrer ao pagamento dos vencimentos dos dois cargos de Promotor Público da Comarca da Capital recém-criados, na base de Cr\$ 9.000,00, a cada um, a contar de abril a dezembro de 1955.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de setembro de 1955.

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Governador do Estado

Dr. José Jacinto Aben-Athar

Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear Francisco Lobo da Fonseca para exercer a função de Comissário de Polícia na povoação Panema, Município de Uruama, Comissariado criado pelo Decreto n. 1.845, de hoje datado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO

Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear Francisco Lobo da Fonseca para exercer a função de Comissário de Polícia na povoação Panema, Município de Uruama, Comissariado criado pelo Decreto n. 1.845, de hoje datado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO

Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear Francisco Lobo da Fonseca para exercer a função de Comissário de Polícia na povoação Panema, Município de Uruama, Comissariado criado pelo Decreto n. 1.845, de hoje datado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO

Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear Francisco Lobo da Fonseca para exercer a função de Comissário de Polícia na povoação Panema, Município de Uruama, Comissariado criado pelo Decreto n. 1.845, de hoje datado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO

Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear Francisco Lobo da Fonseca para exercer a função de Comissário de Polícia na povoação Panema, Município de Uruama, Comissariado criado pelo Decreto n. 1.845, de hoje datado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO

Governador do Estado

Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear o cabo reformado da Polícia Militar do Estado Justiniano Coutinho de Campos para exercer a função de Comissário de Polícia em Anhangá Velha, no Município de Anhangá, Comissariado criado pelo Decreto n. 1.846, de hoje datado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO

Governador do Estado

Arthur Cláudio Mello

Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 1955

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Hilma Leal Garça, Servente, extranumerária, com exercício no Grupo Escolar de Marituba, 90 dias de licença a contar de 1 de junho a 29 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de agosto de 1955.

Gal. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO

Governador do Estado

Achilles Lima

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 1955

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Fonseca Dias, professor de primeira entrada, padrão A, do Quadro Único, com exercício na Escola da Base do Município de Igarapé-Açu, 4 meses de licença para tratamento de saúde a contar de 24 de fevereiro a 23 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de agosto de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO

Governador do Estado

Achilles Lima

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 1955

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Fonseca Dias, professor de primeira entrada, padrão A, do Quadro Único, com exercício na Escola da Base do Município de Igarapé-Açu, 4 meses de licença para tratamento de saúde a contar de 24 de fevereiro a 23 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de agosto de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO

Governador do Estado

Achilles Lima

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 1955

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Fonseca Dias, professor de primeira entrada, padrão A, do Quadro Único, com exercício na Escola da Base do Município de Igarapé-Açu, 4 meses de licença para tratamento de saúde a contar de 24 de fevereiro a 23 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de agosto de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO

Governador do Estado

Achilles Lima

Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despacho proferido pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 24-8-55.

Petição:

0884 — Elpidio Moreira da Costa, guarda civil, pedindo contagem de tempo. — Deferido.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 29-8-55.

Petições:

0918 — Florisvaldo Moreira da Silva, cabo reformado da P. M., pedindo melhoria de reforma. —

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador do Estado:

General de Exército ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça:

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Secretário de Finanças:

Dr. J. J. ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública:

Dr. HERMINIO PESSOA

Secretário de Obras, Terras e Viação:

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura:

Dr. ACHILLES LIMA

Secretário de Produção:

Sr. AUGUSTO CORRÊA

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

— As reclamações pertencentes à matéria retratada, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— A matéria paga será recebida das 8 às 16,30 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas em qualquer época por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO PARÁ

EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone, 3262

PEDRO DA SILVA SANTOS
Diretor GeralArmando Braga Pereira
Redator-chefe:

Assinaturas

Belém:

Anual	260,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Numero atrasado, por ano	1,50
Estados e Municípios:	
Anual	300,00
Semestral	150,00

Exterior:

Anual	400,00
-------------	--------

Publicidade:

1 Página de contabilidade, por 1 vez ..	600,00
Página, por 1 vez ..	600,00
1/2 Página, por 1 vez ..	300,00
Centímetros de colunas:	
Por vez	6,00

dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar a interrupção da continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto a sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

Ao parecer do D.P.:

0938 — Pedro Evangelista de Lemos, funcionário, lotado na I. O., pedindo licença-saúde, anexo o ofício 145-02559, da referida Imprensa. — Com parecer favorável desta Secretaria, à consideração do Chefe do Executivo.

0944 — Honor do Vale Palheta, guarda marítimo, pedindo o pagamento de adicionais. — Ao D. P., para relacionar.

0945 — João Batista Dantas, guarda marítimo, pedindo o pagamento de adicionais. — Ao D. P., para relacionar.

0946 — José de Oliveira Sousa, guarda marítimo, pedindo o pagamento de adicionais. — Ao D. P., para relacionar.

0947 — Osmar Nunes de Melo, guarda marítimo, pedindo o pagamento de adicionais. — Ao D. P., para relacionar.

0948 — Raimundo Ramos de Oliveira, guarda marítimo, pedindo o pagamento de adicionais. — Ao D. P., para relacionar.

0949 — Raimundo Branco Bevilacqua, guarda marítimo, pedindo o pagamento de adicionais. — Ao D. P., para relacionar.

0950 — Marcio de Moraes Navarro, segundo sargento reformado da P. M., pedindo o pagamento de adicionais. — Opine o D. P.

0964 — José Lobato de Oliveira, escrivão de polícia em Afuá, pedindo exoneração de cargo. — Lavre-se o ato de exoneração, a pedido.

Em 29-8-55.

Ofícios:

N. 116, da Procuradoria Geral do Estado, tratando do adjunto de promotor de Bragança — Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Estado, para tomar conhecimento da informação do D. P. e devolver.

N. 172, do Julio Cezar Esporte Clube, nesta cidade, pedido de auxílio — Solicito a manifestação do sr. Secretário de Finanças.

N. 409, do Tribunal de Con-

tas do Estado, comunica que foi negado o registro do contrato de Maria Olga Coelho Reis, para os serviços de contabilista do DESP — Ao D. P., para os devidos fins.

N. 310, da Câmara Municipal de Belém, sobre os serviços de abastecimento de água na travessa Humaitá. — Ao D. E. A. para, por intermédio da S. O. T. V., informar sobre a possibilidade de atendimento.

N. 237, do Departamento de Assistência aos Municípios, remetendo uma relação sobre descontos de contribuições das Prefeituras do Interior, referentes aos meses de maio e junho, cobrado pelo Departamento de Receita. — A consideração do titular da S. F.

N. 395, do Departamento do Material, sobre remessa de empenho de material do DESP — Informe o DESP, se o material constante das ordens de empenho retido é imprescindível.

N. 460, do Tribunal de Contas do Estado, remetendo o decreto de aposentadoria de Guimar Brigido, professor no Grupo Escolar "Vilhena Alves". — Ao D. P., para os devidos fins.

N. 1144, do Departamento do Pessoal, remetendo os processos e decretos de aposentadoria dos funcionários Alberto de Barros Simões, lotado no D. M., e Juraci Cahn, lotado no DESP — Encaminhe-se ao T. C.

N. 617, do Departamento Estadual de Segurança Pública, transcrevendo o teor do ofício do delegado de Polícia de Ititua — Ciente. Arquivar-se.

Em 27-8-55.

Telegrama:

N. 309, de Francisco Miguel Gomes, Prefeito de Igarapé-Açu, anexo o ofício 29-02565, da Prefeitura M. de Santa Maria do Pará, sobre a instalação de postos de renda no referido município. — Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, remetendo cópia da informação prestada pela Prefeitura de Santa Maria do Pará.

SECRETARIA DE ESTADO
DE FINANÇASDEPARTAMENTO
DE
RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 31/8/55.

Processos:

N. 5214, de José de Souza Lima — (Jangadeiro) — A 1.ª Secção para liquidar o despacho e a 2.ª para cobrança do serviço remunerado.

N. 5258, de Justiniano da Costa Pacifico — A Secção Mecanizada para atender.

N. 5250, de Pires Guerreiro & Cia. — Ao funcionário Osvaldo Cardias para assistir e informar.

N. 5256, de M. C. Fernandes — A Secção de Fiscalização.

N. 5257, de Antonio Venturieri Filho — Certifique-se.

N. 5643, do Serviço Especial de Saúde Pública — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 5260, de Mário Simões Paes — Verificado embarque-se.

Ns. 5282, de Ernesto Faria e Irmão Ltda.; 5264, de Raimundo Ferreira Dias; 5265, de Joaquim Marques dos Reis; 5266, de Silvio Nuno Silva; 5267, de José Gonzaga Pinheiro; 5268, de Manoel Souza Azevedo; 5269, de José Luiz Nunes Pinto; 5270, de Antonio Maria da Silva; 5271, de João Pecury, e 5272, de Edmundo Henrique Muller — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

Ns. 5262, de Antonio Tavares Rodrigues, e 5263, de Celina Rodrigues Dias — A Secção de Fiscalização.

Sin., da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda de Rio Claro — A Secção Meca-

nizada para o devido fichamento.

Ns. 5274, de Hamilton Franco; 5273, de Henrique Cassiporé; 5277, de The Western Telegraph Co. Ltda.; e 5278, da Booth (Brasil) Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 5281, da Sul América Terrestres Marítimos e Acidentes — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 5279, de J. N. Silva — Ao fiscal do distrito para informar.

N. 33, da Coletoria Estadual de Breves — A Contadoria para os devidos fins.

Ns. 582, 580 e 578, da Inspeção Regional de Estatística Municipal — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 584, da Inspeção Regional de Estatística Municipal — Embarque-se.

N. 5275, de Moller S. A. Comércio e Representações — Junte a petição n. 5044/55.

N. 5276, de Moller S. A. Comércio e Representações — Junte-se a petição n. 5044/55.

N. 5276, de Moller S. A. Comércio e Representações — Ao chefe do Posto Fiscal da Doca Souza Franco, para assistir e informar.

N. 1795, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura — Dê-se ciência a 2.ª Secção e arquivar-se.

O Departamento de Despesa da S. E. pagará amanhã, (3 de setembro de 1955), das 8 às 11 horas, o seguinte:

Pessoal fixo e variável:

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, Serviço de Transporte do Estado, Presídio S. José e Folha de Serviços Extraordinários dos Funcionários da Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

Salário família :

Rosilda Brito dos Santos, Vitorio de Menezes Marigliami, Manoel de Moura Serra e Yeda Nazareth Duarte de Araújo.

Custódios :
Secretaria de Estado de Saúde Pública em geral.

Diversos :
Federação das Associações Rurais do Pará, Igreja da Cidade de Maracanã, Antonio Ferreira dos Santos, Maria Lobato Nunes e

Raymundo Nonato Marques de Menezes.

Depósito Salário-família :
Nair Alves da Silva Barbosa, Alzira Duarte de Oliveira, Carmen Piedade Monteiro e Ivana da Conceição e Silva.

Fornecedores :
Avenida Hotel, J. F. Rothea & Cia., F. Aguiar & Cia., Paixão & Tavares, Sabino Silva & Cia. M. talúrgica Armando Weingrill de S. Paulo, Raimundo Duarte Peres e Vicente & Irmão.

DEPARTAMENTO DE DESPESA TESOURARIA

SALDO do dia 31-8-955	181.076,10
Renda do dia 2-9-955	1.912.132,30
Suprimento à tesouraria	1.200.000,00
Recolhimentos e descontos	95.010,70
SOMA	3.207.143,00

Pagamentos efetuados no dia 2-9-955	3.199.368,00
SALDO para o dia 3-9-955	188.851,10

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro	128.388,80
Em documentos	60.462,30

TOTAL 188.851,10

Belém (Pará), 2 de setembro de 1955. — Visto : **João Bentes**, diretor do Dep. de Despesa. **Eusébio Cardoso**, tesoureiro.

PAUTA ESTADUAL A VIGORAR DURANTE A PRIMEIRA

QUINZENA DE SETEMBRO DE 1955

	Município	Exportação
ANIMAIS :		
Gado suíno, quilo	7,00	
Gado vacum, unidade	1.500,00	2.500,00
Galináceos, bico	25,00	
Perus, idem	75,00	
Patos, idem	35,00	
AMENDOAS :		
Babaçu, quilo	3,00	
Curuá, idem	6,00	
Jaboti, idem	0,80	
Murumuru, idem	2,50	
Puxuri, idem	3,20	
Tucuman, idem	1,20	
AZETES :		
Patauá, idem	16,00	16,50
Não especificado, idem	9,00	
ALGODÃO :		
Branco, idem	2,50	
Moreno, idem	2,00	
ALGODÃO :		
Caroço, idem	4,50	
Linter	2,00	
Pluma	15,00	
BORRACHA :		
Balata em lâmina, idem	40,00	44,00
Idem em bloco, idem	35,00	40,00
Idem lavada, idem	50,00	55,00
Coqueirana, idem	7,00	10,00
Idem lavada, idem	8,00	12,00
Latex, idem	12,00	
Leite de maçaranduba :		
Em blocos, quilo	12,00	13,00
Idem lavado, idem	15,00	19,00
CEREAIS :		
Arroz com casca, idem	2,50	
Idem beneficiado, idem	4,50	
Idem em cufi, idem	0,60	
Feijão do Estado	2,50	
Milho, idem	1,20	
CUMARÚ :		
Comum, idem	35,00	
Cristalizado :		
De segunda	37,00	
De primeira	37,00	

CONCHAS :

Faca, idem	4,00
Ovais em disco, idem	3,50
Ovais em bruto, idem	3,00

FIBRAS :

Juta, idem	8,40
Malva, idem	7,90
Uacima, idem	6,40
Cipó, idem	6,00

FARINHAS :

Cui, idem	0,80	
Crueira, idem	0,30	
Dágua de lote, alqueire	40,00	42,00
Dágua especial, idem	45,00	50,00
Sêca, quilo	1,00	
Surui, idem	1,30	
Tapioca, idem	3,30	

FARELO :

Arroz, idem	0,60
Reciduo de algodão, idem	0,60
Idem de babaçu, idem	0,60
Idem de murumuru, idem	0,60
Idem não especificado, idem	0,60

GÊNEROS DIVERSOS :

Alcool, frascueira	100,00	
Banha, quilo	20,00	
Crina animal, idem	5,00	
Chouriço, idem	25,00	
Cachaça, frascueira	160,00	
Essência de pau rosa, quilo	120,00	220,00
Gergelim, idem	1,60	
Marapuama, idem	2,50	
Ovos, cento	80,00	
Sabão, quilo	8,00	
Toucinho salgado, idem	6,00	

GUARANÁ :

Em bagas, idem	6,00	7,20
Em pães, idem	21,00	25,00

GRUDES :

Gurijuba, idem	18,00	20,00
Pescada, idem	20,00	22,00
Outros peixes, idem	5,00	6,00

JUTAÍCA :

De primeira, idem	6,00	6,80
De segunda, idem	5,50	6,00

ÓLEOS :

Animal, idem	10,00	11,00
Andiroba, idem	16,00	17,00
Bacaba, idem	5,00	

Caroço de algodão :

Borra, idem	0,60	0,70
Crú, idem	2,30	2,70
Refinado, idem	3,80	4,30
Côco babaçu, idem	18,00	19,00
Copaíba, idem	48,00	50,00
Curuá, idem	13,00	
Mamona, idem	4,00	
Não especificado, idem	4,00	
Peixe, idem	3,00	

POLVILHOS :

Amidon, idem	0,80
Araruta, idem	1,50
Fubá, idem	0,60
Panificável, idem	0,60
Tapioca de goma, idem	1,00

PEIXES E MARISCOS :

Camarão, idem	18,00
Gurijuba, idem	12,00
Mapará salgado, idem	5,00
Mato, idem	4,00
Moura, idem	4,00
Pirarucu, idem	16,00
Piraputaba, idem	7,00
Sêco do Maranhão, idem	7,00
Tainha, idem	15,00

PELES E COUROS :

Ariranha, idem	300,00	340,00
Boi verde salgado, idem	10,50	11,50
Idem sêco salgado, idem	10,90	11,90
Idem sêco espichado, idem	21,00	22,50
Idem curtido, idem	60,00	64,00
Capivara verde salgada, idem	10,00	12,00
Caeteté, idem	122,40	123,90
Camaleão, idem	14,00	18,00
Carneiro, idem	2,00	
Curtidos não especificados, idem	150,00	180,00
Gibóia, idem	90,00	95,00
Jacaré inteiro, unidade	215,00	220,00

Idem recortado, idem	410,00	430,00
Idem cauda, idem	5,00	
Idem curtido, quillo	200,00	215,00
Idem com lustre, idem	235,00	255,00
Jacuruxi, idem	175,00	183,00
Jacurarú, idem	65,00	73,00
Lontra, idem	120,00	140,00
Lagartos, idem	45,00	50,00
Maracajá, idem	700,00	790,00
Mucura d'água, idem	120,00	135,00
Onça, idem	220,00	250,00
Porco doméstico, idem	10,00	12,00
Porco verde salgado, idem	5,00	
Peixe, idem	10,00	
Queixada, idem	47,00	48,50
Raspa de sola, idem	9,00	9,70
Sóla de couro, idem	12,00	12,70
Sapo, idem	7,00	
Sucuriçú, idem	40,00	45,00
Tamanduaí, idem	28,00	40,00
Tejê, idem	40,00	
Veado, idem	58,00	59,00
RESINA DE SORVA :		
Em bruto	4,00	
Transformada, idem	10,00	
SÊBOS :		
Animal, idem	15,00	16,00
Murumuru, idem	12,00	12,50
Ucubá, idem	13,00	13,50
SEMENTES :		
Algodão, idem	0,60	
Andiroba, idem	0,20	
Bacaba, idem	0,10	
Cacau, idem	21,00	22,00
Cominho, idem	30,00	
Carrapato, idem	0,70	
Inajá, idem	0,10	
Jaboti, idem	0,20	
Meriti, idem	0,10	
Murumuru, idem	0,20	
Não especificada, idem	0,10	
Pimenta do reino, idem	120,00	130,00
Pataú, idem	0,20	
Tucuman, idem	0,70	
Umiri, idem	2,20	
Ucubá, idem		
TERRAS E PEDRAS :		
Granito britado, metro cúbico	250,00	
Idem marroado, idem	200,00	
Preta, idem	40,00	
Terra e areia, idem	10,00	
Telhas de barro :		
Comum, milheiro	1.600,00	
Francesa, idem	2.000,00	
Tijolos de barro :		
Com 3 furos, idem	1.600,00	
TIMBÓ :		
Pó ou triturado, quillo	7,00	
Raiz, idem	2,00	
Resina, idem	9,30	
Resíduo, idem	1,30	
TABACO EM MÓLHOS :		
Bragança e Capanema, arroba	220,00	
Outros Municípios, idem	200,00	
MADEIRAS :		
Beneficiada ou aparelhada de lei, metro	650,00	950,00
Beneficiada ou aparelhada branca, idem	350,00	550,00
Brancas especificadas na portaria 92, de 1936 :		
Tóros em bruto ou falquejados até 2 metros, idem	250,00	400,00
Em caixas abatidas até 1m,50, idem	120,00	250,00
Dormentes até 2m,80, idem	325,00	455,00
Pau rosa, tonelada	170,00	290,00
Tóros em bruto, falquejados ou amago de lei, metro	450,00	650,00
Tóros e mbruto ou falquejados branca, idem	150,00	350,00
Tóros esquadriados de lei, idem	350,00	500,00
Tóros esquadriados branca, idem	270,00	420,00
Morototó, quaruba, tamanqueira, idem	170,00	320,00
Estacas de jarana de 10 a 14 palmos, milheiro	700,00	
Estacas de acapú de 10 a 14 palmos, idem	900,00	
Esteios de madeira branca de 12 a 20 palmos, unidade	9,00	
Esteios de madeira de lei de 12 a 20 palmos, idem	13,00	
Calbros de 20 a 30 palmos, dúzia	24,00	
Lasca de matamaté, idem	5,00	

OBSERVAÇÕES : — Para os gêneros que não tem pauta de Exportação prevalece o valor comercial.

Belém, 31 de agosto de 1955.

A COMISSÃO :
(a) JOSÉ DE ALBUQUERQUE ARANHA
CUSTÓDIO DE ARAUJO COSTA
RAUL COUTINHO

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, com o Sr. Secretário de Produção em 25/8/55

Petições:

9037, de Firmo Alves da Silva — requer bilhete de localização. — Ao D. C.; 9056, de Bernardo da Cunha Peniche; 9058, de Feliz Antonio Peniche; 9060, de Antonio Marques de Alcântara; 9061, de Raimundo Alves Peniche; 9062, de Simeão Batista da Costa; 9063, de Miguel Batista de Santana; 9064, de Jerônimo Batista de Santana e 9079, de José Ferreira de Araújo — requerem lotes de terras. — Ao D. C.

Ofícios:

N. 22, da Coletoria de Rendas de Bujarú — remetendo mapa do imposto territorial. — Ao D. C.

N. 50, da Coletoria de Anajás — remetendo mapa do imposto territorial. — Ao D. C.

N. 274, do Departamento Cooperativismo — solicita inspeção a Clubes Agrícolas. — Arquivo-se.

S/N., do Instituto Biológico da Bahia — solicita enviar quaisquer publicações a respeito de agricultura. — Ao D. C.

N. 40, da Prefeitura de Curralinho — acusa e agradece. — Arquivo-se.

N. 54, da Coletoria de Nova Timbóteua — remessa de mapa do imposto territorial. — Ao D. C.

N. 42, da Coletoria de Soure — mapa do imposto territorial. — Ao D. C.

N. 26, da Coletoria em Castanhal — mapa do imposto territorial. — Ao D. C.

N. 115, da Prefeitura de Bragança — acusa e agradece. — Arquivo-se.

Despachos proferidos pelo sr. Secretário de Produção em 25/8/55

Ofícios:

S/N., da Secretaria de Saúde Pública — remete frequência. — Ao D. A.

N. 1551, da Secretaria de Saúde Pública, remete laudos de inspeção de saúde. — Ao D. A.

N. 1104, do Departamento do Pessoal — decreto de nomeação. — Ao D. A.

N. 111, do Departamento do Pessoal — decreto de equiparação. — Ao D. A.

S/N., da Federação das Associações Rurais do Pará — agradecimento. — Anexa-se ao processo competente e remete-se ao exmo. sr. governador, solicitando-se a lavratura da designação nos termos do convite.

N. 70, da Prefeitura de Ourém — agradecimento. — Arquivo-se.

N. 123, do Departamento de Classificação — solicita adicional por tempo de serviço. — Ao D. A. para o devido encaminhamento.

N. 124, do Departamento de Classificação — remete carta da firma Sobral, Irmãos S/A. — Ao D. A.

N. 272, do Tribunal de Contas do Estado do Pará — solicita requisições. — Ao D. A.

Processo: 2020, Carta da Capital ao G. Governador — José Maria Braga Amorim, funcionário S. E. Produção, solicita melhoria de seus vencimentos. Outrossim, uma audiência previamente marcada com S. Excia. — Emx. Sr. Governador. — Esclareço a V. Excia. que, embora seja o missivista um bom funcionário, perfeitamente merecedor de uma nomeação, não há, no momento, qualquer vaga no quadro onde possa ser aproveitado, devendo, portanto, aguardar oportunidade.

Em 26/8/55

Petições:

9066, de Sebastião Martins; 9067, de Manoel Antonio de Sousa; 9068, de José Mota da Silva; 9069, de Geraldo da Silva Oliveira; 9070, de Manoel Furtado de Almeida; 9071, de José Bento de Oliveira; 9072, de Francisco Vieira da Rosa; 9073, de Maria de Jesus Silva; 9074, de Manoel Antonio de Sousa; 9075, de Manoel de Almeida; 9076, de Francisco Querino; 9077, de Raimundo Querino de Mendes; 9078, de Raimundo Querino; 9079, de Raimundo Querino; 9080, de Francisco Mota da Silva; 9081, de Luzia Paula da Rocha; 9082, de Manoel Querino de Sousa; 9083, de Raimundo Rocha Dantas; 9084, de Raimundo Rocha Dantas; 9085, de Francisco Vieira da Rosa; 9086, de Manoel Alves da Rocha; 9087, de Manoel Alves da Rocha; 9088, de Tinibio Martiniano; 9089, de José Vicente de Mendonça; 9090, de José Vicente de Mendonça; 9091, de Elias Rosa de Sousa; 9092, de Antonio Coelho Filho; 9093, de Manoel Coelho da Silva e 9094, de Antonio Pinto Sobrinho — requerendo lotes de terra. — Ao D. C.

Em 27/8/55

Ofícios:

S/N., da Coletoria de Curuçá — remetendo mapa do imposto territorial.

N. 27, da Coletoria de Bragança — remetendo mapa do imposto territorial. — Ao D. C.

N. 31, da Coletoria de Bragança — remetendo mapa do imposto territorial. — Ao D. C.

N. 49, da Prefeitura de Gurupá — acusa e agradece. — Arquivo-se.

N. 1608, da Diretoria Regional dos Correios — acusa e agradece. — Arquivo-se.

N. 88, da Prefeitura de Marapanim — acusa e agradece. — Arquivo-se.

N. 452, do Tribunal de Contas — acusa e agradece. — Arquivo-se.

Circular da 3a. Exposição Agro-Pecuária do Estado do Maranhão.

Processos:

1541, do Gabinete do Governador — carta de Valdemar Maximiliano.

Petição:

1552, de Raimundo Geraldo Pinho — solicita pagamento. — Ao D. A. para atender.

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Q. G. DA 1ª ZONA AEREA

Concorrência

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no DIÁRIO OFICIAL, n. 17.994, de 31-8-55, com validade por 15 dias.

Belém, 30 de agosto de 1955.

Honório Ignacio da Silva,
Ten.-Cel., Chefe do S. I.
(Ext. — Dias : 3, 4 e 6-9-55)

I. B. G. E. — CONSELHO NACIONAL DE ESTATÍSTICA

INSPECTORIA REGIONAL DE ESTATÍSTICA MUNICIPAL NO ESTADO DO PARÁ
Concurso para ingresso na carreira de Agente de Estatística do Quadro III da Secretaria Geral do Conselho Nacional de Estatística do I. B. G. E. — Cargos lotados no Estado do Pará (C-26).

De ordem do senhor Secretário Geral do Conselho Nacional de Estatística, faço público, para conhecimento dos interessados, que, em virtude de habilitação em concurso, foram nomeados para o cargo de Agente de Estatística, classe D, com exercício neste Estado, por Portarias 302 e 324, todas datadas de 3 de junho de 1955, os Senhores: Custódio Justo Salgado Filho, Francisco Juarez de Amorim Rebello, Mathews Ferreira de Souza, José Rodrigues da Silva, Carlos Aires de Oliveira, Artur da Silva Macedo, Vivaldo de Azevedo e Silva, Júlio Tavares Feio Júnior, Sinval de Nazaré Teixeira Dias, Walter Leitão Sampaio, Vicente de Paula Oliveira, Ivan do Espírito Santo Hermes, Pedro Candido da Silva Lanhelas, João Bento Veiga dos Santos, Fernando dos Santos Guedes, Emanuel Flexa de Miranda, Mário Lopes de Barros, Guilherme da Conceição, Antonio Alves de Oliveira, Simão Isaac Melul, José Otoni Sabat, Alberto Fernandes de Alencar e Ivo Pacheco Martins, os quais deverão comparecer à sede desta Inspectoria Regional de Estatística —

(Avenida Nazaré, 199) — no prazo de trinta (30) dias, a fim de assinarem o termo de posse. Os pedidos de prorrogação por mais de trinta (30) dias, serão resolvidos mediante requerimento do interessado ao Inspetor Regional.

Belém-Pará, em 31 de agosto de 1955. — (a) Francisco Cronjo da Silveira, inspetor regional.

(Ext. — 1 e 3/9/1955)

Aforamento de terras
O Snr. Dr. Eng. Valdir Acauassu Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc. Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Sra. Emília de Moraes, brasileira, viúva, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Cipriano Santos, Av. Ceará, Francisco Monteiro e Teófilo Condurá, de onde dista 13,10 metros.

Dimensões:
Frente — 6,15 metros;
Fundos — 39,90 metros;
Área — 245,38 metros quadrados.

Forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 269 e à esquerda com o imóvel n. 273. No terreno há um chalet n. 271.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 25 de julho de 1955. — (a) Valdir Acauassu Nunes, Secretário de Obras.

(T. 12.050 — 13, 23-8 e 3-9-55 — Cr\$ 120,00).

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Remunda da Cunha Gordo, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 19ª comarca, 53 termo, 53 Município de Moju, e 140.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Uma área de terras devolutas situada à margem direita do igarapé Ipitinega afluente do rio Ubá; limitando-se pela frente com o igarapé Ipitinega, pelo lado de cima com os herdeiros de Juliana Custódia da Trindade, lugar conhecido por Utupá, pelo lado de baixo com os herdeiros de Clemente Antonio Teles, lugar Santa Luzia, e pelos fundos com terras devolutas do Estado, medindo 400 metros de frente por 3.000 ditos de fundos pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquela Município de Moju.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 29 de agosto de 1955. — O oficial administrativo, João Motta de Oliveira.

(Dias — 23-8; 3 e 13-9-55)

ANÚNCIOS

Portuense, Ferragens S/A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
AUMENTO DE CAPITAL

Pelo presente, convidamos os Senhores Acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se a 5 de setembro próximo vindouro, na sede social, à rua Conselheiro João Alfredo ns. 50-52, nesta cidade, às 17,00 horas, cujos fins são:

— efetivação do aumento de capital da nossa Sociedade, e

— mais o que ocorrer.

Pará-Belém, 26 de agosto de 1955.

Abílio Velho
Presidente

(Ext. — Dias : 27 e 31-8 e 3-9-55)

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS
EDITAL

De ordem do sr. Diretor de Administração deste Instituto, Presidente da Comissão Diretora de Concursos, levamos ao conhecimento dos interessados que a identificação das provas do concurso para preenchimento de cargos na carreira de escriturário datilógrafo realizado nesta cidade no período de 14 a 17 de maio do corrente ano, será feita no dia 8 do corrente, às 9 horas da manhã, na Seção de Seleção e Aperfeiçoamento da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do IAPM, à Avenida Venezuela n. 134, Bloco B, sexto andar, na Capital Federal. Os candidatos interessados poderão se fazer representar, no ato aludido, pessoalmente ou por intermédio de procurador legalmente habilitado.

Oportunamente será publicado o mapa com o resultado da classificação respectiva, quando serão marcados data e prazo pra vista das provas e recursos competentes.

Belém, 2 de setembro de 1955. — (a) HÉLIO LEAL, Delegado. — (a) Alice Cardoso Freire da Silva, Presidente da Comissão Executiva local.

(Ext. — Dia 3-9-55)

EXTRAVIO DE APÓLICE

Para os devidos fins e efeitos declaro haver se extraviado a Apólice de Seguro de Vida Datal n. 30.872, no valor de Cr\$ 10.000,00 emitida pelo IPASE em 7/6/1951, em meu nome da qual solicitei emissão de segunda via, ficando portanto o respectivo original nulo para todos os efeitos.

Belém, 19 de julho de 1955. — (a) Dorothy dos Santos Leis.

(T. 12.148 — 1 e 3/9/55 — Cr\$ 40,00)

ALTO TAPAJÓS S/A
ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA
1.ª Convocação

De conformidade com o art. 87, letra b, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, convocamos os senhores Acionistas desta Empresa para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se em nossa sede social, à rua Gaspar Viana, n. 16/18, no próximo dia 14 do mês de setembro corrente, às 16 horas, a fim de deliberarem sobre:

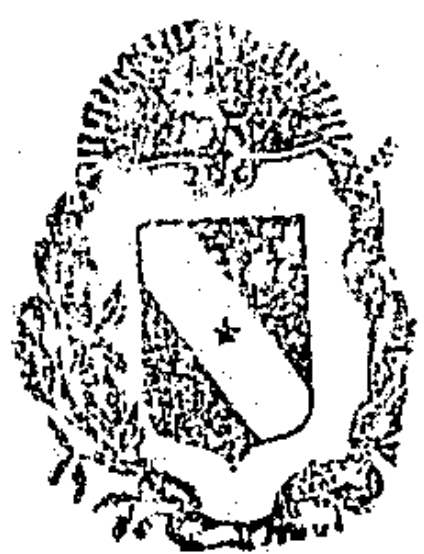
- Aprovação do Relatório da Diretoria e suas contas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1954;
- Eleição para um cargo na Diretoria;
- Eleição para o Conselho Fiscal;
- O que ocorrer.

Belém, 2 de setembro de 1955.

ALTO TAPAJÓS S/A.

Leon Nahon
Diretor

(Ext. — 3, 4 e 6/9/55)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELEM — SÁBADO, 3 DE SETEMBRO DE 1955

NUM. 4.461

COMARCA DA CAPITAL

Hasta Pública

A doutora Maria Estela Pinho Campos, Pretora Substituta do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc..

Faz saber aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que no dia 12 do mês de setembro próximo vindouro, às dez horas, à porta da sala deste Juízo, irá a público pregão de venda e arrematação o seguinte bem penhorado à firma Amorim & Cia. Ltda., na ação executiva que lhe move Antônio Monteiro da Silva: — Terreno edificado nesta cidade, à rua Dr. Assis, trecho compreendido entre a trav. de Alenquer e a av. Almirante Tamandaré, n. 277 do plaqueamento moderno, confinando de um lado com o imóvel n. 271 e de outro lado com um terreno murado, ambos os confinantes de propriedade de quem de direito, com as medições constantes dos respectivos títulos de propriedade, sendo construção antiga, térrea, servida por uma porta de entrada por duas janelas de peitoril de mármore, constituída por diversas dependências, umas soalhas de tacos de acapú e amarelo e outras de piso mosaico, a maioria forrada. Com as paredes principais de tijolos, paredes restantes de tabique e enchimento, coberto de telhas comuns, provido de platibanda, em bom estado de conservação e situado em local regularmente bom, avaliando em Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros). Quem pretender arrematar o referido bem deverá comparecer no dia, hora e lugar acima referidos a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, devendo ser aceito o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O comprador pagará à banca o preço da arrematação, as comissões do escrivão e do porteiro, as custas da arrematação, e a respectiva Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 19 de agosto de 1955. Eu, Marieta de Castro Sarmento, escrevi o escrevi.

(a) Maria Estela Pinho Campos.
(T. 12128 — Dias 26/8 e 2 e 12/9/55 — Cr\$200,00)

COMARCA DA CAPITAL

Citação de ausentes com o prazo de 20 dias)

O Doutor João Gualberto Alves de Campos, Juiz de Direito da Quarta Vara Cível, no exercício cumula-

JUDICIAIS

tivo da Terceira Vara e da Provedoria e Resíduos desta Comarca de Belém do Pará.

Faz saber a quem interessar que, por este Juízo da Provedoria e Resíduos, e expediente do Escrivão privativo abaixo nomeado foi iniciado inventário dos bens ficados por falecimento de Cezario Felipe Anton; e como entre os herdeiros colados, se acha ausente, em lugar incerto e não sabido, o de nome Cezario Felipes de Castro, pelo presente Edital, com o prazo de 20 dias, cita o referido herdeiro para, como de direito, habilitar-se em Juízo, por si ou representante legal, sob pena de dar-se-lhe um curador, para que o processo siga o seu curso normal. E para que chegue ao conhecimento de todos, este foi expedido, afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa, correndo o referido prazo, desde esta data. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos trinta dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e cinco. E eu, Fabiliano Fabio Lobato, escrivão privativo do cargo, mandei dactilografar e subcrevo. — (a) Alves de Campos.

(Ext. — 1, 3 e 5/9/55)

COMARCA DA CAPITAL

HASTA PÚBLICA

O doutor Júlio Freire Gouvêa de Andrade, Juiz de Direito da Sexta Vara, no exercício do cargo de Juiz de Direito da 6.ª Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc..

FAZ SABER aos que o presente edital de Hasta Pública, virem ou dele tiverem conhecimento, que irá a público leilão de hasta pública, no dia 24 de Setembro p. vindouro, às 10 horas da ma-

nhã, no palacete do Estado, sala das audiências do Juízo de Direito da 6.ª Vara, o seguinte imóvel deixado por falecimento de d. Leoni Chermont de Miranda: Terreno sito nesta cidade, à travessa de Breves, por onde mede cento e vinte e cinco metros, fazendo de um lado ângulo com a rua Pariquis, por onde mede quinze metros e fazendo ângulo de outro lado com a rua Caripunas, por onde mede cento e cinquenta e um metros e cinquenta centímetros. Referido terreno tem diversas edificações de terceiros que é avaliado em quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 40.000,00).

Quem pretender arrematar o referido imóvel, deverá comparecer, no dia, hora e local acima designados, a fim de dar o seu lance ao porteiro, que aceitará, a de quem mais der sobre a avaliação.

O comprador pagará o preço de arrematação, comissões do porteiro, escrivão e carta de arrematação.

E para constar será este publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 29 dias do mês de agosto de 1955. Eu, Eduardo Castelo Branco Leão, assinei e escrevi. — (a) (T. 12.159 — 3/9/55 — Cr\$ 180,00)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Cereais Arsand Ltda., Taquara, R. G. do Sul, que foi apresentada em meu cartório, à travessa Campos Sales, 90 1.º andar, da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil n. 6/989, do valor de onze mil cruzeiros (Cr\$ 11.000,00), por Vs. Ss., endossada a favor do Banco apresentante, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para aceitar e pagar a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vs. Ss., cientes desde já, de que o respectivo protesto será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 30 de agosto de 1955.
Iza Veiga de Miranda Corrêa
— Oficial Interino do Protesto de Letras.

(T. — 12.156 — Dia 2/9/55 — Cr\$ 40,00)

Faço saber por este edital a Celso Faria & Cia. Ltda., Resplendor, M. G., que foi apresentada em meu cartório, à travessa Campos Sales, 90 1.º andar, da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil n. 1.467, no valor de Cr\$ 72.500,00, (setenta e dois mil e quinhentos cruzeiros), por Vv. Ss. endossada a favor do Banco do Brasil S.

A. — Aimorés, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para aceitar e pagar a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde já que o respectivo protesto será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 31 de agosto de 1955.

Iza Veiga de Miranda Corrêa
— Oficial Interino do Protesto de Letras.

(T. — 12.157 — Dia 3/9/55 — Cr\$ 40,00)

Faço saber por este edital a Andrade Bernardes & Cia., Barretos, São Paulo, que foi apresentada em meu cartório, à trav. Campos Sales, 90, 1.º andar, da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil de n. 1114, no valor de trinta e seis mil, cento e trinta e cinco cruzeiros (Cr\$ 36.135,00), por Vs. Ss. endossada a favor do Banco apresentante, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para aceitar e pagar, ou dar a razão por que não aceitam e pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 2 de agosto de 1955.

Iza Veiga de Miranda Corrêa
— Oficial Interino do Protesto de Letras.

(T. — 12.158 — Dia 3/9/55 — Cr\$ 40,00)

CÓPIA DE PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar o sr. José Saliba e a senhorinha Georgete Salim Sab Abud.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado em Belém, onde reside à av. São Jerônimo, 567, filho de José Saliba e de Adelia Saliba.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua Barão de Capanema, filha de Salim Sab Abud e de dona Zahia Salib Sab Abud.

Apresentam os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito. Capanema, 18 de agosto de 1955. (a) Paulino Pereira de Araújo.

E eu, Raymundo Honório da Silva, Oficial de casamentos nesta capital, tendo recebido hoje, aqui e faço publicar, afixando-o no lugar de costume pelo prazo da lei, dato e assino com a rubrica de que faço uso. Belém, 24 de agosto de 1955.

Raydo. Honório.

(T. 12.114 — 25/8 e 2/9/55 — Cr\$ 40,00)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VII

BELÉM — SABADO, 3 DE SETEMBRO DE 1955

NUM. 1.549

JUIZO ELEITORAL DA 30a. ZONA

(Capital, Ananindeua, Acará, Barcarana e Bujarú; Icoaraci e Mosqueiro)

7.ª SEÇÃO		— C —	
Edifício da Escola Rural — Vila Murucupi —		Cassiano Antônio Barros	
Ex-Conde		Constantino Cordeiro	
Ana Maria de Miranda	51.306	Camilo Brandão	51.267
Antônia Pinto e Anjos	51.306	Clotilde Assunção dos Anjos	51.275
Angela Bahia Cordeiro	51.362	Claudio de Moura Cruz	51.775
Aurea Dias dos Anjos	51.299	Cesemiro Abreu e Anjos	60.513
Antônia Dias Rodrigues	51.296	Catarino Vieira Ribeiro	60.514
Archânjo Manteiro de Miranda	51.294	Cirilo Ramos Messias	61.727
Aprigio do Carmo e Silva	51.282	Carlinho Dias Moreira	61.123
Antônia Lemos de Oliveira	51.278	Cordeiro Tavares Dias	61.124
Alfredo Euzébio Souza	51.722	Custódia Neves dos Santos	61.126
Alfredo de Miranda dos Anjos	51.702	Cila dos Anjos Pereira	61.122
Antônia Ferreira dos Anjos	51.129	Cecília Barros Moia	61.214
Antônia Coelho Ribeiro	51.708	Ciro Souza Coelho	51.068
Antônio Dias dos Anjos	51.689	Contidino Vieira Farias	68.695
Almerindo Pereira Mourão	60.508	Cristovam de Santos Leite	73.077
Antônio da Costa Mendes	60.509	Carlos da Costa Pinheiro	76.086
Antônio Ramos Leal	60.510	Contidino Mathias	20.354
Andrelino Fontes dos Anjos	61.118	Constância dos Anjos Pereira	21.623
Abílio dos Santos Pimentel	51.116	— D —	
Antônio Mourão da Silva	61.103	Donina Maria Dias	51.264
Armando Teófilo de Azevedo	61.107	Deoclecio Ferreira dos Anjos	51.263
Antônio Castro e Costa	61.105	Diniz Ramos Júnior	51.260
Angelo Antônio Pedro	61.106	Davina Bahia dos Anjos	51.259
Agostinho Vieira de Barros	61.108	Deilino Alves dos Anjos	51.661
Aida Dias Moreira	61.108	Dulciana Vieira dos Anjos	51.128
Aristedes Antonio dos Anjos	61.109	Demétrio Acácio de Araújo	68.958
Aristedes de Souza Neves	61.102	Domingos Borborema de Santana	73.193
Alcides Mareta dos Anjos	61.112	Dalila de Jesus Ferreira	78.228
Argemiro Fernandes	61.113	Dulcelina dos Anjos Messias	86.880
Aqueline da Silva Mourão	61.114	Donatila Celestina da Silva	20.358
Amélia Miranda da Silva	61.115	Dila dos Santos Costa	21.626
Anacleto Espírito Santo Batista	61.111	— E —	
Ana Anjos Barros	61.110	Eugênio Lopes Bernardes	51.257
Ana Farias Batista Cardoso	61.117	Emília Getúlia de Campos	51.256
Antônio Rosa Brito	51.002	Eduardo Araújo Bernardes	51.255
Arino Alves Cardoso	73.156	Elifio Dias dos Anjos	51.752
Ana Pinheiro dos Anjos	67.908	Emiliano Pinto de Medeiros	60.507
Antônio dos Santos Pimentel	79.625	Eucládia dos Passos Anjos	61.123
Alexandre e Silva	83.040	Emílio Matias de Andrade	61.133
Antônio Tavares de Souza	83.023	Eduardo Angelim Cardoso	61.131
Amélia Nunes de Souza	107.336	Eudaleia Carreira Ribeiro	61.130
Antônio Angelim Ribeiro	19.942	Eduardo Rodrigues Coelho	61.134
Aurimilto Barbosa Cravo	10.444	Ermelindo Lopes de Jesus	61.135
América Alves da Silva	29.069	Elias de Souza Figueiras	68.954
Argemiro Alves da Silva	20.415	Eneas Dias Pimentel	78.207
Antônio da Costa Pinheiro	20.416	Enestino Armando Correia	78.206
Aracelino Moraes da Silva	20.417	Emiliano Ribeiro dos Passos	78.230
Antônio dos Santos Angelim	20.418	Emerina Amorim Pinto	80.969
Argemiro da Cruz	21.590	Emílio de Almeida Pereira	97.027
Ana Coutinho Marques	21.594	Edgar Celestino da Silva	20.070
Arzila Batista Baia	21.598	Eugénia Maria da Silva	20.261
Adélia Campos de Souza	21.602	Elza da Costa Pinheiro	21.633
Adriano Pinto dos Anjos	21.604	— F —	
Aprigio do Carmo e Silva	21.608	Francisco Bahia Cordeiro	51.251
Antônio Faustino da Silva	21.609	Francisco dos Anjos Ribeiro	51.638
Anacleto Mathias	21.608	Felipa Serra dos Anjos	60.507
Andreza Amorim Pereira	21.612	Francisco Bahia Damasceno	60.506
Altanan Nazare Costa	22.204	Florentina Barboza Vilhena	61.142
Antônio da Silva Cravo	32.404	Francisco Ferreira Angelim	61.139
— B —		Fabriciano Celestino da Silva Afialho	61.138
Benedito Nunes Dias	51.274	Felipe de Araújo Monteiro	61.145
Benedito Monteiro de Souza	51.272	Francisco Américo da Silva	61.137
Bazilio Lopes Ferreira	51.759	Francelina Vieira Dias	61.140
Brasilina Memoria de Miranda	60.511	Franklin Antônio dos Santos	76.810
Bonifácio dos Anjos Dias	61.121	Francisco Borges dos Anjos	78.210
Benedito Nazare dos Anjos	67.956	Frederico Magalhães da Silva	19.939
Benedito Ferreira Santiago	67.880	Francina da Costa Pinheiro	20.671
Bernardino Zacarias da Silva	72.315	Francisco Pereira Dias	21.639
Benjamin Andrade de Souza	107.319	Firmino Vieira dos Anjos	51.250
Berenice Pinto de Assunção	20.351	Francisco Angelim dos Santos	22.212
Bertino da Silva Amorim	21.613	Francisco Margalho	22.666
Bertino Fernandes da Costa	21.614	— G —	
Benedita Farias Cardoso	23.742	Gualdina de Souza e Silva	51.246
		Gualdino Nonato Ferreira	51.606
		Gumercindo José Ribeiro	60.505
		Godofredo Matias dos Anjos	61.143
		Gregório Ribeiro dos Anjos	51.550
		Gualdina Ferreira Mourão Gemaque	51.145
		Gregório Dias da Silva	78.310
		— H —	
		Hilda Dias Caldim	51.245
		Herminio Melo Barros	51.244
		Horácio Ferreira da Silva	51.598
		Horácio Ferreira Monteiro	60.504
		Horácio Ferreira da Silva	61.149
		Heracito Santos da Costa	61.146
		Henrique da Silva Mourão	61.148
		Hilário Ramos Dias	61.147
		Henrique Siqueira dos Anjos	61.150
		Herminio Ferreira de Souza	63.717
		Horácio Goes da Silva Santana	72.248
		Higino Melo do Nascimento	22.675
		— I —	
		Ideifonso Antônio de Sousa	61.240
		Izidoro Ribeiro dos Anjos	60.509
		Izabel Vieira Ribeiro	61.151
		Inoqui Lúcio Bahia	61.132
		Isabel Maria Esteves	51.230
		Irene Messias Correia	86.581
		Ivan Machado Dias	97.039
		Inácio Medeiros Pereira	19.952
		Izabel Amaral Mourão	19.953
		Iaci Nascimento da Costa	21.641
		Inocência dos Anjos Medeiros	21.643
		Idalgino da Costa Vieira	21.668
		— J —	
		José Pereira da Silva Filho	51.236
		Januário Alves de Oliveira	51.237
		João Evangelista de Souza	51.235
		Juvêncio de Jesus Ferreira	51.234
		José Cardoso	51.233
		João da Silva Pinto	51.220
		João Cordeiro Filho	51.227
		João Magno de Medeiros	51.409
		João do Rosário e Silva	50.996
		João Miranda dos Santos	51.562
		João Araújo dos Santos	60.518
		João da Silva	50.519
		João Cardoso Cardin	61.163
		Joaquim Vieira dos Anjos	61.162
		José Miranda Rodrigues	61.167
		José Miranda da Costa	61.161
		Jandira Machado Dias	61.160
		João Araújo Pimentel	61.168
		Juvêncio Dias Moreira	61.159
		Juliano Moreira de Barros	61.158
		Joana dos Anjos Pereira	61.169
		Juvêncio Celestino dos Anjos	61.170
		João Pedro da Silva	61.166
		Josefina Lopes de Miranda	61.164
		Judite Barboza da Silva	61.156
		José Rodrigues da Silva Mourão	61.155
		João Aureliano Dias	61.154
		João Colares Cardoso	61.153
		José Casemiro Rodrigues	61.171
		Joaquim Palheta Margalho	61.172
		José Brito Cardoso	61.165
		José Antônio de Andrade	61.157
		José Ferreira Bahia	51.404
		João da Silva e Anjos	68.698
		Jovem de Assunção Brandão	72.346
		Joaquina Pinheiro Furtado	73.194
		José Maria Serrão da Silva	72.246
		João Medeiros Ribeiro	78.202
		Joana Messias de Souza	78.223
		João Alves Margalho	78.203
		João Cantuária da Silva	78.205
		José dos Anjos Pereira	80.952

BOLETIM ELEITORAL

João Fernandes Filho	83.001	Percília Dias de Miranda	61.201	28—Caetano Pimentel Ribeiro	60.515
João do Espírito Santo Ribeiro	83.004	Palmira Mourão dos Anjos	61.197	29—Claudino Rodrigue Carvalho	91.771
Joaquim Vieira dos Anjos	19.956	Paulo de Souza Ribeiro	61.200	30—Carlos Ferreira dos Santos	74.861
Joana Tavares Ribeiro	20.086	Pedro Ferreira	51.811	31—Cezar dos Santos Souza	61.125
João do Espírito Santo	20.185	Pedro Sanches de Brito	19.449	32—Cezar Costa dos Anjos	71.894
Joaquim Gomes Caseiro	19.954	Pedro Corrêa Guedes	21.721	33—Cezarina dos Santos Souza	76.804
João Cancio dos Santos	20.057	— R —		34—Consuelo Lima Fernandes	86.508
João Fernandes da Costa	21.644	Raimundo da Conceição Monteiro	51.508	35—Carlos Ferreira dos Santos	86.510
João Batista Dias	20.305	Rosa Correia Ribeiro	51.137	36—Cezarina dos Santos Souza	76.839
Joveina do Espírito Santo	21.646	Raimundo Angelim Ribeiro	51.488	— D —	
José Pimentel dos Anjos	21.647	Raimundo Ribeiro dos Anjos	51.480	37—Domingos Ribeiro Ferreira	51.654
Joana Amaral dos Anjos	21.650	Raimundo dos Reis Ferreira	51.165	38—Diogo Batista da Silva	61.129
José Farias Pereira	21.671	Raimundo Tavares Dias	51.159	39—Didino Ribeiro Ferreira	51.029
João da Silva Mendes	21.673	Raimundo Rodrigues Leal	51.158	40—Deoclecio Ferreira dos Santos	67.861
João Batista Cardoso	51.031	Raimundo Ferreira Mourão	51.157	41—Domingos Leal Ferreira	
— L —		Raimundo Dias Pereira	51.853	— E —	
Leonardo Raimundo Peleja	51.214	Raimundo Alves dos Anjos	60.497	42—Erundina Ferreira	60.516
Leopoldo Lima Dias	60.522	Rosemire Leal Ferreira	60.527	43—Euclydes de Jesus Ferreira	61.645
Luiza Lopes da Silva	61.180	Rosamunda Bernardes	61.210	44—Eneida Vieira de Araújo	67.961
Leopoldino dos Santos	61.179	Raimundo Miranda da Silva	61.208	45—Enéas Teixeira Junior	71.893
Lúcio Vieira dos Santos	61.177	Raimunda Lopes de Souza	61.207	46—Elizeu Nazaré de Carvalho	72.306
Laudelina de Souza e Silva	61.173	Raimundo Barros Oliveira	61.206	47—Emiliano Ribeiro da Costa	86.883
Luiza Dias dos Anjos	61.178	Raimunda de Medeiros e Silva	61.205	48—Eulides Ribeiro Moraes	20.260
Liberato Pereira de Campos	61.174	Raimundo Brito dos Anjos	61.204	— F —	
Lourival de Lima Carmo	71.875	Ramária Fernandes de Souza	61.203	49—Felipe José Ferreira	61.136
Luiza Santos dos Passos	72.399	Raimundo Marinho Batista	61.209	50—Felix dos Santos Pimentel	67.887
Lourival Diogo Pinheiro	73.002	Raimundo Xavier da Silva	67.940	51—Francelina Vieira dos Anjos	67.971
Lidia Botelho Furtado	76.778	Raimundo Neves dos Santos	67.939	52—Francisco Xavier Pantoja da Silva	76.511
Lazaro da Conceição e Souza	78.221	Raimunda Margalho dos Anjos	60.062	53—Florentino Correia Ribeiro	97.219
Laércio Fernandes do Carmo	20.286	Raimundo Francisco dos Anjos	50.987	54—Florentino Ramos Dias	
Lacy Furtado Cravo	20.285	Raimundo Pires Cravo	60.063	— G —	
Lúcio Gomes da Costa	22.216	Raimundo Ferreira dos Santos	73.008	55—Geraldina Ferreira	60.502
Laudelina Santos de Souza		Rosa Furtado	73.028	56—Gomercindo do Espírito Santo Ri-	
— M —		Rosalina dos Anjos Brandão	20.118	beiro	51.246
Maria dos Anjos Messias de Souza	51.429	Picardo Tavares de Oliveira	20.125	57—Guadenciad e Souza e Silva	72.245
Manoel Miranda dos Anjos	50.206	Raimunda dos Anjos da Silva	21.653	58—Geraldo Coutinho dos Santos	20.273
Manoel Baltazar dos Anjos	50.189	Rosalina Amorim dos Anjos	21.658	59—Geraldo Jaques Paixão	
Manoel Eloi de Souza	51.191	Rosalina Amorim Pereira	21.659	— H —	
Manoel Dias Pereira	51.192	Raimundo dos Santos Ferreira	21.661	60—Horadio Ferreira da Silva	51.598
Miguel Emidio Ferreira	50.783	Raimundo Noronha dos Santos	21.723	61—Hemenegildo Antonio Ferreira	51.053
Manoel Furtado Ferreira	50.740	Rosa dos Santos Brandão	21.725	62—Heraldo Ferreira da Silva	61.149
Maria Ferreira da Silva	50.709	Raimundo Dias	20.818	63—Honorato dos Santos	97.221
Manoel Antônio do Amaral	51.190	Renato da Conceição Almeida	24.146	— I —	
Minervino Felipe Coelho	51.188	Raimundo da Silva Cravo	22.065	64—Izabel Assunção Fernandes	86.582
Maria Cernira Caseiro	50.934	Raimundo Rodrigues Leal	24.147	— J —	
Maria José Farias	61.134	Romualdo Francisco dos Anjos	23.511	65—João Adimo Ramos Leal	20.182
Manoel Costa Dias	61.185	Raimundo da Silva Cravo Sobrinho		66—Juvencio de Jesus Ferreira	21.651
Modesto Vieira dos Anjos	61.191	— S —		67—João Lobato Ferreira	67.971
Manoel de Cristo Ribeiro	61.192	Sotero Rodrigues dos Santos	51.129	68—João Jaques	51.394
Manoel Bandeira da Silva	61.194	Secundino de Souza Ribeiro	61.211	69—Joventino Antonio de Santana	51.513
Manoel Gomes Caseiro	61.198	Saturnino Antônio Dias	61.213	70—Joaquim de Oliveira Ribeiro	60.520
Maria Mourão da Silva	61.183	Sodreliano Belot dos Anjos	61.215	71—José Freitas da Silva	51.558
Maria Pinto Moreira	61.188	Silvino Elias de Miranda	61.216	72—João Gemaque de Araújo	
Manoel de Brito Dias	61.190	Secundino Ramos Dias	60.524	73—José Soares de Santana	
Manoel Alves Ribeiro	61.182	Sebastião Alves França	60.525	74—José Monteiro de Sousa	
Maria Eudoxia dos Anjos	61.186	Sabino Brandão dos Anjos	21.732	75—José Emilio de Oliveira	79.649
Manoel Antônio Moreira	61.187	Samuel da Silva Angelim	24.183	76—Julio Antonio Fernandes	86.585
Maria Pereira de Campos	61.189	— T —		77—Justino da Cruz Ribeiro	97.216
Manoel Gonçalves Ledo	60.523	Timotheo Ferreira Maciel	72.360	78—Joana Ferreira Dias	97.215
Manoel Furtunato Ferreira	51.451	Tereza Angélica dos Anjos	60.526	79—João Ramos Dias	97.208
Manoel Moraes dos Santos	61.465	Tiago Rodrigues de Queiroz	72.385	80—João Adino Ramos Leal	
Moacir Carvalho Campos	68.683	Tertuliano Evangelista dos Santos	21.734	— L —	
Manoel da Silva Freitas	68.692	— U —		81—Luiz Francisco da Silva Filho	21.678
Manoel de Souza Medeiros	51.954	Umbelino Pereira	61.220	82—Luiz Francisco da Silva	61.131
Manoel Pereira Costa	73.018	Ulisses dos Anjos Bahia	107.355	83—Luizinan Lopes de Souza	61.176
Maria de Belém Moraes	72.368	Uvaldo Rodrigues Coelho	19.958	84—Luiza Franca dos Anjos	76.779
Maria José dos Santos	71.889	— V —		— M —	
Manoel da Mata Damasceno	72.255	Virginia Leal Ferreira	51.113	85—Manoel Ferreira Matias	21.692
Maria Madalena Damasceno Benjamin	19.940	Vitor Monteiro dos Anjos	61.217	86—Manoel Santana Ferreira	21.702
Manoel dos Santos Pantoja	19.959	Veridiano Valente dos Anjos	61.219	87—Miguel Emidio Ferreira	50.733
Marcos Lobato Baia	20.198	Vitorino da Silva Oliveira	61.218	88—Manoel Ribeiro dos Santos	61.195
Maria Areolina Celestina da Silva	20.221	Virgilio dos Reis Correia	51.801	89—Manoel da Silva Freitas	51.534
Martinho da Silva	20.222	Virgilio da Silva Neto	19.936	90—Maria Ferreira Pantoja	50.709
Maria Raimunda da Silva	21.652	Valentina Gomes do Espírito Santo	20.093	91—Manoel dos Anjos Ribeiro	50.935
Maria Pinto dos Anjos	21.653	Virginia Celestina da Silva	22.271	92—Manoel Ramos Dias	71.878
Manoel Ramos Dias	21.654	— W —		93—Manoel Ribeiro dos Anjos	72.301
Moacir Farias Pereira	21.655	Walter Margalho	51.803	94—Manoel Ferreira Teixeira	72.292
Miguel Margalho da Silva	21.656	Xisto Ferreira Teixeira	60.501	95—Mário Alves Furtado	72.376
Manoel Ribeiro	21.684	— Z —		96—Manoel Caetano Tavares	72.371
Melquiades Elizeu dos Santos	21.685	acarias de Souza	60.500	97—Maria de Jesus Ferreira	72.355
Marina dos Santos Corrêa	21.691	Zilar Margalho Figueiras	68.952	98—Manoel da Silva Alves	76.784
Maria de Lourdes Paiva	21.699	— 8.ª SECCÃO —		99—Manoel Sebastião das Dores	76.785
Maria Barbosa da Silva	21.700	Escola Pública do Rio Arienga —		100—Maria Gaurila de Medeiros	76.786
Mário da Costa Góes	21.703	Barcarena		101—Maria Mercinha Alves	78.218
Maria Alves da Silva	21.704	— A —		102—Manoel Farias dos Anjos	78.217
Maria das Mercês e Silva	21.705	1—Arcelino Ferreira Pantoja	51.295	103—Manoel de Souza Medeiros	78.572
Manoel Celestino da Silva Filho	23.486	2—Altino Varela dos Santos	51.287	104—Maria Pimentel Araújo	78.573
Miguel Ramos Dias	22.123	3—Alcides Vieira de Araújo	67.666	105—Maria Luiza Pantoja	68.558
Maria da Trindade Cravo Brito	22.222	4—Argemiro Ferreira Santos	61.113	106—Manoel Miranda	81.686
Manoel Almeida de Souza	22.772	5—Antonio Ribeiro da Silva	72.387	107—Manoel Emidio Cachiado	81.686
Manoel Bonifácio dos Santos	24.105	6—Augusto Carvalho de Farias	72.354	108—Margarida Assunção Fernandes	86.565
— N —		7—Antenor Farias Lopes	74.561	109—Manoel Ofir Cardoso Ferreira	86.566
Nazaré Pereira Trindade	60.529	8—Ambrosina Dias Ribeiro	76.796	110—Manoel Domingos dos Santos	86.564
Nilo Antônio Angelim	61.198	9—Agripino Miranda da Silva	78.564	111—Miguel Pereira de Miranda	86.552
Neuza Vaz de Sota Neves	20.089	10—Antenor Carneiro Fernandes	79.623	112—Margarida de Oliveira Coelho	86.557
Nagibe Coutinho Santana	21.710	11—Antonio Pereira Bahia	79.630	113—Maria Bahia Caseiro	80.559
Nazaré Teixeira Junior	21.712	12—Angela Martins da Silva	86.509	114—Maria Izabel Caseiro	92.382
Nicanor do Nascimento Dias	22.462	13—Abelardo de Jesus Ferreira	86.579	115—Miguel Nascimento da Cruz	97.213
Neusa Maria Santana		14—Aida dos Santos Costa	86.577	116—Manoel Silvano Ferreira	97.228
— O —		15—Alvaro Corria Ribeiro	97.187	117—Maria Machado Dias da Costa	96.974
Olinda Farias Ferreira	50.720	16—Altamira Dias Ferreira	97.188	— N —	
Otila da Silva Cardim	51.720	17—Andrelino Ferreira Teixeira	97.190	119—Naulino Ramos	60.530
Otila Bernardes de Souza	51.184	18—Antonio de Sena Correia	97.191	120—Nanci Ramos Leal	61.196
Osvaldina Maria Palheta	60.531	19—Anselmo da Silva Lobato	76.809	121—Nestor Tavares dos Anjos	51.185
Osvaldina Ribeiro de Souza	61.199	20—Antonio dos Santos	20.419	122—Nazareth dos Anjos Ferreira	92.872
Oswaldo Cristo dos Anjos	68.713	21—Antonio Carneiro Fernandes	21.597	123—Neuzarina Araújo dos Santos	96.997
Orlândia Farias dos Anjos	67.863	22—Alvaro Correia Ribeiro	21.603	124—Nair de Jesus Ferreira	
Osvaldino Ribeiro de Souza		— B —		— O —	
— P —		23—Benedito da Silva Figueiredo	51.756	125—Oscar da Silva Paixão	20.163
Pedro Silva Cardim	51.174	24—Blandino Antonio Correia	61.120	126—Odorica Freitas Tavares	50.064
Profirio Angelim	51.169	25—Basílio de Jesus Ferreira	61.750	127—Ormindia Correia Ribeiro	51.139
Pedro Margalho de Souza	50.899	26—Bráulio dos Santos	92.373	128—Olinda Farias Ferreira	67.953
Pacifico Ferreira Dias	60.532	27—Benedita Ferreira de Moraes		129—Oswaldo Fernandes	72.256
Pedro Ferreira dos Santos	61.202			130—Otavio Pereira dos Santos	78.214
Pedro dos Anjos Monteiro					

131—Oswaldino Carneiro Fernandes	79.605	Domingos Campos Leite	60.383	Lúcio Gomes Valente	51.424
132—Otavio Tavares de Barros	83.008	Deodato Ramos Valente	51.344	Lauremar Colares Gomes	50.973
133—Oswaldo Lopes Ferreira	97.175	Damázio da Silva Gomes	51.840	Leandro Celestino da Silva	51.548
134—Oswaldo Leal Ferreira	21.713	Damázio Fernandes da Costa	51.345	Liberato Leal da Silva Cravo	51.549
— P —					
135—Pedro Ferreir dos Santos	50.727	Deolindo Alves da Silva	51.808	Luiza Alves da Silva	68.682
136—Porfírio Ferreira dos Santos	50.731	Deocleciano de Souza Santiago	71.808	Lúcio Reis de Oliveira	68.708
137—Pedro Jaques	67.953	Dolores Brandão de Souza	72.211	Luiz Francisco da Silva	68.689
138—Pedro Paulo das Dores	76.789	Dionizio Mesquita	72.211	Lucas da Costa Medeiros	40.523
139—Pedro Bahia Cordeiro	78.213	Deolinda Nascimento Costa	22.068	Lázaro Soares da Gama	71.812
140—Paulo Pereira Ribeiro	83.025	Doracy de Barros	23.337	Lauro Colares Gomes	76.777
141—Pedro Alves de Souza	107.284	Dulcelina Rodrigues Cravo	20.005	Laurelino Silva	22.050
142—Pedro dos Anjos e Silva	107.350	— E —		Luiz Duarte Santos	23.474
— R —					
143—Raimundo Carvalho Ferreira	50.986	Esmeralda Novaes dos Anjos	20.264	Teodora de Oliveira Brandão	20.049
144—Raimundo dos Santos Pimentel	67.941	Euclides da Costa	51.020	— M —	
145—Raimundo Rodrigues Leal	51.159	Eloia Damasceno e Silva	67.836	Manoel da Costa Vieira	20.065
146—Raimundo Ferreira Santos	60.063	Edegar da Cruz Barros	60.385	Maria Nazarena Amorim Lopes	20.208
147—Raimundo de Souza Lima	51.491	Emiliano de Moraes Eitencourt	60.476	Maria Vieira	20.209
148—Raimunda Ferreira Santos	71.880	Enedina de Nazaré Valente	60.359	Manoel Gomes de Souza	21.693
149—Raimundo Pereira	76.787	Ercilia Vieira Valente	60.389	Maria Domingas Vieira	21.706
150—Rosa Dias dos Anjos	80.985	Eugenio Vieira Goes	60.384	Milton Guedes Silva	20.192
151—Raimundo da Silva Paixão	83.032	Esmaltina Serrão da Silva	67.799	Marcolino Nunes da Costa	61.464
152—Rosalina Correia Ribeiro	86.877	Emílio Tapajós de Mesquita	60.402	Maria Nazaré de Araújo e Silva	50.788
153—Raimundo Ferreira Dias	86.560	Enéas de Oliveira	51.789	Maria de Nazaré Farias	60.487
154—Raimundo Pantoja da Silva	86.551	Eugenio Celestino da Silva	51.360	Manoel dos Santos	60.393
155—Reinaldo Machado Dias	97.214	Etelvino de Sousa Cavalheiro	71.814	Marcos Leoncio da Piedade	61.082
— S —					
156—Solita Pinto Amorim	21.663	Eurico Barros Vieira	72.312	Manoel Marinho Piedade	51.425
157—Silvestre Santana Ferreira	21.733	Edino Cravo Valente	80.948	Manoel de Miranda Alves	61.083
158—Silvio Cravo Ferreira	61.212	Emiliano Cavalheiro	81.650	Maria da Assunção Alves	60.380
159—Silvino Leal Ferreira Filho	67.945	Estáquio Oliveira Brandão	81.654	Marcionilo de Assunção Alves	60.381
160—Silvano Ferreira	50.740	Edegar Barros Brandão	86.554	Marcionilla Ramos de Barros	60.396
161—Silvandir de Souza Mourão	76.797	Erasto de Souza Barros	86.512	Manoel Raimundo Leal	60.400
— T —					
162—Terezinha de Jesus Souza Teixeira	20.100	Eduarda dos Santos Calado	86.517	Maria da Silva Mourão	61.035
163—Telquino Ramos Dias	21.628	Esmeralda Dias da Silva	23.428	Mario Aquelino Brandão	60.477
164—Tereza Nunes de Carvalho	72.307	Elza Brandão	22.649	Maria José dos Reis	60.399
165—Tereza Francisca da Silva	78.577	Ester Barra Valente	20.401	Maria Brigida Vieira	61.088
166—Teodolina de Souza Teixeira	86.506	— F —		Maria Nazaré Vieira	60.486
— W —					
167—Waldelino Alves	86.549	Francisco dos Anjos Alves	60.458	Maria Angela de Assunção Valente	51.443
— X —					
168—Xisto Ferreira Teixeira	60.501	Flavio Braga da Silva	60.406	Mamede da Cunha Valente	51.443
9a. SEÇÃO					
Edifício da Escola Pública — Ituparêma					
Barcarena					
— A —					
Admerina Colares Gomes	20.421	Fabriciano Celestino da Silva	51.642	Maximiano Farias Valente	61.089
Armando Salvaterra Vieira	20.422	Francisca Rosa Cavalheiro	60.223	Maria Josefa da Costa	51.442
Armando Salgado Guedes	20.413	Francisco Parajara da Silva Cravo	60.405	Manoel Simões de Jesus Guedes	61.083
Antônio da Silva Costa	60.413	Francisco Solano da Costa	61.138	Manoel André Vieira Filho	60.393
Aurora da Silva Cruz	51.743	Fabriciano Celestino da Silva Afilhado	60.404	Manoel Virgílio Rodrigues	60.395
Abner Vieira Cantão	51.290	Francisco Dias da Costa	71.900	Maria Alves do Nascimento	60.488
Ademar de Souza Cavalheiro	51.309	Francisco Pereira de Barros	71.900	Manoel Pereira do Nascimento	51.202
Alice Brito Damasceno	60.493	Francisco Pereira de Mourão	76.812	Maximino Damasceno e Silva	60.391
Ambrosio Amorim da Silva	60.390	Francisco Malcher de Oliveira	67.966	Manoel Moura da Silva	61.081
Aristoteles Cardoso Valente de Barros	51.706	— G —		Margarida da Costa Anjos	51.204
Antonietta Colares Gomes	60.463	Generosa Gaudencia Alves de Barros	50.854	Maria de Lourdes da Cruz Góes	60.483
Alzira da Cruz Valente	60.462	Graciano Alves dos Anjos Pereira	51.377	Manoel Alberto Góes	61.084
Alvaro Valente Vieira	60.494	Guilhermino Rodrigues Nunes	71.811	Mário Martins de Aragão	60.484
Abelardo de Paula Vieira	51.742	Guilherme Damasceno Silva	86.513	Maria Brandão dos Anjos	51.530
Argemira Palheta Vieira	51.325	Guimar de Souza Assunção	51.509	Manoel Pedro da Cruz	50.713
Adalberto de Matos Brandão	51.300	— H —		Maria Urceizina Cavalcante	61.087
Antonio Tomaz de Assunção	67.800	Hilda Alves de Novaes	60.407	Manoel Pergentino da Cunha Valente	51.203
Ana Oliveira Campos Leite	51.074	Hildebrando de Oliveira Brandão	60.471	Martinho Alves dos Santos	67.798
Abdias José Cantão	2.896	Hermogenes da Costa Oliveira	60.462	Maria de Nazaré Palheta da Cruz	61.715
Ana Botelho Escalheiro	51.705	Henrique da Conceição Pinheiro	67.972	Maria Andreolina Alves	61.100
Almerinda Celestina da Silva	22.540	Henrique Batista Barros	60.475	Manoel Celestino da Silva	60.070
Adélia Cravo	68.813	Henrique Mata Valente	72.247	Manoel Luiz da Silva	61.091
Ana Liberalina Souza Cavalheiro	51.699	Herundina Brandão de Novaes	80.975	Manoel Felix Cabral	71.805
Adélia Fernandes da Costa	51.737	Helena da Costa de Machado	22.090	Miguel de Barros Vieira	72.322
Antônia Firmina da Costa	72.366	Hermogenes Guedes da Silva	20.278	Maximiano de Oliveira Brandão	72.288
Alice Moraes Eitencourt dos Santos	72.226	— I —		Manoel dos Reis Evangelista	76.782
Argemiro da Silva Vieira	76.816	Iraci Cardoso da Costa	20.230	Manoel Osmar Rocha	76.780
Alvaro Santiago	76.815	Irinia Alves da Silva	51.578	Martinho da Silva	76.783
Anizio Damasceno e Silva	76.814	Iraci Bequimam Piedade	51.242	Maria Izabel Alves	78.570
André Avelino dos Anjos	76.808	Jolanda Silva	60.469	Manoel Gregorio da Costa	80.980
Anizia Josefa dos Santos Oliveira	81.641	Inacio Barros dos Reis	60.388	Manoel Celestino da Silva Filho	80.979
Ana Farias	81.640	Izabel de Jesus Reis	60.408	Maria Josefa da Silva	86.538
Aurora Santana e Silva	86.889	Iracema Borges Souza	72.216	Maria Madalena Lobato Sossinho	81.693
Alda Vieira Barros	80.972	Idalina Moraes Pantoja	86.372	Maria de Sousa Lima	81.698
Aqueline Pimenta Barboza	23.733	Irene de Souza Cavalheiro	86.547	Manoel Bernardino da Silva	86.514
Augusta Barros	23.413	Iria da Silva Anjos	60.386	Manoel Favacho Assunção	86.555
Antonietta Rodrigues	20.350	— J —		Maria de Nazaré Cruz	86.556
— B —					
Benedita de Campos Leite	51.678	João Santiago	60.470	Maria Tavares da Silva	92.360
Benedito Mateus de Oliveira	60.467	João Alves	61.078	Maria Celeste de Góes	97.176
Belarmina Coelho dos Anjos	67.880	João Rodrigues dos Santos	60.478	Margarida Marques de Andrade	107.287
Benedita Ferreira Santiago	60.495	José da Costa Reis	61.077	Maria de Nazaré Nascimento	22.078
Benta Maria da Conceição	67.818	Joana Alves Valente	60.480	Maria Ferreira dos Santos	22.082
Bernardina Celestina da Silva	51.680	José Arlindo de Lima	57.855	Maria da Penha Magalhães	22.083
Benjamin Moraes da Costa	76.807	João Felix Cabral	51.021	Manoel Nazare de Souza	22.084
Benedita da Silva Mourão	20.255	João Batista de Jesus Guedes	50.905	Marivaldo de Figueiredo Vasconcelos	22.085
— C —					
Constantino do Espírito Santo Vieira	20.353	Jorgenilla dos Anjos Alves	57.975	Milton Cardoso Guimarães	22.086
Clarisvaldo Valente de Barros	51.671	José da Silva Cravo	61.076	Manoel Conceição do Espírito Santo	22.087
Clotilde Macedo de Barros	60.496	João Rodrigues da Gama	61.070	Maria de Nazaré do Carmo	22.088
Clodenora Nunes da Silva	60.401	João de Deus Oliveira	61.730	Milton do Vale Botelho	22.097
Catolino Nascimento Gomes	51.773	João Santana Vieira	51.383	Milton da Costa Guerreiro	22.098
Crescenciano Valente dos Anjos	50.860	João Teodoro da Costa	67.921	Moacir Trindade da Silva	22.100
Crescencio Amorim dos Anjos	60.468	Jurueima Celestino da Silva	10.425	Miguel Pedrosa da Silva	23.499
Cordolino da Silva Pinheiro	68.686	João Silva	41.992	Manoel Vieira Valente	23.498
Carmen Novaes de Oliveira	51.768	Julietta Cravo Santiago Elices	60.217	Maria Paulina Vieira	23.499
Carlos Palheta da Cruz	71.801	João Heitor da Silva Cravo	37.570	— N —	
Candida Araújo da Cruz	76.805	Jonas Miranda Pereira	72.220	Nestor Mario de Novaes	60.464
Cristovina Vieira da Silva	83.016	José Maria da Silva Oliveira	80.951	Nazaré Bahia Santiago	50.743
Celestina Maria Cravo dos Santos	86.552	José Maria da Silva	86.848	— O —	
Cecilia Rocha	86.553	João Martins Tavares	86.515	Odete Amorim da Silva	22.714
Calucio Vieira de Souza	19.938	Jovina dos Santos Valente	92.370	Ormindia Brandão Souza	51.460
— D —					
Deuzinda Guedes Gomes	60.382	José Alves do Nascimento	20.183	Odorico Pereira da Silva	51.526
Dolores de Amorim Valente		José Pinheiro Cardoso	22.094	Odorico da Costa Silva	50.921
		Joana Pedrosa da Silva	20.242	Orlando da Costa Silva	51.527
		— L —		Oscar Rodrigues Brandão	60.465
		Laureano Valente Vieira	61.080	Osmarina de Jesus Reis	50.923
		Lindalva da Piedade	60.490	Osmar Palheta Valente	61.092
		Liberata Vieira Prata	50.966	Oswaldo Vilar Valente	60.466
		Luiza Botelho Santiago	60.461	Oswaldino Vieira Guedes	72.209
		Lucas Serra de Barros	60.480	Ormindio de Souza Santiago	72.223
		Lucialva da Silva Monteiro	60.491	Odolina Mesquita	71.794
		Lucilo de Oliveira Brandão		Osmarina Araújo Vieira	71.793
				Oswaldina Rocha e Silva	76.792
				Olavo Pimenta Barbosa	78.575
				Oswaldina Furtado Costa	80.983
				Ortencia da Silva Cravo	80.955
				Ovidio Ferreira da Costa	

Olavo da Rocha Lisboa	80.954	Antonio José de Macedo	68.085	Helena de Sousa Raposo	72.231
Ovidio Ferreira dos Santos	81.663	Anselmo Nunes Coutinho	57.934	Henrique Manoel de Lima	86.886
Oscar Laureano da Silva	81.660	Alzira de Moraes Rodrigues	68.667	Higino de Paula Pinheiro	61.033
Olivar Mesquita	86.519	Anizomar dos Santos Menezes	74.507	Honorata dos Santos Silva	61.040
Oscar Barros Brandão	23.501	Armando Gonçalves Menezes	78.201	Hermogenes Ferreira Campos	51.413
Paulino Pereira da Silva	20.095	Arlindo Cardoso Pereira	78.209	Hermogenes Ferreira Campos	51.593
Paulino do Espírito Santo Ramos	20.152	Antonio dos Santos	78.208	Hermogenes Ferreira Campos	67.702
Paulino Gomes da Silva Santiago	60.498	Aldo de Melo Alves	79.865	Helena Alves da Costa	71.064
Porcina Alves Brandão	51.466	Antonio de Melo Alves	79.884	Helena Alves da Costa	71.064
Paulo Barros Brandão	61.074	Antonio Gouvêa da Silva	79.653	Humberto Gonçalves de Menezes	74.507
Pedro Alves dos Santos	51.010	Antonio Eremita Coelho	78.234	Israel Pinto Martins	20.279
Pedro Vieira Valente	51.463	Augusto Mamede Macedo	31.647	Izidoro Chaves dos Santos	51.381
Peregrino Damasceno Silva	67.867	Antonio Cavalcante de Lemos	83.011	Idalino Ferreira dos Santos	61.032
Paulo Santiago de Barros	71.877	Alverina da Silva Pantoja	83.014	Izaura Cunha da Silva Costa	61.031
Paula de Oliveira Brandão	72.221	Angela Martins Gois	86.942	Ignacio Pompeu da Costa Teixeira	60.416
Pedro Damião Bitencourt	72.224	Alaide Jaste Reis	86.507	Idalina Ferreira Gois	51.585
Paula Dulcinéa Alves	76.790	Arlete Miranda Noronha	92.375	Izidia Barbosa da Silva	72.350
Pedro Damião Bitencourt	87.521	Alcindo Rodrigues da Silva	97.184	Iduwigem da Costa Santos	71.805
Raquel Amorim Lopes	20.053	Antonio Carvalho dos Santos	97.183	Inacio Dias Botelho	71.885
Raimundo Fernandes da Silva	20.055	Alzira Campos de Carvalho	107.261	Inez da Silva Monteiro	81.624
Roselina da Silva Lobato	20.136	Antonio Francisco Nascimento	107.322	Itelvina Corrêa Sages	20.226
Raimunda Pimenta da Silva	20.171	Antonio Gonçalves Campos	20.404	João da Silva Prestes	20.393
Raimundo Barros Brandão	61.075	Brigido de Assunção Campos	60.060	Joana Laura Nunes	20.392
Raimundo de Oliveira Brandão	60.387	Benedito Novais Coutinho	51.334	João de Moraes Rodrigues	40.907
Rosa Lima da Silva	60.474	Blandina Raimunda Alves	60.057	Julio Gonçalves de Menezes	50.917
Raimundo da Silva	51.473	Benjamin Rodrigues Martires	60.058	Januario Mamede da Silva	50.962
Raimundo Procópio Vieira	60.473	Benedito Ambrozio Corrêa	60.059	José da Costa Teixeira	50.980
Raimundo Boulhoza Alves	51.140	Benjamin de Sousa Pinheiro	67.701	José Martins de Moraes	50.998
Raimundo dos Santos Vieira	60.670	Benjamin Ferreira Bezerra	74.750	José Alves da Cunha	51.403
Raimundo Gomes Valente	61.093	Benjamin de Assunção Raposo	78.238	José Henrique Gonçalves Campos	51.227
Raimundo Corrêa Mesquita	61.094	Bertolino dos Santos Smith	78.237	José Pierre Alves da Cunha	51.235
Raimundo Carmen da Piedade	50.982	Benedita Batista Sargem	20.356	José Moraes Rodrigues	51.401
Raimundo Pires Cravo	67.976	Belino Sargem	51.772	João Moura do Espírito Santo	50.918
Raul da Silva Pereira	67.975	Candido da Assunção Campos	51.339	João Evangelista dos Santos	50.919
Raulino Lourenço Vieira	67.942	Camilo Martins da Silva	51.767	João de Sousa Martins	50.965
Rosa Alves dos Santos	67.822	Catharino de Senna do Espírito Santo	51.766	João Ferreira da Silva	51.386
Raimunda Maria da Silva	12.705	Claudomiro Martins Gois	51.764	João da Costa Santos	50.433
Raimundo Nonato de Vilhena	51.139	Carlos Rodrigues	51.763	João Damasceno Assis	60.438
Raimundo Lopes Pantoja	76.788	Cassiana Martins de Sousa	51.337	João Corrêa da Silva	60.439
Raimundo Daciel Valente	81.674	Clarismundo Santana de Lima	57.949	José Alves da Costa	60.442
Raimundo de Araújo Góes	97.230	Cecilia da Silva Campos	57.947	José Alves da Silva	60.448
Rosa Barros Brandão	22.257	Claudomiro Santos Menezes	67.978	Justino Menezes Campos	60.418
Raimundo Bahia Santiago	22.103	Carmelita Menezes Melo	67.978	Joana Marques Lopes	60.419
Raimundo Albuquerque da Costa	22.105	Cecilia do Carmo	68.676	Joaquim da Costa Assis	60.668
Rufino Antonio Martins	24.176	Cipriano Pio da Costa	72.353	Joaquim da Silva	67.979
Raimundo Graciano Brandão	20.103	Cornelio de Sousa Lopes	73.163	João dos Santos Pantoja	97.706
Silvestre Nonato dos Santos	51.015	Candida Lemos de Sousa	71.886	José da Silva Margalho	68.675
Severiano Antonio Alves de Souza	61.097	Cantídio Antonio Siqueira	78.227	Juliano Magno de Moraes	71.074
Sidronio Santiago	51.127	Crstovam de Sousa Brito	97.186	Juraci Santos Farias	60.441
Sérgio Noronha de Barros	61.096	Cecilia Lobo da Rocha	72.205	José Cardoso Modesto	74.506
Salomão Solano de Barros	60.394	Carmo da Paixão	22.067	João da Silva Costa	74.524
Sandoval da Cruz Góes	61.098	Carmarina de Sousa Brito	22.004	José Smith do Amaral	72.323
Seráfina da Silva Cravo	60.397	Cezarina dos Santos Monteiro	22.005	Julio Mendes Pereira	73.022
Sezilnando de Oliveira Brandão	72.219	Deodenio Rodrigues Campos	22.005	João Nogueira Brandão	72.218
Santina Brandão de Souza	81.010	Donino Martins da Piedade	51.069	João Francisco da Silva Junior	76.776
Senhorinha Nazaré de Souza	86.550	Donato da Silva Pantoja	51.345	Julietta dos Santos Pantoja	78.204
Simão de Barros	86.520	Deodato da Silva Pantoja	51.346	Joaquim Alves da Costa	79.874
Simão Pinto de Almeida	96.992	Dionísio da Silva Pantoja	57.784	José Antonio de Macedo	79.886
Silvino Estevão de Sousa	51.119	Domingos Leoncio de Alfaia	51.783	Julia Freitas Tavares	81.630
Tibúrcio Novaes de Barros	61.099	Daniel Raposo da Cunha	51.782	José Ribeiro Campos	81.635
Tadeu Fernandes da Silva	67.889	Demetrio Antonio Gonçalves	51.781	João Cruz Martins	81.632
Teodolino dos Santos Vieira	72.201	Dulcinéa Diniz Botelho	51.779	José Freira de Sousa	81.639
Teófilo Rodrigues de Queiroz	72.212	Domingos Reis	51.777	Joana Cruz	83.039
Umbelina Mesquita Piedade	20.139	Domingos Tertuliano da Costa	61.046	Juvenal da Silva Fagundes	86.505
Valter Brandão dos Anjos	76.800	Djalma dos Santos Menezes	73.169	Juraci Soares Ferreira	86.484
Vicente Ferreira do Carmo	76.799	Dolores da Silva Correia	72.208	Jovelina Carneiro Diniz	92.385
Vicente Costa	81.682	Dolores Pereira Mendes	74.562	Julietta dos Santos Pantoja	97.209
Vital Celestino da Silva	96.994	Dionísio Lobato da Rocha	78.233	Julietta Gomes de Carvalho	23.443
Vicente Alves da Costa	22.272	Domingos Oliveira da Silva	79.863	José Henrique de Lima	21.674
Vitalino Barros Vieira	22.272	Dolores Pereira Mendes	86.569	Leonardo Moreira de Queiroz	21.675
Waldemar Correia	61.101	Egídio Manoel de Santa Ana	22.018	Lourenço Gonçalves dos Santos	22.003
Waldemar de Novaes Reis	60.392	Emilio Alves do Carmo	51.355	Carlota da Silva Machado	50.974
Wilson da Cruz Valente	23.527	Eulalio Ribeiro Gonçalves Campos	51.351	Laurival Lobo da Rocha	72.367
Zuleide de Oliveira Brandão	23.527	Ester Francisca de Miranda	60.449	Laurival de Almeida Santos	73.182
Edifício da Escola Pública — Aicarau — Sítio		Estanislau de Sousa Melo	60.451	Leandro dos Santos Pantoja	51.024
Bacharel — Barcarena		Eulalio Alfaia da Trindade	60.429	Luiz Ramos Siqueira	51.419
— A —		Eulalio Alfaia da Trindade	60.409	Luiz da Costa Lara Teixeira	50.955
Aurora de Miranda Rodrigues	20.409	Ernesto da Silva Campos	68.678	Luiz da Silva Bentes	72.344
Aurora Pereira Bentes	21.586	Emilio da Cunha e Costa	71.804	Luiz Ferreira de Sousa	73.179
André Curcino da Conceição	21.587	Ester Gonçalves Campos	72.202	Laudemiro Menezes Ferreira	61.030
Antonio Parazinho do Carmo	21.588	Eulalio Magno de Moraes	72.202	Lucilla Nunes dos Santos	71.059
Augusto Mamede de Macedo	21.589	Eduardo Lara da Costa	79.868	Lucimar Rodrigues da Costa	74.691
Antonio Martins Feitosa	21.599	Eduardo Pinheiro	86.528	Lucimar Aragão	78.222
Anesia Magno de Moraes	21.611	Elías da Costa Lopes Filho	67.716	Laudelino Alfaia da Trindade	83.003
Alda Cardoso Pereira	21.996	Ercilio Alves do Carmo	67.703	Lucila de Aguiar Soares	86.486
Antonio Martins Gois	21.711	Euzebio da Silva Santos	67.914	Leonita Ferreira Soares	92.377
Aida Dias Botelho	51.755	Elías Manuel Diniz	51.650	Leonardo Moreira de Queiroz	107.268
Aurora da Silva Campos Monteiro	51.751	Esmeralda dos Santos Pereira	51.650	Lucimar Aragão	72.210
Alvaro Alves da Cunha	51.718	— F —		Laureano dos Santos de Carvalho	22.073
Arthur Octávio da Silva	51.715	Feliciano Menezes Silva	51.631	Laudelina Magno de Moraes	22.074
Alcelino dos Santos Pantoja	51.714	Francisco Siqueira Menudes	51.367	Laurinda Rocha Piedade	22.218
Antero da Silva Oliveira	51.063	Francisco Costa dos Santos	51.360	Leonidas Chaves de Aguiar	22.072
Alípio Almerindo Costa	51.297	Fernando dos Santos Verissimo	60.456	Margarida Assunção Campos	20.133
Alice dos Santos	51.097	Fortunatino Gonçalves	60.414	Maria de Miranda Rodrigues	20.134
Alice Monteiro Campos	51.313	Filônio da Silva Gonçalves Campos	51.369	Maria Madalena Alfaia Campos	20.156
Almerinda Martins Gaia	57.945	Firmino Antonio da Conceição Neto	67.715	Maria José Nunes de Sousa	20.197
Antonio da Costa Rodrigues	57.943	Firmino da Silva Corrêa	67.977	Mario do Vale Botelho	21.686
Antonio Chaves Pereira	60.422	Francisco Dantas Pereira	60.412	Manoel de Sousa Pereira	21.687
Alexandrina Menezes da Silva	60.424	Francisca Lopes da Conceição	51.643	Martinha da Silva Conceição	21.688
Alexandra	57.732	Filônio Rodrigues da Silva	51.643	Maria Raimunda Ferreira de Melo	21.689
Alcídia Ferreira Gois	51.710	Femiliano Rodrigues de Carvalho	51.050	Maria do Carmo da Costa Santos	21.694
Arnalda Clementina Neves	51.697	Francisco Gaia Damasceno	86.525	Maria dos Anjos Campos	21.695
Angela Wanzeler	51.067	Francisco Aguiar dos Anjos	92.379	Maria Madalena da Silva Costa	22.012
Anaíia dos Santos Smith	51.067	Fabricio Martins Gois	107.297	Maria Madalena Nunes dos Santos	71.063
		Francisco Sales da Rocha	51.607	Macario Costa dos Santos	51.440
		Guilherme Martins Corrêa	61.039	Mathilde da Silva Oliveira	51.439
		Guajarina da Silva Campos	92.371	Marcos Lopes Filho	51.434
		Gracira da Costa Menezes		Maria de Belém da Silva Pereira	51.205

Manoel Ventura dos Santos	51.019	Virgílio Pinheiro Batista	21.737	82—Francisco Angelo Barboza	51.623
Manoel Chaves Gonçalves Campos	51.435	— Z —		83—Francisca Bentes Ferreira	60.452
Manoel da Costa Santos	50.711	Zacarias Elias da Piedade	21.735	84—Filomena de Carvalho	60.453
Manoel Pantoja da Silva	50.949	— W —		85—Faustino Pereira da Silva	60.455
Manoel de Sousa Melo	50.948	Waldomira da Costa Campos	23.398	86—Francisco do Carmo Brabo	60.411
Manoel de Sousa Melo	50.948			87—Francisco das Chagas Inethe	60.413
Maria do Carmo Silveira Costa	61.716			88—Flaviano Carlos Ferreira	60.210
Monica Maciel Gurjão	61.010	11.ª SEÇÃO		89—Francisco Honorato Theodoro	72.334
Martinho Menezes de Assis	60.065	Fazenda Arapary — Edifício da Escola		90—Florismundo de Santana	83.019
Maria Belém Benjamim	61.014	Pública — Barcarena		91—Francisca Barboza Ineth	92.380
Manoel Ferreira Nunes	61.019	— A —		92—Telipa da Costa Santos	92.358
Manoel Rufino da Silva	50.940	1—Antonio da Silva Bentes	51.320	— G —	
Misael Ferreira	68.687	2—Antonio da Costa Mendes	51.735	93—Graciliano Hermenegildo de	
Manoel Barbosa da Silva	61.343	3—Antonio Galdino de Lima	51.713	Souza	51.308
Manoel Carvalho dos Santos	61.341	4—Alfredo de Belém Monteiro	50.994	94—Gregoria Urbana Ferreira	51.609
Manoel Carvalho dos Santos	61.341	5—Antonio Lemos Franjas	51.717	95—Gelazio Campos Borges	61.037
Manoel de Moraes Rodrigues	61.339	6—Aurelio de Souza Martins	51.716	96—Graciano Antonio dos Reis	61.038
Mario da Cunha e Costa	61.330	7—Alderinda da Silva Botelho	51.712	97—Gregório Mendes Pereira	86.524
Marcos Barbosa da Silva	61.338	8—Arlinda Smith Amaral	51.709	98—Guadencio Rufino da Silva	86.888
Manoel Gomes de Sousa	61.333	9—Alexandre de Belém Monteiro	51.740	99—Graciene Smith Amaral	74.555
Manoel Ferreira Lopes	50.895	10—Antero de Souza Brito	51.277	— H —	
Manoel da Silva Nascimento	50.894	11—Aniceto do Livramento Monteiro	51.287	100—Henrique Viana	61.043
Manoel Alfaia da Silva	50.944	12—Alzira Lemos Matta	51.279	101—Helmira da Cunha e Souza	61.041
Manoel Catarino da Costa Teixeira	51.834	13—Aldes Domingos Prntoda	57.942	102—Horácio Braz Furtado	60.459
Manoel da Silva Cardoso	61.342	14—Amélia das Neves Evangelista	60.906	103—Humberto Castro da Conceição	51.594
Manoel Mamede da Silva	61.305	15—Augusta Ferreira Lemos	57.940	104—Honorata da Costa Craveiro	86.501
Marcelino Sousa	61.026	16—Apolinário da Paixão Monteiro	57.939	— I —	
Mercedes Coelho Cardoso	61.013	17—Arcelino Almeida	57.938	Inezila Correia de Souza	23.439
Maria Lobo da Rocha	50.892	18—Antonio Pinto Vieira	57.937	— J —	
Maria de Lourdes Benjamim	72.297	19—Antonio Laureano dos Santos	57.936	105—Juracy Smith do Amaral	50.954
Maria Brazilina da Silva	73.017	20—Alice Nogueira de Souza	57.936	106—Júlia Barboza Inethe	50.956
Maria Gonçalves da Costa	72.374	21—Almira Lemos de Freitas	57.933	107—Jozino Rodrigues Palheta	51.217
Marcelino Pinto Gomes	72.374	22—Alvaro da Silveira Lemos	57.953	108—José da Silva Lemos	51.559
Manoel Dias Modesto	74.516	23—Antonio Rodrigues de Freitas	57.946	109—José Alves da Costa	
Maria de Lourdes Brito	72.206	24—Almerindo Ferreira Jaste	57.944	110—João Pereira Brito	61.754
Maria dos Santos Pantoja	71.795	25—Alzirina Gonçalves Dias	60.420	111—João Alfaia da Cunha	51.228
Manoel Machado	78.215	26—Almerinda da Silveira Alves	60.421	112—João Pedro Gonçalves Campos	51.222
Maximo de Freitas Tavares	79.861	27—Antonio Fanjas	60.423	113—João Matar	51.216
Manoel Marques Adega	78.322	28—Aldérica Manito do Amaral	68.932	114—João Miranda de Souza	60.432
Manoel Adrião Ferreira	78.231	29—Antonio do Vale Botelho	67.885	115—João Oliveira da Silva	60.431
Manoel Feliciano Rocha	80.996	30—Anizia Lemos de Freitas	74.505	116—João Vanzeler de Oliveira	60.434
Maria das Dores Cardoso Pereira	107.256	31—Antonia de Souza Pereira	72.361	117—João de Oliveira	60.440
Maria de Lourdes Freitas	81.695	32—Antonio Ferreira Jaste	72.337	118—João Evangelista Nascimento	60.415
Maria Raimunda de Oliveira	81.697	33—Antonia Nogueira da Costa	73.176	119—João Gaya Damasceno	60.417
Mario Menezes da Costa	81.670	34—Alta Tobias de Freitas	81.645	120—José Vieira de Souza Sobrinho	60.443
Manoel Francisco do Nascimento	81.679	35—Agostinho da Silva Moraes	81.644	121—José Oliveira	61.752
Maria Cavalcante de Lemos	81.684	36—Antonio Marques da Costa	107.323	122—José Freitas Tavares	60.444
Mario Cavalcante de Lemos	81.687	Antonio Freitas	22.200	123—José da Silva Melo	60.447
Maria Nazaré de Sousa	81.688	— B —		124—Jozino Ferreira Brandão	61.029
Manoel Diniz Botelho	83.005	37—Benedita Rodrigues Batista	60.056	125—Júlio Ferreira Jaste	60.450
Manoel Alfaia da Trindade	83.031	38—Boanerges Costa Carneiro	60.055	126—João da Silva Melo	51.215
Milton Martins Gois	93.037	39—Benedita Aires Pinto	60.054	127—José Campos da Silva	50.953
Maria de Nazaré Diniz	86.487	40—Benedito Ventura de Almeida	57.951	128—João Gervasio Campos	60.437
Manoel de Abreu Campos	86.488	41—Benedito Constantino Lisboa	68.930	129—João Mendes da Silva	60.436
Maria da Conceição Gouveia da Silva	86.489	42—Benedito Pereira de Souza	51.049	130—Júlio Diniz Botelho	50.979
Maria Lopes dos Santos	92.361	43—Bento Souza	92.378	131—José Mota	51.415
Maria dos Santos Siqueira	92.367	— C —		132—José Martins da Silva	51.415
Maria Siqueira dos Santos	107.303	44—Carlos Alfaia Bentes	51.268	133—João Honorato Pinto	86.503
Maria da Silva Pantoja	107.306	45—Celina Rocha Ferreira	57.950	134—João Batista de Souza Ferreira	86.497
Margarida de Jesus Campos	22.077	46—Catharino dos Santos Cardoso	57.943	135—José Maria Viana	86.498
Maria Alves de Lima	22.080	47—Camila da Silva Botelho	60.053	136—João Meireles da Silva	86.850
Mauro de Jesus Shaves	22.080	48—Climeria Gonçalves Vanzeler	61.044	137—José Barboza Ineth	92.384
— N —		Cardoso	61.044	138—João Floro dos Santos	60.435
Norberto Pacifico Lisboa	21.709	49—Camerina Barboza Inethe	60.425	— L —	
Noemia Maria da Costa	51.187	50—Clementino Marques Lisboa	68.929	139—Luzia da Silva	61.027
Nelson Prado da Silva	61.009	51—Constantino da Silva	60.426	140—Luciano Alfaia da Trindade	50.969
Nair Ferreira da Silva	107.251	Carlos Marques da Costa	22.207	141—Lourival dos Santos Smith	61.024
Ormindia Nunes de Sousa	21.161	— D —		142—Luiz Mororo Nascimento	61.023
Ovidio Xavier	60.993	52—Damazio Ventura de Almeida	61.049	143—Laureano Francelino de Souza	61.022
Oriando Gouveia da Silva	86.534	53—Dionizio da Cunha Costa	51.258	144—Luiz Inácio da Silva	61.028
— O —		54—Dionizio Campos Smith	51.780	145—Leovegilda de Souza Gomes	72.339
Oscarina Pereira de Sousa	86.570	55—Donatila Pinto Vieira	61.049	146—Laercio Penafort	73.172
— P —		56—Domingos Santos Barboza	61.050	147—Lourenço Campos Borges	79.671
Pedro Paulo Messias de Melo	21.719	57—Diogenes de Souza Brito	60.051	148—Lucila Assunção Campos	97.007
Pedro Lobo Teixeira	50.729	58—Damião Pereira da Silva	61.045	— M —	
Pedro José dos Santos	61.320	59—Doralice Viana e Costa	61.047	149—Miguel Archanjo Pereira	50.793
Pedro Hilario Cardoso	61.347	60—Durvalino Furtado Oliveira	60.428	150—Manoel Trindade Moreira	61.336
Paulo Rodrigues Martins	51.176	61—Dolores do Espírito Santo Al-	73.166	151—Manoel do Espírito Santo Fur-	68.933
Paulo Pierre Alves da Cunha	50.810	faia	72.333	tado	
Patrocina Gonçalves do Espírito Santo	50.717	62—Demetrio Corrêiro de Andrade	72.333	152—Manoel Carlos Pereira	67.709
Perciliana Cavalcante de Lemos	60.995	63—Deise Gonçalves Dutra	72.375	153—Merandolino Gonçalves Campos	51.832
Pedro Antonio da Conceição	61.751	64—Deolinda Viana	81.651	154—Maria Mendes Pereira da Silva	51.532
Pedro Farias Alfaia	60.994	65—Damiana Marques da Costa	86.532	155—Maria Joana da Rocha	51.208
Pedro Ferreira de Sousa	51.173	— E —		156—Maria Campos da Silva	50.712
Pedro de Sousa Lopes	51.155	66—Elnira de Souza Jaste	51.254	157—Manoel da Penha Monteiro	51.458
Pedro Corrêa Martins	72.220	67—Euclides Lourenço dos Santos	61.034	Maria Idiamantina de Sá	22.076
Pedro Moraes Rodrigues	79.862	68—Ernita Porralho de Oliveira	61.035	Maria de Nazaré Viégas	22.079
Pedro Ribeiro Campos	71.664	69—Euclides Dutra	61.036	158—Manoel Tavares de Freitas	50.890
Pedro da Silva Monteiro	81.666	70—Estevão Lopes Brandão	60.052	159—Manoel Hipólito Simpliciano	
— R —		71—Euclides Rodrigues Viana	60.430	Cordeiro	50.939
Regina Marques Lopes	21.726	72—Emiliano de Beléf Conceição	60.410	160—Manoel Antonio de Souza	50.893
Raimunda Nonata de Sousa	21.727	73—Eduardo Cruz	61.651	161—Maria Analia da Silva Lemos	61.011
Raimundo Elias da Piedade	21.728	74—Enéas Farias Noronha	73.141	162—Minervina Lemos de Souza	61.025
Raimundo Firmo da Silva	50.929	75—Ernestina Pinto Vieira	81.652	163—Maria Tereza Bentes Barboza	61.016
Raimunda Nascimento Pinheiro	50.983	— F —		164—Miguel José de Lemos Filho	61.737
Raimundo Nonato do Carmo	50.805	76—Flávio da Silva Campos	51.619	165—Mercedes da Conceição Azevedo	61.018
Raimunda Esmerina de Oliveira	50.918	77—Francisco Maciel da Silva	63.945	166—Marcelino Alfaia	61.017
Raimundo José de Lemos	51.139	78—Faustino Gonçalves Campos	51.249	167—Maria da Conceição Viana	61.020
Raimundo Benedito Botelho	51.483	79—Francisca Campos Gutierre	51.618	168—Manoel Nunes Pereira	61.021
Raimundo Nonato da Silva Costa	51.477	80—Francisco dos Santos	51.621	169—Manoel Lobato	61.332
Raimundo de Sousa Lopes	51.477	81—Francisco Esmerino de Oliveira	51.630		
Raimundo Francisco Pereira	51.476				
Raimundo Cardoso dos Santos	60.999				
Raimundo Hollanda de Lima	60.998				
Raimundo Oséas da Costa	60.996				
Raimundo Carvalho dos Santos	67.705				
Raimundo Santos da Silva	22.106				
Raimundo da Costa Ferreira	22.106				
Raimundo José da Silveira	22.107				
Raimundo Soares da Silva	22.258				
Raimundo Sena da Costa	22.259				
Raul da Costa Lopes	24.149				
— T —					
Tolentina Martins de Melo	20.101				

BOLETIM ELEITORAL

170—Manoel Rufino da Silva	50.940	259—Sebastião da Silva	51.854	56—Benedito Gouveia da Costa	60.115
171—Manoel Bezerra Costa	61.349	260—Severa dos Santos Pantoja	76.802	57—Baltino Barboza Lopes	61.368
172—Mário Dias de Souza Brito	61.328	261—Sotero de Alcantara Rodrigues	86.535	58—Benedito Santa Maria Coelho	61.380
173—Manoel Meireles Batista	61.329	262—Sarah Siqueira Amaral	86.875	59—Bernardino Trindade Monteiro	33.451
174—Manoel Umberto da Silva	61.331	263—Sebastião Pinto Vieira	86.874	60—Benedito Marçal da Silva	
175—Manoel Zacarias de Miranda	60.061	264—Sandoval Silva	86.843	61—Belmira Sotirao Vieira	97.035
176—Manoel Pereira	61.337	265—Severino Cunha e Costa	51.498	62—Benedito Lopes de Sá	
177—Miguel Pereira	61.335	266—Secundino Eulálio dos Santos	51.860	— C —	
178—Milton Sena Noronha	60.334	— T —		63—Cassiano Gaya do Amaral	60.113
179—Minervino Elizario da Silva	67.709	267—Teodorico Antonio da Costa	60.068	64—Candido Antonio da Silva	61.297
180—Maral Carlos Ferreira	51.208	268—Teodora da Silva Rosário	61.007	65—Corina Gaya Monteiro	61.296
181—Maria Joana da Cunha e Souza	74.564	269—Tiburcio Monteiro de Carvalho	51.122	66—Carlos Ferreira dos Santos	67.971
182—Margarida Frade de Aguiar	73.147	270—Tiburcio Lemos de Carvalho	51.123	67—Casemiro Mendes Bastos	
183—Mário Rodrigues	79.627	271—Tereza Samith do Amaral	74.708	68—Cassilda Leonidas da Silva	74.712
184—Manoel Pereira de Souza	79.677	272—Tereza Samith do Amaral	78.233	69—Casemira Mendes Bastos	79.632
185—Maria dos Santos	79.677	273—Tereza Tobias de Freitas	81.667	70—Carmelia Pena de Oliveira	79.622
186—Maria Campos Gutierrez	86.530	274—Tereza Tobias de Freitas	92.395	71—Casemira Machado Magno	97.164
187—Miracy Macedo da Costa	86.362	275—Tereza Tobias de Freitas	92.396	72—Carlos Alberto Ricardon	
188—Manoel Pereira de Souza	92.386	276—Temistocles de Figueiredo Mar- tins	67.671	73—Claudomira Vasconcelos de Moura	97.172
189—Maria Barbosa Ineth	92.364	277—Teodoro Cardoso	68.670	74—Constância Leonis Brito	97.034
190—Maria de Freitas Rodrigues	91.177	— V —		75—Cecilia de Souza Teles	97.031
191—Maria Assunção Campos		278—Valentim Soeiro Conceição	51.798	76—Cândido Fernandes de Sousa	107.311
192—Maria Cecília Campos Vascon- celos	70.781	279—Virginia Gonçalves Campos	61.006	77—Catarino Ramos de Brito	
193—Manoel Nascimento Amaral	74.693	280—Virgilio Petronilo de Souza	61.327	— D —	
— N —		281—Vicente Marques Pereira	61.326	78—Deocilio Costa Ferreira	51.786
Nicanor Marques Soeiro	22.089	282—Vicente Oliveira	61.325	79—Dolorita da Silva Ramos	51.785
194—Nilo Gomes	50.722	283—Valdomiro Rodrigues Mendes	86.530	80—Domingos José de Brito	51.262
195—Nestor Gonçalves Campos	61.008	284—Vital da Csta Teixeira	51.012	81—Domingos Lioila Nazaré	60.110
196—Neomar Martins Gaya	67.827	285—Vicente Feitosa	51.115	82—Diomedes Justiniano da Costa	33.449
Napoleão Gonçalves de Carvalho	22.787	286—Valentin Martins Pereira	51.800	83—Deodoro Cabral de Vilhena	33.417
— O —		287—Virginia Beranger Monteiro da Silva	22.273	84—Diomedes Cardoso	33.426
197—Osmarina Assumpção Marques	50.724	— W —		85—Dinair de Menezes Ramos	68.702
198—Orminda Gonçalves Chaves	50.723	288—Wandique Gutierrez	61.324	86—Didimo Gama de Almeida	33.450
199—Ovidio Ribeiro	50.937	— Z —		87—Doraci de Oliveira Palheta	79.606
200—Otávio Lima	60.892	289—Zenor Monteiro Campos	86.499	88—Dozinda Nazaré Cabral	86.540
201—Ozias Acioli Viégas	60.991	—		89—Domingos Gurjão Nogueira	97.165
202—Otávio Antonio Vilares de Al- meida Aranha	67.931	12. ^a SECCAO		90—Domingos Marinho de Lima	107.266
203—Odete Franças Jaste	73.161	Edifício da Escola Pública — Usina Vitória		91—Deuzalino Antonio Amorim	107.265
Osmarino da Silva	24.117	Iha das Onças — Barcarena		92—Domingos Gonçalves Sampaio	97.019
— P —		— A —		— E —	
204—Procópio Brandão Ferreira	67.704	1—Apolinário Pereira dos Passos	51.238	93—Edegar Gouveia Costa	61.302
205—Pedro Ozana de Brito	50.811	2—Antonio Costa Sossinho	51.301	94—Ester Costa Gouveia	61.301
206—Pedro Paulo Pinheiro	61.753	3—Alcindo Costa Sossinho	51.292	95—Euraide Palheta dos Santos	73.189
207—Pedro Manoel dos Santos	61.344	4—Adolfo da Silva Corrêa	51.285	96—Elzeman de Souza Vilhena	74.724
208—Pedro Cunha dos Anjos	61.345	5—Apolinário Inácio Gouveia	51.283	— F —	
209—Pedro Gama da Silva	61.346	6—Antonio Ferreira de Carvalho	60.132	97—Feliciano Nunes da Silva	51.622
210—Pedro Batista Viana	72.332	7—Ageron Rodrigues de Albuquerque	60.128	98—Francisco Manoel de Almeida	61.396
211—Pedro Paulo Pereira	81.665	8—Anna de Souza Araújo	61.352	99—Francisca Umbelina de Souza	61.391
212—Paulo Tobias de Freitas	92.374	9—Anibal Leite de Oliveira	61.356	100—Francisco Gonçalves Damasceno	61.393
213—Paulo Miranda	92.393	10—Antonio Verissimo de Souza	60.126	101—Francisco Barros Pinho	33.448
214—Paulo Tobias		11—Alcides dos Santos Quaresma	60.135	102—Fausto Nonato Monteiro	33.427
— R —		12—Alexandrina Soares de Macêdo	60.122	103—Francisco Bezerra de Souza	
215—Raimunda Rufina da Silva	50.990	13—Adenor de Oliveira Guedes	60.121	104—Fernandes Miranda da Silva	74.664
216—Raimundo Brito da Cunha Souza	61.262	14—Adelino Soares de Souza	60.118	105—Francisco Zeno Cardoso	
217—Rosalina Viana de Souza	51.047	15—Agostinho de Carvalho	60.117	— G —	
218—Romana Gonçalves de Freitas	50.982	16—Aldenora de Oliveira Palheta	67.814	106—Geraldo dos Reis Amador	51.064
219—Raimundo Botelho Alfaia	51.086	17—Alexandre Carvalho de Oliveira	33.453	107—Gertudes Miranda de Souza	60.116
220—Raimundo Diniz Botelho	51.155	18—Amélia Rodrigues da Costa	33.418	108—Gemiliano Amaro Pereira	61.399
221—Raimundo Nery da Costa	61.002	19—Antonio Nonato Monteiro		109—Gil Palheta Cardoso	15.713
222—Raimunda Gonçalves Campos	61.749	20—Alcino Berto Pereira	33.456	110—Gumercindo do Espírito Santo Ribeiro	67.872
223—Raimunda Lidia de Souza	61.001	21—André Braga Furtado	33.447	111—Guimarina Célia Bandeira	73.075
224—Raimundo Borges Freitas	61.000	22—Araci Costa Ferreira	67.871	— H —	
225—Rosa da Cunha e Souza	61.321	23—Alfredo Costa		112—Heitor Ferreira	60.114
226—Raimundo Rodrigues Viana	61.349	24—Artur Ferreira Bentes	73.172	113—Henrique do Prado Sozinhos	61.402
227—Raimundo Ferreira de Souza	61.350	25—Albertina Moraes de Oliveira	73.180	114—Herminio Ferreira de Souza	68.717
228—Raimundo Belo de França	51.862	26—Antonia Maria da Conceição	74.706	— I —	
229—Raimundo Felipe de Amoras	61.322	27—Arnaldo Rodrigues Santana	73.004	116—Irene Conceição Cardoso	67.816
230—Raimundo Dias dos Santos	72.321	28—Anastácia dos Santos Bahia	73.196	117—Idelfonso Costa Sossinho	51.584
231—Raimundo Pereira da Silva	79.609	29—Antonio Dantas Cardoso	73.020	118—Inez Costa Ferreira	51.581
232—Ricardo Facundes da Silva	79.676	30—Araci de Oliveira Palheta	72.326	119—Iracema Rodrigues	60.101
233—Ramiro de Oliveira Paiva	81.003	31—Antonio Teixeira de Lima	74.714	120—Irineu Ferreira Lima	61.404
234—Raimunda Acioli dos Santos	81.004	32—Alvaro Costa	74.719	121—Isidoro Thomé de Nazareth	67.975
235—Raimundo Campos Borges	81.669	33—Altamiro Garcia de Campos	79.678	122—Izabel Costa de Souza	71.890
236—Raimundo da Silva Monteiro	86.568	34—Antonio Machado Magno	78.239	123—Iêda Coeli Nunes de Miranda	79.656
237—Raimundo Ferreira da Silva	86.553	35—Abidias Gomes de Almeida	83.021	— J —	
238—Raul Barata da Trindade	92.398	36—Antonio Pantoja da Costa	86.599	124—José Joaquim Negreiros Palheta	33.443
239—Raimundo França e Silva	92.397	37—Antonio Dias da Silva	86.541	125—José Quaresma dos Santos	50.906
240—Raimundo dos Santos Siqueira	92.401	38—André Cursino da Conceição	86.539	126—Joana Almeida de Souza	57.999
241—Raimundo Ramos da Costa	92.390	39—Adélia Neri dos Santos	97.189	127—Joana Gouvêa	57.996
242—Raimundo Lopes da Conceição	68.673	40—Arlete da Silva Moura	96.990	128—José Gouvêa	57.997
243—Raimundo dos Santos Pantoja	68.674	41—Antonio Moura Barboza		129—Joana Vilhena Gouvêa	51.230
244—Raimundo Alves da Costa	68.955	42—Anizio da Mota Damasceno	97.018	130—João José Rodrigues	60.112
245—Raimundo dos Santos Dias	68.686	43—Ana Pereira Macêdo	97.017	131—José Pereira da Silva	61.111
246—Raimundo Gonçalves de Menezes	61.323	44—Agostinha Alves de Araújo	107.325	132—José Medeiros Teixeira de Lima	61.072
247—Raimundo Moraes Rodrigues		45—Arlindo dos Santos Cascaes	107.329	133—Joana das Neves Saldanha	61.374
248—Raimundo Neves Gonçalves Campos	61.351	46—Abelardo Maciel de Souza	107.337	134—Joana de Moura Ramos	61.411
249—Raimunda da Silva Cardoso	51.166	47—Antonio Moraes de Lima	107.373	135—José Vieira	61.408
250—Raimundo André Damasceno	51.156	48—Augusto Ribeiro da Costa	107.371	136—Jesus Costa Gouveia	50.908
251—Raimunda Gonçalves de Freitas	51.851	49—Argentina Maciel de Souza	97.150	137—João Teixeira de Souza	33.445
252—Raimundo Soares de Lima	72.214	50—Antonio Cezinando Nogueira	69.612	138—João de Souza Silva Filho	33.413
253—Raimunda Rezende dos Santos	72.230	51—Alexandre Siqueira Cardoso	8.412	139—José Chaves de Oliveira	33.425
254—Ricarda Menezes da Costa	61.003	52—Austrelino Silva	61.365	140—Joana Queiroz	
255—Raimundo José de Freitas		53—Acelzira de Souza Araújo	74.636	141—Judith Leonidas de Brito	
— S —		54—Antonio Holanda	23.324	142—José Palheta	33.444
256—Sebastião Campos Smith	51.858	Albertino Nogueira Gurjão		143—José Berto Pereira	33.411
257—Sotero Reis	61.005	— B —		144—José Rocha da Silva	
258—Secundina Maria Siqueira	61.004	55—Bernardino Gaya da Silva	51.276	145—José Maria da Conceição	

146—Josino dos Anjos Cardoso	15.693	237—Raimundo Neri Cardoso	73.170	75—Eugênio Alexandre da Paixão ..	73.188
147—João Oliveira Santos	33.412	238—Raimundo José Soares	73.148	76—Elgar Cardoso Cascaes	97.030
148—José Lopes do Nascimento	68.707	239—Raimundo Costódio Braga	73.197	77—Eloia Araújo da Silva	97.029
149—Juliano Magno de Moraes	68.675	240—Raimunda Maria Moraes	74.557	78—Enzebio Cardoso da Silva	107.301
150—Joana Costa Ferreira	50.911	241—Raimunda das Neves Lobato ..	74.510	79—Edith Alves Benjamin	107.299
151—José Francisco de Lucena	73.178	Ruth Nunes de Miranda	22.261	80—Enedina Nonato Benjamin	107.346
152—José Ferreira Rodrigues	74.715	— S —		81—Eduardo Calandrini de Deus	107.345
153—Joana Rodrigues da Silva	79.633	242—Sebastião Antonio Barboza	51.495	— F —	
153—Joana Vasconcelos de Moura	23.370	243—Sebastião Lobato	33.431	82—Fausta Gomes Gouveia	20.363
— L —		244—Sebastião de Souza Lamarão	57.981	83—Francisco de Souza Moreira	51.620
154—Luiz da Silva Bordo	51.547	245—Sebastião Leonis de Brito	57.979	84—Firmo Epifanio da Rocha	51.248
155—Luci Benjamin Sozinhos	51.213	246—Sinfonio Raimundo Gonçalves ..	67.946	85—Floripes Monteiro da Silva	51.363
156—Leandro Nery dos Santos	51.209	247—Sebastião Gonçalves da Cunha ..	51.855	86—Francisco Souza	60.109
157—Luzinan Rodrigues da Conceição ..	60.137	248—Sofia Maria da Conceição	73.157	87—Francisco Elias da Silva	61.397
158—Leni Costa Ferreira de Oliveira ..	61.413	249—Sebastião Ferreira da Silva	71.888	88—Francisco de Moura Barboza	61.395
159—Lauro Xulmira Cardoso	33.423	250—Sulamita Costa Monteiro	73.142	89—Fernando Vasconcelos Moura	61.398
160—Lucila Lopes de Menezes	61.379	251—Sezario Dantas Cardoso	86.518	90—Francisco Araújo Lima	60.124
161—Lidio Castro de Oliveira	67.864	252—Sidônia Gomes Ricardson		91—Francisco Esquerdo Prado	61.392
162—Luiz Gonzaga de Souza	68.709	— T —		92—Fernando Barros Fonseca	61.394
163—Leontina Cordeiro da Silva	68.681	253—Tereza Nazaré Gouvêa	51.502	93—Francisco Andrade de Araújo	51.034
164—Luiz de França Monteiro	74.709	Thaonila Lopes de Menezes	22.268	94—Fabio de Souza Ferreira	50.225
165—Luiz Soares Macêdo	74.686	Thiago Maciel da Silva	23.373	95—Francisco Braz de Araújo	67.975
166—Luiza Leonidas de Brito	74.511	— V —		96—Francisco de Castro Pantoja	73.191
167—Lourival Nunes Lopes	71.896	254—Vitalino Lopes de Araújo	57.978	97—Francisco Alves Lopes	79.607
— M —		255—Valmíl Gouvêa	51.802	98—Francisco dos Santos Mamalho	97.033
168—Manoel Ramos de Souza	51.432	256—Venicius Costa Gouvêa	51.112	99—Francisco da Silva Marinho	97.022
169—Mirta da Silva Ramos	50.736	257—Vicência Terezinha de Souza ..	73.200	100—Francisco Waldemar Moraes de	107.296
170—Maria Borges da Cruz	61.316	Pinheiro	51.510	Lima	97.043
171—Manoel Teixeira de Lima	61.306	236—Raimundo Pereira da Silva		101—Firmo Ramos de Brito	97.043
172—Manoel Euclides do Amaral	57.986	— 13.ª SEÇÃO —		102—Frênquelim Rodrigues de Moraes ..	107.344
173—Manoel de Oliveira Sandim	61.307	Edifício da Escola Pública — Olaria Landi —		— G —	
174—Manoel Moraes Gouvêa	61.315	Ilhas das onças — Barcarena		103—Graciliana da Silva Rocha	20.272
175—Maria Vilhena Dantas	60.105	1—Agostinha José Maria	20.423	104—Geraldo Luciano Chaves	20.398
176—Marina Nery dos Santos	60.104	2—Alzira da Costa e Silva	20.429	105—Guimar de Araújo Souza	61.400
177—Maria Eunice Vilhena Dantas	60.103	3—Ariete Silva Moura	20.428	106—Guimar Negrão Brabo	107.267
178—Maria José Queiroz	33.424	4—Alice Oliveira Silva	20.433	107—Gercina da Silva Rocha	107.343
179—Maria de Nazaré Costa	33.442	5—Antonio Alves Benjamin	20.430	— H —	
180—Max Antonio Batista	33.410	6—Acacio Barros Brandão	20.385	108—Hemenegildo de Almeida Costa ..	51.243
181—Manoel Faz Lobato	68.680	7—Antonio Barbosa Lima	20.412	109—Herminio Ferreira Costa	61.401
182—Manoel Assunção Benjamin		8—Antonio dos Santos Costa	20.411	110—Hermogenes Mendes de Moraes ..	73.023
183—Maria Ricardina Evangelista de	68.694	9—Armando Oliveira Silva	51.720	111—Honória da Silva Rocha	86.543
Souza	33.441	10—Altino dos Anjos Leonis	51.700	112—Heitor Ramos Menezes	107.295
184—Miracir Gomes Cruz	33.440	11—Amelia de Lima Costa	51.704	113—Hinton Costa Ferreira	107.293
185—Miguel Luiz Pereira Lima	73.159	12—Antonio Hilario Alves de Almeida ..	51.794	— I —	
186—Marcinilla Calandrini Lima		13—Antonio Borges da Conceição	51.728	114—Idite Siqueira Cardoso	60.102
187—Maria de Lourdes de Sousa	72.301	14—Antonio Leonis de Souza	60.131	115—Itamar Brito de Menezes	73.140
Martins	72.336	15—Alvaro Leonis de Souza	60.130	116—Izabel Siqueira da Silva	107.331
188—Manoel Teles Nogueira	97.226	16—Alvaro Maciel de Souza	61.353	117—Izabel Fonseca Pantoja	97.041
189—Maria Moraes Costa	97.155	17—Antonio Elias da Silva	61.355	118—Irtes Costa Ferreira	107.292
190—Maria de Lourdes Forro		18—Alzira Araújo do Nascimento	61.356	119—Ivanil dos Santos Baia	107.290
191—Manoel da Costa Corrêa	72.208	19—Adalgiza Ribeiro de Araújo	61.357	— J —	
192—Maria de Nazaré da Silva	71.898	20—Angelina de Araújo Lima	61.361	120—Julia Alves da Silva	19.963
193—Mário Lopes da Silva	71.897	21—Antonio Ribeiro de Araújo	61.364	121—João Possa Cardoso	20.373
194—Maria Moura	72.207	22—Antonio Magno Coelho	61.381	122—João Bahia Nogueira	20.374
195—Miracy Palheta de Castro		23—Altino Pereira do Nascimento	61.362	123—João dos Prazeres	20.376
— N —		24—Antonio Leal de Vasconcelos	61.363	124—Josefa Cabral dos Santos	20.377
196—Nazir de Sousa Araújo	67.796	25—Antonio Araújo Lima	67.905	125—José Maria Magno	20.378
197—Nazilda de Sousa Araújo	67.810	26—Alcino Leonis da Silva	61.354	126—José Gonçalves	20.378
198—Nilo Ramos de Menezes	60.318	27—Antonio Martins da Silva	61.354	127—José Moraes da Silva	51.672
199—Nair dos Santos Ferreira	50.703	28—Abidon Menezes	60.129	128—Jorge Marinho de Lima	50.961
200—Neli Costa Ferreira	50.959	29—Antonio Gomes Chagas	73.190	129—João de Almeida Costa	61.372
201—Nair de Menezes Ramos	68.715	30—Antonio Cipriano de Moura	72.382	130—João Vieira do Nascimento	61.371
— O —		31—Antonio Alves Ribeiro	73.150	131—João Mamedio Araújo	61.370
202—Ovidio de Almeida Santos	51.182	32—Anacleto Barbosa Maia	73.187	132—José Costa Pinto	61.369
203—Olgarina Sozinhos Gouvêa	61.290	— B —		133—José de Moura Barboza	61.388
204—Ormindarina Calandrini Ramos ..	61.292	33—Benedito Gomes da Silva	20.407	134—José de Souza	61.407
205—Olavo Lourenço de Oliveira	33.429	34—Benedito da Silva Teixeira	20.403	135—João Lopes Sá	61.406
206—Oscar Francisco de Oliveira	33.436	35—Boaventura Alves Ribeiro	68.823	136—João Ramos da Cruz	61.405
207—Onorina Simão Espírito Santo ..	33.420	36—Benedito de Souza	68.942	137—João Miguel das Flores	61.410
208—Ofir Fernandes de Barros	33.600	37—Braulino Santos	71.899	138—José Ribeiro Campos	68.957
209—Oswaldo Chagas Barros	33.430	— C —		139—José Jeus Araújo	60.108
210—Otaviano Leonidas Silva	33.438	38—Carlos Alberto Chaves	20.256	140—José Carlos de Siqueira	68.939
211—Orisvaldo Benjamin Silva	33.439	39—Claudomira Vasconcelos de Moura ..	20.253	141—José Juvenio Gomes	50.796
212—Oswaldo Ribeiro de Souza	67.863	40—Cosme de Menezes Ramos	20.251	142—João Ferreira Cardoso	58.000
213—Oscar Valente da Silva	33.437	41—Clotilde Oliveira Maria	20.249	143—João Siqueira Brito	51.564
214—Oscar Fagundes dos Santos	74.687	42—Celestino Vasconcelos de Moura ..	20.357	144—João Pereira Cardoso	50.909
215—Olimpi Quitela de Costa	74.689	43—Corina Maciel de Souza	20.355	145—João Pinto Gurjão	57.994
216—Otacilia Pantoja de Nazaré	79.621	44—Celerino José Maria	51.795	146—João Oliveira	72.347
— P —		45—Cosme Moura Barboza	61.358	147—João Souza de Araújo	72.370
217—Pualino Ramos de Menezes	57.990	46—Carlos Roberto da Silva	61.298	148—João Menezes da Rocha	79.626
218—Paula Rodrigues de Santana	33.421	47—Carlos Roberto da Silva	61.298	149—João Pereira dos Passos	86.545
219—Pedro Agostinho da Silva	68.710	48—Catarina Bahia da Silva	66.333	150—José Botelho de Medeiros	86.544
220—Pedro Pantoja da Cruz	73.149	49—Clemente Nunes Cordovil	65.438	151—João Nêves de Souza	97.159
221—Paulo José da Silva	74.722	50—Celio Bezerra de Miranda	67.717	152—João da Cunha Correa	97.038
222—Petronila Dantas Cardoso	79.635	51—Clemente da Silva Marinho	67.868	153—Joaquim Barros Brito	97.037
223—Pedro Paulo Ferro	97.153	52—Caetano Leal Batista	72.372	154—José Pereira de Souza	97.013
— R —		53—Celle Brito de Menezes	73.164	155—José de Souza Rodrigues	107.289
224—Raimundo Ferreira de Melo	57.988	54—Carmen Ribeiro de Araújo	72.325	156—José de Souza Bahia	107.272
225—Raimundo Costa Gouvêa	61.277	55—Casemira Machado Magno	79.622	157—João Alves Bahia	107.270
226—Raimunda Costa Gouvêa	614275	56—Domingos Miranda da Silva	20.360	158—Jovita Miranda da Silva	107.269
227—Rosa Nonata Benáamin	51.509	— D —		159—Joaquim Elias da Silva	97.011
228—Rodopiano Brito Dantas	39.532	57—Didia Barros da Silva	107.335	160—João Alves Teles	107.381
229—Raimundo Costa Monteiro	33.435	58—Damião Moura Barboza	61.299	João Batista da Possa	22.708
230—Raimundo Barros	33.599	59—Damião Venceslau da Silva	73.186	— L —	
231—Raimundo Lima	33.434	Damião de Moraes Ramos	20.402	161—Leonisio de Souza Moreira	20.287
232—Ruth Amaral	67.839	— E —		162—Luiza Magno de Souza	20.284
233—Raimundo Alexandrino de Mo-		60—Ercilia Ferreira de Sousa	20.270	163—Luciano Lopes de Sá	20.384
raes	67.373	61—Ernestina de Sousa Moraes	20.243	164—Lourival Gonzaga de Souza	50.967
234—Raimunda Maria de Moraes	67.790	62—Enéas de Sousa Martins	20.263	165—Lourival Ituaçu	60.106
235—Raimundo Celino Braga	67.936	63—Enéas de Lima Vieira	20.361	166—Leopoldino Melicio Coelho	61.367
		64—Enéas Rodrigues Barboza	51.646	167—Lidia Lima Filgueira	61.382
		65—Enéas Menezes da Rocha	51.648	168—Laudemir Nunes Pinto	61.376
		66—Euclides Menezes da Rocha	51.649	169—Luci Ribeiro de Araújo	61.375
		67—Enéas de Lima Vieira	51.658	170—Leovegildo Rodrigues de Moraes ..	51.040
		68—Enéas Martins Magno	61.389	171—Lucila Alves Fonseca	68.941
		69—Esmerino de Moraes e Silva	61.390	172—Leopoldo Antonio Malcher	50.977
		70—Eurico de Moraes e Silva	68.704	173—Lourival Nunes Lopes	71.896
		71—Elvira Lemos de Souza Coelho	72.398	174—Luiz Eugênio Cabral	86.546
		72—Edegar Matos dos Santos	73.199	175—Luiz Marino Pereira Lima	107.305
		73—Elviro Antonio dos Santos	73.158	176—Liberato Teixeira Araújo	107.360
		74—Emiliano Antonio dos Santos		177—Laudelino Pereira da Silva	97.009
				— M —	
				179—Manoel Cabral	20.123
				180—Maria das Dores Oliveira	20.129
				181—Margarida Ferreira de Lima	20.132
				182—Margarida Pereira Nunes	20.143

183—Manoel Marinho de Lima	20.155	293—Raimundo do Carmo Batista	51.152	46—Dário Oliveira	
184—Miguel Pinto	20.158	294—Raimundo Pereira de Brito	50.929	47—Durvalina Costa	72.287
185—Manoel Sandin de Almeida	20.200	295—Raimundo José Maria	51.847	48—Desidério Rodrigues Barbosa	107.302
186—Margarida Leoni da Silva	20.201	296—Raimunda Mary Cardoso	61.718	49—Davina Soares do Rosario	
187—Manoel Petronilo Ramos	20.203	297—Raimunda de Oliveira Dias	72.294	— E —	
188—Mariae Terezinha Martins da Silva	20.204	298—Rosalina da Silva Pinto	72.329	50—Eneida de Barros Contente	61.236
189—Manoel Teixeira da Costa	20.205	299—Raimundo Lopes Martins	79.646	51—Eurico Ferreira da Luz	37.914
190—Maria Lucinda Costa	20.207	300—Raimundo Nobre de Jesus	79.660	52—Eulalio Casemiro Quaresma	61.234
191—Maria Cristo de Oliveira	20.280	301—Raimundo Marques de Araújo	79.659	53—Ernesto Nobre de Oliveira	61.235
192—Maria da Providencia da Silva	20.435	302—Raimundo Nonato Benjamin	83.033	54—Enéas dos Prazeres	37.932
193—Manoel José da Silva	51.446	303—Raimundo Lopes dos Santos	86.575	55—Ester Lima Ferreira Cunha	79.655
194—Manoel Brito de Menezes	50.737	304—Raimundo da Silva Pimentel	86.574	— F —	
195—Mario Ramos de Souza	50.882	305—Raimunda Vasconcelos de Moura	97.231	56—Frederico Ferreira da Rocha	74.773
196—Manoel do Espirito Santo	50.884	306—Raimundo Marinho de Souza	96.998	57—Francisco de Oliveira Costa	61.233
197—Manoel Assunção Benjamin	61.314	307—Raimundo Elias da Silva	96.999	58—Francisco Santiago da Silva	61.239
198—Maria Ercilia de Araújo Costa	61.311	308—Raimundo Moraes Chagas	96.980	59—Fermiliano Marciano Quaresma	61.230
199—Maria Cardoso da Silva	61.387	309—Ruth Moraes da Silva	96.983	60—Flaviano Ribeiro Santos	37.930
200—Maria Martins Magno	61.313	310—Raimundo Botelho Medeiros	107.281	61—Felipe da Silva Campos	61.232
201—Maria Alves de Jesus	61.383	311—Raimundo Coelho de Lima	107.280	62—Francisco Costa	37.921
202—Manoel Correia da Silva	61.317	312—Raimundo Corrêa de Lima	107.363	63—Francisca Lima	37.942
203—Maria Araújo da Silva	61.310	313—Raimunda Siqueira Cardoso	107.341	64—Fernando do Espirito Santos	73.014
204—Maria da Conceição de Araújo	61.312	314—Raimundo Bahia Nogueira	107.340	65—Florinda Miranda Rocha	72.291
205—Manoel Magalhães de Souza	61.396	315—Raimundo Nozari de Souza	107.374	66—Francisca Simão Cunha	79.611
206—Manoel da Costa Alfaia	61.385	316—Rosa Nonato do Espirito Santo	107.333	— G —	
207—Maria Nazaré Araújo	61.309	317—Raimundo Cezario Dias	107.366	67—Genesio Veloso da Silva	61.241
208—Manoel Leal de Vasconcelos	61.303	318—Sebastião de Almeida Costa	61.276	— H —	
209—Marcelino Marques de Araújo	68.718	319—Sebastiana Brito Batista	51.499	68—Herminio Barros da Silva	61.242
210—Mario Trindade da Fonseca	68.719	320—Satiro Manoel de Menezes	57.980	— I —	
211—Marino Pinheiro de Moraes	73.177	321—Salerino José Maria	51.705	69—Irineu Pereira Silva	37.943
212—Manoel Rodrigues de Miranda	72.373	322—Samuel da Silva Lima	97.001	70—Inês da Costa	61.243
213—Maria de Menezes Rocha	73.192	323—Sebastião Brito Leonis	97.000	— J —	
214—Marina Alves Benjamin da Silva	73.171	324—Sandoval Moraes dos Santos	97.032	71—José Pedro da Silva	61.246
215—Maurilio Alexandrino da Silva	73.165	325—Theodoro Moura Barboza	61.272	72—José Monteiro de Figueiredo	61.245
216—Marcos de Souza Oliveira	72.324	326—Terencio José da Costa	61.274	73—José Capistrano Ferreira	37.924
217—Manoel Lopes dos Santos	79.615	327—Thereza Machado Magno	267.948	74—João Rodrigues de Castro	61.250
218—Maria Merteria de Jesus	79.604	328—Terezinha de Almeida Costa	72.393	75—João Lopes Sarmento	61.244
219—Marcelino Antonio dos Santos	79.682	329—Tomé Pires Santana	107.354	76—Julio Cezar Pereira	37.927
220—Malviana de Menezes Ramos	79.685	— U —		77—José Figueiredo	37.919
221—Manoel Nogueira Bahia	79.680	330—Vital Ferreira do Nascimento	67.950	78—José Pedro da Silva	63.468
222—Maria de Nazaré Coelho	86.496	331—Ventino Magno Martins	67.952	79—José das Neves Sarmento	61.247
223—Murzarina de Oliveira Maria	97.162	332—Venino Brito Menezes	86.572	80—Jovina Rodrigues Moraes	61.248
224—Manoel Medeiros Nogueira	97.225	333—Vitor Lopes de Medeiros	107.356	81—João Rodrigues Moraes	51.560
225—Maria das Mercês Ramos	97.154	334—Vicente Ferreira de Souza	97.202	82—José Porto de Moraes	51.561
226—Manoel Osmar do Nascimento	97.015	Vital Costa Gouveia	22.270	— K —	
227—Maria Moraes dos Santos	69.973	— W —		83—José dos Santos	
228—Maria da Conceição Araújo Souza	96.975	335—Waldemar Gonçalves Coutinho	51.804	84—Jason Filgueiras	
229—Maria das Mercês Nonato Ramos	107.347	336—Wenceslau Marinho Souza	67.954	85—João das Neves	73.027
230—Martiniano Serrão de Castro	107.320	337—Walter de Moraes	97.232	86—Joaquim Assunção	74.554
231—Manoel da Silva Costa	107.262	— Z —		87—José Rodrigues da Costa	73.183
232—Manoel da Paixão Brito Ramos	107.260	338—Zemellino Pinto Nunes	61.271	88—José Damasio da Costa	73.154
233—Maria da Conceição Moraes	107.260	339—Zolima de Oliveira Palheta	79.674	89—José Brito Leonis	79.657
234—Maria Nazaré Ramos		340—Zuleide Brito de Menezes	107.357	90—Joana Pantoja Sacramento	79.672
235—Maria Nazaré dos Anjos	96.976			91—João de Souza Moraes	
236—Manoel Campos Gouveia	96.977			92—Joaquim Rodrigues Cardoso	107.274
237—Manoel Martins Ribeiro	107.386			93—João Gabriel dos Santos	24.018
238—Miguel Alves da Silva				José Assunção	
239—Maria da Conceição Vieira	97.151			— L —	
240—Macedonio Teodoro Brabo	22.225			94—Luiz Filgueiras	72.397
241—Napoleão Lopes Corrêa	61.295			95—Lindolfo Figueiredo Maia	107.358
242—Nilo do Rosario Lobo	79.679			96—Ligia Gaya de Moraes	
243—Neusa da Silva Ramos	96.996			— M —	
244—Ormindá de Menezes Ramos	20.093			97—Maria Benedita Barbosa	51.531
245—Oséas de Souza Oliveira	20.170			98—Manoel Ponte e Souza	61.253
246—Ormindá Lopes dos Santos	51.181			99—Moisés Paulo de Oliveira	61.551
247—Odemar de Moura Barboza	61.289			100—Mario das Mercês Lima	61.254
248—Olivio Campos Ribeiro	61.296			101—Minervina Munhoz Gama	37.928
249—Olivio Ramos de Menezes	61.291			102—Manoel Gaya	37.910
250—Oscar da Silva Costa	61.743			103—Moisés Paulo de Oliveira	37.926
251—Oliminda de Souza Rocha	86.494			104—Maria Ferreira	37.934
252—Osmarino Ramos de Brito	86.511			105—Manoel Pedro	37.941
253—Orlando Ribeiro de Araújo	97.012			106—Manoel da Costa Palmeira	51.048
254—Osmar da Silva Ramos	97.028			107—Manoel Valentim Souza	61.256
255—Olimpia da Silva Nogueira	97.026			108—Maria Rodrigues de Jesus	51.839
256—Olivar Ramos da Silva	107.286			109—Manoel de Brito	37.903
257—Palmira Serrão Vieira	20.151			110—Miguel Ayres Farias	61.252
258—Placida Oliveira do Nascimento	57.989			111—Marcolino Moraes	
259—Pedro Soares de Souza	57.992			112—Manoel Pedro Castro	
260—Pedro Marques dos Santos	61.284			113—Manoel Raimundo Monteiro	
261—Pedro Marques de Araújo	61.288			114—Manoel Lima	
262—Pedro Alves Gouveia	72.259			115—Manoel Cobral	
263—Procopio Negrão Brabo	80.990			116—Manoel de Oliveira Pantoja	73.135
264—Pedro Menezes da Silva	86.576			117—Manoel dos Prazeres	72.328
265—Pedro Vieira de Souza	97.023			118—Maria Monteiro dos Prazeres	73.030
266—Patricina Gonçalves Campos	107.283			119—Manoel de Souza Rodrigues Maia	73.006
267—Pedro Ramos de Brito	107.349			120—Maria Luzia Vieira Serra	74.692
268—Perciliana Teixeira de Lima				121—Moacir Barbosa de Lira	73.137
269—Raimunda Leoni da Silva	19.957			122—Maria de Lourdes Mogina	79.684
270—Raimunda Alves dos Santos	20.145			123—Manoel Lopes Sacramento	79.681
271—Raimundo da Silva Barbosa	20.168			124—Mauricio Gaya do Amaral	86.542
272—Raimundo Gomes da Silva	20.173			125—Manoel Raimundo Monteiro	107.375
273—Raymundo Ferreira Felix	20.176			126—Maria de Brito Rodrigues	107.318
174—Raymunda de Oliveira Souza	61.286			127—Maria Raimunda Campos	107.319
275—Roque Emiliano de Moraes	68.700			128—Manoel Faustino de Lima	107.370
276—Ramiro Antonio de Oliveira	67.837			129—Maria Vieira	107.348
277—Raimundo João Gonçalves	68.860			Maximino Pinheiro	22.099
278—Raymundo Teixeira Lima Filho	61.281			— N —	
279—Raymunda da Silva Costa	61.283			130—Nair Mourão da Silva	67.807
280—Raimundo Borges Gonçalves	67.877			131—Nazildes dos Santos Rodrigues	61.557
281—Raimundo Alves Teixeira	67.887			132—Neuzarino Jardim	37.922
282—Raimundo de Carvalho	57.984			133—Nelson Costa	37.925
283—Rosalina Fernandes de Souza	57.983				
284—Rita Lopes Pinto	61.280				
285—Raymundo Costa Monteiro	61.285				
286—Raimunda Rodrigues da Silva	61.282				
287—Raimundo Alves da Silva	61.278				
288—Ramiro Ribeiro Campos	61.279				
289—Raimundo Marques de Araújo	61.287				
290—Raimunda Mercedes de Souza	57.982				
291—Raimunda Gomes Ferreira	51.154				
292—Raimundo Paula de Oliveira	51.153				

14a. SEÇÃO
Edifício da Escola Pública
Olaria Arapiranga — Barcarena

1—Antonio Couceiro de Araújo	61.229	97—Maria Benedita Barbosa	51.531
2—Altamira Ferreira	51.317	98—Manoel Ponte e Souza	61.253
3—Alzira do Espirito Santos Rodrigues	68.934	99—Moisés Paulo de Oliveira	61.551
4—Amancio Teixeira da Silva	51.703	100—Mario das Mercês Lima	61.254
5—Alcides Lopes	37.918	101—Minervina Munhoz Gama	37.928
6—Antonio Ferreira	37.815	102—Manoel Gaya	37.910
7—Alfredo Assunção	37.929	103—Moisés Paulo de Oliveira	37.926
8—Antonio Bento Quaresma	51.725	104—Maria Ferreira	37.934
9—Armando Ferreira Silva	37.936	105—Manoel Pedro	37.941
10—Amancio Teixeira		106—Manoel da Costa Palmeira	51.048
11—Aluizio Ferreira da Luz	60.127	107—Manoel Valentim Souza	61.256
12—Ana Lucia da Silva Rocha	72.400	108—Maria Rodrigues de Jesus	51.839
13—Aluizio Pereira da Luz	72.393	109—Manoel de Brito	37.903
14—Albertina da Silva Costa Palmeirim	72.302	110—Miguel Ayres Farias	61.252
15—Antonio Pantoja da Costa	73.128	111—Marcolino Moraes	
16—Aluizio de Souza Lima	73.133	112—Manoel Pedro Castro	
17—Antonio Rodrigues da Costa	73.132	113—Manoel Raimundo Monteiro	
18—Alice Magno Batista	79.617	114—Manoel Lima	
19—Alicio Pereira Pantoja	79.611	115—Manoel Cobral	
20—Antonia Moraes de Souza	107.338	116—Manoel de Oliveira Pantoja	73.135
Antonio dos Prazeres	23.701	117—Manoel dos Prazeres	72.328
— B —		118—Maria Monteiro dos Prazeres	73.030
21—Brasilina Silva	37.907	119—Manoel de Souza Rodrigues Maia	73.006
22—Brandizio Gama	37.917	120—Maria Luzia Vieira Serra	74.692
23—Braulina Silva Santos	37.912	121—Moacir Barbosa de Lira	73.137
24—Benedito Sarmento	61.227	122—Maria de Lourdes Mogina	79.684
25—Benedito Silva Campos	61.226	123—Manoel Lopes Sacramento	79.681
26—Benedito de Souza Rodrigues	79.629	124—Mauricio Gaya do Amaral	86.542
27—Beatriz Filgueiras da Luz	107.314	125—Manoel Raimundo Monteiro	107.375
28—Bernardina Ana dos Passos	107.312	126—Maria de Brito Rodrigues	107.318
— C —		127—Maria Raimunda Campos	107.319
29—Cecilio Nahon	61.221	128—Manoel Faustino de Lima	107.370
30—Celestino Barbosa Santos	51.336	129—Maria Vieira	107.348
31—Carlos de Jesus Martins	61.225	Maximino Pinheiro	22.099
32—Cecilio Laercio	61.222	— D —	
33—Cezar Marques Santos	37.016	34—Celso Moraes	51.665
34—Celso Moraes		35—Carmelino d'Oliveira Costa	72.380
35—Carmelino d'Oliveira Costa		36—Carolina Costa Sarmento de Moraes	79.614
36—Carolina Costa Sarmento de Moraes		37—Celina Soares	107.309
37—Celina Soares		38—Catarina de Brito Rodrigues	107.308
38—Catarina de Brito Rodrigues		39—Celina Soares do Rosario	107.368
39—Celina Soares do Rosario		— E —	
40—Domingos Silva Campos	51.665	41—Domingos Silva Campos	51.665
41—Domingos Silva Campos	51.665	42—Domingos Rodrigues Cardoso	61.238
42—Domingos Rodrigues Cardoso	61.238	43—Davina do Rosario	
43—Davina do Rosario		44—Dolores Soares do Rosario	37.929
44—Dolores Soares do Rosario	37.929	45—Domingos Lemos de Jesus	60.281
45—Domingos Lemos de Jesus	60.281		

— O —					
134—Orlando Rodrigues	61.259	44—Cícero Fonseca de Almeida	86.842	132—Laudelino Duarte	82.012
135—Oscarina Rodrigues Leonis	51.525	45—Cirene Colombo Corrêa	86.879	133—Ilídio Fernandes Angelim	50.779
136—Osmarina da Silva Moura	61.260	— D —		134—Luiz Gomes de Sousa	67.922
137—Odete da Costa	61.258	46—Diogenes Castro dos Anjos	20.077	135—Luciana Paes da Posse	72.314
138—Odete Megina	92.387	47—Domngos do Livramento	20.359	136—Leopoldo Ambé Ferreira	86.548
139—Orlando Simão da Cunha	79.642	48—Dina Maria de Carvalho	21.630	137—Leopoldina de Oliveira Costa	80.960
140—Osmarina Vieira	107.285	49—Desarme Rodrigues Cardoso	72.251	Sousa	107.359
— P —		50—Danilo Magno Coêlho	60.064	138—Lucila Ferreira dos Santos	50.960
141—Pedro Filgueiras	74.515	51—Dulcinéa de Oliveira e Silva	60.283	— M —	
142—Paulo Silva Santos	61.261	52—Dolores Rodrigues da Silva	50.784	140—Maria Carvalho da Conceição	20.128
143—Pedro Souza Rodrigues	51.464	53—Durval Rodrigues da Silva	51.783	141—Manoel Raimundo Nunes Bahia	21.701
144—Paulo Alves da Silva	61.726	54—Domingos Lemos de Jesus	60.241	142—Manoel Teixeira da Posse	66.951
145—Paulina Paes de Andrade	37.938	55—Darcí Rodrigues Cardoso	80.947	143—Maria Campos de Paiva	51.831
146—Pedro dos Santos	74.515	56—Dulcinéa Rodrigues Cardoso	107.367	144—Marcidina Campos de Almeida	50.936
147—Paulo Silva Santos	73.184	— E —		145—Maria Ribeiro de Jesus	50.839
148—Paulino Lobato de Moraes	79.650	57—Euclides Januário dos Santos	50.865	146—Marcos Martins Magno	50.942
149—Pedro de Souza Moraes	24.131	58—Elpidia Lima Freitas	50.307	147—Miguel Pinto Rodrigues	51.459
— R —		59—Esmerino Miranda da Costa	60.292	148—Manoel Ramos Pantoja	51.456
150—Raimundo Bahia de Barros	107.361	60—Emanuel da Conceição Pinheiro	67.917	149—Manoel Venâncio de Jesus	51.844
151—Raimundo Magno da Costa	107.324	61—Edgar Cunha Ribeiro	20.241	150—Manoel Magno Caldas	51.194
152—Raimundo Pena de Moraes	37.911	62—Esmeralda da Conceição Ribeiro	72.357	151—Manoel Sinfloriano Malcher	61.434
153—Raimundo Gouveia	61.267	63—Emília Ribeiro da Posse	72.342	152—Maria Almeida Magno	61.460
154—Raimundo Alves Freitas	61.265	64—Eulália Amaral Coêlho	76.513	153—Miguel Rodrigues de Queiroz	60.962
155—Raimundo Franco	61.263	65—Esmaelino Brandão de Assunção	97.158	Neto	51.835
156—Raimundo Osvaldo de Noronha	61.270	66—Eládio Campos de Almeida	107.334	154—Manoel Francellino de Car-	
157—Raimundo Marques de Araújo	37.913	— F —		valho	61.489
158—Ramiro Rodrigues da Silva	51.143	67—Frederico Rodrigues Pimentel	51.373	155—Manoel Gomes de Sousa	71.884
159—Renato Rodrigues da Silva	37.939	68—Fabriciano Corrêa Pacheco	50.752	156—Manoel Maciel da Costa	50.992
160—Raimundo Silva	37.175	69—Francisca Rodrigues de Paula	50.845	157—Manoel Natalino Fonseca	72.258
161—Raimundo Arcelino Duarte	61.264	70—Francisco de Oliveira Cardoso	60.308	158—Manoel Rodrigues da Silva	51.092
162—Raimundo Brito Leoncio	61.268	71—Fernando Antonio Gonçalves	60.232	159—Manoel Viégas da Silva	
163—Raimundo Farias	61.266	72—Florencio Coêlho da Costa	60.228	160—Maria Paula Negrão	61.415
164—Raimundo Guilherme Assunção	44.086	73—Fulgencio Silva Costa	60.231	161—Maria da Conceição Benjamin	72.257
— S —		74—Felipa de Almeida Costa	62.291	Costa Dias	79.620
165—Sinezio Lopes	61.269	75—Florinda Miranda Rocha	72.351	162—Maria Carvalho do Amaral	72.345
166—Sabino Antonio Barbosa	51.506	76—Florine do Patrocínio Corrêa	73.167	163—Maria Campos da Cunha	79.893
167—Vitalina Souza dos Santos	37.923	77—Francisca Bahia de Carvalho	78.201	164—Miguel Gomes da Silva	79.892
168—Vicente Solino Santos	37.931	78—Francisca Dias dos Santos	79.897	165—Manoel Xavier de Santana	80.958
— V —		79—Feliciana de Oliveira Monteiro	60.229	166—Maria Viégas da Silva Cravo	79.647
169—Waldomiro Souza	37.931	80—Francisco Gentil da Costa Dias	60.306	167—Maria Rodrigues da Silva	81.001
170—Waldemar Souza	37.944	81—Felipa Malcher Dias		168—Manoel Trindade da Silva	80.959
— W —		— G —		169—Manoel Pires	81.622
171—Waldomiro Souza	37.931	82—Gregório Rodrigues de Jesus	51.611	170—Manoel Gonçalves Campos	22.096
172—Waldemar Souza	37.944	83—Godofredo Mendes de Amorim	68.818	171—Maria Ramos da Conceição	22.743
15.ª SECCAO		84—Guimãr Corrêa da Silva	51.610	Maria dos Remédios Moreira	22.223
Guajará da Costa — Edifício da Escola		85—Gomer Ornelas Malcher	60.216	Miguel dos Santos Cardoso	97.211
Pública — Barbacena		86—Germano Campos Xavier		Maria Zilda Cordeiro Facunery	97.194
— A —		— H —		Manoel do Carmo e Sousa	97.163
1—Ana Malcher Pimentel Costa	19.941	87—Rosana Brandão dos Reis	20.248	172—Moisés da Conceição Pinheiro	107.264
2—Antonio de Sousa Gois	20.420	88—Helena da Conceição Ribeiro	79.887	173—Manoel Raimundo Cavalcante	107.387
3—Alvaro Souza de Lima	20.526	89—Hida Albuquerque da Costa	60.244	174—Manoel Cândido Moura	
4—Augusta Malcher Pimentel	50.707	90—Helena da Conceição Ribeiro de	80.949	— N —	
5—Alfredo da Conceição Pinheiro	51.013	Queiroz	60.243	177—Napoleão Almeida Coêlho	71.891
6—Agostinho Rodrigues de Queiroz	51.739	91—Hipólito do Espírito Santo		178—Noêmia Gonçalves Campos	20.319
7—Anthonor Fernandes de Paula	51.311	— I —		179—Nicanor Rodrigues Pimentel	60.969
8—Antonio Ferreira dos Santos	50.826	92—Inezia Corrêa de Sousa	60.238	180—Natanuel Malcher Pimentel	80.993
9—Afonso Marcirio da Costa	60.314	93—Inasema Xavier de Paiva	67.933	181—Nelson Paes Poça	81.659
10—Alcínio Coêlho da Costa	60.321	94—Inez Malcher Alfaia	60.239	— O —	
11—Anizia Rodrigues Campos de	60.334	95—Idelfina Coêlho da Silva Magno	71.892	Orlando Gomes da Silva	22.128
Queiroz	51.624	96—Irene Ferreira Ambé	81.629	182—Oswaldino Malcher	20.091
12—Ana Marinho Contente	60.362	97—Irene da Silva Mourão		183—Olimpia da Poça	68.960
13—Antonio Gois Malcher	68.929	— J —		184—Oscar da Silva Lobato	68.820
14—Aideé do Patrocínio Corrêa		98—José de Almeida Costa	19.955	185—Oscarina Ferreira Moura	107.351
15—Artimidorio do Rosário Gon-	51.28	99—José Malcher	20.184	186—Oswaldo do Espírito Santo Ta-	61.733
calves	51.289	100—Joaquim Campos de Paiva	67.332	vares	22.255
16—Anastácio Filomeno Fonseca	50.876	101—José Pimenta Barbosa	51.309	Alavira Pereira Rodrigues	76.791
17—Antônia Maximiana Fonseca	71.806	102—João Pantoja de Castro	50.758	187—Paulo Pimentel Barbosa	60.966
18—Anfiloquia Machado de Castro	72.249	103—José de Almeida Pontes	36.504	188—Paula Santana da Cruz	50.899
19—Anacleto Campos Cunha	72.308	104—José Benjamin Dias	79.904	189—Pacífico Gonçalves Dias	50.731
20—Angelo Rodrigues Monteiro	83.022	105—Jorge Gois Malcher	79.872	190—Pedro Rodrigues de Queiroz	80.991
21—Augusta Gonçalves Campos	83.026	106—João Fileto Rodrigues de	71.813	191—Pedrolina Ribeiro do Amaral	50.898
22—Alzira do Espírito Santo Ro-		Queiroz	50.763	192—Pedro Magno Coêlho	83.010
drigues	79.876	107—Justiniano Braga da Fonseca	51.390	193—Pedro Hage de Almeida	
23—Aurora Malcher	81.642	108—João Leão Ribeiro	50.903	— R —	
24—Ana da Conceição Pinheiro	83.015	109—Joaquim Severiano Alves da	60.151	194—Raimundo Lopes	50.884
25—Ana de Freitas Barbosa	107.377	Cunha	60.257	195—Raimundo Saturnino da Silva	51.023
26—Antonio Rodrigues de Paula	107.383	110—José Brito Barbosa	67.834	196—Raimundo Paes Ambé	68.815
27—Antonio Almeida Costa	107.376	111—José de Oliveira Santana	57.972	197—Raimundo Cordeiro de Carvalho	66.950
28—Antonio Viégas da Silva Cravo	63.324	112—José Costa de Alfaia e Silva	60.141	198—Raimundo Paes da Poça	50.772
29—Alcídes Malcher Dias	22.201	113—João Ferreira Ambé	51.037	199—Raimundo Mota Cardoso	51.490
Altair da Silva Santos		114—João Manoel da Cruz	60.142	200—Raimundo Rodrigues da Silva	50.989
— B —		115—Jonas Gomes de Sousa	67.811	201—Romualdo Rodrigues de Jesus	51.849
30—Bonildes Coêlho de Castro	21.615	116—João Peibino Malcher	50.772	202—Raimunda Freitas	51.864
31—Bernardino da Silva	50.872	117—Jonas Eduardo do Espírito Santo	60.244	203—Raimundo Brandão de Jesus	51.484
32—Bianor Machado de Castro		118—Joaquim Batista Alves da Cunha	60.244	204—Raimundo Oliveira Santana	60.930
33—Bernardo Pereira de Albu-	50.853	119—Jovelina de Almeida Costa	57.025	205—Raimundo Pimenta Barbosa	51.164
querque	60.359	120—João Batista Caldas	72.290	206—Raimundo Brito Barbosa	63.819
34—Bertina Freitas Angelim	72.341	121—José d. Patricônio Corrêa	76.772	207—Raimundo de Almeida Costa	51.141
35—Benedito Paes da Posse	60.351	122—João de Oliveira Monteiro	80.072	208—Raimunda de Melo Nazaré	60.893
36—Belarmino Trindade da Silva	80.973	123—Jaime de Sousa Pantoja	72.365	209—Rosa de Oliveira e Silva	51.470
37—Bernardina Campos de Paiva	81.648	124—João Aureliano Dias	72.358	210—Roberto Rodrigues de Paula	60.928
38—Bonifácia da Silva Mourão	97.193	125—João Pereira Ambé	72.358	211—Raimundo Balbino da Silva	60.906
39—Penevenuto Filgueiras Pontes	51.676	126—José Ferreira da Costa	50.930	212—Raimundo da Silva Cunha	60.994
40—Bernardina dos Santos Tavares		127—João dos Santos Costa	23.466	213—Raimundo Rodrigues de Queiroz	60.968
— C —		128—Jorge Assunção Brandão	20.284	214—Raimundo Eládio Monteiro	72.269
41—Ciro Cunha Amaral	50.837	129—Júlio Lázaro Fonseca	21.675	215—Raimunda Pinto Ambé	72.349
42—Cândido Ramos Lido	72.343	João Nazaré Malcher		216—Raimundo Evangelista Medeiros	
43—Constância Gomes Bentes	81.649	— L —			
		130—Leival Campos Cunha			
		131—Luciano Lima do Nascimento			

217—Raimundo de Sousa Barreto	60.937	Joaquim de Araujo Lima	61.400
218—Raimunda Cunha do Amaral	76.770	José Carlos Siqueira	60.103
219—Raimundo Campos de Paiva	81.002	Jucy Vieira de Melo	22.214
220—Raimundo Santa Rosa do Espirito Santo	80.989	— L —	
221—Rosa Gois Malcher	80.984	Lauro Alfaia de Sousa	60.178
222—Raimunda Ribeiro	80.962	Luiz Leal de Vasconcelos	97.310
223—Raimundo Malcher Pimentel	81.016	Laurinda de Sousa Moraes	72.217
224—Raimundo Furtado da Costa	81.006	Luzia dos Santos Pinheiro	71.875
225—Raimundo do Patrocinio Corrêa	61.680	Luzia de Sousa Barbosa	79.645
226—Raimundo de Sousa Barreto	60.907	Leontina Ribeiro Campos	
226—Raimundo de Sousa Barreto	22.131	— M —	
226—Raimundo de Sousa Barreto	22.269	Maria Joana Espirito Santo Magno	22.220
227—Sebastião Brazillino de Oliveira	50.816	Coelho	20.288
228—Sinezia Rodrigues Campos	81.008	Maria José Freitas de Jesus	
— L —		Maria de Lourdes Martins de Moraes	79.683
229—Teodoro Magno Cardoso	51.359	Manoel Amancio da Silva	79.675
230—Terezinha Dias Rodrigues	79.637	Maria Martinia de Jesus	
231—Tomé Ambé Ferreira	76.798	Maurino Moraes	
— V —		Maria Santana da Silva	107.352
232—Vitalina de Oliveira Monteiro	51.033	Maria do Carmo Moraes	107.385
233—Valentim Ferreira Ambé	97.233	Maria Beatriz de Moraes	
Valdemar Oliveira da Silva	22.137	Maria Severiana da Costa	
— W —		Maria de Nazaré Coelho Maia	63.693
234—Waldemar Ferreira Brandão	51.845	Manoel Pascoal de Moraes	
235—Walter Paulino das Dôres Costa	64.904	Manoel Luiz Rodrigues de Moraes	
236—Waldomiro Alonso Coutinho	80.974	Marcos de Sousa Oliveira	72.250
— Z —		Maria Malcher	
237—Zózimo Rodrigues de Paula	107.364	Maria de Belém Nery Cardoso	86.571
16a. SECÇÃO		Marino Miranda	
Ilha das Onças — Ponta de Cima — Edifício da Escola Pública — Barcarena		Marcelino Brabo Barbosa	61.304
— A —		Manoel dos Passos Vasconcelos	92.365
Afonso Gonzaga de Almeida	22.202	Maria Negrão Brabo	61.384
Antonio Simplicio	21.007	Manoel de Souza Filho	
Adhemar Calumby	72.225	Maria Teixeira Lopes	61.308
Antonio Xavier de Moraes	63.991	Manoel Braz de Araujo	
Adamastor Santa Rosa Coelho	107.330	Maria da Conceição Lima	21.107
Antonio Teixeira de Lima		Martiniano Serrão de Castro	23.487
Antenor Barrinha Barbosa	92.399	Maria Madalena Barbosa	23.488
Anastacia dos Santos Bahia		Maria da Conceição da Trindade	89.495
Ana de Oliveira		Nestor de Moraes Cordovil	107.252
Antonia de Moraes Lima	79.678	Neusa Moraes da Silva	
Antonio Machado Magno	67.883	Nazelita Braz de Araujo	
Ana Araújo de Oliveira	22.205	— O —	
Antonio Nery de Oliveira	23.702	Otacília da Silva Nazaré	107.250
Antera da Conceição Moraes	23.405	Oswaldo de Sousa Oliveira	
Afonso Serrão de Oliveira	23.324	Olivia Ribeiro Campos	
Alberto Nogueira Gurjão	3.208	Osmar Teixeira dos Anjos	
Benedito Antonio Barbosa	68.712	— P —	
Bernardino Antonio Barbosa	67.865	Porfíria Ribeiro Campos	21.722
Benedito Porciano Brabo		Procópio Negrão Brabo	68.710
Benedita de Sousa Colares	67.862	Pedro Agostinho da Silva	67.878
Benedito Ambrosio Gouveia		Pedro Emiliano de Moraes	
Benedito da Silveira Martins	61.367	Porfírio Ribeiro Campos	
Basilio Ribeiro Campos		— R —	
— C —		Raimundo Deondo Ramos	21.729
Celina Gonçalves Sampaio	21.619	Régio Antonio Barbosa	72.213
Constancia Maria das Chagas	21.620	Raimundo Cezario Dias	
Ciro Brabo Barbosa	72.348	Raimunda de Sousa Martins	51.096
Constancia Maria de Moraes		Raimunda da Conceição Colares	72.394
Cirilo Negrão Brabo	73.003	Radir de Paula Martins	72.261
Columbiano da Silveira Martins	61.359	Rodrigo de Sousa Martins	51.147
Cezar Gomes Pinheiro	71.876	Ricardo de Sousa Martins	51.095
Carmita de Sousa Martins	68.691	Rosa Martins Magno	67.859
Celia Nunes de Miranda	22.206	Raimundo de Araujo Lima	
— D —		Raimundo Alves da Costa	
Demetrio Antenor Pantoja	79.667	Raimundo Lima	
Domingos de Moraes Cordovil	61.300	Raimundo Oliveira	79.675
Domiciano Cezario	86.536	Raimundo Lira Ferreira	51.825
Danilo Moraes da Silva	72.244	Raimunda Nonata da Conceição	72.263
Demetrio de Moraes Sousa	23.420	Raimundo Ferreira da Costa	67.884
— E —		Raimundo Campos Gouveia	67.791
Emília Marques	66.831	Raimundo Paulino de Moraes	67.938
Euclides Tavares Coelho	68.684	Raimunda Pascoal de Jesus	67.805
Eriberto Pereira Barros		Raimundo Deolindo Ramos	79.660
Euridice dos Santos Bahia	22.007	Raimundo Nabor de Jesus	79.640
— F —		Raimunda Boaventura da Costa	61.279
Faustino da Silva Cardoso	21.638	Ramiro Ribeiro Campos	
Francisco de Borges Magno	67.966	Ramundo Moraes das Chagas	
Feliciano Pinheiro	3.791	Raimundo Pascoal de Moraes	
— G —		— S —	
Gracelino Lourenço dos Santos	67.916	Sergio Correia Maia	57.869
Gonçalvina Ribeiro Campos	97.042	Silvino Lima da Silva	51.128
— H —		Sulamita Alves da Costa	72.327
Hilda Campos Gouvêa	21.669	Samuel de Araujo Lima	
Henrique Alves Leonidas	60.240	Sofia Maria da Conceição	
Hermínio Ferreira da Costa	61.401	— U —	
— I —		Ursolina Moraes	67.949
Izauro da Conceição Barbosa	67.974	— V —	
Isidoro Thomé de Nazaré		Vicente Martins Magno	61.272
— J —		Vitoria de Moraes Cordovil	
José Vasconcelos de Moura	23.370	— W —	
Jó Pantoja	20.379	Walter de Sousa Moraes	79.610
Juliana Barbosa Maia	107.382	Waldelirio de Sousa Moraes	79.665
João da Mata Silva Moraes	67.970		
José de Oliveira	60.444		
José Ribeiro de Campos			
Jozina Bêda da Conceição	107.273		
João Alves da Costa	61.412		
Justino Marques de Sousa	68.777		
José Lopes do Nascimento	61.378		
Jovelina Moraes da Silva			
José Braz de Araujo			

GABINETE DO PRESIDENTE

OFÍCIOS EXPEDIDOS

Of. 540/55-Circ.

Belém, 31 de agosto de 1955.

Senhor Juiz:

Levo ao conhecimento de V. Excia. que enderecei a seguinte circular aos Juizes Eleitorais das Zonas servidas por estações telegráficas e rádio-telegráficas, em funcionamento:

"N. 478/55 de 26-8-55 — Comunico devidos fins Triregelei, pelo Acórdão 5604 de 23 corrente, ordenou registro legenda Coligação Democrática Paraense, com que concorrerão em aliança e com candidato comum, as eleições de 2 de outubro próximo para governador Estado, Partido Social Progressista, União Democrática Nacional, Partido Republicado, Partido Libertador, Partido Socialista Brasileiro e Partido Democrata Cristão, estando comissão interpartidária constituída pelos doutores Edward Cattete Pinheiro, Abel Martins e Silva, Octávio Augusto de Bastos Meira, Raymundo Avertano Barreto da Rocha, Cleo Bernardo de Maambira Braga e coronel Josué Justiniano Freire, representantes respectivamente, partidos coligados. Comunico outrossim Triregelei, pelo Acórdão 5.602 de 23 andante, ordenou registro seguintes alterações composição diretório regional Partido Trabalhista Brasileiro: Cancelamento nomes membros Reis Ferreira, Romeu Santos, Ruy da Silveira Brito, Carlos Arnóbio Franco, Francisco Bruno Lobo, Gelicano Nunes, Carlos Dias Mota, Renato Miranda, Luiz da Silva Mosando, Jorge Lindembergue, Pedro Corrêa de Miranda, Osmar da Silva Costa, Américo Vespúcio Chagas, Elias Pinto e Leopoldo Pequeno, e consequente eleição novos membros Carlos Abel de Aguiar, Pedro Marcos dos Santos, Osmar dos Santos Prata, Leonardo Boaventura de Campos, Olavo Corrêa, Ferdinando Pinto, Jorge Sulleiman Kanhage, Luiz Gabriel dos Santos, Miguel Lupi Martins, Francisco de Paula Marçal, Durval Ramalho, José Marcos dos Santos, Wilson Augusto de Carvalho, Alvaro de Barros Lima, Faustino Pimenta e Adalberto Ambrósio da Silva. Comunico finalmente termina dezoito horas dia três de setembro vindouro prazo registros candidatos próximo pleito ex-vi artigo 57 da Lei 2550 de 25 de julho 1955. Saudações. — Arnaldo Lobo, presidente Triregelei Pará."

Aproveito o ensejo para renovar a V. Excia., senhor Juiz, os protestos de elevada consideração e apreço.

Arnaldo Valente Lobo
Presidente

Ao Exmo. Snr. Dr. Juiz Eleitoral da Zona.

Este of.-circular foi endereçado aos Juizes Eleitorais das 1.ª, 28.ª, 29.ª e 30.ª Zonas da Capital, e 27.ª Zona de Ponta de Pedras.

Of. 1.541/55-Circ.

Belém, 31 de agosto de 1955.

Senhor Juiz:

Levo ao conhecimento de V. Excia. que enderecei as seguintes circulares aos Juizes Eleitorais das Zonas servidas por estações telegráficas e rádio-telegráficas, em funcionamento:

"N. 486/55 de 27-8-55 circular — Comunico trisupel, sessão 24 corrente, deferiu registro nome cidadão Juscelino Kubitschek de Oliveira, que também se assina Juscelino Kubitschek, como candidato presidência república pelo Partido Social Democrático. Comunico outrossim trisupel, sessão 25 andante, registrou nomes cidadãos Juscelino Kubitschek de Oliveira, que também se assina Juscelino Kubitschek, como candidato presidência república e João Belchior Marques Goulart, que também se assina Goulart, Jango e Jango Goulart, como candidato vice-presidência república, ambos pelo Partido Trabalhista Brasileiro. Saudações. — Arnaldo Lobo, presidente Triregelei Pará."

"N. 488/55 de 29-8-55 circular — Recomendo exato cumprimento disposto artigo dezesseis lei 2550 de 25 julho último, referência comunicação Triregelei número inscritos até dia 24 de agosto expirante. Saudações. — Arnaldo Lobo, presidente Triregelei Pará".

Sirvo-me do ensejo para renovar a V. Excia., senhor Juiz, os meus protestos de elevado apreço e consideração.

Arnaldo Valente Lobo
Presidente
Ao Exmo. Snr. Dr. Juiz Eleitoral da Zona
Este of-circular foi endereçado aos Juizes Eleitorais das 1.^a, 28.^a, 29.^a, 30.^a, 15.^a e 24.^a Zonas, respectivamente, da Capital, Breves e Conc. do Araguaia.

JURISPRUDÊNCIA

Proc. 1.356-55

Vistos, etc.
O Partido Social Democrático, por seu delegado Waldemar Lopes de Menezes, recorreu para este Tribunal, com fundamento no art. 170, letra d, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950, da decisão da 36.^a Junta Eleitoral que diplomou os candidatos aos cargos de prefeito e vereadores do município de Porto de Moz, para o fim de tornar sem efeito essa diplomação.

Oficiando nos autos, o Dr. Procurador Regional pediu, inicialmente, a 1.^o de julho findo, a juntada da ata da sessão de diplomação dos recorridos, eis que o recorrente não lhes declinou os nomes da petição de fls. 2. Satisfeito o requisitório (fls. 13 e v.), S. Excia. ofereceu o parecer de fls. 16, mostrando que o recurso fora interposto fora do prazo legal, concluindo, assim, por isso, "in limine", pelo não conhecimento do mesmo.

E, assim decidem, sem discrepância de votos, os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará. Registre-se, publique-se e comunique-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos 27 de agosto de 1955. — (aa) Arnaldo Valente Lobo, P. — Augusto R. de Borborema, relator — Antonino Melo — Júlio Gouvêa — Joaquim Norões e Sousa — Miguel José de Almeida Pernambuco Filho — Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 5.625 - Proc. 2.044-55

Vistos, etc.

O Dr. Juiz Eleitoral da 18.^a Zona (Altamira), no telegrama n. 35 de 20 do corrente, consulta a este Tribunal como deve proceder, em face da exigência do Código Eleitoral, que não permite instalação de Mesa Receptora com menos de cinquenta (50) eleitores (Lei 1.164, de 24-7-1950, art. 20, I), uma vez que, com a criação do município de Souzel, a povoação localizada na vila Fazenda, que anteriormente pertenceu ao município de Altamira, ficou de difícil comunicação para os eleitores ali exercitarem o direito de voto.

Este Tribunal não pode tomar providências capazes de minorar as dificuldades apontadas.

Assim sendo:

ACÓRDAM, os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, respondendo que cabe ao Dr. Juiz consulente solucionar o assunto, cumprindo as disposições legais.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 27 de agosto de 1955. — (aa) Arnaldo Valente Lobo, P. — Augusto R. de Borborema, relator — Antonino Melo — Júlio Gouvêa — Joaquim Norões e Sousa — Miguel José de Almeida Pernambuco Filho — Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 5.626 Proc. 1967/55

Vistos, etc.
O Dr. Juiz Eleitoral da 21.^a Zona (Alenquer) e, telegrama de 10 do andante, expõe a este Tribunal que

"Sendo pela lei estadual n. 1.127 de 11 de março do corrente ano, desanexado o lugar Paracary, do município de Monte-Alegre, e revertido ao de Alenquer, onde vinha funcionando uma Seção eleitoral daquela Zona, e não tendo recebido, até a presente data, a relação nominal dos eleitores transferidos, assim como os canchotos de títulos e a urna respectiva," alude depois, aos Acórdãos ns. 3.964, de 4 de março de 1952, e 4.952 de 14 de maio de 1954, deste T. R. E., para consultar, afinal,

"quais as providências a tomar, visto estarmos nas proximidades do pleito eleitoral no sentido da transferência daquela seção e seus eleitores para a 21.^a Zona".

Como se infere do exposto, a consulta versa sobre matéria administrativa, motivo por que

ACÓRDAM, os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sem discrepância de votos, submeter o assunto à deliberação do senhor Desembargador Presidência.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 27 de agosto de 1955. — (aa) Arnaldo Valente Lobo, P. — Augusto R. de Borborema, relator — Antonino Melo — Júlio Gouvêa — Joaquim Norões e Sousa — Miguel José de Almeida Pernambuco Filho — Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 5.627 Proc. 2.071-55

Registro de Diretório Regional.
(Reorganização) — Requerente: Partido Social Democrático.

Vistos, etc.

O Partido Social Democrático, Seção do Pará, por seu presidente em exercício, deputado Dionísio Octávio Bentes de Carvalho, requereu a este T. R., em petição de 22 do corrente, o registro de seu Diretório Regional, reorganizado na VI Convenção Regional realizada no dia 16 de agosto expirante, de cuja ata junta cópia autêntica (fls. 4/7).

Oficiando nos autos, o Sr. Dr. Procurador Regional requereu que o Partido postulante

"cumpra a disposição contida no § 2.^o do art. 15 da Resolução n. 3.983, de 10 de outubro de 1950, do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral".

Isto pôsto:

ACÓRDAM, os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sem discrepância de votos, converter o julgamento em diligência, a fim de o Partido requerente fazer prova de que foi aprovado pelo Diretório Central, o Diretório Regional cujo registro pleiteia.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 27 de agosto de 1955. — (aa) Arnaldo Valente Lobo, P. — Augusto Rangel de Borborema, Relator — Antonino de Oliveira Melo — Júlio Freire Gouvêa de Andrade — Joaquim Norões e Sousa — Miguel José de Almeida Pernambuco Filho — Fui presente, Otávio Melo, Procurador Regional.

ACÓRDÃO N. 5.628 Proc. 2.034-55

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de registro do Diretório Municipal do Partido Social Progressista em Boa Vista do Irititeua.

O Presidente do Partido Social Progressista, Seção do Pará, requereu a este Tribunal Regional o registro do Diretório Municipal

do mesmo Partido em Boa Vista do Irititeua, instruindo o pedido com cópia autêntica da ata da sessão em que foram eleitos membros componentes do aludido Diretório os seguintes cidadãos:

Diretório:
Presidente — Darwin Monteiro da Cunha, operário.

1.^o Vice-presidente — João Santana Modesto, lavrador.

2.^o Vice-presidente — Manoel Moraes Garcia, agricultor.

Secretário Geral — Alexandre da Rocha Modesto, pescador.

Sub-Secretário Geral — Raimundo dos Santos Souza, funcionário público.

1.^o Tesoureiro — Vitor da Luz Neves, lavrador.

2.^o Tesoureiro — Sebastião dos Santos Ferreira, lavrador.

Procurador — Mário de Andrade Modesto, pescador.

Diretores: Romeu Pinto Blanco, lavrador; Pedro Batista da Conceição, lavrador; Gumercindo Ferreira Negrão, pescador; Salomão de Sousa Modesto, lavrador; Mário de Souza Pinto, lavrador; Diogenes Lobo Pinto, comerciante; Alcides da Costa Favacho, pescador; Vitor de Campos Lima, lavrador; Sulpício Ferreira Pinto, lavrador; Anuncição Ferreira Favacho, lavrador e Manoel Raimundo Modesto, lavrador.

Conselho Municipal:
Presidente — Jair Ferreira de Moraes, comerciante.

1.^o Vice-presidente — Manoel Blanco Corêça, lavrador.

2.^o Vice-presidente — Itamar Monteiro Garcia, funcionário público.

1.^o Secretário — Florêncio de Souza Modesto, lavrador.

2.^o Secretário — Emilio Ferreira Pinheiro, lavrador.

Membros: Pedro Paulo Modesto, pescador; Raimundo Casemiro Modesto, lavrador; João Farias Alves, lavrador; Moisés Neves Earrata, pescador; Valsídio Araújo Neves, lavrador; Gonçalo da Conceição Cardoso, pescador; João Messias Modesto, pescador; Orbiros das Neves Modesto, lavrador; Genito de Carvalho Aleixo, lavrador; Norberto Pinheiro Modesto, lavrador; Manoel Graciliano Modesto, lavrador; José Brasil Filho, pescador; Urbano do Rosário Cabral, lavrador; Manoel da Conceição Palheira, lavrador; Domingos Franco da Conceição, lavrador; Manoel Raimundo da Conceição Garcia, pescador; Mancio Muniz da Costa, lavrador; Patrocínio Ferreira Garcia, pescador; Tiago Pinto Blanco, lavrador; Brasílio Braga da Costa, lavrador; Benjamin de Souza Lima, operário; Manoel Argemiro do Vale, operário; Venâncio Ferreira Negrão, pescador; Zacarias Marques Negrão, operário; Secundino Alves Monteiro, lavrador; Gonçalo Teixeira Saldanha, operário; Jevino dos Santos Souza, operário; Fortunato Braga Pinto, pescador; Henrique de Souza Lima, lavrador; Vergentino Blanco da Costa, lavrador; Alcides Garcia Corêça, pescador; Deocleciano Alves Modesto, pescador; Garibaldi Cabral da Costa, lavrador; José Duarte Casanova, lavrador; Luiz Modesto, operário; Remvindo Cristo dos Reis, pescador; Romeu Blanco Filho, lavrador e Osvaldo da Silva Modesto, lavrador.

Isto pôsto:

Considerando que o dr. Procurador Regional nada opôs ao registro em apreço e que este, como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Estadual do Partido Social Progressista, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente dos termos da inicial,

ACÓRDAM, os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, unanimemente, mandar fazer o registro do Diretório Municipal do Partido Social Progressista, em Boa Vista do Irititeua, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias (Cód. Eleitoral, art. 139, §§ 1.^o a 5.^o — Lei 1.164 de 24-7-1950).

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz Eleitoral da

9.^a Zona (Curuçá), dentro de 48 horas.

Belém, 27 de agosto de 1955. —

(aa) Arnaldo Valente Lobo, P.

— Augusto R. de Borborema, relator — Antonino de Oliveira Melo — Júlio Freire Gouvêa de Andrade — Joaquim Norões e Sousa — Miguel José de Almeida Pernambuco Filho — Fui presente, Otávio Melo, Procurador Regional.

ACÓRDÃO N. 5.629

Proc. 2.051-55

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de registro do Diretório Municipal do Partido Social Progressista em Quatipuru.

O Presidente do Partido Social Progressista, Seção do Pará, requereu a este Tribunal Regional o registro do Diretório Municipal do mesmo Partido em Quatipuru, instruindo o pedido com cópia autêntica da ata da sessão em que foram eleitos membros componentes do aludido Diretório os seguintes cidadãos:

Diretório:
Presidente — Bernardino Pinheiro Gomes, comerciante.

1.^o Vice-presidente — João Alves de Oliveira, lavrador.

2.^o Vice-presidente — João Alves de Lima, criador.

Secretário Geral — Antônio Moraes do Nascimento, comerciante.

Sub-Secretário Geral — Pedro Barbosa de Amorim, comerciante.

1.^o Tesoureiro — Leônicio Antônio do Nascimento, comerciante.

2.^o Tesoureiro — Aprígio Teodoro Bentes, comerciante.

Procurador — Raimundo Melquades Nogueira, funcionário público.

Membros: — Paulo Freitas Pinto, funcionário público; João Carvalho Filho, comerciante; Antônio Soares da Costa, lavrador; Irineu Santiago Pinheiro, operário; Mário Ferreira de Sousa, pescador; Francisco Brandão de Oliveira, operário; Manoel Lourenço Lisboa Filho, lavrador; Vicente Alves de Oliveira, lavrador; Antônio Cardoso de Oliveira, lavrador; José Cipriano da Costa, lavrador e José Lúcio de Sousa, lavrador.

Conselho Municipal:
Presidente — Alberto Sousa Luz, comerciante.

1.^o Vice-presidente — Zorobabel Felício de A. Gomes, motorista.

2.^o Vice-presidente — Antônio da Silva Cunha, funcionário público.

1.^o Secretário — Mário Nascimento da Costa, lavrador.

2.^o Secretário — Benedito Ferreira Ramos, pescador.

Membros: Osvaldo Elias Pantoja, operário; Manoel Agostinho da Rosa, rodoviário; Joaquim Alves de Oliveira, lavrador; Walter de Sousa Luz, comerciante; José Paulino da Silva, lavrador; Martiniano Farias dos Santos, lavrador; Cecílio da Costa Alves, lavrador; João da Fonseca Bentes, lavrador; Paulo de Castro Borges, ferreiro; Raimundo Pires das Chagas, lavrador; Severiano Soares da Costa, lavrador; Gabriel Alves da Rosa, lavrador; Floriano Soares da Costa, lavrador; Gabriel Alves do Rosário, lavrador; Benedito Soares da Costa, lavrador; Antônio Cipriano da Costa, lavrador; Consuelo Cipriano dos Santos, lavrador; Raimundo dos Reis Miranda, lavrador; Maria Cardoso de Oliveira, doméstica; Marieta Fatos da Silva, doméstica; Manoel Silverio da Costa, lavrador; Gentil Ribeiro Onça, comerciante; Antônio Ribeiro Onça, comerciante; Mauricio Souza Luz, lavrador; Afonso da Silva Carvalho, lavrador; Bonifácio Pinheiro da Costa, lavrador; Antônio Maria do Nascimento, lavrador; Adelzito Leite Leão, lavrador; Edison Soares Galvão, lavrador; Catarino dos Santos Souza, lavrador; Raimundo Nazeaze-no de Aguiar, lavrador; Clarindo da Silveira Cunha, comerciante; Raimundo Alves da Silva, comerciante; Pedro Farias, lavra-

dor e Felipe Fernandes Coimbra.

Isto pôsto:
Considerando que o dr. Procurador Regional nada opôs ao registro em apreço e que este, como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Estadual do Partido Social Progressista, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente dos termos da inicial.

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, unanimemente, mandar fazer o registro do Diretório Municipal do Partido Social Progressista em Quatipuru, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias (Cód. Eleitoral, art. 139, §§ 1.º a 5.º — Lei 1.164 de 24-7-1950).

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz Eleitoral da 25.ª Zona (Capangema, dentro de 48 horas.

Belém, 27 de agosto de 1955.
(aa) Arnaldo Valente Lobo, P.
Augusto R. de Borborema, Relator — Antonino de Oliveira Melo — Julio Freire Gouvêa de Andrade — Joaquim Norões e Sousa — Miguel José de Almeida Pernambuco Filho — Fui presente, Otávio Melo, Proc. Regional.

ACÓRDÃO N. 5.61

Proc. 2.0 5-55

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de registro do Diretório Municipal do Partido Social Progressista em São Manoel de Jambú-açu.

O Presidente do Partido Social Progressista, Seção do Pará, requereu a este Tribunal o registro do Diretório Municipal do mesmo Partido em São Manoel de Jambú-açu, instruindo o processo com cópia autêntica da ata da sessão em que foram eleitos membros componentes do aludido Diretório os seguintes cidadãos:

DIRETÓRIO:

Presidente: — Abílio de Souza Dias, comerciante.

1.º Vice-presidente — Avelino n. 4.737, de 2/8/55, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, que ficou assim derogada pela citada Lei 2.550-55.

Em tais condições:

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, unanimemente, responder afirmativamente as duas indagações formuladas pelo sr. Juiz Eleitoral da 26a. Zona.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 27 de agosto de 1955.

(aa) Arnaldo Valente Lobo, P.
Antonino Melo, relator — Augusto R. de Borborema — Julio Gouvêa — Joaquim Norões e Sousa — Miguel José de Almeida Pernambuco Filho. Fui presente, Otávio Melo, proc. reg.

ACÓRDÃO N. 5.630

Proc. 1977-55

Seções Especiais — Delas não cogita a Lei n. 2.550 de 25 de julho de 1955.

Vistos, etc.

O Dr. Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Gurupá) no rádio n. 30/55 de 15, do expirante, depois de informar que foi anexado ao novo Município de Melgaço o trecho de território habitado por grande parte do eleitorado de Marajó, Município de Gurupá, consulta:

1.º — "Se deve enviar para a Zona à qual passaram a pertencer, a lista dos eleitores ali residentes, como já foi decidido no caso de Souzel;

2.º — Se as seções especiais estão definitivamente abolidas".

O caso de Souzel, objeto do Acórdão n. 5.5570, de 4/8/55, firmou jurisprudência a respeito da matéria e a Lei n. 2.550, de 25 de julho último, não cogita da criação de seções especiais, instituídas pelo art. 38 das Instruções aprovadas pela Resolução Pójo de Oliveira, comerciante.

2.º Vice-presidente — Manoel Salomão Cardoso, criador.

Secretário Geral — Epaminondas Soares, funcionário municipal.

Subsecretário Geral — Diogo Fagundes da Silva, comerciante.

1.º Tesoureiro — João Leão Ayres, comerciante.

2.º Tesoureiro — Amaro Furtado, comerciante.

Procurador — Manoel Ayres industrial.

Diretores — Noé Borges Ferreira, comerciante; Eleutério Raimundo Pójo, comerciante; Miguel Antonio Salheb, comerciante; Marcos Fagundes da Silva, comerciante; Pedro Paiva de Oliveira Filho, lavrador; Henrique da Silva Furtado, lavrador; Raimundo Amaral Barata, comerciante; Manoela Ribeiro Pójo, doméstica; Oscarina Pójo Gonçalves, doméstica; Eulália do Espírito Santo Oliveira, doméstica.

CONSELHO MUNICIPAL:

Presidente — Tiago Pereira da Fonseca, comerciante;

1.º Vice-presidente — Manoel Avelino Gonçalves, comerciante;

2.º Vice-presidente — Benedito Emetério Tavares, comerciante;

Secretário Geral — Benjamim Carvalho da Fonseca, comerciante;

2.º Secretário — Dinair Chagas Gonçalves, funcionária pública;

Membros — Wenceslau Souza Maia, lavrador; Luciano Cardoso de Souza, operário; Alvaro Trindade, lavrador; Brazílio Raimundo Pójo, agricultor; Manoel Patrício Gonçalves, lavrador; José de Araújo Ayres, avrador; Bernardino Pójo de Oliveira, agricultor;

Raimundo Leal de Abreu, comerciante; Raimundo Gonçalves Barbosa, lavrador; Artur Casimiro Borges, comerciante; Inocência Corrêa da Silva, lavrador; Henrique de Castro Quaresma, agricultor; Quintino do Amaral, comerciante; Tiago da Mata Amaral, comerciante; Raimundo Lopes, comerciante; Pedro Jerônimo Teixeira, agricultor; Manoel Coimbra, lavrador; Camilo da Silva Monteiro, lavrador; Benevenuto da Silva Monteiro, agricultor;

José Raimundo Barata do Amaral, comerciante; Eurico Ayres, comerciante; Francisco Romano Gonçalves, lavrador; Rufina do Espírito Santos, funcionária pública; Calisto Furtado, agricultor;

Valentim Ribeiro Corrêa, lavrador; Graciliano Silva, agricultor;

Pedro Maria Ribeiro, lavrador; Lucimar Ribeiro Pójo, doméstica; Sebastião Lobato, lavrador;

Nair Pereira de Lima, doméstica; Acioli Fiuza Cardoso, agricultor;

Didier Carrera da Fonseca, lavrador; Waldemar dos Santos, lavrador; Benjamim do Espírito Santo, comerciante; Heráclito Araújo, lavrador; Antonia Gonçalves Pires, funcionária pública; Oscar Pójo, agricultor; João Alves da Costa, comerciante; Leodegário de Lima Gordo, lavrador; Daniel Batista da Silva, lavrador; Louriciliano de Souza, lavrador; Lourivaldo Corrêa, agricultor; Benício Faval Campos, auxiliar do comércio; Raimundo Ribeiro Pójo, comerciante; Adelaide Ferreira Lobato, funcionária pública.

Isto pôsto:

Considerando que o Dr. Procurador Regional nada opôs ao registro em apreço e que este, como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Estadual do Partido Social Progressista, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente dos termos da inicial.

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, unanimemente, mandar fazer o registro do Diretório Municipal do Partido Social Progressista em Santa Maria do Pará.

O Presidente do Partido Social Progressista, Seção do Pará, requereu a este Tribunal o registro do Diretório Municipal do mesmo Partido em Santa Maria do Pará, instruindo o processo com cópia autêntica da ata da sessão em que foram eleitos membros componentes do aludido Diretório os seguintes cidadãos:

Presidente — Belarmino José Ferreira, comerciante.

Primeiro Vice-presidente — Antônio Pardo Lopes, comerciante.

Segundo Vice-presidente — João Botelho de Souza, comerciante.

Secretário Geral — Sandoval Augusto Videira, comerciante.

Subsecretário Geral — Pedro Barros da Silva, agricultor.

Primeiro Tesoureiro — Vicente Rodrigues Machado, comerciante.

Segundo Tesoureiro — Artur Carlos de Meireles, agricultor.

Procurador — Antônio Souza Bezerra, comerciante.

Membros — Manoel Joaquim de Souza, funcionário público; Joana do Nascimento e Silva, doméstica; José Miguel dos Santos, comerciante; Antônio Serafim das Chagas, eletricitista; Odete Vaz de Lima, doméstica; Raimundo Alencar Sobrinho, carpinteiro; Braz Bernardo da Silva, lavrador; Raimundo Maria Soares, comerciante; José Alencar Sobrinho, carpinteiro; Paulo Afonso Cancela, sapateiro.

Conselho Municipal:

Presidente — Jos Pessoa de Araújo, funcionário público.

Primeiro Vice-presidente — Miguel Pinheiro de Almeida, comerciante.

Segundo Vice-presidente — Francisco Vaz de Lima, lavrador.

Primeiro Secretário — Manoel Tomaz de Aguiar, lavrador.

Segundo Vice-presidente — Raimundo Pardo Lopes, comerciante.

Membros — Antônio da Mota Melo, ferreiro; Braz Bezerra da Silva, operário; Josué Ferreira de Oliveira, lavrador; Leandro de Oliveira, lavrador; Luiz Rodrigues, lavrador; Alexandre Pessoa de Araújo, marceneiro; José da Mota Bacelar, lavrador; Luci da Mota Melo, doméstica; José Tavares Filho, comerciante; Francisco José da Silva, comerciante; Severino Felix da Silva, lavrador; Raimundo Barbosa de Oliveira, lavrador; Raimundo Tavares de Souza, funcionário público; João Tavares de Souza, lavrador; Celino Barbosa de Holanda, comerciante; Francisco Barbosa de Souza, lavrador; Maria Pinheiro de Souza, doméstica; Antonio Pedro Ripardo, lavrador; Otávio Delfim da Silva, lavrador; Cecilio Casulo da Costa, lavrador; Sebastião Anselmo Santiago, ferreiro; José Rodrigues Nascimento, ferreiro; Francisco Ferreira de Souza, lavrador; Antonio Carlos de Lima, lavrador; José Ferreira da Luz, marceneiro; Antonio Marcio de Lima, lavrador; Jerônimo Candido Trindade, lavrador; José Pereira da Silva, comerciante; José Carlos de Meireles, comerciante; Antonio Simplicio do Nascimento, marceneiro; Maria Pessoa de Araújo, doméstica; Evandira Pereira de Lima, doméstica; Maria Ferreira da Luz, doméstica.

Isto pôsto:

Considerando que o Dr. Procurador Regional nada opôs ao registro em apreço e que este, como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Estadual do Partido Social Progressista, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente dos termos da inicial.

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, unanimemente, mandar fazer o registro do Diretório Municipal do Partido Social Progressista em Santa Maria do Pará, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias (Cód. Eleitoral, art. 139, §§ 1.º a 5.º — Lei n. 1.164 de 24/7/1950).

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz Eleitoral da 3a. Zona dentro de 48 horas.

Belém, 26 de agosto de 1955.

(aa) Arnaldo Valente Lobo, P.
Antonino de Oliveira Melo, relator — Augusto Rangel de Borborema — Julio Freire Gouvêa de Andrade — Joaquim Norões e Souza — Miguel José de Almeida Pernambuco Filho. Fui presente, Otávio Melo, proc. reg.

ACÓRDÃO N. 5.633

Proc. 2.052

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de registro do Diretório Municipal do Partido Social Progressista em Santa Maria do Pará.

O Presidente do Partido Social Progressista, Seção do Pará, requereu a este Tribunal o registro do Diretório Municipal do mesmo Partido em Santa Maria do Pará, instruindo o processo com cópia autêntica da ata da sessão em que foram eleitos membros componentes do aludido Diretório os seguintes cidadãos:

Presidente — Belarmino José Ferreira, comerciante.

Primeiro Vice-presidente — Antônio Pardo Lopes, comerciante.

Segundo Vice-presidente — João Botelho de Souza, comerciante.

Secretário Geral — Sandoval Augusto Videira, comerciante.

Subsecretário Geral — Pedro Barros da Silva, agricultor.

Primeiro Tesoureiro — Vicente Rodrigues Machado, comerciante.

Segundo Tesoureiro — Artur Carlos de Meireles, agricultor.

Procurador — Antônio Souza Bezerra, comerciante.

Membros — Manoel Joaquim de Souza, funcionário público; Joana do Nascimento e Silva, doméstica; José Miguel dos Santos, comerciante; Antônio Serafim das Chagas, eletricitista; Odete Vaz de Lima, doméstica; Raimundo Alencar Sobrinho, carpinteiro; Braz Bernardo da Silva, lavrador; Raimundo Maria Soares, comerciante; José Alencar Sobrinho, carpinteiro; Paulo Afonso Cancela, sapateiro.

Conselho Municipal:

Presidente — Jos Pessoa de Araújo, funcionário público.

Primeiro Vice-presidente — Miguel Pinheiro de Almeida, comerciante.

Segundo Vice-presidente — Francisco Vaz de Lima, lavrador.

Primeiro Secretário — Manoel Tomaz de Aguiar, lavrador.

Segundo Vice-presidente — Raimundo Pardo Lopes, comerciante.

Membros — Antônio da Mota Melo, ferreiro; Braz Bezerra da Silva, operário; Josué Ferreira de Oliveira, lavrador; Leandro de Oliveira, lavrador; Luiz Rodrigues, lavrador; Alexandre Pessoa de Araújo, marceneiro; José da Mota Bacelar, lavrador; Luci da Mota Melo, doméstica; José Tavares Filho, comerciante; Francisco José da Silva, comerciante; Severino Felix da Silva, lavrador; Raimundo Barbosa de Oliveira, lavrador; Raimundo Tavares de Souza, funcionário público; João Tavares de Souza, lavrador; Celino Barbosa de Holanda, comerciante; Francisco Barbosa de Souza, lavrador; Maria Pinheiro de Souza, doméstica; Antonio Pedro Ripardo, lavrador; Otávio Delfim da Silva, lavrador; Cecilio Casulo da Costa, lavrador; Sebastião Anselmo Santiago, ferreiro; José Rodrigues Nascimento, ferreiro; Francisco Ferreira de Souza, lavrador; Antonio Carlos de Lima, lavrador; José Ferreira da Luz, marceneiro; Antonio Marcio de Lima, lavrador; Jerônimo Candido Trindade, lavrador; José Pereira da Silva, comerciante; José Carlos de Meireles, comerciante; Antonio Simplicio do Nascimento, marceneiro; Maria Pessoa de Araújo, doméstica; Evandira Pereira de Lima, doméstica; Maria Ferreira da Luz, doméstica.

Isto pôsto:

Considerando que o Dr. Procurador Regional nada opôs ao registro em apreço e que este, como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Estadual do Partido Social Progressista, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente dos termos da inicial.

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, unanimemente, mandar fazer o registro do Diretório Municipal do Partido Social Progressista em Santa Maria do Pará, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias (Cód. Eleitoral, art. 139, §§ 1.º a 5.º — Lei n. 1.164 de 24/7/1950).

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz Eleitoral da 3a. Zona dentro de 48 horas.

Belém, 27 de agosto de 1955.

(aa) Arnaldo Valente Lobo, P.
Antonino de Oliveira Melo, relator — Augusto Rangel de Borborema — Julio Freire Gouvêa de Andrade — Joaquim Norões e Souza — Miguel José de Almeida Pernambuco Filho. Fui presente, Otávio Melo, proc. reg.

ACÓRDÃO N. 5.633

Proc. 2.052

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de registro do Diretório Municipal do Partido Social Progressista em Santa Maria do Pará.

O Presidente do Partido Social Progressista, Seção do Pará, requereu a este Tribunal o registro do Diretório Municipal do mesmo Partido em Santa Maria do Pará, instruindo o processo com cópia autêntica da ata da sessão em que foram eleitos membros componentes do aludido Diretório os seguintes cidadãos:

Presidente — Belarmino José Ferreira, comerciante.

Primeiro Vice-presidente — Antônio Pardo Lopes, comerciante.

Segundo Vice-presidente — João Botelho de Souza, comerciante.

Secretário Geral — Sandoval Augusto Videira, comerciante.

Subsecretário Geral — Pedro Barros da Silva, agricultor.

Primeiro Tesoureiro — Vicente Rodrigues Machado, comerciante.

Segundo Tesoureiro — Artur Carlos de Meireles, agricultor.

Procurador — Antônio Souza Bezerra, comerciante.

Membros — Manoel Joaquim de Souza, funcionário público; Joana do Nascimento e Silva, doméstica; José Miguel dos Santos, comerciante; Antônio Serafim das Chagas, eletricitista; Odete Vaz de Lima, doméstica; Raimundo Alencar Sobrinho, carpinteiro; Braz Bernardo da Silva, lavrador; Raimundo Maria Soares, comerciante; José Alencar Sobrinho, carpinteiro; Paulo Afonso Cancela, sapateiro.

Conselho Municipal:

Presidente — Jos Pessoa de Araújo, funcionário público.

Primeiro Vice-presidente — Miguel Pinheiro de Almeida, comerciante.

Segundo Vice-presidente — Francisco Vaz de Lima, lavrador.

Primeiro Secretário — Manoel Tomaz de Aguiar, lavrador.

Segundo Vice-presidente — Raimundo Pardo Lopes, comerciante.

Membros — Antônio da Mota Melo, ferreiro; Braz Bezerra da Silva, operário; Josué Ferreira de Oliveira, lavrador; Leandro de Oliveira, lavrador; Luiz Rodrigues, lavrador; Alexandre Pessoa de Araújo, marceneiro; José da Mota Bacelar, lavrador; Luci da Mota Melo, doméstica; José Tavares Filho, comerciante; Francisco José da Silva, comerciante; Severino Felix da Silva, lavrador; Raimundo Barbosa de Oliveira, lavrador; Raimundo Tavares de Souza, funcionário público; João Tavares de Souza, lavrador; Celino Barbosa de Holanda, comerciante; Francisco Barbosa de Souza, lavrador; Maria Pinheiro de Souza, doméstica; Antonio Pedro Ripardo, lavrador; Otávio Delfim da Silva, lavrador; Cecilio Casulo da Costa, lavrador; Sebastião Anselmo Santiago, ferreiro; José Rodrigues Nascimento, ferreiro; Francisco Ferreira de Souza, lavrador; Antonio Carlos de Lima, lavrador; José Ferreira da Luz, marceneiro; Antonio Marcio de Lima, lavrador; Jerônimo Candido Trindade, lavrador; José Pereira da Silva, comerciante; José Carlos de Meireles, comerciante; Antonio Simplicio do Nascimento, marceneiro; Maria Pessoa de Araújo, doméstica; Evandira Pereira de Lima, doméstica; Maria Ferreira da Luz, doméstica.

Isto pôsto:

Considerando que o Dr. Procurador Regional nada opôs ao registro em apreço e que este, como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Estadual do Partido Social Progressista, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente dos termos da inicial.

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, unanimemente, mandar fazer o registro do Diretório Municipal do Partido Social Progressista em Santa Maria do Pará, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias (Cód. Eleitoral, art. 139, §§ 1.º a 5.º — Lei n. 1.164 de 24/7/1950).

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz Eleitoral da 3a. Zona dentro de 48 horas.

Belém, 27 de agosto de 1955.

(aa) Arnaldo Valente Lobo, P.
Antonino de Oliveira Melo, relator — Augusto Rangel de Borborema — Julio Freire Gouvêa de Andrade — Joaquim Norões e Souza — Miguel José de Almeida Pernambuco Filho. Fui presente, Otávio Melo, proc. reg.

ACÓRDÃO N. 5.633

Proc. 2.052

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de registro do Diretório Municipal do Partido Social Progressista em Santa Maria do Pará.

O Presidente do Partido Social Progressista, Seção do Pará, requereu a este Tribunal o registro do Diretório Municipal do mesmo Partido em Santa Maria do Pará, instruindo o processo com cópia autêntica da ata da sessão em que foram eleitos membros componentes do aludido Diretório os seguintes cidadãos:

Presidente — Belarmino José Ferreira, comerciante.

Primeiro Vice-presidente — Antônio Pardo Lopes, comerciante.

Segundo Vice-presidente — João Botelho de Souza, comerciante.

Secretário Geral — Sandoval Augusto Videira, comerciante.

Subsecretário Geral — Pedro Barros da Silva, agricultor.

Primeiro Tesoureiro — Vicente Rodrigues Machado, comerciante.

Segundo Tesoureiro — Artur Carlos de Meireles, agricultor.

Procurador — Antônio Souza Bezerra, comerciante.

Membros — Manoel Joaquim de Souza, funcionário público; Joana do Nascimento e Silva, doméstica; José Miguel dos Santos, comerciante; Antônio Serafim das Chagas, eletricitista; Odete Vaz de Lima, doméstica; Raimundo Alencar Sobrinho, carpinteiro; Braz Bernardo da Silva, lavrador; Raimundo Maria Soares, comerciante; José Alencar Sobrinho, carpinteiro; Paulo Afonso Cancela, sapateiro.

Conselho Municipal:

Presidente — Jos Pessoa de Araújo, funcionário público.

Primeiro Vice-presidente — Miguel Pinheiro de Almeida, comerciante.

Segundo Vice-presidente — Francisco Vaz de Lima, lavrador.

Primeiro Secretário — Manoel Tomaz de Aguiar, lavrador.

Segundo Vice-presidente — Raimundo Pardo Lopes, comerciante.

Membros — Antônio da Mota Melo, ferreiro; Braz Bezerra da Silva, operário; Josué Ferreira de Oliveira, lavrador; Leandro de Oliveira, lavrador; Luiz Rodrigues, lavrador; Alexandre Pessoa de Araújo, marceneiro; José da Mota Bacelar, lavrador; Luci da Mota Melo, doméstica; José Tavares Filho, comerciante; Francisco José da Silva, comerciante; Severino Felix da Silva, lavrador; Raimundo Barbosa de Oliveira, lavrador; Raimundo Tavares de Souza, funcionário público; João Tavares de Souza, lavrador; Celino Barbosa de Holanda, comerciante; Francisco Barbosa de Souza, lavrador; Maria Pinheiro de Souza, doméstica; Antonio Pedro Ripardo, lavrador; Otávio Delfim da Silva, lavrador; Cecilio Casulo da Costa, lavrador; Sebastião Anselmo Santiago, ferreiro; José Rodrigues Nascimento, ferreiro; Francisco Ferreira de Souza, lavrador; Antonio Carlos de Lima, lavrador; José Ferreira da Luz, marceneiro; Antonio Marcio de Lima, lavrador; Jerônimo Candido Trindade, lavrador; José Pereira da Silva, comerciante; José Carlos de Meireles, comerciante; Antonio Simplicio do Nascimento, marceneiro; Maria Pessoa de Araújo, doméstica; Evandira Pereira de Lima, doméstica; Maria Ferreira da Luz, doméstica.

Isto pôsto:

Considerando que o Dr. Procurador Regional nada opôs ao registro em apreço e que este, como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Estadual do Partido Social Progressista, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente dos termos da inicial.

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, unanimemente, mandar fazer o registro do Diretório Municipal do Partido Social Progressista em Santa Maria do Pará, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias (Cód. Eleitoral, art. 139, §§ 1.º a 5.º — Lei n. 1.164 de 24/7/1950).

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz Eleitoral da 3a. Zona dentro de 48 horas.

Belém, 27 de agosto de 1955.

(aa) Arnaldo Valente Lobo, P.
Antonino de Oliveira Melo, relator — Augusto Rangel de Borborema — Julio Freire Gouvêa de Andrade — Joaquim Norões e Souza — Miguel José de Almeida Pernambuco Filho. Fui presente, Otávio Melo, proc. reg.

ACÓRDÃO N. 5.633

Proc. 2.052

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de registro do Diretório Municipal do Partido Social Progressista em Santa Maria do Pará.

O Presidente do Partido Social Progressista, Seção do Pará, requereu a este Tribunal o registro do Diretório Municipal do mesmo Partido em Santa Maria do Pará, instruindo o processo com cópia autêntica da ata da sessão em que foram eleitos membros componentes do aludido Diretório os seguintes cidadãos:

Presidente — Belarmino José Ferreira, comerciante.

Primeiro Vice-presidente — Antônio Pardo Lopes, comerciante.

Segundo Vice-presidente — João Botelho de Souza, comerciante.

Secretário Geral — Sandoval Augusto Videira, comerciante.

Subsecretário Geral — Pedro Barros da Silva, agricultor.

Primeiro Tesoureiro — Vicente Rodrigues Machado, comerciante.

Segundo Tesoureiro — Artur Carlos de Meireles, agricultor.

Procurador — Antônio Souza Bezerra, comerciante.

Membros — Manoel Joaquim de Souza, funcionário público; Joana do Nascimento e Silva, doméstica; José Miguel dos Santos, comerciante; Antônio Serafim das Chagas, eletricitista; Odete Vaz de Lima, doméstica; Raimundo Alencar Sobrinho, carpinteiro; Braz Bernardo da Silva, lavrador; Raimundo Maria Soares, comerciante; José Alencar Sobrinho, carpinteiro; Paulo Afonso Cancela, sapateiro.

Conselho Municipal:

Presidente — Jos Pessoa de Araújo, funcionário público.

Primeiro Vice-presidente — Miguel Pinheiro de Almeida, comerciante.

Segundo Vice-presidente — Francisco Vaz de Lima, lavrador.

Primeiro Secretário — Manoel Tomaz de Aguiar, lavrador.

Segundo Vice-presidente — Raimundo Pardo Lopes, comerciante.

Membros — Antônio da Mota Melo, ferreiro; Braz Bezerra da Silva, operário; Josué Ferreira de Oliveira, lavrador; Leandro de Oliveira, lavrador; Luiz Rodrigues, lavrador; Alexandre Pessoa de Araújo, marceneiro; José da Mota Bacelar, lavrador; Luci da Mota Melo, doméstica; José Tavares Filho, comerciante; Francisco José da Silva, comerciante; Severino Felix da Silva, lavrador; Raimundo Barbosa de Oliveira, lavrador; Raimundo Tavares de Souza, funcionário público; João Tavares de Souza, lavrador; Celino Barbosa de Holanda, comerciante; Francisco Barbosa de Souza, lavrador; Maria Pinheiro de Souza, doméstica; Antonio Pedro Ripardo, lavrador; Otávio Delfim da Silva, lavrador; Cecilio Casulo da Costa, lavrador; Sebastião Anselmo Santiago, ferreiro; José Rodrigues Nascimento, ferreiro; Francisco

rema — Júlio Freire Gouvêa de Andrade — Joaquim Norões e Souza — Miguel José de Almeida Pernambuco Filho. Foi presente, Otávio Melo, proc. reg.

ACÓRDÃO N. 5.634 Proc. 2.036-55

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de registro do Diretório Municipal do Partido Social Progressista em Santana do Capim.

O Presidente do Partido Social Progressista, Seção do Pará, requereu a este Tribunal Regional o registro do Diretório Municipal do mesmo Partido em Santana do Capim, instruindo o pedido com cópia autêntica da ata da sessão em que foram eleitos membros componentes do aludido Diretório os seguintes cidadãos:

DIRETÓRIO

Presidente — João Cardoso Mendes, comerciante.

1.º Vice-Presidente — Elisio da Luz Ferreira, comerciante.

2.º Vice-Presidente — Izidoro José da Cunha Jr., comerciante.

Secretário Geral — Osvaldo Lopes Tocantins, comerciante.

Subsecretário — Geral — Paulino Batista de Carvalho, comerciante.

1.º Tesoureiro — Artur Carneiro dos Santos, funcionário municipal.

2.º Tesoureiro — Ranulfo da Silva Mota, comerciante.

Procurador — João da Cunha Queiroz, comerciante.

DIRETORES

Izidoro José da Cunha, comerciante; Pedro Pantoja da Silva, comerciante; Humberto Pinheiro Wanzeler, comerciante; Idelfonso Lima, operário; Thomaz Corrêa dos Santos, funcionário público; Caetano Araújo, operário; Veridiano Pastana da Gama, lavrador; Turibio Elói Pereira, comerciante; Manoel da Cunha Prestes, comerciante; Gregório Urbano Amaro, lavrador e Teotônio de Oliveira Pantoja, comerciante.

CONSELHO MUNICIPAL

Presidente — Honorino Queiroz da Silva, comerciante.

1.º Vice-Presidente — João Aranha da Piedade, comerciante.

2.º Vice-Presidente — Lambert da Luz Ferreira, func. público.

1.º Secretário — Antonio Pereira de Souza, func. municipal.

2.º Secretário — José Cerqueira da Luz, lavrador.

MEMBROS

Antonio de Souza, comerciante; Jerônima da Luz Seabra, doméstica; Manoel da Silva Prestes, lavrador; Militino Crescêncio Furtado, lavrador; Maria Amélia de Jesus Modesto, professora; Ana Nascimento Furtado, doméstica; Pascoal Rodrigues dos Santos, marítimo; Virgílio Campos Furtado, marítimo; Ernestino Basileu de Almeida, comerciante; Manoel João da Cunha, lavrador; Domingos José da Cunha, comerciante; Vicente Paixão, lavrador; Manoel de Souza Moreira, lavrador; Santino Manoel da Cunha, comerciante; Antonio da Cunha Prestes, lavrador; Euclides Queiroz Coutinho, lavrador; Saturnino Queiroz Coutinho, lavrador; Elpidio Margarido Pires, lavrador; Marcelino Paixão do Nascimento, lavrador; Bonifácio Batista de Carvalho, lavrador; Romualdo Pantoja, lavrador; Manoel Engrácio da Silva, lavrador; Francisco de Paula Queiroz, lavrador; Marinho Batista de Carvalho, lavrador; Lauro de Carvalho Amaro e Apolonia Campos de Araújo professora.

Isto posto:

Considerando que o Dr. Procurador regional nada opôs ao registro em apreço e que este, como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Estadual do Partido Progressista, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente dos termos da inicial.

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, unanimemente, mandar fazer o registro do Diretório Municipal do Partido Social Progressista em

Santana do Capim, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias (Cód. Eleitoral, art. 139, §§ 1.º a 5.º — Lei n. 1.164 de 24-7-1950).

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz Eleitoral da 11.ª Zona (Guamá) dentro de 48 horas.

Belém, 27 de agosto de 1955.
(aa.) Arnaldo Valente Lobo, P. Júlio Freire Gouvêa de Andrade, Relator — Augusto R. de Borborema — Antonino Melo — Joaquim Norões e Souza — Miguel José de Almeida Pernambuco Filho. Foi presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 5.635 Proc. 2.031-55

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de registro do Diretório Municipal do Partido Social Progressista em Sant'Ana do Araguaia.

O Presidente do Partido Social Progressista, Seção do Pará, requereu a este Tribunal Regional o registro do Diretório Municipal do mesmo Partido em Sant'Ana do Araguaia, instruindo o pedido com cópia autêntica da ata da sessão em que foram eleitos membros componentes do aludido Diretório os seguintes cidadãos:

DIRETÓRIO

Presidente — Manoel Quirino de Souza, comerciante.

1.º Vice-Presidente — José Coelho da Luz, criador.

2.º Vice-Presidente — Bernardino de Souza Macedo, comerciante.

Secretário Geral — Dinamarques de Souza Rios, comerciante.

Subsecretário Geral — Roque Pereira da Costa, comerciante.

1.º Tesoureiro — Raimundo Dias da Rocha, lavrador.

2.º Tesoureiro — Antonio Pinto de Matos, comerciante.

Procurador — David Moteiro Leal, funcionário público.

DIRETORES

Rafael de Abreu Luz, fazendeiro; Manoel Joaquim dos Santos, lavrador; Deja Lira, fazendeiro; Izaias José de Souza, comerciante; Raimundo Queiroz, comerciante; Antonio Francisco de Souza, criador; Isaac Pereira da Cruz, comerciante; Mariano Martins de Almeida, operário; Inocêncio Costa, criador; José Inocêncio Neris, comerciante e Teodorico Pereira da Costa, criador.

CONSELHO MUNICIPAL

Presidente — Felipe Neris da Silva, proprietário.

1.º Vice-presidente — Irineu Batista, comerciante.

2.º Vice-presidente — Adão Lopes de Souza, proprietário.

1.º Secretário — Salomão Carneira Varão, lavrador.

2.º Secretário — Maria Dero di Neris Piassava, doméstica.

MEMBROS

Izabel da Silva e Souza, doméstica; Izabel Rocha, professora; Izabel Neris, doméstica; Maria Inocência de Oliveira, doméstica; Rôni Neris, doméstica; Raimunda Lopes, doméstica; Raimunda Costa, doméstica; Lidia Costa, doméstica; Dianaru de Souza Costa, doméstica; Barcelicia Pereira da Rocha, doméstica; Odóxia Câmara de Souza, doméstica; Inez da Rocha Souza, doméstica; Raimunda Alves de Souza, doméstica; Sálira Lopes de Oliveira, doméstica; Maria Pereira da Rocha, doméstica; Maria Luz da Silva, doméstica; Maria Odi da Costa, doméstica; Nair Pereira Neris, doméstica; Emilia Pereira Luz, doméstica; Frederico Mendes Coroneiro de Souza, fazendeiro. Luis Lopes, proprietário; Ponciano Cardoso, fazendeiro; José Cabral da Luz, operário; Tomaz Lira, comerciante; Severo Bispo de Oliveira, lavrador; Vicente Coelho de Araújo, proprietário; Jordão Barros, comerciante; Albino Arzuda, fazendeiro; Antonio Machado, lavrador; Alarico Santana da Luz, fazendeiro; José Maria Rodrigues, proprietário; Emerenciana da Luz, fazendeira; Josué Maria Rodrigues, proprietário; Eme-

renciana Souza, doméstica; Alcides Rodrigues Lopes, doméstica; Israel Pereira da Luz, alfaiate; Vasco Coelho da Luz, sapateiro; Elpidio Lopes da Silva, piloto; Raimundo Caldas, carpinteiro naval; Dati Souza Macedo, comerciante; Lindolfo Pimentel, motorista; Agnel Teixeira, carpina; Cacydi Neris, comerciante; José de Abreu Luz, fazendeiro e Bazilio Teixeira, lavrador.

Isto posto:

Considerando que o Dr. Procurador Regional nada opôs ao registro em apreço e que este, como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Estadual do Partido Social Progressista, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente dos termos da inicial.

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, unanimemente, mandar fazer o registro do Diretório Municipal do Partido Social Progressista em Santana do Araguaia, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias (Cód. Eleitoral, art. 139 §§ 1.º a 5.º — Lei 1.164, de 24-7-50).

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz Eleitoral da 24.ª Zona (Conceição do Araguaia) dentro de 48 horas.

Belém, 27 de agosto de 1955.
(aa.) Arnaldo Valente Lobo, P.

Júlio Freire Gouvêa de Andrade, Relator — Augusto R. de Borborema — Antonino de Oliveira Melo — Joaquim Norões e Souza — Miguel José de Almeida Pernambuco Filho. Foi presente, Otávio Melo, Proc. Regional.

ACÓRDÃO N. 5.636 Proc. 2.002-55

Fiscais — Cabe sua nomeação aos Diretórios dos Partidos Políticos.

Vistos, etc.

O Partido Social Democrático, Seção do Pará, por seu delegado, Dr. Aurélio Corrêa do Carmo, consulta este Tribunal.

"a quem cabe a nomeação dos fiscais, se aos delegados nomeados pela Presidência dos Partidos ou se é atribuição exclusiva da Presidência a nomeação desses fiscais, face a lei n. 2.550, de 25 de julho de 1955".

Dito diploma legal não alterou o Código Eleitoral, instituído pela Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950, na parte a que se reporta a indagação.

Em tais condições, e tendo em vista o Venerando Acórdão n. 5.607, de 23 de agosto expirante, pertinente a uma consulta do Partido Social Progressista, Seção do Pará.

Acórdam, os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sem discrepância de votos, responder que a nomeação dos fiscais cabe aos Diretórios dos Partidos Políticos.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 27 de agosto de 1955.

(aa.) Arnaldo Valente Lobo, P. — Júlio Freire Gouvêa de Andrade, Relator — Augusto Rangel de Borborema — Antonino de Oliveira Melo — Joaquim Norões e Souza — Miguel José de Almeida Pernambuco Filho. Foi presente, Otávio Melo, Procurador Regional.

ACÓRDÃO N. 5.637

Proc. 2.053-55

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de registro do Diretório Municipal do Partido Social Progressista em Urumajó.

O Presidente do Partido Social Progressista, Seção do Pará, requereu a este Tribunal Regional o registro do Diretório Municipal do mesmo Partido em Urumajó, instruindo o pedido com cópia autêntica da ata da sessão em que foram eleitos membros componentes do aludido Diretório os seguintes cidadãos:

DIRETÓRIO

Presidente — Ursen José de Souza, funcionário público.

1.º Vice-Presidente — Raimundo Izaias do Rego, funcionário público.

2.º Vice-Presidente — Ana Monteiro de Seixas Filha, doméstica.

Secretário Geral — Maria Lisboa Farias, doméstica.

Sub-Secretário Geral — Orlandino Barreto Alves, comerciante.

1.º Tesoureiro — Elpidio Alves Barreto, funcionário público.

2.º Tesoureiro — Pedro Manoel da Silva, comerciante.

Procurador — Antonio Crispim Correa, comerciante.

MEMBROS

Januário Cecilio de Brito, funcionário público; Viriato Gatinho da Fonseca, ferreiro; Leopoldo Magno da Luz, sapateiro; Paulo Pinheiro da Cunha, lavrador; Alfredo Monteiro de Seixas, comerciante; Maria da Silveira Alves, pescador; Francisco Lobo da Fonseca, lavrador; Vicente de Souza Moraes, comerciante; Zuila Paiva Sodrê, doméstica; João Catarino de Souza, lavrador; Manoel Rodrigues Fernandes, lavrador.

CONSELHO MUNICIPAL

Presidente — Antonia Cunha de Souza e Silva, comerciante.

1.º Vice-Presidente — Damasio Francisco da Costa, funcionário público.

2.º Vice-Presidente — José Lauro da Costa, Filho, funcionário público.

1.º Secretário — Manoel Pinheiro da Costa, lavrador.

2.º Secretário — Antonio Francisco da Costa, funcionário público.

MEMBROS

Nestor Ferreira de Brito, lavrador; Luiz Lourenço da Costa, lavrador; Manoel do Nascimento Ferreira, lavrador; Raimundo Nonato Ferreira, lavrador; Rita de Cassia Cunha Ferreira, doméstica; Antonio Fábio do Rosário, sapateiro; Maria José Lisboa Ferreira, doméstica; Luiz Lima Reis, pescador; Alberto Fonseca Gatinho, pescador; Raimundo Rodrigues de Oliveira, pescador; Maria da Conceição Pinheiro, doméstica; Raimundo Irineu Pinheiro, pescador; Eugenio Cruz Ribeiro, comerciante; Benedito Fernandes Brito, lavrador; Lindalva Couto dos Navegantes, funcionária pública; Domingos Militino da Silva, funcionário público; Manoel Coutinho de Campos, lavrador; José Fernandes de Souza, lavrador; Raimundo Francisco Marques, lavrador; Cândido Maximiano Ribeiro, lavrador; Januário dos Reis Capistrano, comerciante; Fernando Ladislau, comerciante; Francisco Chagas Rodrigues, lavrador; Raimundo Ferreira Fernandes, pescador; Benedito Nascimento Ferreira, lavrador; José Petronilo da Costa, lavrador; Miguel Martins dos Santos, lavrador; Esperidião Alves Corrêa, comerciante; Anibal Hermes Ribeiro, funcionário público; Domingos Amorim Ribeiro, pescador; João Ribeiro Teixeira, pescador; Juvenal Augusto de Castro, comerciante; Raimundo Ribeiro da Costa, lavrador; Manoel Ciríaco dos Reis, lavrador; Manoel Farias Borges, funcionário público; João Fernandes Santiago, lavrador; Francisco Santana, lavrador; Vitalina Fernandes de Souza, doméstica; Francisco Ribeiro da Costa, lavrador; Antonio Matos, comerciante; Manoel Emetério da Cunha, lavrador; Pedro Ferreira Santiago, pescador; Lourival de Souza Brito, pescador; Benedito Nascimento Ferreira, lavrador.

Isto posto:

Considerando que o Dr. Procurador Regional nada opôs ao registro em apreço e que este, como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Estadual do Partido Social Progressista, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente dos termos da inicial.

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, unanimemente, mandar fazer o registro do Diretório Municipal do

Partido Social Progressista em Urumajó, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias (Cód. Eleitoral, art. 139, §§ 1.º a 5.º — Lei 1.164, de 24-7-1950).

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz Eleitoral da 13.ª Zona (Bragança), dentro de 48 horas.

Belém, 27 de agosto de 1955.
(aa.) Arnaldo Valente Lobo, P.
— Júlio Freire Gouvêa de Andrade, Relator — Augusto R. de Borborema — Antonino de Oliveira Melo — Joaquim Norões e Souza, Miguel José de Almeida Pernambuco Filho. Fui presente, Otávio Melo, Procurador Regional.

ACÓRDÃO N. 5.638

Proc. 2.068-55

Aliança Partidária — Incide no dispositivo do art. 25.º da Lei n. 2.550 de 25 de julho de 1955, que limita o número de delegados e fiscais em cada Município.

Vistos, etc.

O Dr. Juiz Eleitoral da 31.ª Zona (Maracanã) consulta a este Tribunal, em telegrama de 22 do corrente,

"se art. 25 da Lei n. 2.550 de 25 de julho deste ano, se aplica quando haja Coligação ou Aliança de Partidos, ou se o referido artigo confere aquele número a cada Partido integrante das mesmas".

Isto posto, adotando o parecer da Procuradoria Regional e tendo em vista o § 3.º do art. 140 da lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Acórdam, os Juiz do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, responder que as alianças partidárias incidem no dispositivo do art. 25 da lei n. 2.550, de 25 de julho de 1955.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 27 de agosto de 1955.

(aa.) Arnaldo Valente Lobo, P.
— Joaquim Norões e Souza, Relator — Augusto Rangel de Borborema — Antonino de Oliveira Melo — Júlio Freire Gouvêa de Andrade — Miguel José de Almeida Pernambuco Filho. Fui presente, Otávio Melo, Procurador Regional.

ACÓRDÃO N. 5.639

Proc. 2.054-55

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de registro do Diretório Municipal do Partido Social Progressista em Peixe Boi.

O Presidente do Partido Social Progressista, Seção do Pará, requereu a este Tribunal Regional o registro do Diretório Municipal do mesmo Partido em Peixe Boi, instruindo o pedido com cópia autêntica da ata da sessão em que foram eleitos membros componentes do aludido Diretório os seguintes cidadãos:

DIRETÓRIO:

Presidente — Francisco José Corrêa, funcionário municipal.

1.º vice-presidente — João Gomes Pedrosa, comerciante.

2.º vice-presidente — Zacarias Gomes Nogueira, comerciante.

Secretário geral — Eronina Bezerra Pedrosa, doméstica.

Sub-Secretário geral — Francisco Assis Brasil, funcionário municipal.

1.º tesoureiro — José Ferreira Marques, lavrador.

2.º tesoureiro — João Ferreira Campos, lavrador.

Procurador — Arnaldo de Melo Henriques, agricultor.

Membros: — Antonio Matias de Souza, lavrador; Oscar Freitas Guimarães, comerciante; Valdemiro Gomes Nogueira, comerciante; Raimundo Marques do Espírito Santo, lavrador; Alda Maria Campos, doméstica; Elpidio Matos de Sales, criador; Olavo Matos de Sales, lavrador; Pedro Ferreira de Mendonça, lavrador; Anacleto Sales Gomes, electricista; Maria Luiza de Melo Cavalcante, doméstica e Francisco Miguel da Silva, lavrador.

CONSELHO MUNICIPAL:

Presidente — João Batista da Silva, fazendeiro.

1.º vice-presidente — Francisco Mendes dos Santos, lavrador.

2.º vice-presidente — Horácio Pedro de Sousa, comerciante.

1.º secretário — Armando Rodrigues da Silva, funcionário público.

2.º secretário — José Hercúano de Oliveira, comerciante.

Membros: — Marina Rufino de Sousa, doméstica; José Casimiro de Mendonça, lavrador; Antonio Freitas Guimarães, lavrador; Nilo Rufino de Sousa, lavrador; Francisco Viana da Costa, funcionário municipal; Emanuel Nunes Torres, lavrador; Raimundo Jorge de Souza, lavrador; Luiz Rodrigues da Silva, lavrador; José Corrêa da Costa, lavrador; Osvaldo Magalhães Mendonça, lavrador; Manoel Faustino da Silva, lavrador; Francisco Rodrigues da Silva, lavrador; Gerson de Queiroz Mesquita, lavrador; Otaciano do Espírito Santo, lavrador; Abílio Duarte da Costa, lavrador; Manoel Pascoal Ferreira de Mendonça, lavrador; Manoel Batista dos Santos, lavrador; Adonias Rodrigues Magalhães, lavrador; Cicero de Oliveira Pedrosa, funcionário público; Maria Dalva Brasil, doméstica; Abel Bezerra de Lemos, lavrador; José Magalhães de Melo, lavrador; Romualdo Fernandes de Alencar, lavrador; Luiz Ferreira Campos, lavrador; Pedro Felício de Almeida, lavrador; Bernardo Batista da Silva, lavrador; Edmilson Aquino Cavalcante, lavrador; Raimundo Alves da Costa, lavrador; Angelita Bezerra Pedrosa, doméstica; Lucila de Melo Cavalcante, doméstica; Manoel Francisco das Chagas, lavrador; Manoel Fardal Ferreira, rodoviário.

Isto posto:

Considerando que o Dr. Procurador Regional nada opôs ao registro em apreço e que este, como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Estadual do Partido Social Progressista, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente dos termos da inicial.

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, unanimemente, mandar fazer o registro do Diretório Municipal do Partido Social Progressista em Peixe Boi, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias. (Cód. Eleitoral, art. 139, §§ 1.º a 5.º — Lei 1.164, de 27-7-1950).

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz Eleitoral da 33.ª Zona, dentro de 48 horas.

Belém, 27 de agosto de 1955.

(aa.) Arnaldo Valente Lobo, P.

— Joaquim Norões e Souza, Relator — Augusto Rangel de Borborema — Antonino de Oliveira Melo — Júlio Freire Gouvêa de Andrade — Miguel José de Almeida Pernambuco Filho.

Fui presente — Otávio Melo, Procurador Regional.

ACÓRDÃO N. 5.640

Proc. 2032-55

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de registro do Diretório Municipal do Partido Social Progressista em Limoeiro do Ajuru.

O Presidente do Partido Social Progressista, Seção do Pará, requereu a este Tribunal Regional o registro do Diretório Municipal do mesmo Partido em Limoeiro do Ajuru, instruindo o pedido com cópia autêntica da ata da sessão em que foram eleitos membros componentes do aludido Diretório os seguintes cidadãos:

DIRETÓRIO:

Presidente — Severino Baleeiro de Leão, comerciante.

1.º vice-presidente — Nilo dos Santos Faial, comerciante e industrial.

2.º vice-presidente — Deocindo Viana de Leão, comerciante.

Secretário geral — Silvestre de Leão Alexandrino Sales, pescador.

Sub-Secretário Geral — João Nilo de Barros, proprietário.

1.º tesoureiro — Luci Viana de Leão, comerciante.

2.º tesoureiro — Eutíquio Camarão Pantoja, comerciante.

Procurador — Raimundo Farias Filho, proprietário.

DIRETORES

Ernani Duarte Progenio, comerciante; Anatólio Correia Filocreato, proprietário; Augusto Cesar Pantoja, comerciante; Manoel Adosinho Rodrigues, comerciante; Américo Farias, funcionário público; Raimundo Nonato de Farias, lavrador; Juvencio Antonio Corrêa dos Santos, comerciante; Onerino Rodrigues dos Santos, lavrador; João Pereira Gonçalves, lavrador; Francisco Cardoso, pescador; e Viriato Augusto de Novaes, lavrador.

CONSELHO MUNICIPAL

Presidente — Eziel da Costa Rodrigues, comerciante.

1.º vice-presidente — Milton dos Santos, comerciante.

2.º vice-presidente — Bertoldo Manoel da Trindade, lavrador.

1.º secretário — Manoel de Paula Cavalcante, lavrador.

2.º secretário — Raimundo de Assis Viana Teles, lavrador.

MEMBROS: — João Ludovico de Oliveira, lavrador; Raul Ataíde de Melo, lavrador; Cassido Moraes, lavrador; Mariano Wanzeler Filho, lavrador; Evaristo Vasconcelos Novais, pescador; Jeronimo de Leão, lavrador; José Ferreira da Costa, pescador; José Dias de Castro, lavrador; Raimundo da Silva Leão, lavrador; Manoel Diniz Coelho, pescador; Sebastião de Figueiredo Dias, pescador; João Gonçalves Borges, lavrador; Neofito Macedo, pescador; Raimundo Gomes de Leão, lavrador; Ramiro da Costa Rodrigues, comerciante; Francisco Assis de Freitas, pescador; Domingos Gomes de Leão, pescador; Raimundo Calandrino de Leão, pescador; Avelino Gomes de Leão, lavrador; Djanirio Miranda de Novaes, lavrador; Pedro Gomes de Novaes, pescador; Antonio Gomes de Neves, pescador, e Valerio Quaresma, lavrador.

Isto posto:

Considerando que o Dr. Procurador Regional nada opôs ao registro em apreço e que este, como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Estadual do Partido Social Progressista, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente dos termos da inicial.

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, unanimemente, mandar fazer o registro do Diretório Municipal do Partido Social Progressista em Limoeiro do Ajuru, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias. (Cód. Eleitoral, art. 139, §§ 1.º a 5.º — Lei 1.164, de 27-7-1950).

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz Eleitoral da 12.ª Zona (Cametá), dentro de 48 horas.

Belém, 27 de agosto de 1955.

(aa.) Arnaldo Valente Lobo, P.

— Joaquim Norões e Souza, Relator — Augusto R. de Borborema — Antonino de Oliveira Melo — Júlio Freire Gouvêa de Andrade — Miguel José de Almeida Pernambuco Filho.

Fui presente — Otávio Melo, Procurador Regional.

ACÓRDÃO N. 5.641

Proc. 2037-55

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de registro do Diretório Municipal do Partido Social Progressista em Santo Antonio do Tauá.

O presidente do Partido Social Progressista, Seção do Pará, requereu a este Tribunal Regional o registro do Diretório Municipal do mesmo Partido em Santo Antonio do Tauá, instruindo o processo com cópia autêntica da ata da sessão em que foram eleitos membros componentes do aludido Diretório os seguintes cidadãos:

DIRETÓRIO:

Presidente: — Silvestre Sales Barreto, comerciante.

1.º vice-presidente: — Casemiro de Moraes Bentes, funcionário público.

2.º vice-presidente: — Valdomiro Pantoja Cardoso, comerciante.

Secretário Geral: — Francisco de Souza Rolim, funcionário público.

Sub-Secretário Geral: — Le-

ny Targino Barreto, funcionária pública.

1.º Tesoureiro: — Arlindo Dantas do Amaral, comerciante.

2.º Tesoureiro: — Cláudia Leão Rolim, doméstica.

Procurador: — Hilda Targino Barreto, doméstica.

Diretores: — Donato Moraes do Amaral, agricultor; Josina Targino Barreto, doméstica; Germano da Conceição Silva, agricultor; João da Silva Bentes, agricultor; Manoel Jardim Cardoso, comerciante; Francisco Targino Lezerra, agricultor; João Moraes, agricultor; Bernardo do Amaral Moraes, agricultor; João Ferreira da Silva, mecânico, e Moacir Rodrigues de Brito, agricultor.

Conselho Municipal:

Presidente: — Francisco de Paula Santos, funcionário municipal.

1.º vice-presidente: — Henrique Varis dos Santos, agricultor.

2.º vice-presidente: — Joaquim Guedes da Rocha, comerciante.

1.º secretário: — Leoneides Targino Barreto, funcionária pública.

2.º secretário: — Heronides Moraes Bentes, agricultor.

Membros: — Artur Ferreira, agricultor; Manoel Ferreira, agricultor; Raimundo Varis de Oliveira, agricultor; Ercília Varis Sodré, doméstica; Adélia dos Santos Sodré, doméstica; João Campos Veloso, agricultor; Maria de Lourdes Souza, doméstica; Raimunda Rodrigues dos Santos, doméstica, e Odete Izabel de Sousa Melo, funcionária municipal.

Isto posto:

Considerando que o Dr. Procurador Regional nada opôs ao registro em apreço e que este, como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Estadual do Partido Social Progressista, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente dos termos da inicial.

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, unanimemente, mandar fazer o registro do Diretório Municipal do Partido Social Progressista em Santo Antonio do Tauá, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias. (Cód. Eleitoral, art. 139, §§ 1.º a 5.º — Lei 1.164, de 24-7-1950).

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz Eleitoral da 8.ª Zona dentro de 48 horas.

Belém, 27 de agosto de 1955.

(aa.) Arnaldo Valente Lobo, presidente. Joaquim Norões e Souza, relator. Augusto Rangel de Borborema, Antonino de Oliveira Melo, Júlio Freire Gouvêa de Andrade, Miguel José de Almeida Pernambuco Filho. Fui presente, Otávio Melo, Procurador Regional.

ACÓRDÃO N. 5.642

Proc. 2.063-55

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de registro do Diretório Municipal da União Democrática Nacional em Santana do Capim.

O presidente da União Democrática Nacional, Seção do Pará, requereu a este Tribunal Regional o registro do Diretório Municipal do mesmo Partido em Santana do Capim, instruindo o processo com cópia autêntica da ata da sessão em que foram eleitos membros componentes do aludido Diretório os seguintes cidadãos:

Presidente: — Nestor Ferreira.

Vice-presidente: — Pascoal Rodrigues.

1.º secretário: — Alice Andrade Figueira de Souza.

2.º secretário: — Leandro Cerqueira da Luz.

Tesoureiro: — Maria de Nazaré Figueira de Souza.

Membros: — Pedro Alexandrino Moreira, José Penaforte Furtado, Manoel da Cunha

Prestes, Domingos Silva e Virgílio Furtado.

Isto pôsto: Considerando que o Dr. Procurador Regional nada opôs ao dito registro e que este, como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Estadual da União Democrática Nacional, cuja aprovação ao aludido registro se infere claramente dos termos da inicial.

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, unanimemente, mandar fazer o registro do Diretório Municipal da União Democrática Nacional em Santana do Capim, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias (Cód. Eleitoral, art. 139 § 1.º a 5.º — Lei 1.164, de 24-7-1950).

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz Eleitoral da 11.ª Zona dentro de 48 horas.

Belém, 27 de agosto de 1955.
(aa) Arnaldo Lobo, presidente. Miguel José de Almeida Pernambuco Filho, Relator. Augusto Rangel de Borborema, Antonino de Oliveira Melo, Júlio Freire Gouvêa de Andrade, Joaquim Norões e Souza. Fui presente. Otávio Melo, Procurador Regional.

ACÓRDÃO N. 5.643
Proc. 2.033-55

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de registro do Diretório Municipal do Partido Social Progressista, em Tomé-Açu.

O Presidente do Partido Social Progressista, Seção do Pará, requereu a este Tribunal Regional o registro do Diretório Municipal do mesmo Partido em Tomé-Açu, instruindo o processo com cópia autêntica da ata da sessão em que foram eleitos membros componentes do aludido Diretório os seguintes cidadãos:

DIRETÓRIO: — Presidente — Sandoval Ferreira Martins, funcionário público.
1.º vice-presidente — Durval Emanuel Ferreira, funcionário público.

2.º vice-presidente — Carmemtila Seabra Martins, professora.
Secretário Geral — Teobaldo Martins de Lima, funcionário público.

Sub-secretário geral — Eduardo Eguchi, motorista.

1.º tesoureiro — Aladir Paiva de Miranda, comerciante.

2.º tesoureiro — Eretiano Miranda, marítimo.

Procurador — Manoel de Sousa Gemaque, comerciante.

Diretores — Marciano Braga, lavrador; Benedito Macedo, agricultor; Albertino Almeida, comerciante; José Macêdo, agricultor; José Macêdo Filho, agricultor; José da Costa Seabra, motorista; Gregório Gemaque, comerciante; Constantino dos Santos, agricultor; Carlos Sousa, agricultor; Manoel Casemiro da Silva, operário; e Apolinário Baia, marítimo.

CONSELHO MUNICIPAL: Presidente — Antonio Maria de Paiva, comerciante.

1.º vice-presidente — Manoel Rodrigues, agricultor.

2.º vice-presidente — Manoel Corrêa, agricultor.

1.º secretário — Manoel Palheta, operário.

2.º secretário — Alfredo Sousa, operário.

Membros — Manoel dos Santos, marítimo; e Manoel Ribeiro, agricultor.

Isto pôsto: Considerando que o dr. Procurador Regional nada opôs ao registro em apreço e que este, como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Estadual do Partido Social Progressista, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente dos termos da inicial.

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, unanimemente, mandar fazer o registro do Diretório Municipal do Partido Social Progressista em Tomé-Açu, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias.

(Código Eleitoral, artigo 139, parágrafos primeiro a quinto — Lei n. 1.164, de 24/7/1950).

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz Eleitoral da 30.ª Zona dentro de 48 horas.

Belém, 27 de agosto de 1955.

(aa) Arnaldo Valente Lobo, P.; Miguel José de Almeida Pernambuco Filho, Relator; Augusto R. de Borborema, Antonino de Oliveira Melo, Júlio Freire Gouvêa de Andrade, Joaquim Norões e Souza.

Fui presente — Otávio Melo, Procurador Regional.

ACÓRDÃO N. 5.644
Proc. 2.050-55

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de registro do Diretório Municipal do Partido Social Progressista, em São João do Acangatá.

O Presidente do Partido Social Progressista, Seção do Pará, requereu a este Tribunal Regional o registro do Diretório Municipal do mesmo Partido, em São João do Acangatá, instruindo o processo com cópia autêntica da ata da sessão em que foram eleitos membros componentes do aludido Diretório os seguintes cidadãos:

DIRETÓRIO: Presidente — João Valentim do Amorim, comerciante.

1.º vice-presidente — Benedito Maranhão de Carvalho, comerciante.

2.º vice-presidente — Francelino Lopes Baratinha, tabelião.

Secretário geral — Francisco Filadelfo Lopes, comerciante.

Sub-secretário geral — Francisco Pereira dos Santos, comerciante.

1.º tesoureiro — Armino Fernando da Cruz, comerciante.

2.º tesoureiro — João Ferreira dos Santos, comerciante.

Procurador — Bartolomeu Rufino de Sá, comerciante.

Diretores — Raulino Alves de Aquino, comerciante; Evandro Batista da Silva, funcionário público; Joaquim Freire Evangelista, comerciante; Adolfo Parache, comerciante; Juarez Fernandes Gonçalves, motorista; Raimundo Sousa dos Santos, agricultor; Flávio de Sousa Baia, agricultor; Osvaldo da Costa Baia, agricultor; Manoel Martins Pereira, agricultor; Olímpio Lopes Baratinha, agricultor; Jair Jardim da Glória, agricultor; Raimundo Palheta do Vale, comerciante.

CONSELHO MUNICIPAL: Presidente — Antonio Gonzaga da Rocha, funcionário público.

1.º vice-presidente — Eufrásia Santana da Cruz, doméstica.

2.º vice-presidente — Raimundo dos Reis Alves, comerciante.

1.º secretário — Alice Martins Micheles, doméstica.

2.º secretário — Aurea Pereira Lopes, doméstica.

Membros — João Farache, comerciante; João Ferreira de Sousa, comerciante; Manoel Lopes da Silva, agricultor; Estanislau Alves da Cruz, agricultor; Deoclécia Santana da Cruz, doméstica; Marina S. da Silva, doméstica; Anselmo Moura Barros, agricultor; Manoel Pereira de Aquino, comerciante; Elga Câmara da Rocha, doméstica; Raimundo Santana, comerciante; Ambrósio Nonato Damasceno, comerciante; Ezequiel de Carvalho Barbosa, agricultor; Wagner Pantoja Baia, funcionário público; Osvaldo Ayres Pantoja, agricultor e Honório Pantoja Maia, agricultor.

Isto pôsto: Considerando que o dr. Procurador Regional nada opôs ao registro em apreço e que este, como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Estadual do Partido Social Progressista, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente dos termos da inicial.

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, unanimemente, mandar fazer o registro do Diretório Municipal do Partido Social Progressista em São João do Acangatá, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias (Cód. Eleitoral, art.

139, parágrafos 1.º a 5.º — Lei n. 1.164, de 24/7/1950).

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz Eleitoral da 15.ª Zona, dentro de 48 horas.

Belém, 27 de agosto de 1955.

(aa) Arnaldo Valente Lobo, P.; Miguel José de Almeida Pernambuco Filho, Relator; Augusto R. de Borborema, Antonino de Oliveira Melo, Júlio Freire Gouvêa de Andrade, Joaquim Norões e Souza.

Fui presente, Otávio Melo, Procurador Regional.

Edital de registro de candidatos a Prefeito e Vereadores para o Município de Tomé-Açu, pela Coligação Democrática Municipal em Tomé-Açu

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 30.ª Zona (Belém) do Estado do Pará, Brasil, por nomeação legal, etc.

Pelo presente edital, levo ao conhecimento de quem interessar possa, que a Coligação Democrática Municipal, em Tomé-Açu, requereu a este Juízo o registro dos seguintes candidatos às próximas eleições de 3 de outubro do corrente ano: para Prefeito Municipal de Tomé-Açu: Francisco Alves Soares e para Vereadores à Câmara Municipal de Tomé-Açu: Francisco Assis Magalhães, Manoel Samuel da Cruz, Henrique Tavares da Silva, Sandoval Ferreira Martins, Satoshi Sawada, Eretiano Benedito Miranda, Jofre Barros de Aquino, Celina Miranda de Alencar e Kunizo Kato. Dado e passado, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos (2) dias de setembro de 1955. Eu, Odon Gomes da Silva, Escrivão Eleitoral da 30.ª Zona, o subscreevi. — (a) José Amazonas Pantoja, Juiz eleitoral da 30.ª Zona.

CARTÓRIO DA 28.ª ZONA ELEITORAL DO PARÁ

EDITAL N. 31

(Pedido de 2.ª via)

De ordem do Doutor Agnato de Moura Monteiro Lopes, Juiz Eleitoral da 2.ª Zona do Pará, faço saber aos interessados que requereram 2.ª via de seus títulos os seguintes eleitores:

Angela dos Santos Pina, Alvaro Martins Monteiro, Atahualpa Pereira da Serra, Arlindo Francisco Siqueira, Adonias Andrade, Alda Rosa Pereira, Antonio Leandro de Souza, Alfredo Menezes da Costa, Antenor Ferreira da Paixão, Armando Martins Corrêa, Benedito Souza Maranhão, Bráulio Silva, Alirio Furtado da Silva, Alvaro Froença de Arruda, Alcides Pinheiro Campos, Bianor Palheta Rabelo, Brígido Moreira dos Santos, Caetano Santos, Carlos de Sousa Nepomuceno, Carlos Martins de Barros, Clélia Lisboa Pengo, Claudionor Cavaicante Lima, Delson Oliveira Souza, David Matias da Rocha, Diógenes Soares da Silva, Aracy Arnaud Sampaio, Divanir Corrêa do Amaral, Durval Gaia dos Santos, Durvalina da Costa Golobovante, Doracilda Lopes de Araújo, Esmeraldina Tapajós, Eugenia Ubalda de Sousa, Eddy da Silva Amaral, Evaristo Bastos Freitas, Eunice Helena Paula da Cruz, Ester Antonia da Costa, Ernani Cruz,

Francisco Chagas Franklin, Francisco Guerreiro Costa, Francisco Horácio da Silva, Francisco Pereira de Sales, Flávio Vieira de Rêto, Honória Nascimento dos Santos, Hilda Von-Grapp Corrêa, Itália Nazaré da Cruz Gonçalves, Isolinio Nepomuceno de Souza, Ilze Coelho Ribeiro, José da Rocha Costa, José Acácio Baia Monteiro, Júlio Batista de Oliveira, José Fernandes Mourão, João Campelho dos Santos, José Cândido Gonçalves, João Henrique da Silva, João Coelho de Lima, Joaquim Maceió, José Cardoso dos Reis Moraes, João Lobato da Silva, João Monteiro Leitão, Afonso, Joaquina Barbosa Gama, João Seabra Vilhena, Joaquim Alves da Silva, Jurueno Coelho Corrêa, Júlia de Alencar Dias, Juracy Nascimento Pinheiro, José Pinheiro da Silva, José Pinheiro da Silva, João Pereira de Oliveira, José Severino Bezerra dos Santos, Joaquim Gomes de Sá, Batinga Moraes Ribeiro, Lauro de Souza Serrenao, Lucila Coutinho Nascimento, Luiz Pinto Maia, Lauro Augusto da Veiga, Lúcia Siqueira Costa, Lucimar Lima Fernandes, Maria Beatriz Moura Santos, Máximo Dimas de Brife, Maria Rodrigues Cerbino, Manoel Pompeu Filho, Maria das Dores Cunha, Manoel de Aguiar Coelho, Manoel Gonçalves Silva, Mariza dos Santos Martins, Manoel Mattos Gemaque, Maria de Lourdes Dias Ferreira, Maria Tereza de Jesus, Miguel Dutra de Oliveira, Maria José Nogueira da Silva, Maria Clarinda Pinheiro, Maria Luiza de Souza, Mary Mendonça de La Roque, Maria de Araújo Carmo, Manoel Ferreira Vasconcelos Neto, Manoel de Nazaré Ferreira, Maria Celeste Cardoso Rodrigues, Manoel Damasceno Sá, Manoel da Silva Nunes, Maria de Nazaré Oliveira, Manoel Ferreira Vidal, Maria de Nazaré Santos de Souza, Neusa Garcia Barroco, Napoleão Carneiro Brasil, Nair Batista Dantas, Nataliel Pereira da Costa, Odurvilho, Ignelio da Silva, Otaciano Marques Nogueira, Orlando Davila, Otoniel de Almeida Mendes, Osvaldo Santos, Osvaldo Nazaré Costa, Pedro de Lara Cavaleiro, Pedro Henrique Virgolino, Pedro Ferreira da Silva, Raimunda Sabina da Cruz, Raimundo Evaristo Silva, Raimundo Guedes Laranjeira, Raimundo Alves Sobrinho, Raimundo Cancio Benjamim, Raimundo Conceição Chaves, Raimundo da Silva Costa, Raimundo Calae Araújo Carvalho, Raimundo de Livramento Maia, Raimundo Lourival Freire, Raimundo Alves de Oliveira, Raimunda Mendes Oliveira, Raimundo Conceição Chaves, Raimundo Carmo Rosa, Saphira, Martins, Sebastião Vieira dos Passos, Suamita Mendes de Souza, Milton de Souza Leão, Waldemar dos Santos. E para constar mandei publicar o presente Edital, pela Imprensa Oficial e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco dias, dentro do qual os interessados poderão reclamar. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos quinze e um dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e cinco. — (a) Marietta de Castro Sarmiento, escrevã eleitoral.

De ordem do Doutor Agnato de Moura Monteiro Lopes, Juiz Eleitoral da 2.ª Zona do Pará, faço saber aos interessados que requereram 2.ª via de seus títulos os seguintes eleitores:

Angela dos Santos Pina, Alvaro Martins Monteiro, Atahualpa Pereira da Serra, Arlindo Francisco Siqueira, Adonias Andrade, Alda Rosa Pereira, Antonio Leandro de Souza, Alfredo Menezes da Costa, Antenor Ferreira da Paixão, Armando Martins Corrêa, Benedito Souza Maranhão, Bráulio Silva, Alirio Furtado da Silva, Alvaro Froença de Arruda, Alcides Pinheiro Campos, Bianor Palheta Rabelo, Brígido Moreira dos Santos, Caetano Santos, Carlos de Sousa Nepomuceno, Carlos Martins de Barros, Clélia Lisboa Pengo, Claudionor Cavaicante Lima, Delson Oliveira Souza, David Matias da Rocha, Diógenes Soares da Silva, Aracy Arnaud Sampaio, Divanir Corrêa do Amaral, Durval Gaia dos Santos, Durvalina da Costa Golobovante, Doracilda Lopes de Araújo, Esmeraldina Tapajós, Eugenia Ubalda de Sousa, Eddy da Silva Amaral, Evaristo Bastos Freitas, Eunice Helena Paula da Cruz, Ester Antonia da Costa, Ernani Cruz,

Francisco Chagas Franklin, Francisco Guerreiro Costa, Francisco Horácio da Silva, Francisco Pereira de Sales, Flávio Vieira de Rêto, Honória Nascimento dos Santos, Hilda Von-Grapp Corrêa, Itália Nazaré da Cruz Gonçalves, Isolinio Nepomuceno de Souza, Ilze Coelho Ribeiro, José da Rocha Costa, José Acácio Baia Monteiro, Júlio Batista de Oliveira, José Fernandes Mourão, João Campelho dos Santos, José Cândido Gonçalves, João Henrique da Silva, João Coelho de Lima, Joaquim Maceió, José Cardoso dos Reis Moraes, João Lobato da Silva, João Monteiro Leitão, Afonso, Joaquina Barbosa Gama, João Seabra Vilhena, Joaquim Alves da Silva, Jurueno Coelho Corrêa, Júlia de Alencar Dias, Juracy Nascimento Pinheiro, José Pinheiro da Silva, José Pinheiro da Silva, João Pereira de Oliveira, José Severino Bezerra dos Santos, Joaquim Gomes de Sá, Batinga Moraes Ribeiro, Lauro de Souza Serrenao, Lucila Coutinho Nascimento, Luiz Pinto Maia, Lauro Augusto da Veiga, Lúcia Siqueira Costa, Lucimar Lima Fernandes, Maria Beatriz Moura Santos, Máximo Dimas de Brife, Maria Rodrigues Cerbino, Manoel Pompeu Filho, Maria das Dores Cunha, Manoel de Aguiar Coelho, Manoel Gonçalves Silva, Mariza dos Santos Martins, Manoel Mattos Gemaque, Maria de Lourdes Dias Ferreira, Maria Tereza de Jesus, Miguel Dutra de Oliveira, Maria José Nogueira da Silva, Maria Clarinda Pinheiro, Maria Luiza de Souza, Mary Mendonça de La Roque, Maria de Araújo Carmo, Manoel Ferreira Vasconcelos Neto, Manoel de Nazaré Ferreira, Maria Celeste Cardoso Rodrigues, Manoel Damasceno Sá, Manoel da Silva Nunes, Maria de Nazaré Oliveira, Manoel Ferreira Vidal, Maria de Nazaré Santos de Souza, Neusa Garcia Barroco, Napoleão Carneiro Brasil, Nair Batista Dantas, Nataliel Pereira da Costa, Odurvilho, Ignelio da Silva, Otaciano Marques Nogueira, Orlando Davila, Otoniel de Almeida Mendes, Osvaldo Santos, Osvaldo Nazaré Costa, Pedro de Lara Cavaleiro, Pedro Henrique Virgolino, Pedro Ferreira da Silva, Raimunda Sabina da Cruz, Raimundo Evaristo Silva, Raimundo Guedes Laranjeira, Raimundo Alves Sobrinho, Raimundo Cancio Benjamim, Raimundo Conceição Chaves, Raimundo da Silva Costa, Raimundo Calae Araújo Carvalho, Raimundo de Livramento Maia, Raimundo Lourival Freire, Raimundo Alves de Oliveira, Raimunda Mendes Oliveira, Raimundo Conceição Chaves, Raimundo Carmo Rosa, Saphira, Martins, Sebastião Vieira dos Passos, Suamita Mendes de Souza, Milton de Souza Leão, Waldemar dos Santos. E para constar mandei publicar o presente Edital, pela Imprensa Oficial e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco dias, dentro do qual os interessados poderão reclamar. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos quinze e um dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e cinco. — (a) Marietta de Castro Sarmiento, escrevã eleitoral.

De ordem do Doutor Agnato de Moura Monteiro Lopes, Juiz Eleitoral da 2.ª Zona do Pará, faço saber aos interessados que requereram 2.ª via de seus títulos os seguintes eleitores:

Angela dos Santos Pina, Alvaro Martins Monteiro, Atahualpa Pereira da Serra, Arlindo Francisco Siqueira, Adonias Andrade, Alda Rosa Pereira, Antonio Leandro de Souza, Alfredo Menezes da Costa, Antenor Ferreira da Paixão, Armando Martins Corrêa, Benedito Souza Maranhão, Bráulio Silva, Alirio Furtado da Silva, Alvaro Froença de Arruda, Alcides Pinheiro Campos, Bianor Palheta Rabelo, Brígido Moreira dos Santos, Caetano Santos, Carlos de Sousa Nepomuceno, Carlos Martins de Barros, Clélia Lisboa Pengo, Claudionor Cavaicante Lima, Delson Oliveira Souza, David Matias da Rocha, Diógenes Soares da Silva, Aracy Arnaud Sampaio, Divanir Corrêa do Amaral, Durval Gaia dos Santos, Durvalina da Costa Golobovante, Doracilda Lopes de Araújo, Esmeraldina Tapajós, Eugenia Ubalda de Sousa, Eddy da Silva Amaral, Evaristo Bastos Freitas, Eunice Helena Paula da Cruz, Ester Antonia da Costa, Ernani Cruz,

Francisco Chagas Franklin, Francisco Guerreiro Costa, Francisco Horácio da Silva, Francisco Pereira de Sales, Flávio Vieira de Rêto, Honória Nascimento dos Santos, Hilda Von-Grapp Corrêa, Itália Nazaré da Cruz Gonçalves, Isolinio Nepomuceno de Souza, Ilze Coelho Ribeiro, José da Rocha Costa, José Acácio Baia Monteiro, Júlio Batista de Oliveira, José Fernandes Mourão, João Campelho dos Santos, José Cândido Gonçalves, João Henrique da Silva, João Coelho de Lima, Joaquim Maceió, José Cardoso dos Reis Moraes, João Lobato da Silva, João Monteiro Leitão, Afonso, Joaquina Barbosa Gama, João Seabra Vilhena, Joaquim Alves da Silva, Jurueno Coelho Corrêa, Júlia de Alencar Dias, Juracy Nascimento Pinheiro, José Pinheiro da Silva, José Pinheiro da Silva, João Pereira de Oliveira, José Severino Bezerra dos Santos, Joaquim Gomes de Sá, Batinga Moraes Ribeiro, Lauro de Souza Serrenao, Lucila Coutinho Nascimento, Luiz Pinto Maia, Lauro Augusto da Veiga, Lúcia Siqueira Costa, Lucimar Lima Fernandes, Maria Beatriz Moura Santos, Máximo Dimas de Brife, Maria Rodrigues Cerbino, Manoel Pompeu Filho, Maria das Dores Cunha, Manoel de Aguiar Coelho, Manoel Gonçalves Silva, Mariza dos Santos Martins, Manoel Mattos Gemaque, Maria de Lourdes Dias Ferreira, Maria Tereza de Jesus, Miguel Dutra de Oliveira, Maria José Nogueira da Silva, Maria Clarinda Pinheiro, Maria Luiza de Souza, Mary Mendonça de La Roque, Maria de Araújo Carmo, Manoel Ferreira Vasconcelos Neto, Manoel de Nazaré Ferreira, Maria Celeste Cardoso Rodrigues, Manoel Damasceno Sá, Manoel da Silva Nunes, Maria de Nazaré Oliveira, Manoel Ferreira Vidal, Maria de Nazaré Santos de Souza, Neusa Garcia Barroco, Napoleão Carneiro Brasil, Nair Batista Dantas, Nataliel Pereira da Costa, Odurvilho, Ignelio da Silva, Otaciano Marques Nogueira, Orlando Davila, Otoniel de Almeida Mendes, Osvaldo Santos, Osvaldo Nazaré Costa, Pedro de Lara Cavaleiro, Pedro Henrique Virgolino, Pedro Ferreira da Silva, Raimunda Sabina da Cruz, Raimundo Evaristo Silva, Raimundo Guedes Laranjeira, Raimundo Alves Sobrinho, Raimundo Cancio Benjamim, Raimundo Conceição Chaves, Raimundo da Silva Costa, Raimundo Calae Araújo Carvalho, Raimundo de Livramento Maia, Raimundo Lourival Freire, Raimundo Alves de Oliveira, Raimunda Mendes Oliveira, Raimundo Conceição Chaves, Raimundo Carmo Rosa, Saphira, Martins, Sebastião Vieira dos Passos, Suamita Mendes de Souza, Milton de Souza Leão, Waldemar dos Santos. E para constar mandei publicar o presente Edital, pela Imprensa Oficial e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco dias, dentro do qual os interessados poderão reclamar. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos quinze e um dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e cinco. — (a) Marietta de Castro Sarmiento, escrevã eleitoral.

De ordem do Doutor Agnato de Moura Monteiro Lopes, Juiz Eleitoral da 2.ª Zona do Pará, faço saber aos interessados que requereram 2.ª via de seus títulos os seguintes eleitores:

Angela dos Santos Pina, Alvaro Martins Monteiro, Atahualpa Pereira da Serra, Arlindo Francisco Siqueira, Adonias Andrade, Alda Rosa Pereira, Antonio Leandro de Souza, Alfredo Menezes da Costa, Antenor Ferreira da Paixão, Armando Martins Corrêa, Benedito Souza Maranhão, Bráulio Silva, Alirio Furtado da Silva, Alvaro Froença de Arruda, Alcides Pinheiro Campos, Bianor Palheta Rabelo, Brígido Moreira dos Santos, Caetano Santos, Carlos de Sousa Nepomuceno, Carlos Martins de Barros, Clélia Lisboa Pengo, Claudionor Cavaicante Lima, Delson Oliveira Souza, David Matias da Rocha, Diógenes Soares da Silva, Aracy Arnaud Sampaio, Divanir Corrêa do Amaral, Durval Gaia dos Santos, Durvalina da Costa Golobovante, Doracilda Lopes de Araújo, Esmeraldina Tapajós, Eugenia Ubalda de Sousa, Eddy da Silva Amaral, Evaristo Bastos Freitas, Eunice Helena Paula da Cruz, Ester Antonia da Costa, Ernani Cruz,

Francisco Chagas Franklin, Francisco Guerreiro Costa, Francisco Horácio da Silva, Francisco Pereira de Sales, Flávio Vieira de Rêto, Honória Nascimento dos Santos, Hilda Von-Grapp Corrêa, Itália Nazaré da Cruz Gonçalves, Isolinio Nepomuceno de Souza, Ilze Coelho Ribeiro, José da Rocha Costa, José Acácio Baia Monteiro, Júlio Batista de Oliveira, José Fernandes Mourão, João Campelho dos Santos, José Cândido Gonçalves, João Henrique da Silva, João Coelho de Lima, Joaquim Maceió, José Cardoso dos Reis Moraes, João Lobato da Silva, João Monteiro Leitão, Afonso, Joaquina Barbosa Gama, João Seabra Vilhena, Joaquim Alves da Silva, Jurueno Coelho Corrêa, Júlia de Alencar Dias, Juracy Nascimento Pinheiro, José Pinheiro da Silva, José Pinheiro da Silva, João Pereira de Oliveira, José Severino Bezerra dos Santos, Joaquim Gomes de Sá, Batinga Moraes Ribeiro, Lauro de Souza Serrenao, Lucila Coutinho Nascimento, Luiz Pinto Maia, Lauro Augusto da Veiga, Lúcia Siqueira Costa, Lucimar Lima Fernandes, Maria Beatriz Moura Santos, Máximo Dimas de Brife, Maria Rodrigues Cerbino, Manoel Pompeu Filho, Maria das Dores Cunha, Manoel de Aguiar Coelho, Manoel Gonçalves Silva, Mariza dos Santos Martins, Manoel Mattos Gemaque, Maria de Lourdes Dias Ferreira, Maria Tereza de Jesus, Miguel Dutra de Oliveira, Maria José Nogueira da Silva, Maria Clarinda Pinheiro, Maria Luiza de Souza, Mary Mendonça de La Roque, Maria de Araújo Carmo, Manoel Ferreira Vasconcelos Neto, Manoel de Nazaré Ferreira, Maria Celeste Cardoso Rodrigues, Manoel Damasceno Sá, Manoel da Silva Nunes, Maria de Nazaré Oliveira, Manoel Ferreira Vidal, Maria de Nazaré Santos de Souza, Neusa Garcia Barroco, Napoleão Carneiro Brasil, Nair Batista Dantas, Nataliel Pereira da Costa, Odurvilho, Ignelio da Silva, Otaciano Marques Nogueira, Orlando Davila, Otoniel de Almeida Mendes, Osvaldo Santos, Osvaldo Nazaré Costa, Pedro de Lara Cavaleiro, Pedro Henrique Virgolino, Pedro Ferreira da Silva, Raimunda Sabina da Cruz, Raimundo Evaristo Silva, Raimundo Guedes Laranjeira, Raimundo Alves Sobrinho, Raimundo Cancio Benjamim, Raimundo Conceição Chaves, Raimundo da Silva Costa, Raimundo Calae Araújo Carvalho, Raimundo de Livramento Maia, Raimundo Lourival Freire, Raimundo Alves de Oliveira, Raimunda Mendes Oliveira, Raimundo Conceição Chaves, Raimundo Carmo Rosa, Saphira, Martins, Sebastião Vieira dos Passos, Suamita Mendes de Souza, Milton de Souza Leão, Waldemar dos Santos. E para constar mandei publicar o presente Edital, pela Imprensa Oficial e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco dias, dentro do qual os interessados poderão reclamar. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos quinze e um dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e cinco. — (a) Marietta de Castro Sarmiento, escrevã eleitoral.

De ordem do Doutor Agnato de Moura Monteiro Lopes, Juiz Eleitoral da 2.ª Zona do Pará, faço saber aos interessados que requereram 2.ª via de seus títulos os seguintes eleitores:

Angela dos Santos Pina, Alvaro Martins Monteiro, Atahualpa Pereira da Serra, Arlindo Francisco Siqueira, Adonias Andrade, Alda Rosa Pereira, Antonio Leandro de Souza, Alfredo Menezes da Costa, Antenor Ferreira da Paixão, Armando Martins Corrêa, Benedito Souza Maranhão, Bráulio Silva, Alirio Furtado da Silva, Alvaro Froença de Arruda, Alcides Pinheiro Campos, Bianor Palheta Rabelo, Brígido Moreira dos Santos, Caetano Santos, Carlos de Sousa Nepomuceno, Carlos Martins de Barros, Clélia Lisboa Pengo, Claudionor Cavaicante Lima, Delson Oliveira Souza, David Matias da Rocha, Diógenes Soares da Silva, Aracy Arnaud Sampaio, Divanir Corrêa do Amaral, Durval Gaia dos Santos, Durvalina da Costa Golobovante, Doracilda Lopes de Araújo, Esmeraldina Tapajós, Eugenia Ubalda de Sousa, Eddy da Silva Amaral, Evaristo Bastos Freitas, Eunice Helena Paula da Cruz, Ester Antonia da Costa, Ernani Cruz,

Francisco Chagas Franklin, Francisco Guerreiro Costa, Francisco Horácio da Silva, Francisco Pereira de Sales, Flávio Vieira de Rêto, Honória Nascimento dos Santos, Hilda Von-Grapp Corrêa, Itália Nazaré da Cruz Gonçalves, Isolinio Nepomuceno de Souza, Ilze Coelho Ribeiro, José da Rocha Costa, José Acácio Baia Monteiro, Júlio Batista de Oliveira, José Fernandes Mourão, João Campelho dos Santos, José Cândido Gonçalves, João Henrique da Silva, João Coelho de Lima, Joaquim Maceió, José Cardoso dos Reis Moraes, João Lobato da Silva, João Monteiro Leitão, Afonso, Joaquina Barbosa Gama, João Seabra Vilhena, Joaquim Alves da Silva, Jurueno Coelho Corrêa, Júlia de Alencar Dias, Juracy Nascimento Pinheiro, José Pinheiro da Silva, José Pinheiro da Silva, João Pereira de Oliveira, José Severino Bezerra dos Santos, Joaquim Gomes de Sá, Batinga Moraes Ribeiro, Lauro de Souza Serrenao, Lucila Coutinho Nascimento, Luiz Pinto Maia, Lauro Augusto da Veiga, Lúcia Siqueira Costa, Lucimar Lima Fernandes, Maria Beatriz Moura Santos, Máximo Dimas de Brife, Maria Rodrigues Cerbino, Manoel Pompeu Filho, Maria das Dores Cunha, Manoel de Aguiar Coelho, Manoel Gonçalves Silva, Mariza dos Santos Martins, Manoel Mattos Gemaque, Maria de Lourdes Dias Ferreira, Maria Tereza de Jesus, Miguel Dutra de Oliveira, Maria José Nogueira da Silva, Maria Clarinda Pinheiro, Maria Luiza de Souza, Mary Mendonça de La Roque, Maria de Araújo Carmo, Manoel Ferreira Vasconcelos Neto, Manoel de Nazaré Ferreira, Maria Celeste Cardoso Rodrigues, Manoel Damasceno Sá, Manoel da Silva Nunes, Maria de Nazaré Oliveira, Manoel Ferreira Vidal, Maria de Nazaré Santos de Souza, Neusa Garcia Barroco, Napoleão Carneiro Brasil, Nair Batista Dantas, Nataliel Pereira da Costa, Odurvilho, Ignelio da Silva, Otaciano Marques Nogueira, Orlando Davila, Otoniel de Almeida Mendes, Osvaldo Santos, Osvaldo Nazaré Costa, Pedro de Lara Cavaleiro, Pedro Henrique Virgolino, Pedro Ferreira da Silva, Raimunda Sabina da Cruz, Raimundo Evaristo Silva, Raimundo Guedes Laranjeira, Raimundo Alves Sobrinho, Raimundo Cancio Benjamim, Raimundo Conceição Chaves, Raimundo da Silva Costa, Raimundo Calae Araújo Carvalho, Raimundo de Livramento Maia, Raimundo Lourival Freire, Raimundo Alves de Oliveira, Raimunda Mendes Oliveira, Raimundo Conceição Chaves, Raimundo Carmo Rosa, Saphira, Martins, Sebastião Vieira dos Passos, Suamita Mendes de Souza, Milton de Souza Leão, Waldemar dos Santos. E para constar mandei publicar o presente Edital, pela Imprensa Oficial e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco dias, dentro do qual os interessados poderão reclamar. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos quinze e um dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e cinco. — (a) Marietta de Castro Sarmiento, escrevã eleitoral.

De ordem do Doutor Agnato de Moura Monteiro Lopes, Juiz Eleitoral da 2.ª Zona do Pará, faço saber aos interessados que requereram 2.ª via de seus títulos os seguintes eleitores:

Angela dos Santos Pina, Alvaro Martins Monteiro, Atahualpa Pereira da Serra, Arlindo Francisco Siqueira, Adonias Andrade, Alda Rosa Pereira, Antonio Leandro de Souza, Alfredo Menezes da Costa, Antenor Ferreira da Paixão, Armando Martins Corrêa, Benedito Souza Maranhão, Bráulio Silva, Alirio Furtado da Silva, Alvaro Froença de Arruda, Alcides Pinheiro Campos, Bianor Palheta Rabelo, Brígido Moreira dos Santos, Caetano Santos, Carlos de Sousa Nepomuceno, Carlos Martins de Barros, Clélia Lisboa Pengo, Claudionor Cavaicante Lima, Delson Oliveira Souza, David Matias da Rocha, Diógenes Soares da Silva, Aracy Arnaud Sampaio, Divanir Corrêa do Amaral, Durval Gaia dos Santos, Durvalina da Costa Golobovante, Doracilda Lopes de Araújo, Esmeraldina Tapajós, Eugenia Ubalda de Sousa, Eddy da Silva Amaral, Evaristo Bastos Freitas, Eunice Helena Paula da Cruz, Ester Antonia da Costa, Ernani Cruz,

Francisco Chagas Franklin, Francisco Guerreiro Costa, Francisco Horácio da Silva, Francisco Pereira de Sales, Flávio Vieira de Rêto, Honória Nascimento dos Santos, Hilda Von-Grapp Corrêa, Itália Nazaré da Cruz Gonçalves, Isolinio Nepomuceno de Souza, Ilze Coelho Ribeiro, José da Rocha Costa, José Acácio Baia Monteiro, Júlio Batista de Oliveira, José Fernandes Mourão, João Campelho dos Santos, José Cândido Gonçalves, João Henrique da Silva, João Coelho de Lima, Joaquim Maceió, José Cardoso dos Reis Moraes, João Lobato da Silva, João Monteiro Leitão, Afonso, Joaquina Barbosa Gama, João Seabra Vilhena, Joaquim Alves da Silva, Jurueno Coelho Corrêa, Júlia de Alencar Dias, Juracy Nascimento Pinheiro, José Pinheiro da Silva, José Pinheiro da Silva, João Pereira de Oliveira, José Severino Bezerra dos Santos, Joaquim Gomes de Sá, Batinga Moraes Ribeiro, Lauro de Souza Serrenao, Lucila Coutinho Nascimento, Luiz Pinto Maia, Lauro Augusto da Veiga, Lúcia Siqueira Costa, Lucimar Lima Fernandes, Maria Beatriz Moura Santos, Máximo Dimas de Brife, Maria Rodrigues Cerbino, Manoel Pompeu Filho, Maria das Dores Cunha, Manoel de Aguiar Coelho, Manoel Gonçalves Silva, Mariza dos Santos Martins, Manoel Mattos Gemaque, Maria de Lourdes Dias Ferreira, Maria Tereza de Jesus, Miguel Dutra de Oliveira, Maria José Nogueira da Silva, Maria Clarinda Pinheiro, Maria Luiza de Souza, Mary Mendonça de La Roque, Maria de Araújo Carmo, Manoel Ferreira Vasconcelos Neto, Manoel de Nazaré Ferreira, Maria Celeste Cardoso Rodrigues, Manoel Damasceno Sá, Manoel da Silva Nunes, Maria de Nazaré Oliveira, Manoel Ferreira Vidal, Maria de Nazaré Santos de Souza, Neusa Garcia Barroco, Napoleão Carneiro Brasil, Nair Batista Dantas, Nataliel Pereira da Costa, Odurvilho, Ignelio da Silva, Otaciano Marques Nogueira, Orlando Davila, Otoniel de Almeida Mendes, Osvaldo Santos, Osvaldo Nazaré Costa, Pedro de Lara Cavaleiro, Pedro Henrique Virgolino, Pedro Ferreira da Silva, Raimunda Sabina da Cruz, Raimundo Evaristo Silva, Raimundo Guedes Laranjeira, Raimundo Alves Sobrinho, Raimundo Cancio Benjamim, Raimundo Conceição Chaves, Raimundo da Silva Costa, Raimundo Calae Araújo Carvalho, Raimundo de Livramento Maia, Raimundo Lourival Freire, Raimundo Alves de Oliveira, Raimunda Mendes Oliveira, Raimundo Conceição Chaves, Raimundo Carmo Rosa, Saphira, Martins, Sebastião Vieira dos Passos, Suamita Mendes de Souza, Milton de Souza Leão, Waldemar dos Santos. E para constar mandei publicar o presente Edital, pela Imprensa Oficial e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco dias, dentro do qual os interessados poderão reclamar. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos quinze e um dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e cinco. — (a) Marietta de Castro Sarmiento, escrevã eleitoral.

De ordem do Doutor Agnato de Moura Monteiro Lopes, Juiz Eleitoral da 2.ª Zona do Pará, faço saber aos interessados que requereram 2.ª via de seus títulos os seguintes eleitores:

Angela dos Santos Pina, Alvaro Martins Monteiro, Atahualpa Pereira da Serra, Arlindo Francisco Siqueira, Adonias Andrade, Alda Rosa Pereira, Antonio Leandro de Souza, Alfredo Menezes da Costa, Antenor Ferreira da Paixão, Armando Martins Corrêa, Benedito Souza Maranhão, Bráulio Silva, Alirio Furtado da Silva, Alvaro Froença de Arruda, Alcides Pinheiro Campos, Bianor Palheta Rabelo, Brígido Moreira dos Santos, Caetano Santos, Carlos de Sousa Nepomuceno, Carlos Martins de Barros, Clélia Lisboa Pengo, Claudionor Cavaicante Lima, Delson Oliveira Souza, David Matias da Rocha, Diógenes Soares da Silva, Aracy Arnaud Sampaio, Divanir Corrêa do Amaral, Durval Gaia dos Santos, Durvalina da Costa Golobovante, Doracilda Lopes de Araújo, Esmeraldina Tapajós, Eugenia Ubalda de Sousa, Eddy da Silva Amaral, Evaristo Bastos Freitas, Eunice Helena Paula da Cruz, Ester Antonia da Costa, Ernani Cruz,

Francisco Chagas Franklin, Francisco Guerreiro Costa, Francisco Horácio da Silva, Francisco Pereira de Sales, Flávio Vieira de Rêto, Honória Nascimento dos Santos, Hilda Von-Grapp Corrêa, Itália Nazaré da Cruz Gonçalves, Isolinio Nepomuceno de Souza, Ilze Coelho Ribeiro, José da Rocha Costa, José Acácio Baia Monteiro, Júlio Batista de Oliveira, José Fernandes Mourão, João Campelho dos Santos, José Cândido Gonçalves, João Henrique da Silva, João Coelho de Lima, Joaquim Maceió, José Cardoso dos Reis Moraes, João Lobato da Silva, João Monteiro Leitão, Afonso, Joaquina Barbosa Gama, João Seabra Vilhena, Joaquim Alves da Silva, Jurueno Coelho Corrêa, Júlia de Alencar Dias, Juracy Nascimento Pinheiro, José Pinheiro da Silva, José Pinheiro da Silva, João Pereira de Oliveira, José Severino Bezerra dos Santos, Joaquim Gomes de Sá, Batinga Moraes Ribeiro, Lauro de Souza Serrenao, Lucila Coutinho Nascimento, Luiz Pinto Maia, Lauro Augusto da Veiga, Lúcia Siqueira Costa, Lucimar Lima Fernandes, Maria Beatriz Moura Santos, Máximo Dimas de Brife, Maria Rodrigues Cerbino, Manoel Pompeu Filho, Maria das Dores Cunha, Manoel de Aguiar Coelho, Manoel Gonçalves Silva, Mariza dos Santos Martins, Manoel Mattos Gemaque, Maria de Lourdes Dias Ferreira, Maria Tereza de Jesus, Miguel Dutra de Oliveira, Maria José Nogueira da Silva, Maria Clarinda Pinheiro, Maria Luiza de Souza, Mary Mendonça de La Roque, Maria de Araújo Carmo, Manoel Ferreira Vasconcelos Neto, Manoel de Nazaré Ferreira, Maria Celeste Cardoso Rodrigues, Manoel Damasceno Sá, Manoel da Silva Nunes, Maria de Nazaré Oliveira, Manoel Ferreira Vidal, Maria de Nazaré Santos de Souza, Neusa Garcia Barroco, Napoleão Carneiro Brasil, Nair Batista Dantas, Nataliel Pereira da Costa, Odurvilho, Ignelio da Silva, Otaciano Marques Nogueira, Orlando Davila, Otoniel de Almeida Mendes, Osvaldo Santos, Osvaldo Nazaré Costa, Pedro de Lara Cavaleiro, Pedro Henrique Virgolino, Pedro Ferreira da Silva, Raimunda Sabina da Cruz, Raimundo Evaristo Silva, Raimundo Guedes Laranjeira, Raimundo Alves Sobrinho, Raimundo Cancio Benjamim, Raimundo Conceição Chaves, Raimundo da Silva Costa, Raimundo Calae Araújo Carvalho, Raimundo de Livramento Maia, Raimundo Lourival Freire, Raimundo Alves de Oliveira, Raimunda Mendes Oliveira, Raimundo Conceição Chaves, Raimundo Carmo Rosa, Saphira, Martins, Sebastião Vieira dos Passos, Suamita Mendes de Souza, Milton de Souza Leão, Waldemar dos Santos. E para constar mandei publicar o presente Edital, pela Imprensa Oficial e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco dias, dentro do qual os interessados poderão reclamar. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos quinze e um dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e cinco. — (a) Marietta de Castro Sarmiento, escrevã eleitoral.

De ordem do Doutor Agnato de Moura Monteiro Lopes, Juiz Eleitoral da



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

NUM. 405

BELÉM — SÁBADO, 3 DE SETEMBRO DE 1955

ANO III

ACÓRDÃO N. 776
(Processo n. 1.296)

Requerente — Dr. José Jacinto Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças.

Relator — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. José Jacinto Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, remeteu a esta Corte, para julgamento e consequente registro, nos termos da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cumprindo a diligência em que foi convertido o primeiro julgamento deste processo, consoante o venerando Acórdão n. 644, de 28 de junho do corrente ano (1955), os esclarecimentos com os quais justificou e reiterou o pedido de registro para o crédito especial, no valor de cento e nove mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 109.800,00), destinado a pagar os aluguéis de casa particulares ocupadas por Mesas de Rendas, Coletorias, Postos e Agências Fiscais do Interior do Estado, à razão de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00), mensais, cada uma, no período de julho a dezembro de 1954, consoante a lei n. 1.142, de 20 de maio do ano em curso (1955), estatuida pela Assembléia Legislativa e promulgada pelo dr. Efraim Ramiro Bentes, presidente em exercício, nos termos do artigo 29, § 4o., da Carta Magna Paraense, sem ter obedecido, porém, ao que estatui esse preceito no tocante ao prazo de quarenta e oito (48) horas quanto à publicação da lei promulgada, o que somente ocorreu a 3 de junho, no "Diário da Assembléia", n. 362, anexo ao DIÁRIO OFICIAL n. 17.924, tendo sido feita a remessa da aludida diligência com o ofício n. 521/55, de 11 de agosto corrente, entregue e protocolado na mesma data, às fls. 182, do Livro n. 1, sob o número de ordem 842.

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro, puro e simples, do crédito especial aberto, por ter a Assembléia Legislativa reconhecido e proclamado o direito, líquido e certo, dos credores.

O relatório do feito e as razões do julgamento constam dos autos e da respectiva ata.

Belém, 26 de agosto de 1955. — (aa) Benedito de Castro Frade, ministro presidente; Elmiro Gonçalves Nogueira, relator; Mário Nepomuceno de Sousa.

Fui presente — Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — Relator:

Relatório: — "O venerando Acórdão n. 644, a seguir reproduzido, esclarece perfeitamente, o objeto deste processo.

Eis o seu teor, publicado no

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

"Diário da Assembléia", n. 379, anexo ao DIÁRIO OFICIAL n. 17.948, de 6 de julho último:

ACÓRDÃO N. 644 — (Processo n. 1.296). Requerente — Dr. José Jacinto Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças.

Relator vencido em parte — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita. — Relator designado para lavrar o Acórdão — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. José Jacinto Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, remeteu a esta Corte, nos termos da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, para julgamento e consequente registro, o crédito especial, no valor de cento e nove mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 109.800,00), aberto para o fim de pagar o aluguel de casas particulares ocupadas por Mesas de Rendas, Coletorias, Postos e Agências Fiscais do Interior do Estado, à razão de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00), mensais, cada uma, no período de julho a dezembro de 1954, consoante a lei n. 1.142, de 20 de maio do corrente ano (1951), promulgada, nos termos do § 4o., do artigo 29, da Constituição Política do Estado, pelo exmo. sr. dr. Efraim Bentes, presidente, em exercício, da Assembléia Legislativa do Estado, tendo sido feita a remessa com o ofício n. 358/55, de 10 de junho em curso, somente entregue a 13, data em que foi protocolado às fls. 159 do Livro n. 1, sob o número de ordem 606.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, contra o voto do relator, ministro Lindolfo Marques de Mesquita, que concedia, desde logo, o registro, subordinando-o, embora, ao prévio cumprimento da formalidade abaixo especificada, converter o julgamento em diligência, a fim de que a Secretaria de Estado de Finanças, apresente para registro prévio, de acordo com os artigos 764, 767, alínea I e parágrafo único e 778 e seu parágrafo único, tudo do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, aprovado pelo Decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, os contratos de locação, celebrado entre a Fazenda Pública e os proprietários das aludidas chsas, pois sem os citados registros, que servem de alicerce aos pagamentos definidos no crédito especial, não poderá ser feito, nesta Corte, o registro agora solicitado.

O relatório do feito e as razões do julgamento constam dos autos e da respectiva ata. — Belém, 28 de junho de 1955. — (aa) Benedito de Castro Frade, ministro presidente; Lindolfo Marques de Mesquita, relator designado; Adolfo Burgos Xavier, Fui presente, Demócrito Rodrigues de Noronha. — Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita, relator vencido em parte: — "Lei n. 1.142, de 20 de maio de 1955 promulgada pelo exmo. sr. presidente da Assembléia Legislativa, nos termos do § 4o., do artigo 29, da Constituição Política do Estado, abre o crédito especial de Cr\$ 109.800,00 destinado a ocorrer o pagamento de aluguel de casas particulares ocupadas por Mesas de Rendas, Coletorias, Postos e Agências Fiscais do Interior do Estado.

Como se vê, trata-se de crédito necessário e justo, mas cuja aplicação só poderá efetivar-se mediante a constatação de contratos de aluguéis estabelecidos entre a Fazenda Pública e os proprietários dos prédios ocupados. Nestas condições somos pelo registro do crédito aludido, condicionando, porém, os pagamentos a que se destina ao cumprimento das normas legais a que nos reportamos e registro dos respectivos contratos neste T. C."

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira — Relator designado: — "Voto para que o julgamento seja convertido em diligência, a fim de que a Secretaria de Estado de Finanças, apresente para registro, conforme exige o Código de Contabilidade Pública, os contratos de arrendamento, se mo qual não poderá ser registrado o crédito especial em discussão."

Voto do sr. ministro Adolfo Burgos Xavier: — "Voto para que seja baixado em diligência, a fim de ser representado o contrato de arrendamento, para efeito de registro."

Voto do sr. ministro presidente: — "De acordo com o ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira
Relator designado

Adolfo Burgos Xavier
Originou-se esse Acórdão do julgamento referente ao seguinte acto, cuja divulgação consta do "Diário da Assembléia", n. 362, anexo ao DIÁRIO OFICIAL n. 17.924, de 3 de junho do corrente ano (1955).

Lei n. 1.142, de 20 de maio de 1955:

Abre o crédito especial

para pagamento de aluguel de estações fiscais.

O presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, nos termos do § 4o., do artigo 29, da Constituição Política do Estado, promulga a seguinte lei:

Art. 1o. — Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito especial de cento e nove mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 109.800,00), destinado a ocorrer ao pagamento do aluguel de casas particulares ocupadas por Mesas de Rendas, Coletorias, Postos e Agências Fiscais do Interior do Estado, à razão de trezentos cruzeiros mensais cada uma, no período de julho a dezembro de 1954.

Art. 2o. — As estações fiscais que funcionarem em prédios do Estado não serão contempladas com os benefícios desta lei.

Art. 3o. — Ficam revogadas as disposições constantes do artigo 10, da lei n. 378, de 28 de agosto de 1950.

Art. 4o. — O encargo previsto nesta lei correrá a conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 5o. — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 20 de maio de 1955.

— Efraim Ramiro Bentes, presidente em exercício.

O exmo. sr. dr. José Jacinto Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, atendendo à citada diligência, enviou a esta Corte o seguinte ofício, que foi protocolado na mesma data, às fls. 182, do Livro n. 1, sob o número de ordem 842:

"Governo do Estado do Pará, Secretaria de Finanças, n. 521/55 — Belém, E. P. 11 de agosto de 1955.

Ao exmo. sr. Ministro Benedito de Castro Frade — DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado.

Nesta

Senhor Presidente:

Tenho a honra de acusar o recebimento do ofício de v. excia. n. 336/55, de 6 de julho último.

Tomando conhecimento do venerando Acórdão n. 644, que converteu o julgamento em diligência no processo n. 1.296, referente ao crédito especial de Cr\$ 109.800,00, definido na Lei n. 1.142, de 20 de maio de 1955, cumpre-me informar à v. excia. que todas as locações de prédios para os serviços de administração pública deste Estado são feitas independentemente de contrato escrito, apenas se apoiam em acordos tácitos entre o Estado e os proprietários dos imóveis locados.

Na impossibilidade material de dar cumprimento à exigência do venerando Acórdão, penso, data vênica, que esse

Colenda Côte de Contas não negará validade à manifestação verbal da vontade dos contratantes e assim mandará pagar o registro do crédito em aprego, eis que a falta de pagamento dos aluguéis vencidos pode prejudicar o interesse público.

Apraz-me significar a v. excia. e aos demais senhores ministros o testemunho da minha distinguida consideração e subida estima. — (a) J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças.

Em despacho proferido a 12, o exmo. sr. dr. ministro presidente mandou que o processo me fosse remetido, por ter sido eu o juiz designado, antes, para lavrar o referido Acórdão.

Lancei, nos autos, a 13, este despacho:

"Em face das informações transmitidas pelo exmo. sr. dr. José Jacinto Aben-Athar, Secretário de Finanças, em cumprimento do venerando Acórdão n. 644, de 23 de junho do corrente ano (1955), e atendendo a que, nessas informações, o digno titular da Secretaria de Finanças pede seja feito o registro antes solicitado, mesmo sem os fundamentos legais exigidos no referido Acórdão, considero indispensável novo pronunciamento do ilustre dr. Procurador, em torno do aspecto jurídico da matéria em questão".

Tendo, o ilustre dr. Procurador, emitido, nos autos, o seu parecer, recebi o processo de retorno, a 23 do corrente. Com apenas três (3) dias após a devolução dos autos, pois hoje é dia 26, submeto o feito a definitivo julgamento, através do presente Relatório.

VOTO

A matéria em questão foi por mim estudada, minuciosamente, ao relatar o processo n. 1.241, que se converteu no Acórdão n. 613, de 10 de junho do corrente ano (1955), publicado no "Diário da Assembléia", n. 371 (anexo ao DIÁRIO OFICIAL n. 17.935, de 17 do referido mês).

Provei, então que, por força do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, o Governo não pode tomar imóveis por aluguel, sem contrato escrito.

Considerando, no caso em discussão, o Relatório parte integrante deste voto, para que ambos componham um todo inseparável, com amplos esclarecimentos e perfeita justificativa, relaciono, mais uma vez, os preceitos daquele Regulamento Geral sobre o assunto.

São eles:

Art. 764 — São providos mediante contrato todos os fornecimentos, transportes, aquisições, alienações, aluguéis ou serviços relativos aos diversos departamentos da administração pública.

Art. 766 — Os contratos administrativos regulam-se pelos mesmos princípios gerais que regem os contratos de direito comum, no que concerne ao acordo das vontades e ao objeto, observadas, porém, quanto à sua estipulação, aprovação e execução, as normas prescritas no presente capítulo.

Art. 767, alínea 1 — Para a validade dos contratos, serão necessárias as seguintes formalidades: que sejam registrados, pelo Tribunal de Contas,

Parágrafo único: Nos contratos para arrendamentos de prédios e obras de grande vulto, custeados por verbas orçamentárias, será permitido prazo maior de um ano, no limite máximo de cinco anos, considerando-se, neste caso, empenhadas desde o início do exercício as prestações a serem pagas no seu curso.

Art. 778 — Em nenhum caso poderá ser permitida a celebração de contratos verbais com a Fazenda Pública, sendo nulos de pleno direito os ajustes que assim forem concluídos.

Parágrafo único: A nulidade de tais contratos e ajustes ou dos praticados com inobservância das leis que o regularem, não obstante a responsabilidade dos funcionários públicos que tomarem parte nos primeiros e praticarem os segundos.

Em face do exposto, constata-se: a) que é nula de pleno direito a celebração de contratos verbais com a Fazenda Pública; b) que, apesar de serem nulas de pleno direito tais acordos, se mantêm inalterada a responsabilidade dos funcionários públicos que não tomarem parte ou os praticarem.

Tendo porém, a Assembléia Legislativa, após o pronunciamento das comissões regimentais e a aprovação em Plenário do respectivo projeto, estatuído a lei n. 1.142, de 20 de maio do corrente ano (1955), que o dr. Efraim Ramiro Bentes, presidente em exercício, promulgou, sem fazer a competente publicação, o que é fácil averiguar, no prazo de 48 horas, como estabelece o artigo 29 § 40., da Constituição Estadual, pode esta Côte, cingindo-se, apenas, à autorização legislativa para a abertura do crédito especial, no valor de Cr\$ 109.800,00, concedeu o registro correspondente, pois, nos termos dos artigos 278. do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

"embora registradas pelo Tribunal de Contas, subsiste intacta a responsabilidade dos Ministros e Chefes de repartição e diretora de contabilidade quanto à regularidade e conveniência das despesas que empenharem e do respectivo processo de liquidação".

Se o assunto estivesse circunscrito entre a Fazenda Pública, como locatária, e o interessado, como locador, sem a interferência da Assembléia Legislativa, que, no caso, também é responsável, nada poderia ser feito sem o prévio registro dos contratos de locação.

Por tudo isso, defiro o registro, puro e simples, do crédito especial aberto, por ter a Assembléia Legislativa reconhecido e proclamado, o direito líquido e certo, dos credores.

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "De acordo com o sr. ministro relator".

Voto do sr. ministro presidente: — "De acordo".

Dr. Benedito de Castro Frade

Ministro Presidente

Elmiro Gonçalves Nogueira

Relator

Mário Nepomuceno de Sousa

Fui presente — Demócrito Rodrigues de Noronha.

ACÓRDÃO N. 777

(Processo n. 300)

Requerente — Sr. João Soares de Melo, Prefeito Municipal de Castanhal, no exercício financeiro de 1953.

Relator — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que se referem à prestação de contas do sr. João Soares de Melo, Prefeito Municipal de Castanhal, no exercício financeiro de 1953;

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, contra o voto do ministro Mário Nepomuceno de Sousa, mandar que o referido ex-gestor municipal seja citado para oferecer defesa, consoante o artigo 52, da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, pois não foram apresentados, em tempo hábil, todos os documentos, empenhos e comprovantes exigidos pela Auditoria e os autos revelaram patentes irregularidades, apontadas, umas, pela Secção de Tornada de Contas e pelo dr. Auditor, e outras, pelo juiz designado para dar o voto orientador, o que define a responsabilidade do sr. João Soares de Melo, sujeita à defesa prévia.

O relatório do feito e as razões do julgamento constam dos autos e das atas lavradas hoje e no dia 16 de agosto corrente.

Belém, 26 de agosto de 1955. — (aa) Benedito de Castro Frade, ministro presidente; Elmiro Gonçalves Nogueira, relator; Mário Nepomuceno de Sousa.

Fui presente — Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira — Relator:

"Teve início o julgamento deste processo, que se refere à prestação de contas do sr. João Soares de Melo, Prefeito Municipal de Castanhal, no exercício financeiro de 1953, a 16 de agosto corrente, quando o dr. Demócrito Rodrigues de Noronha ilustre chefe do Ministério Público, junto a esta Côte, em o seu parecer sobre o assunto e o dr. Pedro Bentes Pinheiro, Auditor, expôs ao Plenário através de minucioso Relatório, antecedido de breve exposição, nos termos da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e do Acto n. 5, de 14 de janeiro deste ano (1955), todo o curso da instrução e preparo dos autos. Tais atribuições lhe foram conferidas, por distribuição regimental, de acordo com os artigos 11, inciso I, e 48 da citada lei n. 603.

O exmo. sr. dr. Ministro Presidente designou-me, em seguida, para, como juiz, dar o voto orientador; mas, atendendo ao que dispõe o art. 29, do Regimento Interno, a distribuição só pôde ser feita no dia 22. Cabe ao juiz submeter o processo a julgamento, no prazo improrrogável de dez (10) dias, a partir da distribuição, prazo esse consagrado no artigo 53 da referida lei n. 603. Os autos permaneceram em meu poder apenas quatro (4) dias, pois sendo hoje 26, venho proferir neste Plenário o voto previsto.

Consigno, inicialmente, de maneira positiva, que o sr. João Soares de Melo, nas funções de Prefeito Municipal de Castanhal, em 1953, não cumpriu, com exatidão, os seus deveres perante esta Côte, perfeitamente definidos na mencionada lei n. 603, nem fez a sua prestação de contas como deveria ser. Preencheu somente parte das formalidades e assim mesmo de forma defeituosa cheia de irregularidades e sempre no mais evidente desrespeito aos prazos legais.

O dr. Auditor, cumprindo, rigorosamente, a citada lei, exerceu as suas atribuições nos precisos termos do art. 40, que diz:

"O Tribunal de Contas poderá requisitar de qualquer funcionário ou chefe de Secção, do Estado ou dos Municípios, os processos documentados e as informações que reputar imprescindíveis ao exame e julgamento das contas dos responsáveis".

bem como em fiel observância ao que preceitua o art. 51:

"Aos auditores ou delegados do Tribunal cabe promover as diligências necessárias à perfeita instrução do processo, antes de ser feita a conclusão ao Tribunal para julgamento, podendo, para isto, dirigir-se a qualquer repartição no sentido de obter os esclarecimentos e documentos que foram reputados úteis".

Não atendeu, porém, o sr. João Soares de Melo, às insistentes solicitações da Auditoria.

Eis a prova:

Na lei n. 603, o art. 36 e seu parágrafo único especificam o seguinte:

"Os Prefeitos são obrigados a apresentar trimestralmente, ao Tribunal de Contas, balancetes da Receita e Despesa realizadas, e anualmente o balanço do exercício, assistindo ao Tribunal o direito de requisitar os comprovantes das despesas.

Parágrafo único. — A prestação de contas anual será instruída com os seguintes documentos: a) balanço da Receita e da Despesa; b) quadro comparativo da Receita orçada com a arrecadada e da Despesa autorizada com a realizada; c) demonstração sintética da execução orçamentária; d) demonstração das operações de crédito realizadas; e) demons-

tração sintética da despesa realizada pela verba de obras públicas e de pessoal; f) balanço do activo e passivo; g) demonstração de dívida fundada; h) demonstração da dívida flutuante; i) demonstração das variações patrimoniais, de modo que fiquem evidenciados os aumentos ou diminuições ocorridos; j) inventário geral; k) quadro comparativo do balanço do exercício encerrado com o exercício anterior; l) balanço da Receita e da Despesa, discriminadamente, por fontes fiscais ou agências municipais, quando se trata de Prefeitura do Interior".

O art. 44 por sua vez, estipula que

"o levantamento anual das contas, com base nos lançamentos mensais, relativos à gestão de cada responsável, deverá estar concluído de modo que seja remetido ao Tribunal de Contas até o dia 30 de março do ano seguinte".

Os Balancetes, que os Prefeitos são obrigados a apresentar trimestralmente, foram encaminhados ao Tribunal nestas datas:

Janeiro a Junho — 15 de outubro de 1953;

Dezembro a Junho — 13 de maio de 1954;

Julho a novembro — 30 de dezembro de 1954.

Quanto ao Balanço Geral da Receita e Despesa, que deveria estar nesta Côte, no máximo, até 30 de março do ano seguinte (1954), foi remetido, juntamente com o Balancete de dezembro, a 13 de maio de 1954. Só em parte, foram cumpridos os itens contidos no parágrafo único do art. 36.

Nada existe sobre o emprêgo da quota proveniente do Imposto sobre a Renda (contribuição do Governo Federal — art. 15, § 40., da Carta Magna Brasileira), no valor de Cr\$ 423.177,70. Torna-se impossível admitir o emprêgo dessa contribuição sob o título Fomento de Produção Vegetal, como pretende fazer o citado Balanço da Receita e Despesa, porque foram pagos, sob esse título, apenas Cr\$ 58.407,00, quando a Constituição Federal manda aplicar, pelo menos, cinquenta por cento do valor recebido, que, no caso da Prefeitura de Castanhal, corresponderia a Cr\$ 211.588,85 (50% sobre 423.177,70).

E' oportuno reproduzir, aqui, o teor dos seguintes despachos:

a) Segundo termos do ofício de n. 29, fls. 13, deste processo, verifica-se que ao Tribunal de Contas foram mandadas cópias do Relatório que foi encaminhado à Câmara Municipal de Castanhal, provavelmente com os comprovantes exigidos pelo sr. dr. Auditor, razão por que, esta Procuradoria é de parecer que a conferência dos citados documentos seja feita in loco por funcionário designado por este Colendo Tribunal".

b) Volte o processo à consideração do ilustre dr. Procurador, com as seguintes ponderações:

O sr. prefeito de Castanhal estava obrigado a enviar ao Tribunal até 30 de março de 1954 (art. 44, da Lei n. 603) todos os documentos enumerados no parágrafo único, do art. 36, da mesma lei e não o fez. Outrossim, tendo esta Auditoria solicitado informações e documentos, estava o prefeito obrigado a remetê-los dentro de um prazo que permitisse à mesma instruir e relatar a sua prestação de contas, sem prejuízo do tempo previsto no parágrafo único, do art. 44, para final julgamento do processo pelo Tribunal — também não o fez.

No ofício mencionado pelo dr. Procurador (fls. 16), datado de 13-5-54, o sr. prefeito alude que a cópia do relatório (tão somente a cópia) seria enviada oportunamente à Câmara local (será que enviou?), não havendo, portanto, nenhuma referência expressa à remessa de documentos, tanto

que a própria Procuradoria (fls. 82) apenas acha provável essa hipótese.

Além disso, em ofício de fls. 50 a 52, de 27-9, quatro meses depois, requisitamos do executivo municipal várias informações e documentos. E como até 17-11 — dois meses decorridos — não obtivéssemos resposta, reiteramos nossas solicitações (ofício de fls. 50), que, afinal, foram atendidas parcialmente a 30-12 (ofício de fls. 65), um mês após.

O Egrégio Tribunal de Contas já resolveu, no caso de não observância desses deveres legais, pela citação dos responsáveis. Tal orientação salutar do douto Plenário vem sendo fielmente observada, pois que o andamento normal dos trabalhos do Tribunal não podem ser obstaculados pela negligência de gestores pouco afeitos ao cumprimento de seus deveres.

Por outro lado, em decisões proferidas nos processos de prestação de contas das prefeituras de Oriximiná e Afuá, similares a este, o Tribunal denegou idêntica providência à pretendida pelo dr. Procurador, declarando desde logo aos respectivos prefeitos daquelas comunas em débito para com a Fazenda Municipal, relativamente à despesa não comprovada.

Entendemos, assim, de pouco ou nenhum alcance a conferência "in loco" requisitada pelo dr. Procurador, pois, além dos motivos expostos, julgamos exorbitante qualquer despesa nos arquivos da Câmara Municipal de Castanhal.

Todavia, se a douta Procuradoria não achar procedente nossa argumentação, e mantiver, assim, o seu parecer de fls. não nos oporemos a dar-lhe fiel execução.

Não tendo sido enviados ao Tribunal todos os documentos previstos no artigo 36 e seu parágrafo único da citada lei n. 603, inclusive os empenhos e comprovantes, nem tampouco a Lei Orçamentária, mostrarei através do Balanço Geral da Receita e Despesa, que outras irregularidades existem, além das que relacionou a Seção de Tomada de Contas e que o dr. Auditor condensou em seu Relatório.

Vejam os:

Inicialmente, reproduzindo o resumo da aludida Lei Orçamentária, acusa o Balanço Geral um "deficit", desde logo previsto, na importância de duzentos e quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 240.000,00), através destas parcelas:

Despesa fixada 1.533.500,00
Receita orçada 1.313.500,00

DEFICIT Cr\$ 240.000,00

Nenhuma prova existe das leis autorizando a abertura de créditos suplementares e especiais.

Contudo, o Balanço Geral regista o emprego de vultosas quantias, sem comprovação alguma, abrangendo o total de Cr\$ 3.052.575,80 como a seguir fica demonstrado:

Despesas efetuadas de conformidade com a Lei Orçamentária	1.131.761,20
Excesso de despesas feitas, sem prova dos respectivos créditos suplementares, sem empenhos e sem comprovantes	339.879,50
Despesas feitas sem prova dos respectivos créditos especiais, sem empenhos e sem comprovantes	31.001,20
Despesas extraorçamentárias, sem autorização legislativa, sem empenhos e sem comprovantes, além de superior às despesas orçamentárias	1.549.933,90

TOTAL: Cr\$ 3.052.575,80

As contas revelam, no encerramento, o saldo de Cr\$ 310.559,80; no entanto, o Balanço Geral regista o total de compromissos apurados e não pagos, consoante, o artigo 17 do decreto-lei n. 2.416, de 17 de julho de 1940, na importância de Cr\$ 1.007.808,70.

São gritantes, como se vê, as irregularidades assinaladas nesta prestação de contas.

Para caracterizar a responsabilidade de um gestor municipal, basta a aplicação, ao livre arbítrio, do dinheiro pertencente ao Estado e aos Municípios. E quem, obrigado, por lei, a prestar contas de valores, que não lhe pertencem e dos quais, como administrador, é fiel depositário, fôse ao seu dever ou lhe dá execução imprópria ou ilegal, responde, sem dúvida, pela falta cometida.

E o caso do sr. João Soares de Melo, Prefeito Municipal de Castanhal, no exercício de 1953. As suas contas não podem ser aprovadas. Finda a instrução do processo e entregues os autos ao Tribunal, para julgamento, tudo nos termos da referida lei n. 603, a solução que se impõe, no momento, em face das irregularidades assinaladas, é única: citar o referido gestor, de acordo com o artigo 52 da lei n. 603, para oferecer defesa, visto não ter sido cumprida essa formalidade legal e a fim de que, após a decorrência do competente prazo, volte o processo ao Plenário, com ou sem a defesa do interessado, para julgamento final.

Este é o meu voto".
Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "Mantendo o meu ponto de vista, já exuberantemente fixado neste plenário, a quando do julgamento de outros processos análogos de prestação de contas, voto no sentido do feito ser encaminhado à Seção de Tomada de Contas, para completá-lo em forma legal".

Voto do sr. ministro presidente: — "De acordo com o relator".

Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente
Elmiro Gonçalves Nogueira
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Fui presente — Demócrito Rodrigues de Noronha.

ACÓRDÃO N. 778
(Processo n. 1.514)

Requerente — Dr. Arthur Cláudio Melo, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. Arthur Cláudio Melo, secretário de Estado do Interior e Justiça, remeteu a esta Corte, para julgamento e consequente registro, nos termos da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, o contrato de locação, de serviços, por instrumento particular, celebrado, a dois (2) de julho último, entre o sr. Carlos Jeremias Ferreira Rodrigues, que apenas dá o seu trabalho, como locador, e o Governo do Estado, por intermédio do dr. Salvador Rangel de Borborema, diretor geral do Departamento de Segurança Pública, como locatário, a fim de que o contratado exerça, na Delegacia Estadual de Trânsito, subordinada àquele Departamento, as funções de sinalizador de segunda (2a.) classe, com o salário mensal de mil e cem cruzeiros (Cr\$ 1.100,00) e vigência do contrato até 31 de dezembro vindouro, correndo as despesas do encargo, que importam em seis mil, quinhentos e sessenta e três cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 6.563,30), à conta da lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1955, Tabela n. 29, subconsignação "Pessoal Variável", tendo sido feita a remessa do processo com o ofício n. 908, de 5 de agosto em curso, somente en-

tregue a 6, quando foi protocolado às fls. 180, do Livro n. 1, sob o número de ordem 824. ACÓRDAM os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

O relatório do feito e as razões do julgamento constam dos autos e da respectiva ata.

Belém, 26 de agosto de 1955. — (aa) Benedito de Castro Frade, ministro presidente; Elmiro Gonçalves Nogueira, relator; Mário Nepomuceno de Sousa.

Fui presente — Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira — Relator: —

"No dia 2 de julho último, o sr. Carlos Jeremias Ferreira Rodrigues, dando apenas o seu trabalho, como locador, e o Governo do Estado, por intermédio do dr. Salvador Rangel de Borborema, diretor geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, como locatário, celebraram um contrato de locação de serviços, por instrumento particular, nos termos do Código Civil Brasileiro, a fim de que o locador exerça, na Delegacia Estadual de Trânsito, subordinada àquele Departamento, as funções de sinalizador de segunda classe, com o salário mensal de mil e cem cruzeiros (Cr\$ 1.100,00) e vigência do contrato até 31 de dezembro vindouro, correndo as despesas do encargo, que importam em seis mil quinhentos e sessenta e três cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 6.563,30) à conta da tabela n. 29, subconsignação "Pessoal Variável", constante da lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954.

A cópia do contrato anexa ao processo está com a chancela do exmo. sr. general Alexandre Zaccarias de Assumpção, governador do Estado, pois a cláusula sexta condiciona a sua validade a aprovação do Chefe do Poder Executivo.

O exmo. sr. dr. Arthur Cláudio Melo, Secretário de Estado do Interior e Justiça, remeteu a esta Corte, o aludido contrato, para julgamento e consequente registro, nos termos da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, tendo sido feita a remessa do processo com o ofício n. 908, de 5 de agosto corrente, entregue a 6, quando foi protocolado às fls. 180, do Livro n. 1, sob o número de ordem 824.

A lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1955, contém, na verba Secretaria de Estado do Interior e Justiça, rubrica Delegacia Estadual de Trânsito, Tabela n. 29, subconsignação "Pessoal Variável", extranumerário contratados, a seguinte dotação:

65 sinalizadores de segunda classe a Cr\$ 13.200,00, por ano, ou Cr\$ 1.100,00, por mês, cada, no total de Cr\$ 858.000,00.

As Seções de Receita e de Despesa, com exercício nesta Corte, informaram, respectivamente, que o crédito orçamentário destinado a 65 sinalizadores de segunda classe é, de facto, no valor de Cr\$ 858.000,00, e que existe saldo bastante para atender aos encargos do contrato, estes no total de Cr\$ 6.563,30.

Dessa forma, o contrato, que tem a sua feição jurídica traçada pelo Código Civil Brasileiro e que observou as especificações da Lei Orçamentária, apresenta-se perfeitamente legal.

Tendo o ilustre dr. Procurador emitido, nos autos, o seu parecer, o exmo. sr. dr. Ministro Presidente designou-me, no dia 24, relator do processo, atendendo ao que dispõe o artigo 29 do Regimento Interno. Submeto o feito a julgamento dois (2) dias após a distribuição, cumprindo, portanto, com larga margem de antecedência o prazo destinado ao estudo da matéria e à discussão da mesma em Plenário.

O presente Relatório serve de base para o julgamento.

V O T O

Nada preciso acrescentar ao Relatório, para ter completa a justificativa do meu voto. Compõe

ambos, por conseguinte, um todo inseparável, de referência sempre conjunta. Resta-me, assim, dar as minhas conclusões: concedo, em face do exposto no Relatório, o registro solicitado".

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "Concedo o registro".

Voto do sr. ministro presidente: — "De acordo".

Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente
Elmiro Gonçalves Nogueira
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Fui presente — Demócrito Rodrigues de Noronha.

ACÓRDÃO N. 779

(Processo n. 1.525)

Requerente — Dr. José Jacinto Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças.

Relator — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o dr. José Jacinto Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, remeteu a esta Corte, para julgamento e consequente registro, nos termos da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e do decreto-lei n. 9.371, de 17 de junho de 1946, o processo instruído com os actos referentes ao crédito especial, no valor de quatro mil cento e noventa e dois cruzeiros (Cr\$ 4.192,00), aberto a favor da sra. Corina Guerreiro Diniz, destinado a pagar-lhe, no carácter de restituição, as contribuições que descontou para a Caixa de Montepio, após o pronunciamento das comissões regimentais e aprovação, em Plenário, do respectivo projeto, consoante a lei n. 931, de 27 de dezembro de 1954, estatuída pela Assembléia Legislativa e sancionada pelo Chefe do Poder Executivo, e o decreto n. 1.810 de 3 de agosto corrente, expedido pelo Governador do Estado e referendado pelo titular da Secretaria de Finanças, tendo sido feita a remessa do processo com o ofício n. 511/55, de 6 de agosto, somente entregue a 9, quando foi protocolado às fls. 181, do Livro n. 1, sob o número de ordem 835.

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

O relatório do feito e as razões do julgamento constam dos autos e da respectiva ata.

Belém, 26 de agosto de 1955. — (aa) Benedito de Castro Frade, ministro presidente; Elmiro Gonçalves Nogueira, relator; Mário Nepomuceno de Sousa.

Fui presente — Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira — Relator —
RELATÓRIO: — "O DIÁRIO OFICIAL n. 17.798, de 30 de dezembro de 1954, publicou o seguinte:

Lei n. 931, de 27 de dezembro de 1954.

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 57.727,10, para restituição de contribuições do Montepio dos Funcionários do Estado, a diversos.

A Assembléia Legislativa do Estado, estatui e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1o. — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de cinquenta e sete mil setecentos e vinte e sete cruzeiros e dez centavos (Cr\$ 57.727,10) para atender ao pagamento de restituições de contribuições de Montepio dos Funcionários do Estado, aos seguintes:

Amintor Virgolino do Amaral Basto	19.830,00
Basilio Miguel dos Santos	5.944,00
Carlos da Costa Cardoso	300,00
Corina Guerreiros Diniz	4.192,00
Darci Ramos de Oliveira	3.744,00
Ecila Raimunda Gonçalves da Costa	2.848,00
Francisco Pereira Nascimento	1.800,00
Maria Luiza Marinho Mesquita	1.516,60
Maria Rodrigues Braga	6.346,50
Nina Gomes de Araújo	1.968,00
Raimunda Assunção Medeiros	1.568,00
Zilda Maciel Rodrigues	2.976,00
Zulma de Oliveira Barros	3.616,00
Maria Araújo Melo	3.078,00

Cr\$ 57.727,10

Art. 20. — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1954.

— (a) General de Divisão Alexandre Zacarias de Assumpção, Governador do Estado; e José Jacintho Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças.

Outra divulgação, complementar da anterior, fez o mesmo periódico, sob o número 17.793, de 5 de agosto corrente, assim redigida:

Decreto n. 1.810 — de 3 de agosto de 1955.

Abre o crédito especial de Cr\$ 4.192,00, em favor de Corina Guerreiro Diniz.

O Governador do Estado, usando de suas atribuições, e nos termos da Lei n. 931, de 27-12-54, publicada no D. O. n. 17.798, de 30/12/54, decreta:

Art. 10. — Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 4.192,00 (quatro mil cento e noventa e dois cruzeiros) em favor de Corina Guerreiro Diniz, para pagamento de restituição de contribuições que descontou para a Caixa de Montepio dos Funcionários do Estado do Pará.

Art. 20. — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 3 de agosto de 1955. — (aa) Gal. Ex. Alexandre Zacarias de Assumpção, Governador do Estado; e José Jacintho Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças.

Através do ofício n. 511/55, de 6 de agosto, somente entregue nesta Corte a 9, quando foi protocolado às fls. 181, do Livro n. 1, sob o número de ordem 835, o exmo. sr. dr. José Jacintho Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, remeteu, para julgamento e consequente registro, nos termos da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e do decreto-lei n. 9.371, de 17 de junho de 1946, o processo instruído com o acto de abertura do aludido crédito especial.

Cumprida a mencionada Secretaria de Estado o prazo estabelecido, para essa remessa no decreto-lei n. 9.371, acima indicado.

O illustre dr. Procurador emitiu, nos autos, o seu parecer; em seguida, o exmo. sr. dr. Ministro Presidente, designou-me relator do processo, no dia 22, atendendo ao que dispõe o art. 29, do Regimento Interno.

Como relator, proferi, na mesma data, o seguinte despacho:

"Tendo a lei n. 931, de 27 de dezembro de 1954, publicado no DIÁRIO OFICIAL n. 17.789, de 30, autorizado o Poder Executivo a abrir o crédito especial de

Cr\$ 57.727,10, a fim de serem restituídas diversas contribuições feitas à Caixa de Montepio dos Funcionários do Estado, e já tendo sido abertos vários créditos parcelados, para atender aos encargos definidos na citada lei, requiero ao exmo. sr. dr. Ministro Presidente, que através da Secretaria informe a Secção de Despesa, se entre os registros dos beneficiários atendidos encontra-se, ou não, o da sra. Corina Guerreiro Diniz, no valor de Cr\$ 4.192,00.

Requero, ainda, que fique suspenso o prazo a que se refere o artigo 29 do Regimento Interno, para julgamento, até que os presentes autos retornem ao meu poder."

No dia 23, a Secção de Despesa prestou a seguinte informação:

sr. Secretário:

Em se tratando da lei n. 931, de 27 de dezembro de 1954, publicada no DIÁRIO OFICIAL de 30 de dezembro de 1954, a Secção de Despesa deste Colendo Tribunal de Contas, cumprindo o despacho de V. S., às fls. 11, verso, do presente processo de n. 1.525, informa que:

a) — Nada consta nesta Secção com referência ao pagamento da importância de Cr\$ 4.192,00 a Corina Guerreiro Diniz.

b) — Corina Guerreiro Diniz é credora do Estado da importância de Cr\$ 4.192,00, conforme a lei n. 931, de 27/12/54.

c) — É o que foi constatado da verificação procedida nesta Secção.

Retornando o processo ao meu poder, no mesmo dia, 23, e sendo hoje 26, e com apenas três (3) dias, após a devolução que submeto o feito a julgamento. Convém salientar que foram utilizados, desde a minha designação para relator, inclusive, portanto, o lapso de tempo que o processo esteve em diligência, o total de quatro (4) dias.

Este é o Relatório.

V O T O

Servindo o Relatório de justificativa a este voto, razão por que ficam ambos compondo um só to-ficam ambos compondo um só to-ficam ambos compondo um só to-

ficam ambos compondo um só to-ficam ambos compondo um só to-ficam ambos compondo um só to-

ficam ambos compondo um só to-ficam ambos compondo um só to-ficam ambos compondo um só to-

ficam ambos compondo um só to-ficam ambos compondo um só to-ficam ambos compondo um só to-

ficam ambos compondo um só to-ficam ambos compondo um só to-ficam ambos compondo um só to-

ficam ambos compondo um só to-ficam ambos compondo um só to-ficam ambos compondo um só to-

ficam ambos compondo um só to-ficam ambos compondo um só to-ficam ambos compondo um só to-

ACORDAM os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

O relatório do feito e as razões do julgamento constam dos autos e da respectiva ata.

Belém, 26 de agosto de 1955. — (aa) Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente; Mário Nepomuceno de Sousa, Relator; Elmiro Gonçalves Nogueira.

Fui presente — Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa — Relator —

"Pelo ofício 553/55, o sr. Secretário de Estado de Finanças remeteu a esta Corte de Contas, para efeito de registro, a Lei n. 1.111, de 7 de março de 1955, que abre o crédito especial de Cr\$ 60.000,00 em favor do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Pará, para custeio das despesas com a ida de uma delegação à II Conferência Nacional de Jornalistas.

A lei n. 603, de 20 de maio de 1953, prescreve no seu artigo 23, inciso IV, que compete ao Tribunal de Contas, quanto à despesa, registrar os créditos suplementares, especiais e extraordinários.

E a Constituição Política do Estado preceitua no seu artigo 31, parágrafo 30:

Nenhum encargo se criará ao Estado sem atribuição de recurso financeiro para lhe custear a despesa.

E mais adiante, no seu art. 33:

São vedados o estorbo de verbas, a concessão de créditos ilimitados e a abertura, sem autorização legislativa, de crédito especial.

E no caso em exame, tais mandamentos constitucionais foram rigorosamente observados, eis que, não só a abertura do crédito foi efetuada por lei especial estatuida pela Assembleia Legislativa e sancionada pelo Chefe do Poder Executivo, assim como no contexto da lei n. 1.111, está expressamente indicado a atribuição do recurso financeiro para custear a despesa a realizar.

Dá-se porém, que a referida lei n. 1.111 foi publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 17.856, de 11 de março de 1955, mas somente agora isto é, a 23 do mês e ano em curso, solicitou-se registro pára o respectivo crédito, cuja eficácia está condicionada, em termos legais, ao ato da concessão de registro pelo órgão competente.

Ademais, para o fato, no bôjo do processo, não deparemos qualquer esclarecimento, a menor explicação.

Daí porque é da se assinalar, que o Decreto-lei federal n. 937, de 17 de junho de 1946, regulador dos prazos de registro e vigência dos créditos adicionais, determina no seu art. 20, que o encaminhamento dos créditos adicionais ao T. C., para efeito de registro, deve obedecer aos seguintes prazos, contados a partir da publicação dos respectivos atos: 10 dias para os créditos suplementares e extraordinários e 60 dias para os créditos especiais.

Como se vê, o prazo de 60 dias para o pedido de registro de crédito especial não foi observado no caso presente, o que só ocorreu quase seis meses após a publicação da lei que lhe deu capacidade legal.

E' óbvio, todavia, que a denegação do registro, pela transgressão do prazo de encaminhamento, resultará no sacrifício irremediável do objeto justo e sadio que originou a abertura do crédito especial em referência.

E se por um lado, ao que sabemos, é a primeira vez que se verifica o fato, frente a motivos que não estamos em condições de fixar exatamente, por outro cons-trange a nossa consciência sacrificar direitos ou vantagens regularmente atribuídas a quem quer que seja, por culpa ou descuido de outrem, no cumprimento dos preceitos legais.

Isto posto, e na convicção de que o pecado não mais se repe-

tirá, concedemos o registro solicitado.

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Ninguém melhor do que o sr. ministro relator, que estudou profunda e minuciosamente o caso, para assegurar a este plenário, com a ressalva que fez, estar o mesmo em condições de ser aprovado. Por isso, concedo o registro".

Voto do sr. ministro presidente: — "Concedo o registro".

Dr. Benedito de Castro Frade Ministro Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa Elmiro Gonçalves Nogueira

Fui presente — Demócrito Rodrigues de Noronha.

RESOLUÇÃO N. 1.039

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 26 de agosto de 1955.

CONSIDERANDO a exposição feita pelo exmo. sr. Ministro Presidente:

"O Plenário, na sessão anterior, apreciara a preliminar levantada pelo auditor, dr. Armando Mendes, sobre como proceder em relação às contas do sr. Silas Pastana Pinheiro, prefeito municipal de Anajás, no exercício de 1954, eis que, as de 1953, ainda não tinham sido julgadas (Resolução n. 1.030, de 29/7/55 — D. O. de 5/8/55), em razão de haver o Tribunal, através a Resolução n. 994, de 4/1/55, sobres-tado até pronunciamento do Tribunal de Justiça, acerca do Mandado de Segurança impetrado pelo prefeito municipal de Cametá, sr. Francisco Silveira Mendes Pereira, contra a decisão do T. C., consubstanciada nas Resoluções nos. 370 de 14/12/54, e 900, de 24/12/54 vários processos de Tomada de Contas no exercício de 1953 inclusive o de n. 504, do sr. Silas Pastana Pinheiro.

Oficialmente, o Tribunal de Contas tem conhecimento de que o Egrégio Tribunal de Justiça, através do venerando acórdão n. 22.305, de 16/2/55, publicado no D. O. de 5/6/55, apreciando o Mandado de Segurança impetrado pelo sr. Nicolau Zumero, prefeito de Tucuruí, e um dos incluídos na Resolução n. 904, resolvera "sufragar a preliminar da incompetência do Tribunal para conhecer originariamente o pedido e, assim, tornando sem efeito a segurança liminar concedida, fazer remeter o feito ao Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda, competente para o processo e julgamento da mesma pleiteada".

Por isso, o dr. Agnato de Moura Monteiro Lopes, juiz da 6a. Vara e dos Feitos da Fazenda Pública Estadual a este Tribunal que prolatara sentença nos autos do mandado de segurança em que é requerente Nicolau Zumero, deferindo a segurança impetrada, tendo recorrido na forma da lei, para o Egrégio Tribunal de Justiça, conforme consta às fls. 114, do Proc. n. 502.

Frisou entender que a Resolução n. 904, perdera os seus efeitos, desde que o Egrégio Tribunal de Justiça já se pronunciara através o venerando acórdão n. 22.305, mencionando acima, e novo rumo o assunto tomara, em consequência da sentença do juiz titular da 6a. Vara da capital. Além disso, não constava ao Tribunal de Contas haver o sr. Silas Pastana Pinheiro impetrado mandado de Segurança, cujo benefício é circunscrito somente àquele que o requereu".

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Resolução n. 1.030, de 23/8/55.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de agosto de 1955.

Dr. Benedito de Castro Frade Ministro Presidente

Elmiro Gonçalves Nogueira Mário Nepomuceno de Sousa

Elmiro Gonçalves Nogueira

RESOLUÇÃO N. 1.040

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 26 de agosto de 1955,

RESOLVE:

Autorizar a Secretaria a proceder a uma tomada de preços na praça, para posterior aquisição de duas (2) máquinas de escrever destinadas ao uso deste Tribunal.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de agosto de 1955.

Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente
Mário Nepomuceno de Sousa

Ata da 211.ª sessão ordinária realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Aos vinte e seis (26) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se, às nove (9) horas, à avenida Independência, n. 184, onde o Tribunal de Contas tem a sua sede própria, os srs. ministros Elmiro Gonçalves Nogueira e Mário Nepomuceno de Sousa, sob a presidência do sr. ministro Benedito de Castro Frade e presença do dr. procurador Demócrito Rodrigues de Noronha.

Não compareceram os srs. ministro Lindolfo Marques de Mesquita, em gozo de férias regimentais, e Adolfo Burgos Xavier, que teve sua ausência justificada pelo sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, por motivo de enfermidade, e a pedido do mesmo.

Lida e aprovada, sem restrições, a ata da sessão anterior, seguiu-se o expediente, constante de: ofício n. 49/55, de 24/8/55, do dr. Lourival Alves Conceição, comunicando ter sido exonerado, a pedido, do cargo de diretor do Educandário "Monteiro Lobato", e transmitido a direção do mesmo ao sr. Aristides Porpino dos Santos, tudo por ato do sr. Governador do Estado; ofício n. 52/55, de 24/8/55, do sr. Aristides Porpino dos Santos, sub-diretor do Educandário "Monteiro Lobato", comunicando haver assumido a direção daquele estabelecimento.

Na ordem do dia, é anunciado o julgamento do processo n. 1.296, referente ao ofício n. 52/55, de 11/8/55, do dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, prestando esclarecimentos em torno da diligência determinada pelo venerando acórdão n. 644, de 28/6/55 (D. O. de 6/7/55), e que se refere ao registro do crédito especial de Cr\$ 109.800,00 destinado a ocorrer ao pagamento do aluguel de casas particulares ocupadas por Mesas de Rendias, Coletorias, Postos, e Agências Fiscais do Interior do Estado.

O sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, relator, faz o relatório: — "O venerando Acórdão n. 644, a seguir reproduzido, esclarece, perfeitamente, o objeto deste processo.

Eis o seu teor, publicado no "Diário da Assembléia", n. 379, anexo ao DIÁRIO OFICIAL n. 17.948, de 6 de julho último:

ACÓRDÃO N. 644 — (Processo n. 1.296). Requerente — Dr. José Jacinto Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças.

Relator vencido em parte — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Relator designado para lavrar o Acórdão — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. José Jacinto Aben-Athar Secretário de Estado de Finanças, remeteu a esta Corte, nos termos da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, para julgamento e consequente registro, o crédito especial, no valor de cento e nove mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 109.800,00), aberto para o fim de pagar o aluguel de casas particulares ocupadas por Mesas de Rendias, Coletorias, Postos e Agências Fiscais do Interior do Estado, à razão de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) mensais cada uma,

no período de julho a dezembro do corrente ano (1951), promulgada, nos termos do § 4.º, art. 29, da Constituição Política do Estado, pelo exmo. sr. dr. Efraim Ramiro Bentes, presidente, em exercício, da Assembléia Legislativa do Estado, tendo sido feita a remessa com o ofício n. 358/55, de 10 de junho em curso, somente entregue a 13, data em que foi protocolado às fls. 159 do Livro n. 1, sob o número de ordem 608.

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, contra o voto do relator, ministro Lindolfo Marques de Mesquita, que concedia, desde logo, o registro, subordinando-o, embora, ao prévio cumprimento da formalidade abaixo especificada, converter o julgamento em diligência, a fim de que a Secretaria de Estado de Finanças, apresente para registro prévio, de acórdão com os arts. 764, 767, alínea I e parágrafo único e 778 e seu parágrafo único, tudo do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, aprovado pelo Decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, os contratos de locação, celebrado entre a Fazenda Pública e os proprietários das aludidas casas, pois sem os citados registros, que servem de alícerces aos pagamentos definidos no crédito especial, não poderá ser feito, nesta Corte, o registro agora solicitado.

O relatório do feito e as razões do julgamento constam dos autos e da respectiva ata. — Belém, 28 de junho de 1955. — (za) Benedito de Castro Frade, ministro presidente; Lindolfo Marques de Mesquita, relator vencido, em parte; Elmiro Gonçalves Nogueira, relator designado; Adolfo Burgos Xavier. — Fui presente, Demócrito Rodrigues de Noronha. — Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita, relator vencido em parte: — "Lei n. 1.142, de 20 de maio de 1955 promulgada pelo exmo. sr. presidente da Assembléia Legislativa, nos termos do § 4.º, do artigo 29, da Constituição Política do Estado, abre o crédito especial de Cr\$ 109.800,00 destinado a ocorrer o pagamento de aluguel de casas particulares ocupadas por Mesas de Rendias, Coletorias, Postos e Agências Fiscais do Interior do Estado. Como se vê, trata-se de crédito necessário e justo, mas cuja aplicação só poderá efetivar-se mediante a constatação de contratos de aluguéis estabelecidos entre a Fazenda Pública e os proprietários dos prédios ocupados.

Nestas condições somos pelo registro do crédito aludido, condicionando, porém, os pagamentos a que se destina ao cumprimento das normas legais a que nos reportamos e registro dos respectivos contratos neste T. C."

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, relator designado: — "Voto para que o julgamento seja convertido em diligência, a fim de que a Secretaria de Estado de Finanças apresente para registro conforme exige o Código de Contabilidade Pública, os contratos de arrendamento, sem o qual não poderá ser registrado o crédito especial em discussão."

Voto do sr. ministro Adolfo Burgos Xavier: — "Voto para que seja baixado em diligência, a fim de ser representado o contrato de arrendamento, para efeito de registro."

Voto do sr. ministro presidente: — "De acórdão com o ministro Elmiro Gonçalves Nogueira. — Dr. Benedito de Castro Frade, ministro presidente; Lindolfo Marques de Mesquita, Elmiro Gonçalves Nogueira, relator designado, Adolfo Burgos Xavier". Originou-se esse Acórdão do jul-

gamento referente ao seguinte acto, cuja divulgação consta do "Diário da Assembléia", n. 362, anexo ao DIÁRIO OFICIAL n. 17.924, de 3 de junho do corrente ano (1955):

Lei n. 1.142, de 20 de maio de 1955.

Abre o crédito especial para pagamento de aluguel de estações fiscais.

O presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, nos termos do § 4.º, do artigo 29, da Constituição Política do Estado, promulga a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito especial de cento e nove mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 109.800,00), destinado a ocorrer ao pagamento do aluguel de casas particulares ocupadas por Mesas de Rendias, Coletorias, Postos e Agências Fiscais do Interior do Estado, à razão de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) mensais cada uma, no período de julho a dezembro de 1954.

Art. 2.º — As estações fiscais que funcionarem em prédios do Estado não serão contempladas com os benefícios desta lei.

Art. 3.º — Ficam revogadas as disposições constantes do artigo 10, da lei n. 378, de 28 de agosto de 1950.

Art. 4.º — O encargo previsto nesta lei correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 20 de maio de 1955.

Efraim Ramiro Bentes, presidente em exercício.

O exmo. sr. dr. José Jacinto Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, atendendo à citada diligência, enviou a esta Corte o seguinte ofício, que foi protocolado na mesma data, às fls. 182, do Livro n. 1, sob o número de ordem 842:

"Governador do Estado do Pará — Secretaria de Finanças — N. 521/55 — Belém, E. P., 11 de agosto de 1955.

Ao exmo. sr. Ministro Benedito de Castro Frade, D. D. Presidente do Tribunal de Contas do Estado.

Nesta
Senhor Presidente:

Tenho a honra de acusar o recebimento do ofício de v. excia. n. 336/55, de 6 de julho último.

Tomando conhecimento do venerando Acórdão n. 644, que converteu o julgamento em diligência no processo n. 1.296, referente ao crédito especial de Cr\$ 109.800,00, definido na lei n. 1.142, de 20 de maio de 1955, cumpre-me informar à v. excia. que todas as locações de prédios para os serviços de administração pública deste Estado são feitas independentemente de contrato escrito, apenas se apóiam em acordos tácitos entre o Estado e os proprietários dos imóveis locados.

Na impossibilidade material de dar cumprimento à exigência do venerando Acórdão, penso, data vênha, que essa Colenda Corte de Contas não negará validade à manifestação verbal da vontade dos contratantes e assim mandará pagar o registro do crédito em apêço, eis que a falta de pagamento dos aluguéis vencidos pode prejudicar o interesse público. Apraz-me significar a v. excia. e aos demais senhores ministros o testemunho da minha distinguida consideração e subida estima. — (a) J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças".

Em despacho proferido a 12, o exmo. sr. dr. Ministro Presidente mandou que o processo me fosse remetido, por ter sido eu o juiz designado antes, para lavrar o referido Acórdão.

Lancei, nos autos, a 13, este despacho:

"Em face das informações transmitidas pelo exmo. sr. dr. José Jacinto Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, em cumprimento do venerando Acórdão n. 644, de 28 de junho do corrente ano (1955), e atendendo a que, nessas informações, o digno titular da Secretaria de Finanças pede seja feito o registro antes solicitado, mesmo sem os fundamentos legais exigidos no referido Acórdão, considero indispensável novo pronunciamento do ilustre dr. Procurador, em torno do aspecto jurídico da matéria em questão".

Tendo o ilustre dr. Procurador emitido, nos autos, o seu parecer recebi o processo de retorno, a 23 do corrente. Com apenas três (3) dias após a devolução dos autos, pois hoje é dia 26, submeto o feito a definitivo julgamento, através do presente Relatório".

Com a palavra, o dr. procurador expressa o seu parecer de fls. 39, dos autos, favorável ao registro.

Anunciada a votação, vota o sr. ministro relator: — "A matéria em questão foi por mim estudada, minuciosamente, ao relatar o processo n. 1.241, que se converteu no Acórdão n. 613, de 10 de junho do corrente ano (1955), publicado no "Diário da Assembléia", n. 371, anexo ao DIÁRIO OFICIAL n. 17.935, de 17 do referido mês.

Provei, então, que, por força do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, o Governo não pode tomar imóveis por aluguel, sem contrato escrito.

Considerando, no caso em discussão, o Relatório parte integrante deste voto, para que ambos compoñham um todo inseparável, com amplos esclarecimentos e perfeita justificativa, relaciono, mais uma vez, os preceitos daquele Regulamento Geral sobre o assunto.

São eles:

Art. 764 — São providos mediante contrato todos os fornecimentos, transportes, aquisições, alienações, aluguéis ou serviços relativos aos diversos departamentos da administração pública.

Art. 766 — Os contratos administrativos regulam-se pelos mesmos princípios gerais que regem os contratos de direito comum, no que concerne ao acórdão das vontades e ao objeto, observadas, porém, quanto à sua estipulação, aprovação e execução, as normas prescritas no presente capítulo.

Art. 767, alínea I — Para a validade dos contratos, serão necessárias as seguintes formalidades: que sejam registrados, pelo Tribunal de Contas.

Parágrafo único: — Nos contratos para arrendamentos de prédios e obras de grande vulto, custeados por verbas orçamentárias, será permitido prazo maior de um ano, no limite máximo de cinco anos, considerando-se, neste caso, empenhadas desde o início do exercício as prestações a serem pagas no seu curso.

Art. 778 — Em nenhum caso poderá ser permitida a celebração de contratos verbais com a Fazenda Pública, sendo nulos de pleno direito os ajustes que assim forem concluídos.

Parágrafo único — A nulidade de tais contratos e ajustes ou dos praticados com inobservância das leis que o regularam, não obsta a responsabilidade dos funcionários públicos que tomarem parte nos primeiros e praticarem os segundos.

Em face do exposto, constata-se: a) que é nula de pleno direito a celebração de contratos verbais com a Fazenda Pública; b) — que, apesar de serem nulas de pleno direito tais acordos, se mantêm inalterada a responsabilidade dos funcionários públicos que nelas tomarem parte ou os praticarem.

Tendo, porém, a Assembléia Legislativa, após o pronunciamento das comissões regimentais e a aprovação em Plenário do respec-

tivo projeto, estatuido a lei n. 1.142, de 20 de maio do corrente ano (1955), que o dr. Efraim Ramiro Bentes, Presidente em exercício, promulgou, sem fazer a competente publicação, o que é fácil averiguar, no prazo de 48 horas, como estabelece o artigo 29, § 4.º, da Constituição Estadual, pode esta Corte, cingindo-se, apenas, à autorização legislativa para a abertura do competente crédito, especial, no valor de Cr\$ 109.800,00, conceder o registro correspondente, pois, nos termos do artigo 278 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

"Embora registradas pelo Tribunal de Contas, subsiste inteira a responsabilidade dos Ministros e Chefes de repartição e diretora de contabilidade quanto a regularidade e conveniência das despesas que empenharem e do respectivo processo de liquidação".

O assunto estivesse circunscrito entre a Fazenda Pública, o locatário, e o interessado da Assembleia Legislativa, que no caso, também é responsável nada poderia ser feito sem o prévio registro dos contratos de locação.

Por tudo isso, deixo o registro, puro e simples, do crédito especial aberto, por ter a Assembleia Legislativa reconhecido e proclamado, o direito líquido e certo, dos credores".

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "De acordo com o sr. ministro relator".

Voto do sr. ministro presidente: — "De acordo".

Dessa forma, unanimemente, foi registrado o crédito especial constante do processo n. 1.296.

E' anunciado, a seguir, o julgamento do processo n. 300, relativo à prestação de contas do sr. João Soares de Melo, prefeito municipal de Castanhal, referente ao exercício de 1953, cujo parecer do dr. procurador e relatório do dr. auditor foram lidos na sessão 208, realizada a 16/8/55, e constam dos autos às fls. 85, 87 e 90.

O sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, relator, proferiu o seguinte voto: — "Tive início o julgamento deste processo, que se refere à prestação de contas do sr. João Soares de Melo, Prefeito Municipal de Castanhal, no exercício financeiro de 1953, a 16 de agosto corrente, quando o dr. Demócrito Rodrigues de Noronha, ilustre chefe do Ministério Público, junto a esta Corte, leu o seu parecer sobre o assunto e o dr. Pedro Bentes Pinheiro, Auditor, expôs ao Plenário, através de minucioso Relatório, antecedido de breve exposição, nos termos da lei n. 603, de 20 de maio de 1953 e do Acto n. 5, de 14 de janeiro deste ano (1955), todo o curso da instrução e preparo dos autos. Tais atribuições que foram conferidas, por distribuição regimental, de acordo com os artigos 11, inciso I, e 48 da citada lei n. 603.

O exmo. sr. dr. ministro presidente designou-me, em seguida, para, como juiz, dar o voto orientador; mas, atendendo ao que dispõe o artigo 29 do Regimento Interno, a distribuição só pôde ser feita no dia 22. Cabe ao juiz submeter o processo a julgamento, no prazo improrrogável de dez (10) dias, a partir da distribuição, prazo esse consignado no art. 53, da referida lei n. 603. Os autos permaneceram em meu poder apenas quatro (4) dias, pois sendo hoje 26, venho proferir neste Plenário o voto previsto.

Consigno, inicialmente, de maneira positiva, que o sr. João Soares de Melo, nas funções de Prefeito Municipal de Castanhal, em 1953, não cumpriu, com exatidão, os seus deveres perante esta Corte, especialmente definidos na mencionada lei n. 603, nem fez a sua prestação de contas como deveria ser. Preencheu somente parte das formalidades e assim mesmo de forma defeituosa, cheia de irregularidades e sempre no mais evidente desrespeito aos prazos legais.

O dr. Auditor, cumprindo, rigo-

rosamente, a citada lei, exerceu as suas atribuições nos precisos termos do artigo 40, que diz:

"O Tribunal de Contas poderá requisitar de qualquer funcionário ou chefe de Secção, do Estado ou dos Municípios, os processos documentados e as informações que reputar imprescindíveis ao exame e julgamento das contas dos responsáveis".

Bem como em fiel observância de que preceitua o art. 51:

"Aos Auditores ou Delegados do Tribunal cabe promover as diligências necessárias à perfeita instrução do processo, antes de ser feita a conclusão ao Tribunal para julgamento, podendo, para isto dirigir-se a qualquer repartição no sentido de obter os esclarecimentos e documentos que foram reputados úteis".

Não atendeu, porém, o sr. João Soares de Melo, às insistentes solicitações da Auditoria.

Eis a prova: Na lei n. 603, o art. 36 e seu parágrafo único especificam o seguinte:

"Os Prefeitos são obrigados a apresentar trimestralmente, ao Tribunal de Contas, balancetes da Receita e Despesa realizadas, e anualmente o balanço do exercício, assistindo ao Tribunal o direito de requisitar os comprovantes das despesas.

Parágrafo único: A prestação de contas anual será instruída com os seguintes documentos: a) balanço da Receita e da Despesa; b) quadro comparativo da Receita orçada com a arrecadada e da Despesa autorizada com a realizada; c) demonstração sintética da execução orçamentária; d) demonstração das operações de crédito realizadas; e) demonstração sintética da despesa realizada pela verba de obras públicas e de pessoal; f) balanço do ativo e passivo; g) demonstração de dívida fundada; h) demonstração da dívida flutuante; i) demonstração das variações patrimoniais, de modo que fiquem evidenciados os aumentos ou diminuições ocorridas; j) inventário geral; k) quadro comparativo do balanço do exercício encerrado com o exercício anterior; l) balanço da Receita e da Despesa, discriminadamente, por distritos fiscais ou agências municipais quando se trata de Prefeituras do Interior".

O art. 47 por sua vez, estipula que,

"o levantamento anual das contas, com base nos lançamentos mensais relativos à gestão de cada responsável, deverá estar concluído de modo que seja remetido ao Tribunal de Contas até o dia 30 de março do ano seguinte".

Os Balancetes, que os Prefeitos são obrigados a apresentar trimestralmente, foram encaminhados ao Tribunal nestas datas:

Janeiro a junho — 15 de outubro de 1953.

Dezembro — 13 de maio de 1954.

Julho a novembro — 30 de dezembro de 1954.

Quanto ao Balanço Geral da Receita e Despesa, que deveria estar nesta Corte, no máximo, até 30 de março do ano seguinte (1954), foi remetido, juntamente com o Balancete de dezembro, a 13 de maio de 1954. Só em parte foram cumpridos os itens contidos no parágrafo único do art. 36.

Nada existe sobre o emprego da quota proveniente do Imposto sobre a Renda (contribuição do Governo Federal — art. 15, § 4.º da Carta Magna Brasileira), no valor de Cr\$ 428.177,70. Torna-se impossível admitir o emprego dessa contribuição sob o título "Fomento de Produção Vegetal", como pretende fazer o citado Balanço da Receita e Despesa, por-

que foram pagos, sob esse título apenas Cr\$ 58.407,00, quando a Constituição Federal manda aplicar, pelo menos 50% do valor recebido, que, no caso da Prefeitura de Castanhal, corresponderia a Cr\$ 211.588,85 (50% sobre Cr\$ 423.177,70).

É oportuno reproduzir, aqui, o teor dos seguintes despachos:

a) Segundo termos do ofício de n. 29, fls. 13 deste processo verifica-se que ao Tribunal de Contas foram mandadas cópias do Relatório que foi encaminhado à Câmara Municipal de Castanhal, provavelmente com os comprovantes exigidos pelo sr. Dr. Auditor, razão por que, esta Procuradoria é de parecer que a conferência dos citados documentos seja feita "in loco" por funcionário designado por este Colendo Tribunal".

b) Volte o processo à consideração do ilustre Dr. Procurador, com as seguintes ponderações:

O Prefeito de Castanhal estava obrigado a enviar ao Tribunal até 30 de março de 1954 (art. 44, da lei n. 603), todos os documentos enumerados no parágrafo único do art. 36, da mesma lei e não o fez. Outrossim, tendo esta Auditoria solicitado informações e documentos, estava o prefeito obrigado a remetê-los dentro de um prazo que permitisse a mesma instruir e revelar a sua prestação de contas, sem prejuízo do tempo previsto no parágrafo único, do art. 44, para final julgamento do processo pelo Tribunal — também não o fez.

No ofício mencionado pelo Dr. Procurador (fls. 16), datado de 13-5-54, o sr. Prefeito alude que a cópia do relatório (tão semente a cópia) seria enviada oportunamente à Câmara local (será que enviou?), não havendo portanto, nenhuma referência expressa à remessa de documentos, tanto que a própria Procuradoria (fls. 82) apenas acha provável essa hipótese.

Além disso, em ofício de fls. 50 a 52, de 27-9 quatro meses depois, requisitamos do executivo municipal informações e documentos. E como até 17-11 — dois meses decorridos — não obtivemos resposta, reiteramos nossas solicitações (ofício de fls. 50), que, afinal, foram atendidas parcialmente a 30-12 (ofício de fls. 65), um mês após.

O Egrégio Tribunal de Contas já resolveu, no caso de não observância desses deveres legais, pela citação dos responsáveis. Tal orientação salutar do douto Plenário vem sendo fielmente observada, pois que o andamento normal dos trabalhos do Tribunal não podem ser obstaculados pela negligência de gestores pouco afeitos ao cumprimento de seus deveres.

Por outro lado, em decisão proferida nos processos de prestação de contas das prefeituras de Oriximiná e Afuá, similares a este, o Tribunal denegou idêntica providência à pretendida pelo Dr. Procurador, declarando desde logo aos respectivos prefeitos daquelas comunas em débito para com a Fazenda Municipal, relativamente a despesa não comprovada.

Entendemos, assim, de pouco ou nenhum alcance a conferência "in loco" requisitada pelo Dr. Procurador, pois, além dos motivos expostos, julgamos exorbitante qualquer devassa nos arquivos da Câmara Municipal de Castanhal.

Todavia, se a douta Procuradoria não achar precedente nossa argumentação, e mantiver, assim, o seu parecer de fls. não nos oporemos a dar-lhe fiel execução.

Não tendo sido enviados ao Tribunal todos os documentos previstos no art. 36 e seu parágrafo único da citada lei n. 603 inclusive os empenhos e comprovantes, nem tampouco a Lei Orçamentária, mostrarei, através do Balanço da Receita e Despesa, que outras irregularidades exis-

tem, além das que relacionou a Seção de Tomada de Contas e que o Dr. Auditor condensou em seu Relatório.

Vejam-se: Inicialmente, reproduzindo o resumo da aludida Lei Orçamentária, acusa o Balanço Geral em "deficit", desde logo previsto, na importância de cruzados e quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 240.000,00), através destas parcelas:

	Cr\$
Despesa fixada ..	1.533.500,00
Receita orçada ..	1.313.500,00
Deficit ..	240.000,00

Nenhuma prova existe das leis autorizando a abertura de créditos suplementares e especiais. Contudo, o Balanço Geral registra o emprego de vultosas quantias, sem comprovação alguma, abrangendo o total de Cr\$ 3.052.575,80, como a seguir fica demonstrado:

	Cr\$
Despesas efetuadas com a Lei Orçamentária ..	1.131.761,20
Excesso de despesas feitas, sem prova dos respectivos créditos suplementares, sem empenhos e sem comprovantes ..	339.879,50
Despesas feitas sem prova dos respectivos créditos especiais, sem empenhos e sem comprovantes ..	31.001,20
Despesas extraorçamentárias, sem autorização legislativa, sem empenhos e sem comprovantes além de superior as despesas orçamentárias ..	1.540.933,90
TOTAL ..	3.052.575,80

As contas revelam, no encerramento, o saldo de Cr\$ 510.559,80; no entanto, o Balanço Geral registra o total de compromissos apurados e não pagos, consoante o art. 17 do decreto-lei n. 2.416, de 17 de junho de 1940, na importância de Cr\$ 1.007.808,70.

São gritantes, como se vê, as irregularidades assinadas nesta prestação de contas.

Para caracterizar a responsabilidade de um gestor municipal, basta a aplicação, ao livre arbítrio, do dinheiro pertencente ao Estado e aos Municípios. E quem, obrigado, por lei, a prestar contas de valores, que não lhe pertencem e dos quais, como administrador, é fiel depositário, sem dúvida, pela falta cometida.

É o caso do sr. João Soares de Melo, Prefeito Municipal de Castanhal, no exercício de 1953. As suas contas não podem ser aprovadas. Finda a instrução do processo e entregues os autos ao Tribunal, para julgamento, tudo nos termos da referida lei n. 603 a solução que se impõe, no momento, em face das irregularidades assinaladas, é única: citar o referido gestor, de acordo com o art. 52, da lei n. 603, para oferecer defesa, visto não ter sido cumprida essa formalidade legal e a fim de que, após a decorrência do competente prazo, volte o processo ao Plenário, com ou sem a defesa do interessado, para julgamento final.

Este é meu voto.

Voto do sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Mantenho o meu ponto de vista, já exuberantemente fixado neste plenário, a quando do julgamento de outros processos análogos.

de prestação de contas, voto no sentido do feito ser encaminhado à Seção de Tomada de Contas, para completá-lo em forma legal".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo com o Relator".

Dessa forma, por maioria de votos (2 x 1), resolveu o plenário mandar citar o Sr. João Soares de Melo, ex-prefeito municipal de Castanhal, para oferecer defesa, conforme o art. 52 da lei 603, de 20-3-53.

Após, é anunciado o julgamento do processo n. 1.514, referente ao ofício n. 908 de 5-8-53, do Dr. Arthur Cláudio Melo, S. I. J., remetendo o contrato de Carlos Jeremias Ferreira Rodrigues, para sinaleiro de segunda classe, da D. E. T.

Na qualidade de Relator, o Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira faz o relatório: — "No dia 2 de julho último, o Sr. Carlos Jeremias Ferreira Rodrigues, dando apenas o seu trabalho, como locador, e o Governo do Estado, por intermédio do Dr. Salvador Rangel de Borborema, diretor geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, como locatário, celebraram um contrato de locação de serviços, por instrumento particular, nos termos do Código Civil Brasileiro a fim de que o locador, exercendo, na Delegacia Estadual de Trânsito, subordinada àquele Departamento, as funções de sinaleiro de segunda classe, com o salário mensal de mil e cem cruzeiros (Cr\$ 1.100,00) e vigência do contrato até 31 de dezembro vindouro, correndo as despesas do encargo, que importam em seis mil quinhentos e sessenta e três cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 6.563,30), à conta da tabela n. 29, subconsignação "Pessoal Variável", constante da lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954.

A cópia do contrato anexo ao processo está com a chancela do Exmo. Sr. General Alexandre Zacarias de Assumpção, Governador do Estado, pois a cláusula condiciona a sua validade a aprovação do Chefe do Poder Executivo.

O Exmo. Sr. Dr. Arthur Cláudio Melo, Secretário de Estado do Interior e Justiça, remeteu a esta Corte o aludido contrato, para julgamento e consequente registro, nos termos da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, tendo sido feita a remessa do processo com o ofício n. 908, de 5 de agosto corrente, entregue a 6, quando foi protocolado às fls. 180 do Livro n. 1, sob o número de ordem 324.

A lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1955, contém, na verba Secretaria de Estado do Interior e Justiça, rubrica Delegacia Estadual de Trânsito, Tabela n. 29, subconsignação "Pessoal Variável", extranumerário — contratados, a seguinte dotação:

65 Sinaleiros de segunda classe a Cr\$ 13.200,00, por ano, ou ... Cr\$ 1.106,30, por mês, cada, no total de Cr\$ 858.600,00.

As Seções de Receita e de Despesa com exercício nesta Corte, informaram, respectivamente, que o crédito orçamentário destinado a 65 sinaleiros de segunda classe é, de fato, no valor de Cr\$ 858.000,00 e que existe saldo bastante para atender aos encargos do contrato, estes no total de Cr\$ 5.563,30.

Dessa forma, o contrato, que tem a sua feição jurídica traçada pelo Código Civil Brasileiro e que observou as especificações da Lei Orçamentária, apresenta-se perfeitamente legal.

Tendo o ilustre Dr. Procurador emitido, nos autos, o seu parecer o Exmo. Sr. Dr. Ministro Presidente designou-me, no dia 24 relator do processo, atendendo ao que dispõe o art. 29 do Regimento Interno. Submeto o feito a julgamento dois (2) dias após a distribuição, cumprindo, portanto, com larga margem de ante-

cedência o prazo destinada ao estudo da matéria e a discussão da mesma em Plenário.

O presente Relatório serve de base para o julgamento".

O Dr. Procurador, então, manifesta o seu parecer de fls. 6, dos autos, deferindo o pedido.

Anunciada a votação, vota o Sr. Ministro Relator: — "Nada preciso acrescentar ao Relatório, para ter completa a justificativa do meu voto. Compõe ambos, por conseguinte, um todo inseparável de referência sempre conjunta. Resta-me, assim, dar as minhas conclusões: concedo, em face do exposto no Relatório, o registro solicitado".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

Dessa forma, unanimemente foi registrado o contrato constante do processo n. 1.514.

É anunciado, a seguir, o julgamento do processo n. 1.525, referente ao ofício n. 511-55, de

Aminator Virgolino do Amaral Basto	19.830,00
Basílio Miguel dos Santos	5.944,00
Carlos da Costa Cardoso	300,00
Corina Guerreiros Diniz	4.192,00
Darci Ramos de Oliveira	3.744,00
Ecila Raimunda Gonçalves da Costa	2.843,00
Francisco Pereira Nascimento	1.800,00
Maria Luiza Marinho Mesquita	1.516,60
Maria Rodrigues Braga	6.346,50
Ninfa Gomes de Araújo	1.968,00
Raimunda Assunção Medeiros	1.568,00
Zilda Maciel Rodrigues	2.976,00
Zulma de Oliveira Barros	3.616,00
Maria Araújo Melo	3.078,00
Cr\$	57.727,10

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1954.

— (aa.) Gal. Div. Alexandre Zacarias de Assumpção, Governador do Estado — José Jacinto Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças.

Outra divulgação, complementar da anterior, fez o mesmo periódico, sob o número 17.793, de 5 de agosto corrente, assim redigida:

Abre o crédito especial de Cr\$ 4.192,00, em favor de Corina Guerreiro Diniz.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos da lei n. 931, de 27-12-54, publicada no D. O. n. 17.793, de 20-12-54, decreta:

Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 4.192,00 (quatro mil cento e noventa e dois cruzeiros) em favor de Corina Guerreiro Diniz, para pagamento de restituições de contribuições que recebeu para a Caixa de Montepio dos Funcionários do Estado do Pará.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 3 de agosto de 1955.

(aa.) Gal. Ex. Alexandre Zacarias de Assumpção, Governador do Estado — José Jacinto Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças.

Através do ofício n. 511-55, de 6 de agosto, somente entregue nesta Corte a 9, quando foi protocolado às fls. 181, do Livro n. 1, sob o número de ordem 835, o Exmo. Sr. Dr. José Jacinto Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, remeteu para julgamento e consequente registro, nos termos da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e do decreto-lei n. 9.371, de 17 de junho de 1946, o processo instruído com o ato de abertura do aludido crédito especial.

Cumprida a mencionada Secretaria de Estado o prazo estabelecido, para essa remessa no decreto-lei n. 9.371, acima indicado.

O ilustre Dr. Procurador emitiu, nos autos, o seu parecer; em

6-8-55, do Dr. J. J. Aben-Athar, S. E. F., remetendo o D. O. que publicou o crédito especial de Cr\$ 4.192,00, em favor de Corina Guerreiro Diniz.

Como relator, o Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, faz o relatório: — O DIÁRIO OFICIAL n. 17.789, de 30 de dezembro de 1954, publicou a seguinte: Lei n. 931, de 27 de dezembro de 1954. Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 57.727,10, para restituição de contribuições do Montepio dos Funcionários do Estado, a diversos.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de cinquenta e sete mil setecentos e vinte sete cruzeiros e dez centavos (Cr\$ 57.727,00) para atender no pagamento de restituições de contribuições de Montepio dos Funcionários do Estado, nos seguintes:

Aminator Virgolino do Amaral Basto	19.830,00
Basílio Miguel dos Santos	5.944,00
Carlos da Costa Cardoso	300,00
Corina Guerreiros Diniz	4.192,00
Darci Ramos de Oliveira	3.744,00
Ecila Raimunda Gonçalves da Costa	2.843,00
Francisco Pereira Nascimento	1.800,00
Maria Luiza Marinho Mesquita	1.516,60
Maria Rodrigues Braga	6.346,50
Ninfa Gomes de Araújo	1.968,00
Raimunda Assunção Medeiros	1.568,00
Zilda Maciel Rodrigues	2.976,00
Zulma de Oliveira Barros	3.616,00
Maria Araújo Melo	3.078,00
Cr\$	57.727,10

seguida, o Exmo. Sr. Dr. Ministro Presidente, designou-me Relator do processo, no dia 22, atendendo ao que dispõe o art. 29 do Regimento Interno.

Como Relator, proferi, na mesma data, o seguinte despacho:

"Tendo a lei n. 931, de 27 de dezembro de 1954, publicado no DIÁRIO OFICIAL n. 17.789, de 30, autorizando o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 57.727,10, a fim de serem restituídas diversas contribuições feitas à Caixa de Montepio dos Funcionários do Estado, e já tendo sido abertos vários créditos parcelados, para atender aos encargos definidos na citada lei, requero ao Exmo. Sr. Dr. Ministro Presidente que através da Secretaria, informe a Seção de Despesa, se entre os registros dos beneficiários atendidos encontra-se, ou não, o da Sra. Corina Guerreiro Diniz, no valor de Cr\$ 4.192,00.

Requero, ainda, que fique suspenso o prazo a que se refere o art. 29 do Regimento Interno, para julgamento, até que os presentes autos retornem ao meu poder".

No dia 23, a Seção de Despesa prestação a seguinte informação:

"Sr. Secretário:

Em se tratando da lei n. 931, de 27 de dezembro de 1954, publicada no DIÁRIO OFICIAL de 30 de dezembro de 1954, a Seção de Despesa deste Colendo Tribunal de Contas, cumprindo o despacho de V. S., às fls. 11 verso, do presentes processo de n. 1.525, informe que:

a) Nada consta nesta Seção com referência ao pagamento da importância de Cr\$ 4.192,00 à Corina Guerreiro Diniz.

b) Corina Guerreiro Diniz é credora do Estado da importância de Cr\$ 4.192,00, conforme a lei n. 931, de 27-12-54.

c) É o que foi constatado da verificação procedida nesta Seção".

Retornando o processo ao meu

noder, no mesmo dia 23, e sendo hoje 26, e com apenas três (3) dias, após a devolução que submeto o feito a julgamento. Convém salientar que foram utilizados, desde a minha designação para Relator, inclusive, portanto, o lapso de tempo que o processo esteve em diligência, o total de quatro (4) dias.

Este é o relatório".

O Dr. Procurador, com a palavra, expressa o parecer de fls. 10 dos autos, deferindo o registro.

Anunciada a votação, vota o Sr. Ministro Relator: — "Servindo o relatório de justificativa a este voto, razão porque ficam ambos deles, resta-me salientar que a lei n. 931, de 27 de dezembro de 1954, autorizando a abertura do crédito especial, na importância de Cr\$ 4.192,00, a favor de dona Corina Guerreiro Diniz, destinado a pagar-lhe, no caráter de restituição as contribuições que descontou para a Caixa de Montepio, após o nunciamento das comissões regimentais e a aprovação, em Plenário do respectivo projeto, foi estatuida pela Assembléia Legislativa e sancionada pelo Chefe do Poder Executivo e que o decreto n. 1.810, de 3 de agosto corrente, concretizando aquela autorização, foi expedido pelo Governador do Estado e referendado pelo titular da Secretaria de Finanças.

Cumprindo, assim, os dispositivos constitucionais sobre o assunto, concedo o registro solicitado.

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Concedo o registro, nos termos dos meus votos anteriores para os casos análogos".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

Dessa forma, unanimemente foi registrado o crédito especial constante do processo n. 1.525.

Após, é anunciado o julgamento do processo n. 1.579.

O Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza, Relator, faz a seguinte exposição: — "O ofício n. 553/54, de 23-8-55, do Dr. J. J. Aben-Athar, S. E. F., remetendo o D. O. que publicou a lei n. 1.111, abrindo o crédito especial de Cr\$ 60.000,00, em favor do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Pará, para custeio das despesas com a ida de uma delegação à II.ª Conferência Nacional de Jornalistas, deu origem ao processo n. 1.579, ora objeto deste julgamento. A lei n. 1.111, de 7-3-55, que abre o referido crédito especial, acha-se publicada no D. O. n. 17.856, de 11-3-55 (fls. 3 dos autos). Com o parecer favorável do Sr. Dr. Procurador, é o relatório do processo".

Com a palavra, o Dr. Procurador expressa o parecer de fls. 12 dos autos, deferindo o pedido.

Anunciada a votação, vota o Sr. Ministro Relator: — "Pelo ofício n. 553/55, o Sr. Secretário de Estado de Finanças, remeteu a esta Corte de Contas, para efeito de registro, a lei n. 1.111, de 7 de março de 1955, que abre o crédito especial de Cr\$ 60.000,00 em favor do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Pará, para custeio das despesas com a ida de uma delegação à II.ª Conferência Nacional de Jornalistas.

A Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, prescreve no seu art. 23, inciso IV, que compete ao Tribunal de Contas, quanto à despesa, registrar os créditos suplementares, especiais e extraordinários.

É a Constituição Política do Estado, preceitua no seu art. 31, § 3.º:

Nenhum encargo se criará ao Estado sem atribuição de recurso financeiro para lhe custear a despesa.

É mais adiante, no seu art. 33:

São vedados o estorno de verbas, a concessão de créditos ilimitados e a abertura, sem autorização legislativa, de

crédito especial.

E no caso em exame, tais mandamentos constitucionais foram rigorosamente observados, eis que, não só a abertura do crédito foi efetuada por lei especial estatuida pela Assembléia Legislativa e sancionada pelo Chefe do Poder Executivo, assim, como no contexto da lei 1.141, está expressamente indicado a atribuição do recurso financeiro para custear a despesa a realizar.

Dá-se porém, que a referida lei n. 1.111, foi publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 17.856, de 11 de março de 1955, mas somente agora, isto é, a 23 do mês e ano em curso, solicitou-se registro para o respectivo crédito, cuja eficácia está condicionada, em termos legais, ao ato da concessão de registro pelo órgão competente.

Ademais, para o fato, no bôjo do processo, não deparamos qualquer esclarecimento, a menor explicação.

Porque, é de se assinalar, que o Decreto-lei federal n. 937, de 17 de junho de 1946, regulador dos prazos de registro e vigência dos créditos adicionais, determina, no seu art. 2.º, que o encaminhamento dos créditos adicionais ao Tribunal de Contas, para efeito de registro, deve obedecer aos seguintes prazos, contados a partir da publicação dos respectivos atos: 10 dias para os créditos suplementares e extraordinários e 60 dias para os créditos especiais.

Como se vê, o prazo de 60 dias para o pedido de registro de crédito especial, não foi observado no caso presente, o que só ocorre quase seis meses após a publicação da lei que lhe deu capacidade legal.

É obvio, todavia, que a denegação do registro, pela transgressão do prazo de encaminhamento resultará no sacrifício irremediável do objeto justo e sadio que originou a abertura do crédito especial em referência.

E se por um lado, ao que sabemos, é a primeira vez que se verifica o fato, frente a motivos que não estamos em condições de fixar exatamente, por outro constange a nossa consciência sacrificar direitos ou vantagens regularmente atribuídas a quem quer que seja, por culpa ou descuido de outrem, no cumprimento dos preceitos legais.

Isto posto, e na convicção de que o pecado não mais se repetirá, concedemos o registro solicitado.

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira. — "Ninguém melhor do que o Sr. Ministro Relator, que estudou profundamente e minuciosamente o caso, para assegurar este plenário, com a ressalva que fez, estar o mesmo em condições de ser aprovado. Por isso, concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Presidente. — "Concedo o registro".

Unanimemente, foi registrado o crédito especial constante do processo n. 1.579.

É anunciado, a seguir, o julgamento do processo n. 36, referente a prestação de contas do Sr. Raimundo de Cristo Alves, prefeito municipal de Curuçá, relativo ao exercício financeiro de 1953.

O Auditor, Dr. Ataulpa Rodrigues Leão, nos termos da letra "d" do Ato n. 5, faz a seguinte exposição: — "Processo n. 36 — prestação de contas da prefeitura municipal de Curuçá, referente ao exercício financeiro de 1953. Preparado o feito para julgamento, foi feita a citação prevista no art. 52 da lei n. 603, de 20-5-53, sem se apresentar, oportunamente, a defesa de direito. O mais, em relatório".

O Dr. Procurador, de acordo com a letra "d" do Ato n. 5, lê o parecer de fls. 75 dos autos.

Ainda de acordo com a letra "d" do Ato n. 5, o Dr. Auditor lê o relatório de fls. 76 a 78 dos autos.

O Sr. Ministro Presidente, nos

termos da letra "d" do Ato n. 5, concede a palavra, por 10 minutos, ao Dr. Procurador, para aduzir novos argumentos ao seu parecer, se achar necessário: — "Sr. Presidente e dignos Ministros: esta Procuradoria, como em pronunciamentos anteriores, entende que, por falta de documentos nesses processos de tomada de contas, nem o Egrégio Tribunal, nem a própria Procuradoria, poderão ficar à mercê da vontade dos Srs. Prefeitos, razão por que opinamos no nosso parecer para que o processo fosse submetido à apreciação do Egrégio Tribunal, cuja parecer mantemos nessa ocasião, para que o processo receba o voto orientador, de maneira a esclarecer a responsabilidade ou não do Prefeito".

Da mesma forma, o Dr. Auditor tem 10 minutos para aduzir novos argumentos ao seu relatório, se achar necessário. Declara, então, o Dr. Auditor nada ter a aditar".

O Sr. Ministro Presidente, nos termos da letra "e" do Ato n. 5, designa relator do processo n. 36, o Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza.

A seguir, é anunciado o julgamento do processo n. 64, referente a prestação de contas do Sr. Frederico Duarte de Vasconcelos, prefeito municipal de Barcarena, relativamente ao exercício financeiro de 1953.

O Auditor, Dr. Ataulpa R. Leão, de conformidade com a letra "d" do Ato n. 5, faz a seguinte exposição: — "Processo n. 64 — prestação de contas do Sr. Frederico Duarte de Vasconcelos, na qualidade de prefeito municipal de Barcarena, no exercício financeiro de 1953. Concluído o preparo do feito, foi feita a citação requerida pelo art. 52 da lei n. 603, de 20-5-53, sem que fosse, oportunamente, apresentada a defesa de direito no prazo assinado ao Sr. Prefeito. O mais, em relatório".

O Dr. Procurador, com a palavra, expressa o parecer de fls. 73 dos autos, e acrescenta o seguinte: — "A procuradoria ratifica o final de seu parecer, para que o processo seja apenas considerado em condições de ser apreciado pelo Egrégio Tribunal, e não de serem aprovadas as contas".

Com a palavra, o Dr. Auditor faz o relatório de fls. 74 a 76, dos autos, de acordo com a letra "d" do Ato n. 5.

O Sr. Ministro Presidente concede por 10 minutos, a palavra ao Dr. Procurador para aduzir novos argumentos ao seu parecer se achar necessário, de conformidade com a letra "d" do Ato n. 5: "Com a retificação as suas conclusões, mantemos o nosso parecer de fls".

Da mesma maneira, o Dr. Auditor tem 10 minutos para aduzir novos argumentos, se quiser, ao seu Relatório. Declara, então, o Dr. Auditor, que nada tem a acrescentar.

O Sr. Ministro Presidente, então, designa Relator do processo n. 64, o Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, nos termos da letra "e" do Ato n. 5.

O Sr. Ministro Presidente, declara depois que o plenário, na sessão anterior, apreciara a preliminar levantada pelo Auditor, Dr. Armando Dias Mendes, sobre como proceder em relação às contas do Sr. Silas Pastana Pinheiro, prefeito municipal de Anajás, no exercício de 1954, eis que, as contas de 1953 ainda não tinham sido julgadas (Resolução 1.030, de 29-7-55 (D. O. de 5-8-55). Em razão de haver o Tribunal através a Resolução n. 904, de 4-1-55, sobre isto — até pronunciamento do Tribunal de Justiça, acerca do Mandado de Segurança impetrado pelo prefeito municipal de Anajás, Sr. Francisco Siqueira Mendes Pereira, contra a decisão do 1.º Conselho Substanciada nas Resoluções ns. 870, de 14-12-54, 900 de 24-12-54 — vários processos de

Tomada de Contas no exercício de 1955, inclusive o de n. 504, do Sr. Silas Pastana Pinheiro.

Esclarecia que, oficialmente, o Tribunal de Contas tem conhecimento de que o Egrégio Tribunal de Justiça, através do venerando Acórdão n. 22.305, de 16-2-55, publicado no D. O. de 5-8-55, apreciando o Mandado de Segurança impetrado pelo Sr. Nicolau Zumero, prefeito de Tucuruí — e um dos incluídos na Resolução n. 904 — resolvera "sufragar a preliminar da incompetência do Tribunal para conhecer originariamente o pedido e, assim, tornando-se sem efeito a segurança liminar concedida, fazer remeter o feito ao Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda, competente para o processo e julgamento da medida pleiteada".

Por isso, o Dr. Agnaldo de Moura Monteiro Lopes, Juiz da Sexta Vara e dos Feitos da Fazenda Pública Estadual e Municipal, em ofício n. 32, de 1-6-55, comunicou a este Tribunal que prolatara sentença nos autos do mandado de segurança em que é requerente Nicolau Zumero, deferindo a segurança impetrada, tendo recorrido na forma da lei, para o Egrégio Tribunal de Justiça, conforme consta às fls. 114, do processo n. 502.

O Sr. Ministro Presidente frizou entender a Resolução n. 904 perdera os seus efeitos, desde que o Egrégio Tribunal de Justiça já se pronunciara através do venerando acórdão n. 22.305, mencionado acima, e novo rumo o assunto tomara, em consequência da sentença do Juiz Titular da Sexta Vara da Capital. Além disso, não constava ao Tribunal de Contas haver o Sr. Silas Pastana Pinheiro impetrado Mandado de Segurança, cujo benefício é circunscrito somente àquele que o requereu.

Consequentemente, devia a Resolução n. 1.038, tomada na sessão

são passada, se tornada sem efeito".

Diante da exposição feita pelo Sr. Ministro Presidente, o Plenário resolveu tornar sem efeito a Resolução n. 1.038, de 23-8-55.

O Sr. Secretário, comunica, por último, que o Tribunal, pela Resolução n. 1.029, de 29-7-55 (D. O. de 5-8-55), resolvera se dirigir ao Poder Executivo, para que promovesse a transferência na verba "Tribunal de Contas" (fabrila 13 da lei 914, de 10-12-54), da importância de Cr\$ 32.400,00, na subconsignação "Pessoal Variável", da rubrica "Contratados", para a subconsignação "Materiais Permanentes", rubrica "Máquinas para o serviço de expediente". Em atenção aquela Resolução do T. C., o Poder Executivo baixara o decreto n. 1.808, de 3-8-55, publicado no D. O. de 5, e do qual resultou o processo n. 1.523, em consequência do qual surgiu o acórdão n. 562, de 19 de agosto corrente registrando-se a transferência solicitada. Havia, por isso, recurso para a Secretaria adquirir duas máquinas de escrever para o serviço do Tribunal. Precisa-se, contudo, da competente autorização. Resolveu o plenário, então, autorizar a Secretaria, a promover a tomada de preços, na praça, submetendo as propostas ao Tribunal, para definitivo pronunciamento em torno da compra das máquinas.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 10,50 horas e o Sr. Ministro Presidente mandou que eu, Ossian da Silveira Brito, Secretário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, fizesse lavrar a presente ata que, lida e achada conforme, vai por mim assinada e pelo Sr. Ministro Presidente.

Belém, 26 de agosto de 1955.

(aa.) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Ossian da Silveira Brito, Secretária.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Processo n. 304

RESOLUÇÃO N. 11 — DE 1.º DE AGOSTO DE 1955

Autoriza a Prefeitura Municipal de Abaetetuba a contrair empréstimo com o Banco de Crédito da Amazônia S/A., a importância de Cr\$ 1.000.000,00.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1.º Fica a Prefeitura Municipal de Abaetetuba, autorizada a contrair com o Banco de Crédito da Amazônia, S/A., "ex vi" do inciso XII, do Art. 25 da Constituição Política do Estado, o empréstimo de Cr\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros), para fazer face à melhoria dos serviços de iluminação pública e à conservação e prosseguimento da rodovia que liga a referida cidade à "Colônia Agrícola Dr. João Miranda" (Nova e Velha), dando como garantia a verba de Cr\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros), incluída no Plano de Valorização Econômica da Amazônia (Orçamento de 1955), para a melhoria dos serviços de luz da cidade, e as quotas provenientes do Fundo Rodoviário, a que tem direito o Município nos anos de 1955 e 1956.

Art. 2.º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 1.º de agosto de 1955.

Edward Cattete Pinheiro
Presidente
José Reis Ferreira
1.º Secretário
Raymundo Chaves
2.º Secretário

Processo n. 278

RESOLUÇÃO N. 12 — DE 27 DE JULHO DE 1955

Dá nova redação ao inciso V do Art. 121, do Regimento Interno.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1.º O Art. 121 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 121 Se a Comissão de Finanças não apresentar parecer sobre as emendas dentro do prazo de oito (8) dias, a proposta do projeto de Orçamento, bem como as respectivas emendas, serão incluídas na Ordem do Dia, para efeito das discussões regimentais".

Art. 2.º A presente Resolução entrará em vigor neste exercício, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 27 de julho de 1955.

Edward Cattete Pinheiro
Presidente
José Reis Ferreira
1.º Secretário
Raymundo Chaves
2.º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Diário do Município

ANO II

BELÉM — SABADO, 3 DE SETEMBRO DE 1955

NUM. 1.532

GABINETE DO PREFEITO

Atos e Decisões

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve exonerar, nos termos do art. 75, item II, alínea a), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, do cargo em comissão de Sub-Diretor da Diretoria de Fiscalização Municipal, o titular Eugênio Cavaleiro de Macêdo.

O Secretário de Finanças o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 27 de agosto de 1955.

CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Finanças, 27 de agosto de 1955.

Hamilton Farias Moreira

Secretário de Finanças

VETO N. 10/55 — G. P.

Em 31 de agosto de 1955. Prefeito Municipal de Belém. Exmos. Srs. Presidente e demais Membros da Câmara Municipal de Belém.

VETO AO PROJETO N. 172 — DE 18 DE AGOSTO DE 1955

Anexo, estou encaminhando à apreciação desta Colenda Câmara o projeto de lei número 172, de 18 de agosto de 1955, que "autoriza a criação e instalação da Cantina Municipal dos Servidores Públicos e dá outras providências". Referida proposição, infelizmente, não pôde merecer a promulgação do Poder Executivo, pelos motivos que linhas abaixo são apresentados a Vv. Excias. os quais, estou certo, serão perfeitamente compreendidos e aceitos pelos membros dessa Casa, face aos seus fundamentos, que falam bem de perto à situação do Governo Municipal. De outra forma, não teria por que negar complemento à intenção louvável dos senhores vereadores.

E' de pleno conhecimento de Vv. Excias. a situação financeira difícil que atravessa a Municipalidade. Asseguro, assim, a Vv. Excias. que a insuficiência de disponibilidades financeiras da Prefeitura, em face, principalmente, ao aumento de preços de material de consumo e de pessoal, com aumento de vencimentos (mais Cr\$ 600,00 este ano), etc., não permite a prática do disposto no projeto de lei anexo.

Olhando a questão por outro prisma, verificamos que a verba de Cr\$ 500.000,00, estipulada pelo projeto de lei 172 para as despesas de instalação e suprimento da Cantina, é insuficiente para movimentar um estabelecimento que, se organizado, teria de atender a cerca de seis mil funcionários, a quase totalidade dos quais iria comprar a crédito e então ficaríamos em situação mais embaraçosa, pois a mercadoria se esgotava e o dinheiro não entrava nos cofres da Cantina.

Essa situação, por cima de tudo e o que é mais grave, teria seus sombrios reflexos no fun-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

cionamento da Secretaria Municipal de Finanças, que, segundo o projeto ora vetado, seria a centralizadora das atividades da Cantina. Ora, é claro que, com as vendas a crédito, o capital de 500 mil cruzeiros, em mercadorias, ficaria logo esgotado. Para a Cantina não fechar teria de ser feita renovação de estoque, sob a responsabilidade direta da Secretaria de Finanças, numa sequência tal, que o funcionamento desse estabelecimento; ao invés de beneficiar os funcionários, viria prejudicá-los ainda mais, com o fatal agravamento das finanças municipais.

Os dignos membros dessa Casa, estou certo, compreenderão logo a situação que seria criada, uma situação de duplo prejuízo: aos funcionários e à Prefeitura. Além dos perigos já apontados nesta exposição de motivos de meu veto ao projeto de lei 172, é patente a impossibilidade de ser a Secretaria de Finanças responsável, principalmente pelas compras a crédito, que seriam as mais perigosas, pois esgotariam todos os mananciais de dinheiro, sem qualquer resultado satisfatório, mas, muito ao contrário, com perturbação e maiores atropelos na vida administrativa do Município.

As razões acima justificam plenamente o meu veto ao projeto de lei 172. Mas isso não impede que se aponte o lado institucional de trabalho que foi aprovado por essa Câmara e encaminhado à sanção ou veto do Executivo: a criação de cargos e fixação de gratificações, o que é prerrogativa apenas do Executivo, de quem deve partir a iniciativa.

Por tudo isso, por todos esses fatos, senhor presidente e senhores vereadores, vi-me na contingência de vetar o projeto de lei anexo. E' preferível aguardar oportunidade em que hajam reservas financeiras suficientes para um empreendimento dessa ordem, pois somente com muitos recursos financeiros é possível levá-lo avante, sem perigo de atingir em cheio e com resultados fatais as finanças municipais e os que delas dependem.

Certo da compreensão de Vv. Excias. para o que acabo de expor, renovo aos esclarecidos membros dessa Casa meus protestos de alta estima e elevada consideração.

CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário.

Em 29/1955.

Petição:

Aluizio Alves Monteiro —

Isenção de décimas — Informe o C. M.

— Alice Ramos Ferreira da Silva — Cancelamento de débi-

to — Informe o C. M.

— Antonio Gonçalves da Costa — Compra de sepultura —

Informe a Administração do Cemitério de Santa Isabel.

— Antonio Ferreira Macedo —

Compra de sepultura — Como

requer, pagas as taxas devidas.

— Brasilina Tupi de Azevedo —

Compra de sepultura — Como

requer, pagas as taxas devidas.

— Cornélio Antonio das Neves —

Isenção de décimas — Encaminhe-se ao Dr. Procurador

Geral da Fazenda.

— Cecília Miranda Corrêa —

Compra de sepultura — Como

requer, pagas as taxas devidas.

— Cornélio de Macedo Moura —

Compra de sepultura — Como

requer, pagas as taxas devidas.

— Empresa "A Província do Para" Ltda. —

Conta — Ao Gabinete para informar.

— Empresa "A Província do Para" Ltda. —

Conta — Volte à S. F.

— Eduwiges dos Santos Lima —

Compra de sepultura — Como

requer, pagas as taxas devidas.

— Francisco Figueiredo Martins —

Isenção de imposto predial — Informe o C. M.

— Felipe da Silva Serrão —

Aforamento — Encaminhe-se ao C. M.

— Hindenburgo Castro da Luz —

Devolução de documentos — Informe o D. M. L. em

que pé está o processo de salário-família, requerido pelo postulante.

— José Pereira Mascarenhas —

Compra de sepultura — Informe a Administração do Cemitério de Santa Isabel.

— José Martins Sousa —

Compra de sepultura — Como

requer, pagas as taxas devidas.

— João Corrêa de Macedo —

Perpetuidade gratuita de sepultura — Informe o D. M. P.

— Maria Martins —

Isenção de imposto predial — Informe o C. M.

— Maria Rosa Santa Briga-

da — Compra de sepultura —

Como requer, pagas as taxas devidas, em seis (6) prestações mensais.

— Maria Alves Ferreira da Silva —

Compra de sepultura — Como

requer, pagas as taxas devidas em três (3) prestações mensais.

— Norberto Cavalcante de Melo —

Isenção de décimas — Informe o C. M.

— Odilon Jorge de Queiroz —

Isenção de décimas — Informe o C. M.

— Osvaldo Cristino dos Santos —

Empréstimo de montepio — Informe a S. F.

— Pôcidonio Freire —

Isenção de décimas — Informe o C. M.

— Paula de Jesus Lago —

Isenção de imposto predial — Informe o C. M.

— Raimundo Ramos Pereira de Oliveira —

Contagem de tempo de serviço — Ao D. M. P.

— Sebastião Martins Ferreira —

Aposentadoria — Encaminhe-se ao D. M. P.

— Salustiano Inácio Melo —

Aposentadoria — Ao D. M. P.

— Teodorina e Georgina Martins Penalber —

Isenção de décimas — Informe o C. M.

— Tirteu Parente de Carvalho —

Isenção de imposto predial — Informe o C. M.

— Umbelina Costa —

Isenção de imposto predial — Informe o C. M.

— Vicência Pataria da Silva —

Compra de sepultura — Compareça a requerente ao Pro-

toloco desta Secretaria, para declarar o seu nome.

— Valdemar Monteiro Saldanha —

Isenção de décimas — Informe o C. M.

— Vital de Castro Monteiro —

Contagem de tempo de serviço — Diga o D. M. P.

— Maria Rosa Santa Briga-

da — Compra de sepultura —

Como requer, pagas as taxas devidas, em seis (6) prestações mensais.

— Maria Alves Ferreira da Silva —

Compra de sepultura — Como

requer, pagas as taxas devidas em três (3) prestações mensais.

— Norberto Cavalcante de Melo —

Isenção de décimas — Informe o C. M.

— Odilon Jorge de Queiroz —

Isenção de décimas — Informe o C. M.

— Osvaldo Cristino dos Santos —

Empréstimo de montepio — Informe a S. F.

— Pôcidonio Freire —

Isenção de décimas — Informe o C. M.

— Paula de Jesus Lago —

Isenção de imposto predial — Informe o C. M.

— Raimundo Ramos Pereira de Oliveira —

Contagem de tempo de serviço — Ao D. M. P.

— Sebastião Martins Ferreira —

Aposentadoria — Encaminhe-se ao D. M. P.

— Salustiano Inácio Melo —

Aposentadoria — Ao D. M. P.

— Teodorina e Georgina Martins Penalber —

Isenção de décimas — Informe o C. M.

— Tirteu Parente de Carvalho —

Isenção de imposto predial — Informe o C. M.

— Umbelina Costa —

Isenção de imposto predial — Informe o C. M.

— Vicência Pataria da Silva —

Compra de sepultura — Compareça a requerente ao Pro-

toloco desta Secretaria, para declarar o seu nome.

— Valdemar Monteiro Saldanha —

Isenção de décimas — Informe o C. M.

— Vital de Castro Monteiro —

Contagem de tempo de serviço — Diga o D. M. P.

Ofícios:

N. 449, do Departamento Municipal de Força e Luz —

Remete processo de Isaías Oliveira da Paz — Informe o C. M.

N. 277, da Câmara Municipal de Belém —

Solicita informações — Informe com urgência a Diretoria do Ensino.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

ATO N. 21/55 — DE 30 DE AGOSTO DE 1955

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Belém, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

Resolve, conceder a Honório José dos Santos, contínuo, lotado na Secretaria da Câmara Municipal de Belém, trinta (30) dias de licença nos termos do art. 92, inciso I, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a partir do dia 4 do corrente.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Belém,

30 de agosto de 1955.

Manoel de Almeida Coelho

Presidente

Josué Cavalcante

1.º Secretário

Jacyntho Rodrigues

2.º Secretário

Ata da sexta sessão ordinária do primeiro período da terceira legislatura.

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, presentes os Senhores Vereadores: Manoel de Almeida Coelho, presidente; Josué Bezerra, 1.º secretário; Jacyntho Rodrigues, 2.º secretário; Luiz Mota, Alberto Nunes, Ribamar Soares, do Partido Social Progressista; Raimundo Nolito, Isaac Soares, Jorge Corrêa, Castelo Branco, João Seráfico, do Partido Social Democrático; Car-

los Costa, do Partido Trabalhista Brasileiro; Lourival G. Silva é Filomeno Melo, da União Democrática Nacional. Foi aberta a sessão às 10,10 horas pontualmente, o sr. 2.º Secretário lê a ata, é aprovada sem restrição, o sr. 1.º Secretário, faz a leitura do expediente: ofícios do sr. Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal, remetendo processos de aforamentos de Andreilino de Lima Pontes, Arlindo Duarte de Carvalho, Maria Figueira da Silva, Nilza Ferreira Monteiro, Maria de Belém Pereira da Silva, Licinia dos Reis e Silva, Domingos Maria da Conceição, Agnanno de Moura Monteiro Lopes, Laura da Silva Amaral, Maria Olinda Matos Reik, Manoel Ferreira Jorge, Efigência Fragoso da Silva, Anatalia de Oliveira Dias, Walnir Hugo Pontes dos Santos, Carlota Alves Valente, Omar Mergulhão, Alexandrina Lemos, Santiago Cardoso da Silva, Leonilo Santos Monteiro, Ney Emil da Conceição Messias, Paulo Ponte Souza, Borges Leal, José Alves da Costa, Nair Silva da Conceição, Aurelio Damasceno Batista, Luiz Mesquita Lopes, José dos Santos Monteiro, Newton Dionizio de Brito, Denizarth Antunes Barreto, Cecilia Muniz, Cleonice Maria de Souza, Maria da Conceição Chaves, Laurimar Alves de Albuquerque, Cicero Feliciano da Silva, Agnanno de Moura Monteiro Lopes; ofício-circular do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Prainha, fazendo comunicação; ofício do Sr. Presidente da Associação dos Subtenentes e Sargentos da P. M., solicitando um auxílio financeiro; petição de Lucila de Carvalho da Silva, requerendo contagem de tempo de serviço. O Sr. Vereador Carlos Costa, com a palavra, apresenta um projeto de lei que autoriza a abertura de crédito especial para a aquisição de um forno crematório, em seguida, um requerimento, de que seja enviado um apelo à Superintendência da Valorização Econômica da Amazônia, no sentido de que construa na sede de cada município uma Escola Técnica Agrícola e terminando apresentou outro projeto de lei criando o Serviço de Exploração Industrial e Comercial que terá por fim a exploração de pedras graníticas, areia e carvão. Com a palavra o Sr. Vereador Luiz Mota apresentou um apelo para que seja transformada a Colônia de Férias da Vila do Mosqueiro, em uma escola técnica profissional e dando o nome de Madame Abelardo Conduz a essa mesma escola e terminando apresentou outro requerimento, solicitando providências no sentido de que os ônibus do Marco passem a fazer o percurso pela 15 de Agosto, Nazaré e Independência. O Sr. Vereador Lourival G. Silva com a palavra, dando uma explicação pessoal a respeito de um pedido formulado ao Chefe do Executivo Municipal, esclarecendo que nenhum crime havia e não permitia portanto, qualquer levandade por parte de seus adversários. O Sr. Vereador Ribamar Soares, com a palavra apresentou três requerimentos: 1.º, apelo ao Prefeito Municipal e Presidente da COAP, no sentido de que urgentes providências sejam tomadas junto à Companhia de Transporte de Carne Verde, a fim de que a carne verde não chegue aos mercados, depois das 7 horas; 2.º, que seja passado um telegrama ao Presidente da Câmara dos Deputados, protestando contra as expressões do Deputado Carlos Lacerda, proferidas em Belém; 3.º seja oficiado ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, comunicando que o Legislativo Municipal se associe às homenagens que serão tributadas ao Desembargador Raul Braga. Passando à 1.ª parte da ordem do Dia. Em discussão ao requerimento n. 31, do Sr. Vereador Alberto Nunes, o Sr. Vereador Isaac Soares, apresentou um adi-

tivo ao requerimento. I — Que a Câmara Municipal de Belém, manifeste o seu protesto contra o desrespeito às Leis, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal. II — Que a Câmara Municipal de Belém, ao mesmo tempo que exigir ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal o cumprimento da lei que proíbe o funcionamento de alto-falantes, exija de S. Excia. o cumprimento daquelas que determinam a apresentação a esta Casa, de sua Mensagem e a realização de concorrências públicas, e administrativas para compras e obras de vulto, entre as quais se incluem toda a pavimentação que se realiza ou vai se realizar. III — Que a Câmara Municipal de Belém, manifeste, ainda ao mesmo tempo, a sua estranheza pelo fato de o exmo. sr. Prefeito Municipal se submeter a injunções políticas sujeitando-se, em consequência, a permitir o que a lei proíbe. Em discussão o requerimento e aditivo, rejeitados. Em discussão ao requerimento n. 32 do Sr. Vereador Alberto Nunes, aprovado. Em discussão ao requerimento n. 35 do Sr. Vereador Castelo Branco, aprovado. Em discussão ao requerimento n. 36 do Sr. Vereador Castelo Branco, aprovado. Em discussão ao requerimento n. 37 do Sr. Vereador Castelo Branco, aprovado. Em discussão ao requerimento n. 38 do Sr. Vereador Castelo Branco, rejeitado. Em discussão ao requerimento n. 39 do Sr. Vereador Castelo Branco, rejeitado. Em discussão ao requerimento n. 40 do Sr. Vereador José Ribamar Soares, aprovado. Em discussão ao requerimento n. 41 do Sr. Vereador José Ribamar Soares, aprovado. Em discussão ao requerimento n. 42 do Sr. Vereador José Ribamar Soares, aprovado. Em discussão ao requerimento n. 43 do Sr. Vereador José Ribamar Soares, aprovado. O Sr. Presidente avisa ao plenário que se esgotou a hora regimental, o Sr. Vereador Alberto Nunes, pediu prorrogação da hora, para serem discutidos os requerimentos em pauta, aprovada, continua em discussão o requerimento do Sr. Vereador Ribamar Soares, rejeitado. Em discussão ao regime de urgência do requerimento do Sr. Vereador Isaac Soares, aprovado o regime de urgência, o Sr. Vereador Filomeno Melo, pediu a palavra para levantar uma preliminar sobre o projeto de resolução, alegando que o mesmo deveria ser distribuído em avulso de acordo com as exigências regimentais, sendo então aceita a preliminar. O Sr. Vereador Raimundo Noleto, reiterou o pedido para ser empossados os membros das Comissões Permanentes. O Sr. Presidente informou que já se achavam empossados, e que podiam reunir-se, e informou ainda que foi substituído na Comissão de Finanças da qual era membro pelo Sr. Vereador Filomeno Melo, o Sr. Vereador Lourival G. Silva ficando na Comissão de Redação. Como nada mais houvesse a tratar o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos e marcando outra sessão para amanhã na hora regulamentar. E eu, Jacinto Rodrigues, 2.º secretário mandei lavrar a presente ata que, após lida será assinada pelos membros da Mesa. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Belém, 1 de agosto de 1955. — (aa) Manoel de Almeida Coelho, presidente — Josué Bezerra, 1.º secretário — Jacinto Rodrigues, 2.º secretário.

Ata da sétima sessão ordinária do primeiro período da terceira legislatura.

Aos dois dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e cinco, presentes os Srs. Vereadores: Josué Bezerra, presidente; Jacinto Rodrigues, 1.º secretário; Raimundo Noleto, 2.º secretário; Alberto Nunes, Luiz Mota e José Ribamar, pelo PSP; Lourival Silva e Filomeno Melo, pela UDN;

Isaac Soares, João Serafio, Jorge Corrêa, Castelo Branco e Guttemberg, pelo PSD; e Carlos Costa, pelo PTB, às 10,07 horas aberta a sessão sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior. Na hora do expediente, foi lido o requerimento de licença do Sr. Vereador Luiz Mota, e como primeiro orador, ouviu-se o Sr. Vereador Raimundo Noleto, inicialmente se referiu a um ato de violência do subprefeito do Mosqueiro contra uma locatária de um próprio municipal, lançando o seu veemente protesto, depois, após as justificativas de praxe, apresentou um requerimento em que solicita a abertura de inquérito para apurar os responsáveis pela retirada de faixas e cartazes alusivos à propaganda do Senador Magalhães Barata. Ainda com a palavra encaminhou à Mesa um requerimento solicitando as seguintes informações a serem pedidas do Executivo: a) se a Prefeitura tem efetuado os descontos devidos dos funcionários que contrainam empréstimo na Caixa Econômica e se tais descontos vêm sendo regularmente recolhidos àquela instituição; b) se tem efetuado descontos em favor da Companhia de Seguros Equitativa e se também os têm recolhido. Ainda verberou contra a agressão sofrida pelo jornalista Helio Gueiros. Seguiu-se com a palavra o Sr. Vereador Isaac Soares que leu um abaixo assinado dos moradores de Carananduba solicitando a instalação de um posto médico apresentando um requerimento nesse sentido, ainda encaminhou 2 pedidos à Mesa, solicitando informações diversas sobre as verbas destinadas pelo INEP, o nº número de escolas construídas com estas verbas; com verbas municipais, quantas nestes dois anos; b) encarecendo informações relativas ao Código Delorenzo, como o seu encaminhamento a este Legislativo, sua aplicação, necessidade da celebração daquele oneroso contrato. Como terceiro orador, fez ouvir o Sr. Vereador Castelo Branco que inicialmente agradeceu ao eleito- rado que lhe permitiu ocupar o atual lugar de representante do Povo e referiu-se em seguida, à ineficiência das medidas tomadas contra o mal que ora grassa em nossa Capital. Como se esgotara a ora do Expediente, solicitou o mesmo que fosse considerado inscrito para a sessão subsequente. Na 1.ª parte da Ordem do Dia, foi aprovado, por maioria, o requerimento 47. Os requerimentos 48 e 49 foram aprovados por unanimidade, sem discussão. O requerimento 50, em discussão, ouviu-se o sr. vereador João Serafio dando integral apoio ao requerimento em tela no que foi acompanhado pelos srs. vereadores presentes. Em votação foi o mesmo aprovado por unanimidade. O requerimento 51 e a licença requerida pelo Sr. Vereador Luiz Mota foram aprovados, também, por unanimidade. Foi aprovada a urgência requerida pelo Sr. Vereador Luiz Mota para a proposição dos Srs. Vereadores Raimundo Noleto referente à retirada dos cartazes de propaganda do Gal. Magalhães Barata, ouviu-se o Sr. Vereador Filomeno Melo que defendeu o sr. Governador do Estado e deu seu apoio ao requerimento. O Sr. Vereador Raimundo Noleto defendeu o seu trabalho. O Sr. Vereador Alberto Nunes, inicialmente, requereu prorrogação da 1.ª parte da Ordem do Dia, o que foi aprovado, manifestando-se sobre o requerimento deu o seu apoio e defendeu a pessoa do sr. Governador referindo-se ainda a uma tentativa de agressão de que foi quase vítima, por parte de um seu colega de bancada, tendo o Sr. Vereador Lourival Silva, em aparte, esclarecido a sua posição de pacificador contra aquele ato de violência e, em resposta ao orador, declara que os agressores eram pessoas de sua família. O Sr. Vereador

Luiz Mota e o Sr. Vereador José Ribamar hipotecaram o seu apoio contra o ato de violência praticado. Tendo se esgotada a hora regimental, o Sr. Vereador Alberto Nunes solicitou prorrogação da sessão o que foi aprovado. Votado o requerimento o mesmo mereceu unânime acatamento. O Sr. Vereador Isaac Soares pediu dispensa de interstícios e redação final para o projeto de resolução que altera o art. 96 do Regimento Interno, o que foi aceito. O Sr. Vereador Alberto Nunes apresentou um projeto de lei em que autoriza a transferência de 2 geradores de luz para a Vila do Mosqueiro. Na 2.ª parte da Ordem do Dia, em discussão única o projeto de resolução o Sr. Vereador Jacinto Rodrigues apresentou uma emenda ao art. 1.º, que foi aprovada e na qual a hora inicial é de 9,30 horas. O Sr. Vereador Isaac Soares defendeu sua proposição, entretanto o art. 1.º foi rejeitado pelo voto de minerva do sr. Presidente. A art. 2.º foi aprovado por unanimidade. E, às doze horas e trinta e sete minutos, foi encerrada a sessão, tendo eu, 2.º secretário, mandado lavrar esta ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros componentes da Mesa. Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 3 de agosto de 1955. — (aa) Josué Bezerra Cavalcante, presidente — Jacinto Rodrigues, 1.º secretário — Raimundo Noleto 2.º secretário.

Ata da oitava sessão ordinária do primeiro período da terceira legislatura.

Aos três dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e cinco, presentes os Srs. Vereadores: Manoel Coelho, presidente; Josué Bezerra, 1.º secretário; Jacinto Rodrigues, 2.º dito; Isaac Soares, Raimundo Noleto, João Serafio, Castelo Branco, Jorge Corrêa e Guttemberg Rodrigues, pelo PSD; José Ribamar e Alberto Nunes, pelo PSP; Filomeno Melo e Lourival Silva, pela UDN; e Carlos Costa, pelo PTB, às dez horas, foi iniciada a sessão, sendo lida a ata da sessão anterior a qual sofreu uma alteração em face da retificação do sr. Vereador Jorge Corrêa no que diz respeito ao Sr. Vereador Raimundo Noleto devendo-se ler "solicita a abertura de inquérito para apurar os responsáveis pela retirada das placas da sede do Diretório do Mosqueiro. Lido o expediente constante de: ofício 585, do Sr. Chefe do Gabinete do Governador; circular n. 2, do sr. Presidente da Câmara Municipal de Inhangapi; 642, do Secretário do I Congresso de Odontologia; vetos do sr. Prefeito nrs. 2, 5, 4, 6, 3 e 7, ouviu-se o Sr. Vereador Castelo Branco que prosseguiu a sua oração iniciada no dia anterior a seguir, apresentou 2 pedidos de informação, um endereçado ao sr. Prefeito indagando qual a capacidade de incineração do forno crematório, a tonelagem incinerada diariamente o número de veículos empregados no serviço de coleta de lixo; e outro ao Diretor dos SNAPP, perguntando se s. s. tem conhecimento de uma circular recomendando alheamento às disputas políticas, qual o motivo das viagens do rebocador "Rio Acará", ao Amapá e qual a função exercida por um servidor que aparece ao lado do candidato da Coligação em um jornal desta Capital, e requereu a instalação de um posto médico, na Cremação. A seguir, o Sr. Vereador Guttemberg Rodrigues agradeceu a oportunidade que lhe foi concedida por seus eleitores em exercer a função legislativa, reportando-se, também, às falhas administrativas que deram ensejo ao aparecimento a praga de moscas, finalmente, requereu melhor observância do horário dos transportes coletivos para a Maranhã. O Sr. Vereador Jacinto Rodrigues, com a palavra, apresentou um projeto de lei autorizando a construção de um abrigo

na Av. Marechal Hermes e requereu a instalação de um tubo condutor de água à Rua D. Romualdo Coelho. Em seguida, o sr. Vereador Isaac Soares, após justificá-lo requereu que fosse enviado um telegrama de solidariedade ao sr. Ministro da Guerra por suas atitudes de defensor da Liberdade e da Democracia, e, em atendimento a um abaixo assinado de moradores do Mosquito solicitou ao sr. Governador uma eficiente assistência médica e farmacêutica para aquela Vila, apresentou, ainda, um projeto de resolução alterando os arts. 34 e 35 do Regimento Interno. O Sr. Vereador José Ribamar apresentou um projeto de resolução concedendo o título de cidadão de Belém a d. Mário de Miranda Vilas Boas e também um requerimento de urgência para a proposição referente à solidariedade ao sr. Ministro da Guerra. Na 1ª. parte da Ordem do Dia, em discussão o requerimento 5., o Sr. Vereador Isaac Soares apresentou uma emenda, o Sr. Vereador Alberto Nunes manifestou-se favoravelmente sendo, em votação, aprovado por unanimidade. Aprovada a urgência e em discussão ao requerimento supra do Sr. Vereador Isaac Soares, ouviram-se favoravelmente os Srs. Vereadores Alberto Nunes e José Ribamar, sendo aceito unanimemente. O Sr. Vereador Carlos Costa requereu o abatimento de 50% aos estudantes nos ônibus e apresentou um projeto de lei denominando Getúlio Vargas a atual 15 de Agosto, ficando de apresentar na sessão seguinte requerimento solicitando dispensa de interstícios e redação final para o mesmo. Com a palavra o Sr. Vereador Alberto Nunes, após justificá-lo, apresentou um projeto de lei "desapropriando, por utilidade pública o matadouro do Mosquito". E, às 11,17 horas nada mais havendo a tratar o sr. Presidente encerrou a sessão, tendo eu, 2.º secretário, mandado lavar a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pela Mesa. Sala de Sessões da Câmara Municipal, em 3 de agosto de 1955. — (aa) Manoel Coelho, presidente — Josué Bezerra, 1.º secretário — Jacinto Rodrigues, 2.º secretário.

Ata da nona sessão ordinária do primeiro período da terceira legislatura.

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, na Câmara Municipal de Belém realizou a nona sessão ordinária referente ao primeiro período da terceira legislatura. As dez horas precisamente, presente os Senhores Vereadores Manoel de Almeida Coelho, na presidência; Josué Cavalcante e Jacinto Rodrigues, na primeira e segunda Secretarias, respectivamente, foi feita pelo sr. primeiro secretário a chamada dos Srs. Vereadores presentes que foi respondida pelos Srs. Vereadores Alberto Nunes, Ribamar Soares do PSP; Lourival Silva da UDN; Carlos Costa de Oliveira do PTB; Isaac Soares, João Serafio de Carvalho, João Jorge Corrêa, Raimundo Noleto, José de Miranda Castelo Branco, Guttembergh Rodrigues do PSD, além dos membros que constituíam a Mesa. Havendo número legal deu o Sr. Presidente por iniciada a sessão, determinando em seguida que o segundo secretário fizesse a leitura da ata da sessão anterior e após lida foi aprovada sem restrições. Em seguida, o Sr. Presidente comunicou o Plenário encontrando-se na sala o Sr. Vereador Amado Magno e Silva que vinha substituir o Vereador Luiz Mota que se achava licenciado; designado em seguida uma comissão composta dos Srs. Vereadores João Jorge Corrêa, Carlos Costa de Oliveira e Alberto Nunes para introduzir no recinto dos trabalhos o Sr. Vereador Amado Magno e Silva. Prosseguindo, o Sr. Presidente fez com que o Sr. Vereador Amado Mag-

no prestasse o juramento constitucional firm do qual convidou o sr. Presidente o Vereador Amado a tomar assento em sua bancada. Continuando os trabalhos o sr. 1.º secretário fez a leitura do expediente que se encontrava sobre a Mesa que se constava dos ofícios de ns. 430/55, 428/55, do sr. Prefeito Municipal; 155, do sr. Presidente da Câmara Municipal de Baião; 182/55, do Major Comandante do CPOR; e 155, do sr. Presidente da Câmara de Salinópolis. Prosseguindo, o sr. Presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. O Sr. Vereador Isaac Soares usando a palavra apresentou um requerimento à Mesa no qual solicitava se passasse um telegrama ao Presidente da Câmara dos Deputados Federais fazendo um veemente apelo no sentido de todos os membros daquela Casa darem o seu apoio integral ao projeto apresentado pelo Deputado França Campos, alterando o Decreto-lei 6.259. Com a palavra o Sr. Vereador José Castelo Branco, leu um longo discurso no qual acusou o Executivo Municipal de menosprezar o Legislativo, finalizando o orador fez um veemente apelo à Mesa no sentido de nos-tear esta Casa no rumo que lhe é indicado como órgão independente. Ainda com a palavra o orador encaminhou à Mesa uma retificação ao seu requerimento concernente ao SNAPP. Prosseguindo, o orador apresentou um pedido de informação ao Sr. Prefeito com respeito ao conserto das pontes localizadas no bairro da Cremação. Com a palavra o Sr. Vereador Lourival Silva que reportou sobre as acusações que lhe foram feitas em sessão anterior. Falando o Sr. Vereador Alberto Nunes que após longa e consubstanciada oração terminou apresentando um Projeto de Lei que modifica o art. 15 da Lei 951, de 13/8/55. Encerrada a hora do expediente encaminhou o Sr. Presidente os trabalhos para a 1ª. parte da Ordem do Dia constante dos requerimentos de ns. 55, 56 e 57, que após serem colocados em discussão e votação foram aprovados por unanimidade. Requerimento n. 58 quando do colocado em discussão foi pelo Sr. Vereador Jacinto Rodrigues considerado justo o apelo que encerra o trabalho do Sr. Vereador Carlos Costa de Oliveira seu autor, mas, não podia dar seu voto favorável uma vez que sentia as dificuldades que atravessa os proprietários de transportes. Em seguida, usou da palavra o autor do requerimento n. 58, para apresentar em primeiro lugar um substitutivo ao referido requerimento e também para defender o seu trabalho. Com a palavra o Sr. Vereador Raimundo Noleto disse trazer o seu apoio, bem como de sua bancada, ao requerimento ora discutido. Justificando o seu voto falou o Sr. Vereador Ribamar Soares que após longa oração deu seu voto favorável. Colocando em votação o requerimento n. 58, aprovado por maioria. Passou o sr. Presidente a discussão do requerimento n. 59, tendo o Sr. Vereador Alberto Nunes usado a palavra para dizer não aceitar o referido requerimento por se achar incompleto, sendo apartado pelo Sr. Vereador José Castelo Branco que disse haver na impressão da pauta erro, no que foi constatado pelo Sr. Vereador Alberto Nunes, e terminou este dizendo aceitar o trabalho a que se refere o requerimento 59 se no mesmo houvesse um aditivo no que foi atendido pelo Sr. Vereador José Castelo Branco. Após, o sr. Presidente colocou em votação o requerimento n. 59 que foi aprovado por unanimidade. Em seguida, o sr. Presidente comunicou a Casa estar sobre a Mesa um pedido de urgência do Sr. Vereador Carlos Costa de Oliveira, para o seu projeto de lei que modifica o nome da Avenida Getúlio

Vargas. Colocado em votação a urgência, foi esta aprovada por unanimidade. Passando o sr. Presidente a discussão do art. 1.º do referido projeto de lei. Com a palavra o Sr. Vereador João Serafio, disse ser justa dar a uma das principais artérias de Belém o nome do Dr. Getúlio Vargas, terminando por ser voto favorável bem como o de sua bancada ao trabalho do Sr. Vereador Carlos Costa de Oliveira. Com a palavra o Sr. Vereador Alberto Nunes, disse reconhecer o grande trabalho que Getúlio Vargas prestou à nação, mas, confrontou em longa e demorada oração os fatos históricos que deram origem a denominação da atual 15 de Agosto, originando-se nessa ocasião apartes entre o Vereador Carlos e o orador. Prosseguindo, o Sr. Vereador Alberto Nunes disse não querer em absoluto fugir a homenagem ao Dr. Getúlio Vargas mas, evitar que desaparecesse o nome da artéria que encerra fator históricos, marco na independência do país. Terminando, o orador apresentou uma emenda substitutiva ao Projeto de lei ora discutido, ao qual autoriza o Executivo Municipal a denominar uma das artérias de Belém do Dr. Getúlio Vargas. Com a palavra o Sr. Vereador Carlos Costa considerou justa dar o nome de Getúlio Vargas a uma das principais artérias de Belém, demorando-se ainda, na exposição dos trabalhos diversos feitos por Getúlio Vargas. Seguindo-se com a palavra, o Vereador Ribamar Soares, justificou com fatos concretos o que de real fez Getúlio Vargas em benefício do Povo e da Nação, terminando por dar o seu voto favorável ao Projeto de lei do Sr. Vereador Carlos Costa. Em seguida, o sr. Presidente colocou em votação a emenda substitutiva que foi rejeitada, por maioria, contra os votos dos Srs. Vereadores Alberto Nunes, Manoel Coelho, Jacinto Rodrigues e Lourival Silva. Em seguida colocou o sr. Presidente em votação o art. 1.º do Projeto de lei ora discutido sendo aceitos por maioria. Após o resultado da votação o Sr. Vereador Alberto Nunes pediu fosse constatada em ata dos trabalhos de hoje que em absoluto não fugiu das homenagens prestadas a Getúlio Vargas, e sugeriu apenas a esta Câmara autorizasse o Executivo a escolher uma artéria de Belém para denominar-se Getúlio Vargas. Em seguida foi aprovado o art. 2.º do mesmo Projeto de lei. Como nada mais houvesse a tratar encerrou, o Sr. Presidente, a presente sessão convocando outra para amanhã, às dez horas. E eu, segundo secretário mandei lavar a presente ata que após lida e aprovada, será por mim e os demais membros da Mesa assinada. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Belém. — (aa) Manoel de Almeida Coelho, presidente — Josué Bezerra Cavalcante, 1.º secretário — Jacinto Pinho Rodrigues, 2.º secretário.

Ata da décima sessão ordinária do primeiro período da terceira legislatura.

Aos cinco dias de agosto de mil novecentos e cinquenta e cinco, presentes os Srs. Vereadores: Manoel Coelho, presidente; Josué Bezerra Cavalcante, 1.º secretário; Jacinto Rodrigues, segundo secretário; Isaac Soares, Raimundo Noleto, João Serafio, Jorge Corrêa, Castelo Branco e Guttembergh Rodrigues, pelo PSD; Alberto Nunes, Ribamar Soares e Amado Magno, pelo PSP; Lourival Silva, pela UDN; e Carlos Costa, pelo PTB, às dez horas, foi aberta a sessão tendo sido lida a ata da sessão anterior, na qual o Sr. Vereador Jacinto Rodrigues, na parte referente ao requerimento 58, solicitou que se deixasse bem claro os motivos que o levaram a votar contra, que são a alta das peças para as viaturas automóveis e a

autoridade a quem se pretendia endereçar o apelo. Ante a retificação supra foi a mesma aprovada. Lido o expediente constante de ofício 438, do sr. Prefeito comunicando a sua viagem para fora do Estado e solicitando que o Presidente desta Câmara assumisse a Prefeitura; e o relatório da Diretoria e Balanço da Importadora de Ferragens, S/A, ouviu-se o Sr. Vereador Raimundo Noleto que após justificá-lo apresentou os seguintes requerimentos: 1º) que seja enviado telegramas ao sr. Presidente da República, ao Congresso, às bancadas paraenses, solicitando o apoio para o projeto que cria a Universidade do Pará; 2º) que seja consignado em ata um voto de congratulações ao dr. João Bento, em virtude da sua indicação para o Tribunal de Justiça, cientificando-o desta homenagem; 3º) que seja consignado um voto de congratulações pelo transcurso do aniversário de fundação da Sociedade Tenda dos Pobres; 4º) que seja solicitado o imediato restabelecimento do serviço de telefones para a Pedreira. Ainda apresentou um projeto de lei "denominando Avenida 15 de Agosto a atual Av. Independência". O Sr. Vereador Isaac Soares, com a palavra, requereu que seja encaminhado um apelo no sentido do vapor "Presidente Vargas" atracar na vila de Icoaraci, e apresentou um projeto de lei autorizando a construção de um abrigo na rua Barão de Igarapé Miri. O Sr. Vereador João Serafio, com as justificativas de praxe, apresentou os seguintes trabalhos: a) que seja enviado um ofício ao sr. Prefeito protestando pelo fato de o mesmo não vir assinado a correspondência dirigida a esta Casa; b) que a linha de ônibus S. Braz — Canudos seja desdobrada em três outras; c) que seja instalado um posto médico no bairro de Canudos, junto ao mercado; d) que se faça estender a rede de canalização de água à Terra Firme e Jabatiteua; e) que seja fornecida na proporção devida a quota de carne verde e pescados para os mercados de Canudos e adjacências; f) solicitando ao sr. Prefeito informações diversas concernentes à limpeza e luz para os bairros de Canudos, Terra Firme e Jabatiteua, bem como também a instalação de serviço telefônico. Como último orador da Hora do Expediente, o Sr. Vereador Alberto Nunes apresentou, em regime de urgência, um requerimento solicitando o apoio moral ao Prefeito visando cobrar o Imposto de Indústria e Profissão às companhias petrolíferas existentes nesta Capital. Na 1ª. parte da Ordem do Dia, o requerimento n. 60 foi aprovado unanimemente, bem como a licença requerida pelo Sr. Vereador Jorge Corrêa. Aprovada a urgência para o requerimento do Sr. Vereador Alberto Nunes, ouviu-se a palavra do seu autor o qual procurou demonstrar ao Plenário o acerto da medida da pleiteada, a seguir o sr. Vereador João Serafio levantou a preliminar de que o mesmo deveria ser encaminhado à Comissão de Justiça para um estudo mais acurado, então, regimentalmente, o sr. Vereador Alberto Nunes voltou a esclarecer a seus pares, provando não ser necessária aquela limitação já que se tratava de um simples apelo moral. Ante tais esclarecimentos o Sr. Vereador Isaac Soares, em nome do seu colega, desistiu da apresentação da preliminar acima citada. Em votação, foi o requerimento aprovado por unanimidade. Na 2ª. parte da Ordem do Dia, o Sr. Vereador José Soares, em explicação pessoal, fez a defesa de seu tio, Sr. Vereador Josias Soares, contra as acusações arrojadas em um vespertino desta Capital, lançando um repeto de que se conceda aquela notícia ele e o seu tio renunciariam ao mandato que o Povo lhes outorgou. Ainda

com referência àquela notícia fizeram-se ouvir o Sr. Vereador Carlos Costa para defender a classe médica, em que dois de seus componentes são acusados de cúmplices na pseudochantagem, e o Sr. Vereador Manoel Coelho para defender-se e principalmente para defender o seu eleitorado que é chamado de ladrão. O Sr. Vereador João Seráfico esclareceu os motivos que o levaram a declinar da apresentação da preliminar e o Sr. Vereador Alberto Nunes explicou a sua atitude de comprovada honestidade para com o seu colega que lhe antecedeu. Antes de encerrar a sessão o Sr. Presidente comunicou haver indeferido o pedido de informações apresentado em sessão anterior pelo Sr. Vereador Castelo Branco, em seguida o ofício constante do Expediente, do Sr. Prefeito Municipal, comunicando que, amanhã, assumirá a Chefia do Executivo. E, nada mais havendo, às onze horas e quarenta e cinco minutos, encerrou a sessão tendo eu, 2.º secretário, mandado lavar esta ata que, após lida e aprovada, será assinada pela Mesa. Sala de Sessões da Câmara Municipal, em 5 de agosto de 1955. — (aa) Manoel Coelho, presidente — Josué Cavalcante, 1.º secretário — Jacinto Rodrigues, 2.º secretário.

Ata da décima primeira sessão ordinária do primeiro período da terceira legislatura.

Aos oito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, no edifício da Câmara Municipal, pontualmente às nove horas e trinta minutos, o Sr. Vereador Josué Cavalcante assumindo a presidência, compôs a mesa com os Srs. Vereadores Jacinto Rodrigues e Raimundo Noleto, determinando, a seguir, que fosse procedida à chamada, pela qual constatou não haver "quorum" regimental. Suspendendo a sessão para a espera regimental, o Sr. Presidente, cinco minutos depois, reiniciou os trabalhos, estando presentes os seguintes Srs. Vereadores: Ribamar Soares, Alberto Nunes e Amado Magno e Silva, do Partido Social Progressista; Lourival Silva e Filomeno Melo, da União Democrática Nacional; Isaac Soares, Seráfico de Carvalho, Jorge Correia, Castelo Branco, do Partido Social Democrático. Lido o expediente, do qual constaram ofícios de comunicação e uma mensagem do exmo. sr. Prefeito, encaminhando projeto que eleva para 2 os padrões de vencimentos dos Tesoureiros da Secretaria de Finanças, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, sendo, logo após, concedida a palavra ao Sr. Vereador Alberto Nunes, primeiro orador inscrito, que requereu urgência e dispensa de interstícios para o projeto de lei lido na hora do expediente, referente aos Tesoureiros da Secretaria de Finanças, e, após, justificativa verbal, também, que a Câmara manifestasse a sua solidariedade ao Governador do Estado, a propósito da representação que o Partido Social Democrático enviou à Assembleia, solicitando "impeachment". O Sr. Vereador Raimundo Noleto, orador seguinte, após comentar, também, a questão do "impeachment", afirmando que o seu partido não pretendia senão fazer valer o dispositivo legal, apresentou os seguintes trabalhos: projetos abrindo crédito de dez mil cruzeiros em favor da Escola Gratuita São José, abrindo crédito de quinze mil cruzeiros em favor do Diretório Acadêmico de Direito; concedendo perpetuidade gratuita de sepultura de Manoel Antonio Gabriel de Mato e requerendo seja incluída a Travessa da FEB no plano de pavimentação da Prefeitura de Belém para o corrente ano. Após ser dada posse, com juramento de praxe, ao sr. Vicente Queiroz, suplente convocado para a bancada do Partido Social Democrático, usou da palavra o Sr. Ve-

reador Amado Magno e Silva, que requereu fosse enderegado à COAP um ofício, pedindo a rejeição de um requerimento que visa a liberação de pregos de todos os produtos atualmente sobre regime de tabelamento. Na primeira parte da Ordem do Dia, foram aprovados os regimentos de urgências apresentados para o projeto do Executivo, sobre os Tesoureiros, e para o requerimento de solidariedade ao Exmo. Sr. Governador sendo este, no mérito, aprovado também, após manifestação favorável do Sr. Vereador Ribamar Soares. Votou contrariamente a bancada do Partido Social Democrático. Todos os requerimentos constantes da pauta, à exceção do que pedia envio de ofício ao Prefeito, re? clamando contra a remessa, por parte do Executivo, de correspondência assinada pelo Chefe de Gabinete, foram aprovados sendo manifestação favorável o que pedia congratulações pela indicação do dr. João Bento de Souza para o Tribunal de Justiça, por parte do Sr. Vereador Ribamar Soares. Na segunda parte da Ordem do Dia, após diversas manifestações favoráveis, foi aprovado, também, em discussão única e com dispensa de interstícios, o projeto de lei que eleva os padrões de vencimentos dos Tesoureiros da Secretaria de Finanças. E, como nada mais houvesse, foi encerrada a sessão, tendo eu, segundo secretário mandado lavar a presente ata, que, depois de lida e aprovada, será assinada pela Mesa. Sala de Sessões da Câmara Municipal de Belém, em 9 de agosto de 1955. — (aa) Josué Cavalcante, presidente — Jacinto Rodrigues, 1.º secretário e Raimundo Noleto, 2.º secretário.

Ata da décima segunda sessão ordinária do primeiro período da terceira legislatura.

Aos nove dias de agosto de mil novecentos e cinquenta e cinco, presentes os Srs. Vereadores: Josué Cavalcante, presidente; Jacinto Rodrigues, primeiro secretário; Raimundo Noleto, 2.º ditto; e Isaac Soares, João Seráfico, Castelo Branco e Vicente Queiroz, pelo PSD; Alberto Nunes, Amado Magno, pelo PSP; Filomeno Melo e Lourival Silva, pelo UDN; e Carlos Costa, pelo PTB, às nove horas e trinta minutos, foi aberta a sessão, sendo lida a ata da sessão anterior, que foi aprovada sem restrições. Lido o expediente constante de: ofícios 424, do sr. Diretor do Departamento de Força e Luz e circular n. 1, da Câmara Municipal de Nova Timboteua, ouviu-se o Sr. Vereador Josué Cavalcante, que após longas justificativas apresentou 2 requerimentos: a) solicitando que seja atendido o memorial dos trabalhadores braçais do Serviço de Febre Amarela no qual pedem que seja estendido a eles vantagens concedidas a outros funcionários; b) solicitando que seja restabelecida a linha Marco-Utinga. Com a palavra o Sr. Vereador Castelo Branco, após as justificativas necessárias requereu: 1.º que seja enviado um ofício de condolências à família do ex-funcionário municipal Apolônio Silva; 2.º que seja aumentada a quota de carne verde e pescados destinada ao mercado da Cremação; e 3.º a colocação de lâmpadas na Paróquia, entre Castelo Branco e 14 de Abril. Ainda apresentou os seguintes projetos de lei: "concedendo licença para tratamento de saúde aos diaristas da PMB"; "obrigando a Prefeitura a pagar o repouso semanal remunerado aos diaristas"; e "concedendo perpetuidade de sepultura ao ex-funcionário Apolônio Silva". O Sr. Vereador Lourival Silva apresentou um projeto de lei "doando um terreno à Congregação Pontifícia das Irmãs Pobres de Santa Catarina" e requereu: 1.º a instalação de um posto médico na Baía do Sol, Mosquito; 2.º limpeza dos tubos de canalização de água da Av. Conselheiro Furtado,

entre 4 de Marco e Alcindo Cabela; e 3.º que seja aumentado o número de ônibus para a linha "Sacramento", em face da exiguidade de veículos ora em tráfego. Sr. Vereador Alberto Nunes declinou do uso da palavra, em favor do sr. Vereador Filomeno Melo que, em regime de urgência, requereu fosse enviado à Presidência da República e ao sr. Ministro da Justiça o desmentido formal desta Casa aos termos da representação do PSD endereçada às citadas autoridades. O Sr. Vereador Isaac Soares, em nome de sua bancada, hipotecou solidariedade ao sr. Vereador Alberto Nunes pela agressão sofrida sábado e apresentou 2 requerimentos: 1.º solicitando a instalação de um posto médico na Baía do Sol e 2.º solicitando informasse os motivos pelos quais não são publicados os balancetes municipais, como exige a lei e a situação econômica financeira da PMB, no primeiro semestre. O Sr. Vereador Hamilton Moreira, em substituição ao Sr. Vereador Manoel Coelho, foi introduzido no Plenário por uma comissão composta dos Srs. Vereadores Filomeno Melo, Ribamar Soares e Raimundo Noleto, e após o juramento de praxe foi declarado empossado. Cedida a palavra ao Sr. Vereador João Seráfico o mesmo declinou da mesma em favor do Sr. Vereador Amado Magno que, inicialmente, agradeceu a deferência e a seguir, depois de justificar requereu às autoridades competentes que sejam concluídas as obras do Sanatório de Tuberculosos de Belém. Na 1.ª parte da Ordem do Dia, aprovada a urgência para o requerimento acima do Sr. Vereador Filomeno Melo, foi o mesmo também aprovado contra os votos da bancada pessedista. O requerimento 72, foi aprovado, após o sr. Vereador João Seráfico ter manifestado o voto contrário de sua bancada. O requerimento 73 foi aprovado, unanimemente, após o Sr. Vereador Alberto Nunes haver apresentado um aditivo "visando a inclusão no plano de obras no ano vindouro". O requerimento 74, foi aprovado por unanimidade, após pronunciamento favorável dos Srs. Vereadores Alberto Nunes, Isaac Soares e Filomeno Melo. A seguir, o Sr. Vereador Amado Magno apresentou um projeto de lei que restabelece o nome de uma artéria. Na 2.ª parte da Ordem do Dia, ouviram-se, em explicação pessoal, os Srs. Vereadores Amado Magno para protestar veemente contra a agressão sofrida pelo Sr. Vereador Alberto Nunes e Lourival Silva para esclarecer o ocorrido e eximir-se de responsabilidade pelo ato praticado por seu irmão. Alberto Nunes que lhe foi prestada a solidariedade que lhe foi prestada, proferindo a seguir violento libelo contra a atuação do seu opositor, Vereador Lourival Silva, declarando que apesar de ter apenas instrução primária, todavia não tinha receio de entrar em uma disputa legal de debates com o mesmo muito embora tenha aquele um diploma de curso secundário. Em virtude das acusações violentas e dos reptos lançados fugiram, muitas, a ética parlamentar, o sr. Presidente, fez soar a campainha, chamando a atenção do orador. E, nada mais constando, às onze horas, foi encerrada a sessão, tendo eu, 2.º secretário, mandado lavar esta ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelos membros da Mesa. Sala de sessões da Câmara Municipal de Belém, em 9 de agosto de 1955. — (aa) Josué Cavalcante, presidente — Jacinto Rodrigues, 1.º secretário e Raimundo Noleto, 2.º secretário.

Ata da décima terceira sessão ordinária do primeiro período da terceira legislatura.

Aos dez dias de agosto de mil novecentos e cinquenta e cinco, presentes os seguintes Srs. vereadores: Josué Cavalcante, presidente; Jacinto Rodrigues e Rai-

mundo Noleto, na 1.ª e 2.ª secretarias, Isaac Soares, João Seráfico, Castelo Branco Guttemberg Rodrigues e Vicente Queiroz, pelo PSD; Alberto Nunes, Ribamar Soares, Amado Magno e Hamilton Moreira, pelo PSP; Lourival Silva, pelo UDN e Carlos Costa, pelo PTB, às 9,30 horas, foi aberta a sessão sendo lida a ata que foi aprovada com uma retificação do Sr. Vereador Josué Cavalcante, devendo-se ler: "funcionários de campo", e não trabalhadores braçais. Lido o expediente constante de: ofícios 424 e 425, do Sr. Presidente da COAP, ouviu-se o Sr. Vereador Josué Ribamar requereu que fosse oficiado ao sr. Governador agradecendo a atitude tomada de mandar estender a rede de canalização de água à Passagem N. S. de Nazaré, apresentou um projeto de lei concedendo um auxílio de Cr\$ 60.000,00, ao Sindicato dos Jornalistas do Pará e protestou com veemência pelas ocorrências de ontem, quando questões pessoais motivaram fatos desagradáveis. O Sr. Vereador Raimundo Noleto requereu urgência e dispensa de interstícios para o projeto acima. O Sr. Vereador Lourival Silva quando ia proferir a defesa das acusações de ontem, teve a palavra cassada pela Mesa. O Sr. Vereador Isaac Soares, inicialmente protestou pelo fato de estarem pondo em evidência, nesta Casa, questões pessoais em detrimento de outras de interesse coletivo e a seguir requereu que seja suprido de medicamentos o posto médico do Sacramento. O Sr. Vereador Amado Magno requereu que seja estendida nova tubulação de água para a Vila Importadora e adjacências e apresentou um projeto de lei restabelecendo adicionais sobre diversões públicas, em favor do ensino público. O Sr. Vereador Carlos Costa, com a palavra, reportou-se à falta do devido respeito ao decoro parlamentar que se vem observando, normalmente, declarando que em dias próximos, talvez, o Partido que representa venha a apresentar uma resolução coibindo tais abusos, entretanto uma vez encerrada a Hora do Expediente, ficou de prosseguir a sua oração na reunião de amanhã. Na 1.ª parte da ordem do dia foram aprovados unanimemente os requerimentos ns. 77, 78, 79, 80 e a urgência ao projeto do Sr. Vereador José Ribamar. O requerimento 81, foi aprovado com um aditivo do Sr. Vereador Alberto Nunes, que solicita seja consignado em ata o voto de pesar. Os requerimentos 82, 83, 85 e 86, foram aprovados por unanimidade. O requerimento 84, foi rejeitado por maioria, após o Sr. Vereador Alberto Nunes ter se manifestado contrariamente. O Sr. Vereador Alberto Nunes apresentou, em regime de urgência, um pedido de licença por 15 dias, para tratamento de saúde, o que foi aceito. Na 2.ª parte o sr. 1.º secretário transmitiu ao Plenário um convite dos Diretores do DMFL e do DEA. O sr. Presidente designou uma comissão composta dos Srs. Vereadores Isaac Soares, Ribamar Soares e Carlos Costa para convidarem o sr. Governador do Estado para a sessão solene de 15, quando lhe será concedido o título de cidadão de Belém. O Sr. Vereador Alberto Nunes interpelou a Mesa para que ela informasse se foram pedidas garantias ao sr. Secretário do Interior e Justiça e Chefe de Polícia para prosseguimento da sessão, tendo recebido resposta afirmativa, solicitou que fosse consignada em ata tal providência e que também, essa iniciativa partiu exclusivamente da Mesa. O Sr. Vereador Isaac Soares também solicitou que constasse em ata a atitude da sua bancada de não interferência nos acontecimentos pouco recomendáveis que ocorreram. O Sr. Vereador Raimundo Noleto, pela

ordem, em face dos termos de seu requerimento, solicitou que fosse discutido o projeto do Sr. Vereador Ribamar Soares, no que foi atendido. Em discussão o projeto referido, foi o mesmo aprovado unanimemente, após a manifestação favorável do Sr. Vereador Raimundo Noleto. E, nada mais constando, às 10,50 horas, foi encerrada a sessão, tendo eu, 2.º secretário, mandado lavrar a presente ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Mesa. Sala de Sessões da Câmara Municipal de Belém, em 10 de agosto de 1955. — (aa) Josué Bezerra Cavalcante, presidente — Jacyntho Rodrigues, 1.º secretário — Raimundo Noleto, 2.º secretário.

Ata da décima quarta sessão ordinária do primeiro período da terceira legislatura.

Aos onze dias de agosto de mil novecentos e cinquenta e cinco, presentes os Srs. Vereadores: Josué Cavalcante, presidente; Jacyntho Rodrigues e Raimundo Noleto, respectivamente, 1.º e 2.º secretários; Isaac Soares, João Seráfico, Castelo Branco, Vicente Queiroz e Guttemberg Rodrigues, pelo PSD; Hamilton Moreira, Ribamar Soares e Amado Magno, pelo PSP; Lourival Silva, pela UDN; e Carlos Costa, pelo PTE; às nove horas e trinta minutos foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior. Lido o expediente constante de petição de Raimundo Monte Silva e ofício do Delegado Regional de Trânsito, remetendo relatório, foi concedida a palavra ao Sr. Vereador Ribamar Soares que, justificando, requereu: a) o envio de congratulações desta Casa ao Tribunal de Justiça, à Ordem dos Advogados e à Congregação e Diretório da Faculdade de Direito pelo transcurso do "dia da instituição dos cursos jurídicos"; e b) o envio de congratulações à UAP e à UECSP, pela passagem do "dia do Estudante". O Sr. Vereador Hamilton Moreira, com a palavra, após longas justificativas apresentou 2 projetos de lei que foram encaminhados à Mesa: 1.º) criando o imposto do selo municipal e dispondo sobre a sua obrigatoriedade e arrecadação; 2.º) dando nova redação ao art. 15 da Lei 2.427 e outras providências. Estava com a palavra quando sa encerrou a Hora do Expediente, ficando de prosseguir na sessão subsequente. Na 1.ª parte da Ordem do Dia foi o Sr. Calixto Mendes, suplente de vereador pelo PSP, introduzido em Plenário por uma comissão composta dos Srs. Vereadores Hamilton Moreira, João Seráfico e Lourival Silva, sendo declarado empossado, após prestar o juramento regimental. A seguir foram lidos os pareceres aos processos ns. 100 e 84, sendo, em seguida, aprovados os requerimentos do Sr. Vereador Ribamar Soares, após pronunciamento favoráveis dos Srs. Vereadores Raimundo Noleto e Vicente Queiroz. Em discussão o requerimento 87, o Sr. Vereador Ribamar Soares apresentou um aditivo, sendo aprovado por unanimidade, o mesmo acontecendo com o requerimento 88. Na 2.ª parte, em discussão o veto n. 2/55, ouviu-se o Sr. Vereador Raimundo Noleto que, em nome de sua bancada, manifestou integral apoio à medida do Executivo, invocando razões legais. O Sr. Presidente designou uma comissão composta dos Srs. Vereadores Filomeno Melo, Isaac Soares e Calixto Mendes para funcionarem, durante a discussão e votação dos vetos em pauta, como escrutinadores e fazerem a verificação da urna e gabinete indevassável. Durante as votações foi observada a seguinte ordem: Srs. Vereadores Calixto Mendes, Ribamar Soares, Lourival Silva, Josué Cavalcante, Jacyntho Rodrigues, Raimundo Noleto, João Seráfico, Isaac Soares,

Amado Magno, Filomeno Melo, Castelo Branco, Vicente Queiroz, Carlos Costa, Guttemberg Rodrigues e Hamilton Moreira. O veto supra referenciado foi aceito por unanimidade. Em discussão o veto n. 5/55, fez-se ouvir o Sr. Vereador Filomeno Melo, que após justificar, pronunciou-se contrário ao mesmo. O Sr. Vereador Isaac Soares, em nome de sua bancada manifestou-se contrariamente ao veto, o Sr. Vereador Ribamar Soares defendeu-o e o Sr. Vereador Raimundo Noleto, que relatou o referido processo na Comissão de Justiça, argumentou em favor do seu parecer. Observadas as mesmas formalidades anteriores, em votação, constatou-se o seguinte resultado: oito votos contra e 7 a favor, sendo, destarte, mantido o veto. E, às onze horas e trinta minutos, encerrada a hora regimental, o Sr. Presidente concluiu a reunião, ficando transferida a matéria em pauta para a sessão seguinte, tendo eu, 2.º secretário, mandado lavrar esta ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pela Mesa. Sala de Sessões da Câmara Municipal, em 11 de agosto de 1955. — (aa) Josué Cavalcante, presidente — Jacyntho Rodrigues, 1.º secretário e Raimundo Noleto, 2.º secretário.

Ata da décima quinta sessão ordinária do primeiro período da terceira legislatura.

Aos doze dias de agosto de mil novecentos e cinquenta e cinco, às nove horas e trinta minutos, foi aberta a sessão, a qual compareceram os seguintes Srs. Vereadores: Josué Cavalcante, presidente; Jacyntho Rodrigues e Raimundo Noleto, respectivamente, 1.º e 2.º secretários; Isaac Soares, João Seráfico, Vicente Queiroz, Castelo Branco e Guttemberg Rodrigues, pelo PSD; Hamilton Moreira, Ribamar Soares, Amado Magno e Calixto Mendes, pelo PSP; Lourival Silva e Filomeno Melo, pela UDN; e Carlos Costa, pelo PTE, sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior. O Sr. Vereador Hamilton Moreira, com a palavra apresentou, após a justificativa regimental um projeto de lei "fixando taxas de emolumentos por verba". O Sr. Vereador Vicente Queiroz com a palavra, fez um apelo aos Srs. Vereadores para que se portem à altura do mandato de que estão investidos e apresentou os seguintes trabalhos: 3 requerimentos 1.º) solicitando ao Prefeito o envio da mensagem de reestruturação do funcionalismo municipal; 2.º) que sejam prolongadas as linhas de ônibus S. Braz — Jurunas e S. Braz — Tambois até a esquina da Condição com a Estrada Nova; e 3.º) que seja aterrado e terraplanado um trecho da Rua Condição; e 2 projetos de lei: a) autorizando a construção de uma estátua à Praça Justo Chermont; e b) denominando Plo X um trecho da Av. Generalíssimo Deodoro. Ouviu-se, em seguida, o Sr. Vereador Carlos Costa que apresentou um projeto de resolução "disciplinando o art. 15, letra a), do Regimento Interno". O Sr. Vereador Isaac Soares apresentou um projeto de lei "denominando dr. Jaime Aben-Athar, a atual Oliveira Belo", o orador anterior requereu urgência para o mencionado projeto. O Sr. Vereador João Seráfico requereu o envio de congratulações à Congregação da Faculdade de Medicina pelo brilhante concurso a que se submeteu o dr. Domingos Silva e apresentou um projeto de lei "considerando de utilidade pública a Sociedade Mutuária dos funcionários dos SNAPP". O Sr. Vereador Ribamar Soares requereu urgência para o projeto de resolução acima aludido. O Sr. Vereador Castelo Branco, após justificar, solicitou que se consignasse em ata o seu protesto pela atuação ineficiente e improficua da COAP. Na 1.ª parte da Ordem do Dia foram

aprovados os requerimentos acima dos Srs. Vereadores Carlos Costa e Ribamar Soares. Com a palavra o Sr. Vereador Carlos Costa requereu: a) o encaminhamento de um apelo ao sr. Governador para que sejam recolhidos a um asilo os mendigos que perambulam pelas ruas; e b) que seja solicitado à FPD a realização de um campeonato estadual de futebol. O Sr. Vereador Amado Magno apresentou um projeto de lei "autorizando o Prefeito a asfaltar a estrada que liga a vila do Mosqueiro ao Farol e Chapéu Virado, e requereu o envio de um ofício ao sr. Governador do Estado encarecendo severa fiscalização no que se refere às condições sanitárias em que é entregue ao consumo a carne provida de Goiás. O Sr. Vereador Lourival Silva apresentou sua renúncia das funções que exerce na Comissão de Finanças, que foi aprovada, após debates quanto a interpretação de dispositivos regimentais pelos Srs. Vereadores Ribamar Soares, Isaac Soares, João Seráfico e Filomeno Melo, contra os votos dos Srs. Vereadores Josué Cavalcante, Ribamar Soares e Carlos Costa. O Sr. Vereador Ribamar Soares, ainda, requereu a retirada de um poste de luz situado à Passagem Eduardo Mendonça, o qual não permite a entrada de veículos. Na 2.ª parte da Ordem do Dia, em discussão o veto n. 7/55, ouviu-se o Sr. Vereador Isaac Soares que argumentou contrário ao mesmo. Designada a comissão composta dos Srs. Vereadores Filomeno Melo, João Seráfico e Calixto Mendes para servirem de escrutinadores durante as votações dos vetos, e procederam a verificação da urna e gabinete indevassável, após a votação observou-se o resultado de seis contra e 9 favoráveis, mantendo-se portanto o veto. O veto 1/55, foi aceito por 14 votos contra um, sem discussão. O veto 6/55, em discussão ouviu-se o Sr. Vereador Isaac Soares para argumentar em favor do seu parecer contrário, procedida a votação foi o veto mantido por sete votos contra e 8 a favor. O Sr. Presidente comunicou aos seus pares que amanhã partirá desta Casa o transporte que levará os Srs. Vereadores à visita ao DMFL, e também constituiu 2 comissões para o recebimento das autoridades que assistirão a sessão solene de segunda-feira, uma composta dos Srs. Vereadores Amado Magno, Carlos Costa e Lourival Silva, e outra de João Seráfico, Filomeno Melo e Hamilton Moreira. E, nada mais constando, às 11,25 horas, foi encerrada a sessão, tendo eu, 2.º secretário, mandado lavrar esta ata que, após lida e aprovada, será assinada pela Mesa. Sala de Sessões da Câmara Municipal de Belém, em 12 de agosto de 1955. — (aa) Josué Cavalcante, presidente — Jacyntho Rodrigues, 1.º secretário e Raimundo Noleto, 2.º secretário.

Ata da sessão solene de entrega da comenda de cidadão de Belém ao General Governador do Estado.

Aos quinze dias de Agosto de mil, novecentos e cinquenta e cinco, às onze horas e dez minutos, o sr. Presidente, Vereador Josué Bezerra, abriu a sessão, convidando, além do sr. Vereador Jacyntho Rodrigues, 1.º secretário, as seguintes autoridades a tomarem assento à Mesa: representante do Comando da 8.ª Região Militar, sr. Manoel Coelho, digno Prefeito de Belém, dr. Cattete Pinheiro, Presidente da Assembleia Legislativa, dr. Ernestino Souza Filho, Procurador Regional, estando presentes, também, os Srs. Vereadores José Ribamar, Lourival Silva, Amado Magno, Hamilton Moreira, Filomeno Melo, Alberto Nunes e Luiz Mota. A seguir, o Sr. Presidente designou a comissão composta dos Srs. Vereadores Ribamar Soares, Amado Magno e Lourival Silva

para introduzirem no recinto dos trabalhos o Sr. General Governador do Estado, Alexandre Zacarias de Assumpção, o qual foi recebido sob intensa salva de palmas da assistência. O sr. primeiro secretário fez, em seguida a leitura da justificativa e da resolução que deram ensejo a esta solenidade, sendo concedida a palavra, logo após, ao Sr. Vereador Luiz Mota, para interpretar o sentimento deste legislativo. Este, inicialmente, citou os motivos que levaram esta Câmara a considerar "Cidadão de Belém" o ilustre Governador, entre outros, o decortínio, a retidão, a honestidade e o espírito democrático que o caracterizam. Referiu-se à reestruturação econômica que trouxe ao Estado, construindo sobre ruínas, sobre caos, ressaltando seu intransigente respeito às liberdades públicas. Finalizando, declarou que este Legislativo Municipal, hoje, quer traduzir os aplausos de um Povo pelos benefícios que lhe trouxe o presente Governo. Encerrou sua oração sob calorosas palmas. O sr. primeiro secretário leu o teor do Diploma, sendo o sr. Prefeito convidado a fazer a entrega do mesmo ao homenageado. Ouviu-se, a seguir, o sr. General de Exército Alexandre Zacarias de Assumpção, digno Governador do Estado, para agradecer. Iniciando a sua oração, reportou-se à deformação que sofrem as falhas administrativas inevitáveis, quando traduzidas pelos opositores políticos dando-lhe uma feição diversa da real, às calúnias, ao ódio que o adversário não tem sabido conter, expressando o recalque de que, até os dias atuais, está possuído. Fez, a seguir, um rápido relato das realizações deste Governo em atendimento a problemas de elevada importância coletiva, finalmente, agradeceu a honra à honra que lhe tributava o povo belemense, através de seu legislativo, declarando, com orgulho que "apesar de ser soldado governou com espírito civil". E, às onze horas e quarenta e sete minutos, o sr. Presidente, encerrou a sessão, não sem manifestar os seus agradecimentos às autoridades e aos que compareceram a esta homenagem prestada pela Câmara Municipal, tendo eu, 2.º secretário, mandado lavrar esta ata, que irá assinada pelos membros da Mesa. Sala de Sessões da Câmara Municipal, em 15 de agosto de 1955. — (aa) Josué Cavalcante, presidente — Jacyntho Rodrigues, 1.º secretário e Raimundo Noleto, 2.º secretário.

Ata da décima sexta sessão ordinária do primeiro período da terceira legislatura.

Aos dezesseis dias de agosto de mil, novecentos e cinquenta e cinco, às nove horas e trinta minutos, o sr. Presidente, Vereador Josué Cavalcante, abriu a sessão, estando presentes os Srs. Vereadores: Jacyntho Rodrigues, Raimundo Noleto, 1.º e 2.º secretários; Isaac Soares, João Seráfico, Castelo Branco, Vicente Queiroz e Guttemberg Rodrigues, pelo PSD; Ribamar Soares, Luiz Mota e Amado Magno, pelo PSP; Lourival Silva e Filomeno Melo, pela UDN, sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior, sendo também lida a ata da sessão solene de 15 p. p. O Sr. Vereador Ribamar Soares apresentou projeto de lei "considerando de utilidade pública a F. P. D." e requereu: a) a instalação de uma telescópio no DPAC, para recolhimento dos emolumentos lá cobrados; b) o envio de congratulações à Congregação do CEPC, pelas brilhantes comemorações de aniversário da Prefeitura, o que informasse a Prefeitura, o montante do Imposto de Indústria e Profissão lançado sobre diversas firmas e quanto representou esse imposto na lei que antecedeu à atual vigente. A seguir, o sr. Vereador Amado Magno apresentou projeto de lei

"instituinte o prêmio Silvio Nascimento aos melhores alunos. O Sr. Vereador Raimundo Noleto requereu: a) a consagração em ata e o envio ao Arcebispo de um voto de congratulações pelo transcurso do aniversário do VI Congresso Eucarístico Nacional; 2.º) o envio de um apelo no sentido de não ser permitido o aumento do preço das refeições no SAPS; 3.º) ao DMEL que melhore a iluminação do largo de S. João; 4.º) que seja feito o reparo devido nos esgotos da Trav. Alenquer. O Sr. Vereador Isaac Soares requereu: 1.º) o restabelecimento da luz elétrica à Rodovia SNAPP, em atendimento de um apelo publicado na "A Vanguarda"; 2.º) a instalação de um novo Restaurante popular, preferencialmente à Castinhos França; 3.º) ao Governo para que inclua no Plano de Obras a construção de novos grupos, em diversos bairros da Capital; 4.º) a limpeza da rua Silva Castro; e 5.º) o envio de congratulações aos dirigentes da VARIG, pela instalação de uma agência nesta cidade. O Sr. Vereador João Seráfico apresentou, mediante justificativas, os seguintes requerimentos: 1.º) que a COAP exerça severa fiscalização sobre o preço em que é vendida a carne e os pescados no mercado da Marambaia; 2.º) que seja respeitada a quota daqueles produtos para o referido mercado; 3.º) que seja suprido de remédios o posto médico do mesmo bairro; 4.º) a extensão até a Marambaia, da rede de água encanada. O Sr. Vereador Castelo Branco iniciou a sua oração quando encerrou a hora do expediente, ficando de prosseguir na sessão posterior. Na 1.ª parte da ordem do dia os requerimentos de congratulações, acima, dos srs. Vereadores Raimundo Noleto e Isaac Soares foram aprovados unanimemente, o mesmo acontecendo aos requerimentos ns. 92, 94, 95, 96 e 97. O requerimento n.º 9, foi aprovado com restrições do Sr. Vereador Filomeno Melo. O requerimento n.º 98, teve adiada a sua discussão a requerimento do Sr. Vereador Filomeno Melo, por 24 horas, tendo antes, o Sr. Vereador Ribamar Soares apresentado um substitutivo. O requerimento n.º 99, foi aprovado por unanimidade. Na 2.ª parte da Ordem do Dia, os trabalhos foram invertidos, sendo então o processo n.º 358, em discussão única, aprovado por unanimidade. Os processos ns. 84 e 100, constantes da pauta, em discussão única, foram adiados por 24 horas a requerimento do Sr. Vereador Filomeno Melo. Em discussão única o projeto de resolução que disciplina o disposto no art. 15, letra a), do Regulamento Interno, ouviram-se os srs. Vereadores João Seráfico, que frisou já estar capitulado este assunto no Regulamento, sendo portanto, contrário à aprovação, como também Luiz Mota, Lourival Silva e Filomeno Melo. O Sr. Vereador Ribamar Soares defendeu o projeto, tendo o Sr. Vereador Josué Cavalcante solicitado o adiamento da discussão, não sendo aceito pelo Plenário. Em votação, foi o mesmo rejeitado por maioria. E, nada mais havendo, às 11 horas, foi encerrada a sessão, tendo eu, 2.º secretário, mandado lavar esta ata que, após lida e aprovada, será assinada pela Mesa. Sala de sessões da Câmara Municipal, em 16 de agosto de 1955. — (aa) Josué Cavalcante, presidente — Jacinto Rodrigues, 1.º secretário e Raimundo Noleto, 2.º secretário.

Ata da décima sétima sessão ordinária do primeiro período da terceira legislatura. Aos dezessete dias de agosto de mil novecentos e cinquenta e cinco, às nove e trinta horas, o Sr. Presidente, abriu os trabalhos aos quais compareceram os srs. Vereadores: Josué Cavalcante, presidente; Jacinto Rodrigues, Raimundo Noleto, 1.º e 2.º se-

cretários, Isaac Soares, João Seráfico, Vicente Queiroz e Castelo Branco, pelo PSD; Amado Magno, Hamilton Moreira, Ribamar Soares e Luiz Mota, pelo PSP; Filomeno Melo e Lourival Silva pela UDN, sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior, sem emendas, já que as apresentadas não cabiam. O Sr. Vereador Castelo Branco prosseguiu a sua oração, interrompida na sessão anterior, que justificava a apresentação de um pedido de informações ao sr. Prefeito com respeito ao funcionamento de diversas escolas municipais e requereu reformas no prédio onde funciona o forno crematório a fim de ser adaptado um posto médico no mesmo, bem como o conserto da rede de água e a extensão da rede de água à Humaitá. O Sr. Vereador Luiz Mota apresentou um projeto de lei "tornando obrigatória a instalação de porta de emergência e escadas de incêndio em prédios de 3 ou mais pavimentos", para este o Sr. Vereador Isaac Soares requereu dispensa de interesses. O Sr. Vereador Josué Cavalcante requereu a extensão da rede d'água do Cliper dr. Freitas até Duque de Caxias. O Sr. Vereador Raimundo Noleto solicitou a consagração em ata e o envio a família e à sociedade artística de um voto de pesar pelo falecimento da Carmen Miranda. O Sr. Vereador Amado Magno requereu a consagração em ata e o envio de um voto de congratulações ao Prefeito pela medida tomada evitando o desvio dos gêneros, nas feiras livres e apresentou um projeto de lei "autorizando a organização da Pinacoteca Municipal". O Sr. Vereador Isaac Soares, com a palavra, louvou o gesto do atual Prefeito, sr. Manoel Coelho, fazendo cumprir a lei no que diz respeito à aquisição de material pela PMB e seções de material pelo modo ilegal protestou contra o modo anterior, como se fazia, e ato recém baixado. O Sr. Vereador Hamilton Moreira, com justificativas e em regime de urgência e dispensa de interesses apresentou um projeto de lei "criando a cantina dos servidores municipais". Na dos servidores municipais. Na 1.ª parte da Ordem do Dia foram aprovados, sem discussão e por unanimidade os requerimentos de urgência, do Sr. Vereador Isaac Soares e do Sr. Vereador Amado Magno, de congratulações e do Sr. Vereador Hamilton Moreira, também de urgência, acima citados. Em discussão o requerimento 98, ouviu-se o Sr. Vereador Isaac Soares para solicitar a retificação e o Sr. Vereador Filomeno Melo para votar contrário ao mesmo. Os requerimentos 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, e o de pesares, do Sr. Vereador Raimundo Noleto, foram aprovados unanimemente. Em discussão o projeto de lei acima citado do Sr. Vereador Luiz Mota, ouviram-se os srs. Vereadores Isaac Soares, favorável, e Luiz Mota para apresentar um parágrafo ao art. 1.º, sendo ambos, o aditivo e o projeto, aprovados por unanimidade. Em discussão o projeto supra referido do Sr. Vereador Hamilton Moreira, o Sr. Vereador João Seráfico apresentou um aditivo referente à fonte onde se adquirirão os gêneros, sendo aceitos, por unanimidade, o projeto original acrescido do aditivo. Os processos 100 e 84155, em discussão única, foram aprovados unanimemente. O Sr. Presidente comunicou existir um transporte em frente a este prédio para levar os srs. vereadores em visita ao DMFL. E, às onze horas foi encerrada a sessão, tendo eu, 2.º secretário, mandado lavar esta ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pela Mesa. Sala de Sessões da Câmara Municipal, em 17 de agosto de 1955. — (aa) Josué Cavalcante, presidente — Jacinto Rodrigues, 1.º secretário e Raimundo Noleto, 2.º secretário.

Ata da décima oitava sessão ordinária do primeiro período da terceira legislatura.

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, no edifício da Câmara Municipal, pontualmente às nove horas e trinta minutos, assumindo a presidência o Vereador Josué Bezerra Cavalcante compôs a Mesa, integrada pelos srs. Vereadores Jacinto Rodrigues e Raimundo Noleto, e mandando proceder a chamada, constatou a presença dos seguintes srs. Vereadores: Ribamar Soares, Luiz Mota, Amado Magno e Silva, do Partido Social Progressista; Isaac Soares, Seráfico de Carvalho, Vicente Queiroz, Gutemberg Rodrigues e Castelo Branco, do Partido Social Democrático; Lourival Silva, Filomeno Melo, da União Democrática Nacional. Havendo número regimental, foram iniciados os trabalhos sendo lida e aprovada sem retificações a ata da sessão anterior e lido o expediente constante do seguinte: telegrama do Sr. Chefe de Gabinete da Presidência da República fazendo comunicação; telegrama do Ministro da Justiça fazendo agradecimento; ofício n.º 502-55, do Sr. Engenheiro encarregado da construção do Sanatório de Belém fazendo comunicação e convite; ofício 37-55, do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Juruti fazendo comunicação; convite da S. A. Empresa de Aviação Aérea Rio Grandense "Varig", para inauguração de sua loja de passagens. Como primeiro orador inscrito, usou da palavra o Sr. Vereador Lourival Silva e que apresentou requerimento pedindo: a) limpeza do tubo geral de água que serve a Avenida Generalíssimo Deodoro, perímetro compreendido entre as Travessas Mundurucus e Caripunas; b) limpeza do leito da Rua dos Timbiras, entre Dr. Moraes e Quintino Bocaiuva; c) redução das taxas que o Departamento de Águas cobra para ligação de novos tubos distribuidores; d) asfaltamento das ruas que formam a Praça Brasil. Em seguida, o Sr. Vereador Isaac Soares apresentou os seguintes trabalhos: requerimento pedindo suprimento de medicamentos para os postos médicos da Pedreira e de Icoaraci; idem, solicitando a conservação periódica das artérias asfaltadas sobretudo a Pedro Miranda, a Mauriti e a Lomas Valentinas; idem, dirigindo um apelo à direção geral do Banco do Brasil, para que inicie a construção do novo edifício-sede da Agência de Belém; idem, pedindo providências para o fechamento de um buraco existente na Praça da República; projeto-de-lei concedendo auxílio de cinquenta mil cruzeiros ao Pinheirense Esporte Clube, da Vila de Icoaraci. O Sr. Vereador Amado Magno a seguir requereu o envio de um apelo ao plenário da COAP, no sentido de que rejeitem a proposta que visa unificar em vinte e dois cruzeiros o preço do quilograma de carne verde. Ainda com a palavra, encaminhou um projeto-de-lei concedendo a perpetuidade gratuita da sepultura onde estão inhumados os restos mortais do investigador Rosemário Rosendo da Costa. O Sr. Vereador Seráfico Carvalho, orador seguinte, pediu inicialmente urgência e dispensa de interstícios para o projeto-de-lei de autoria do Sr. Vereador Isaac Soares e após apresentou os seguintes trabalhos: requerimentos pedindo: a) limpeza e terraplanagens das Ruas Diogo Moia, Oliveira Belo, Antonio Barreto e Boaventura da Silva; b) instalação de dependências sanitárias no prédio onde funciona a escola do bairro de Terra Firme; c) instalação de telefones no mercado, posto policial e posto médico da Marambaia; d) restabelecimento da linha de ônibus Pedreira-Pedra Milagrosa; e) informações do Prefeito sobre a situação em que se encontram diversas artérias do bairro da Marambaia. Requirereu por fim, em regime de urgência, que fosse dirigido um telegrama ao Ministro da Guerra, General Teixeira Lott transmitindo a confiança da Câmara de que saberá preservar o regime e as instituições democráticas. O Sr.

Vereador Castelo Branco apresentou logo após os seguintes trabalhos: a) solicitação que seja reparado o leito da Rua Mundurucus entre José Bonifácio e Barão de Mamoré; b) pedindo limpeza e desobstrução da vala existente na Rua Pariquis até Mundurucus; c) solicitando que seja aproveitada na fiscalização municipal em vagas que vierem a ocorrer os fiscais diaristas do Departamento de Limpeza e do Horto Municipal; d) pedindo que seja mudado o ponto de ônibus da linha da Condor para o Cliper onde funciona o posto Pará; e) pedindo limpeza e capinação dos Cemitérios de Santa Isabel e Soledade; f) solicitando a criação de uma linha de ônibus via Padre Eutíquio até a Serpentina; g) pedindo que seja cumprido o horário dos ônibus denominados "Cristo" para a linha da Condor; h) solicitando melhor iluminação para a Praça Amazonas; i) pedindo reparos nas Ruas Padre Eutíquio, Caripunas e Conceição nos perímetros que determinou; j) solicitando a construção de um depósito coberto para a venda de carvão no local denominado Serraria. Passada a sessão para a primeira parte da Ordem do Dia foi apreciado inicialmente o requerimento do Sr. Vereador Seráfico de Carvalho, sobre envio de um telegrama ao Ministro da Guerra. Os srs. Vereadores Filomeno Melo e Vicente Queiroz apresentaram emendas ambas aprovadas, pedindo que seja comunicada a decisão a todas as Câmaras do País e solicitando que sejam enviados idênticos aos demais ministros militares. Votados e aprovados sem discussão, os requerimentos de números 117, do Sr. Vereador Josué Cavalcante, 118 e 119, de autoria do mesmo Vereador; 120, do Sr. Vereador Josué Cavalcante, constantes da pauta. Foi apreciado, também, um requerimento do sr. Filomeno Melo, pedindo urgência para um projeto apresentado na hora do expediente pelo sr. Vereador Amado Magno e Silva. Antes de ser encerrada a 1.ª parte, o sr. Vereador Josué Cavalcante apresentou requerimento, solicitando envio de um apelo ao Sindicato dos Proprietários de Transportes Coletivos, para que este forneça "passes-livres" aos srs. Vereadores, e logo após, foi iniciada a segunda parte da Ordem do Dia, quando entrou em apreciação, em primeiro lugar, o projeto do sr. Vereador Isaac Soares, concedendo auxílio ao Pinheirense Esporte Clube. Usando da palavra, o Sr. Vereador Amado Magno, verberou o procedimento dos srs. Vereadores Ribamar Soares e Luiz Mota, que estavam se retirando do plenário, segundo disse, para não votarem a matéria. O Sr. Vereador Filomeno Melo declarou votar favoravelmente e o Sr. Vereador Luiz Mota, que retornou ao plenário logo após, manifestou pronunciamiento favorável, sendo o projeto, enfim, aprovado. O projeto de lei do Sr. Vereador Amado Magno, concedendo perpetuidade gratuita de sepultura de Rosemário Rosendo da Costa, foi aprovado, depois das manifestações favoráveis dos srs. Vereadores Seráfico Carvalho e Luiz Mota. E, como nada mais houvesse, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, pontualmente, às onze horas, tendo eu, segundo secretário, mandado lavar a presente ata, que, depois de lida e aprovada, será assinada pela Mesa. Sala de Sessões da Câmara Municipal de Belém, em 19 de agosto de 1955. — (aa) Josué Cavalcante — Raimundo Noleto — Jacinto Rodrigues.

Ata da décima nona sessão ordinária do primeiro período da terceira legislatura.

Aos dezoito dias de agosto de mil novecentos e cinquenta e cinco, às 9,30 horas, foi aberta a sessão, estando presentes os srs. Vereadores: Josué Cavalcante, presidente; Jacinto Pinho e Raimundo Noleto, 1.º e 2.º secretários; Isaac Soares, João Seráfico, Vicente Queiroz, Castelo Branco e Gutemberg Rodrigues, pelo PSD; Amado Magno, Hamilton Moreira, Ribamar Soares e Luiz Mota, pelo PSP; Lourival Silva e Filomeno

Melo, pela UDN; e Carlos Costa, pelo PTB; sendo lida a ata da sessão anterior, após o que o Sr. Vereador Filomeno Melo solicitou uma retificação, e que pediu a palavra para justificar a falta do seu colega Luiz Mota. Este esclareceu que se retirara da sessão para prestar assistência a um seu correligionário que necessitava de internamento urgente. O Sr. Vereador Ribamar Soares protestou contra a acusação, constante da ata, de que saíra para não votar em um projeto de lei e apresentou um projeto de lei "concedendo a perpetuidade da sepultura ao professor Remigio Fernandez", e, também, requereu: 1) a transcrição nos anais do relatório do delegado de Trânsito, sobre a atuação daquela delegacia durante o Congresso Universitário; 2) o envio de congratulações ao Comandante dos Bombeiros, pelo eficiente serviço de distribuição de água aos moradores da Soares Carneiro, pelo carro tanque; 3) também de congratulações ao Clube do Remo pelo seu aniversário, dia 15; 4) solicitando à Associação Comercial que adote o horário de 7,30 às 11,30 e 14,30 às 18,30, no comércio local; 5) o envio de um apelo ao Congresso Nacional para que adote a emenda que institui a cédula oficial, o Sr. Vereador Filomeno Melo pediu urgência para este requerimento. O Sr. Vereador Luiz Mota que iria se retirar de plenário para tratar de assuntos superiores. O Sr. Vereador Filomeno Melo, com a palavra, requereu: 1.º) a capinação de ruas do bairro de Cesário Alvim; e 2.º) informações sobre o montante do imposto territorial lançado sobre um terreno à 9 de Janeiro e que a P. M. B. intima o seu proprietário a beneficiar o referido. O Sr. Vereador Lourival Silva requereu, a seguir: a) limpeza e desobstrução de um trecho da Av. S. Jerônimo; e b) a instalação de torneiras públicas em diversas artérias. Em seguida, o Sr. Vereador Raimundo Noleto leu um artigo publicado no jornal "Voz Acadêmica", protestando contra a solução extra legal que querem dar ao problema político do país, solicitando a transcrição do citado artigo nos anais da Casa. Na primeira parte da ordem do dia, o Sr. Vereador solicitou e o plenário aceitou a dispensa da leitura dos pareceres, em pauta. Os requerimentos de congratulações ao Clube do Remo e transcrição nos anais do relatório da Delegacia de Trânsito, foram aprovados por unanimidade. Aprovada a urgência para o requerimento referente à instituição da cédula oficial, e em discussão, o requerimento, foi o mesmo aprovado, após a manifestação contrária da bancada peedista, através do Sr. Vereador Isaac Soares. Os requerimentos em pauta foram aprovados por unanimidade, à exceção do 139, que foi rejeitado, após os Srs. Vereadores Filomeno Melo e Isaac Soares solicitarem ao seu autor que o retirasse. O Sr. Vereador Isaac Soares, com a palavra, manifestou a sua repulsa pela atitude ilegal dos Srs. Inspectores Federais que determinou o fechamento do curso científico do Colégio "Abraão Levi". Na segunda parte, o Sr. Presidente mandou ler o ofício do Sindicato dos Jornalistas que solicita licença ao funcionário desta Câmara, Sr. Raimundo Cavaleiro de Macêdo, para representá-lo no próximo Congresso Jornalístico. A seguir, o Sr. Vereador Raimundo Noleto louvou a atitude de distinção tomada pelo referido funcionário, pois, dispositivos legais permitem o deslocamento de funcionários, para funcionarem em representações sindicais. O Sr. Vereador Ribamar Soares endossou essas palavras de louvor. Após foi concedida a licença, por unanimidade. O Sr. Presidente, em seguida, convidou os seus pares para uma visita amanhã à tarde ao Colégio "Abraão Levi". E, às dez horas e cinquenta minutos, foi encerrada a sessão, tendo eu, segundo secretário, mandado lavrar esta ata que, após lida e aprovada, será assinada pela Mesa. Sala de Sessões da Câmara Municipal, em 18 de agosto de 1955. — (aa) Josué Cavalcante — Jacinto Rodrigues e Raimundo Noleto.

Ata da vigésima sessão ordinária do primeiro período da terceira legislatura.

Aos vinte e dois dias de agosto de mil novecentos e cinquenta e cinco, às 9,30 horas, foi aberta a sessão, presentes os Srs. Vereadores: Josué Cavalcante, presidente; Jacinto Pinho e Raimundo Noleto, primeiro e segundo secretários; Isaac Soares, João Seráfico e Castelo Branco, pelo PSD; Amado Magno, Ribamar Soares, Hamilton Moreira e Luiz, pelo PSP; Lourival Silva e Filomeno Melo, pela UDN; e Carlos Costa, pelo PTB, sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior. Como primeiro orador o Sr. Vereador Raimundo Noleto apresentou 4 requerimentos, solicitando: 1) limpeza de um trecho da Conselheiro Furtado; 2) limpeza da Mauriti, entre Pedro Miranda e Ponte do Galo; 3) aos Congressistas paraense para que neguem apoio ao projeto de lei 3.462; e 4) imediatos reparos no prédio do I. E. P. A seguir, o Sr. Vereador Amado Magno requereu: a) o envio de congratulações ao dr. Gonçalves Bastos, pela sua recondução ao cargo de Diretor da Faculdade de Direito; e b) a extensão da rede de água até a Passagem Serafim, e apresentou um projeto de lei "autorizando a desapropriação de uma área de terras, na Av. 15 de Agosto. O Sr. Vereador Castelo Branco encaminhou 4 pedidos, solicitando, respectivamente, que o Prefeito informe se a Prefeitura está em dias com as seguintes instituições: IAPETCO, CASP, Caixa Econômica e Cia. de Seguros Equitativa, e, em caso contrário, o montante da dívida com cada uma; e apresentou requerimentos pedindo: a) inclusão no Plano da Prefeitura para 1956, da pavimentação da Conselheiro Furtado; b) cumprimento do itinerário devido, pelos motoristas das linhas S. Braz-Jurunas e S. Braz-Fraga Amazonas; c) conclusão da pavimentação da Av. São Jerônimo; e d) a obrigatoriedade da afixação de etiquetas de preços, em estabelecimentos comerciais. O Sr. Vereador Isaac Soares requereu o envio de um apelo à direção central da empresa S. Luiz para que faça construir o cinema projetado, nesta capital. Na primeira parte da Ordem do Dia, o Sr. Vereador Raimundo Noleto pediu a dispensa da leitura dos pareceres, o que foi aceito. Os requerimentos 145 e 146 foram aprovados, enquanto que o 147 foi retirado pelo autor, após ouvido o Plenário. Em discussão o requerimento 148, ouviram-se os Srs. Vereadores Luiz Mota e Carlos Costa, contrários, e Isaac Soares que apresentou um aditivo, sendo aceitos. Os requerimentos 149 e 150 foram rejeitados, por unanimidade. O Sr. Vereador Carlos Costa requereu, com urgência, que a sessão do dia 24 seja dedicada à memória do dr. Getúlio Vargas. Aprovada a urgência, ouviram-se os Srs. Vereadores Luiz Mota e Filomeno Melo, contrários, Jacinto Rodrigues e João Seráfico, favoráveis. Como se encerrara a hora da primeira parte, o Sr. Vereador Carlos Costa solicitou prorrogação, que foi aceita. Em votação, foi o mesmo aprovado por maioria, tendo os Srs. Vereadores Luiz Mota, Filomeno Melo e Lourival Silva declarado, que não compareceriam à sessão. Os Srs. Vereadores João Seráfico, Carlos Costa e Jacinto Rodrigues, foram designados para falarem, por suas bancadas, respectivamente. O Sr. Vereador Raimundo Noleto pediu dispensa de interstícios para o projeto que concede o título de cidadão de Belém ao Sr. Arcebispo Metropolitano. Na segunda parte, em discussão única o processo 182, foi adiado, por 24 horas, a requerimento do Sr. Vereador Lourival Silva, e, a seguir, aprovados, por unanimidade, os processos em pauta de nos. 184, 187, 189, 164, 177, 180, 181, 182, 183, 185, 166, 75, 88, 183, 106, 23, 88, e 178. E às 11,30 horas, regimentalmente, o Sr. Presidente encerrara a sessão, tendo eu, segundo secretário, mandado lavrar a presente ata

que, depois de lida e achada conforme, será assinada pela Mesa. Sala de Sessões da Câmara Municipal de Belém, em 22 de agosto de 1955. — (aa) Josué Cavalcante — Jacinto Rodrigues — Raimundo Noleto.

DIÁRIO DA JUSTIÇA

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o sr. Wilson Gonzaga dos Santos e a senhorinha Joanna Cornélio dos Santos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, mecânico, domiciliado nesta cidade e residente à trav. da Vileta, 1075, filho de Bento Coutinho dos Santos e de dona Filadelfia de Souza Gonzaga.

Ela é também solteira, natural do Pará, Castanhal, costureira, domiciliada nesta cidade e residente à av. Ceará, 137, filha de Luiz Ferreira dos Santos e de dona Carolina Cornélio d'Oliveira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 2 de setembro de 1955.

E eu, Raimundo Honório da Silva, Oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso.

Raydo. Honório.
(T. — 12.151 — 3 e 10/9/55 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. José Barros Teles e a senhorinha Jandira Nascimento da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, funcionário federal, domiciliado nesta cidade e residente à rua Aristides Lobo, 517, filho de Joaquim Barros Teles e de dona Júlia Sousa Nascimento.

Ela é também solteira, natural do Pará, Icoaraci, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à trav. D. Romualdo Coelho, 289, filha de Raimundo Nonato da Silva e de dona Mariana Soares Nascimento da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 2 de setembro de 1955.

E eu, Raimundo Honório da Silva, Oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso.

Raydo. Honório.
(T. — 12.152 — 3 e 10/9/55 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Lourival Rodrigues dos Santos e dona Brasileira da Silva e Sousa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, mecânico, domiciliado nesta cidade e residente à av. 25 de Setembro, 23, filho de Raimundo Julião dos Santos e de dona Thereza Nascimento dos Santos.

Ela é também solteira, natural do Pará, Bragança, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à av. 25 de Setembro, n. 23, filha de Manoel Felix de Souza e de dona Domingas Hermínia de Souza.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 2 de setembro de 1955.

E eu, Raimundo Honório da Silva, Oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso.

Raydo. Honório.
(T. — 12.153 — 3 e 10/9/55 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Raimundo da Silva Faro e a senhorinha Maria Tezeza Pinheiro.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, mecânico, domiciliado nesta cidade e residente à rua Padre Prudêncio, 351, filho de Antonio da Silva Faro e de dona Herundina da Silva Faro.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à av. São Jerônimo, 550, filha de Ana Rodrigues Pinheiro.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 2 de setembro de 1955.

E eu, Raimundo Honório da Silva, Oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso.

Raydo. Honório.
(T. — 12.154 — 3 e 10/9/55 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Almerindo Lopes Tabosa e a senhorinha Marisa Coelho Marques de Abreu.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Vizeu, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à trav. Soares Carneiro, 532, filho de Silvino Lopes Tabosa e de dona Maria da Anunciação Costa.

Ela é também solteira, natural do Pará, Almerim, comerciante, domiciliada nesta cidade e residente à trav. Manoel Evaristo, 550, filha de Bento Marques de Abreu e de dona Rosa Coelho de Abreu.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 2 de setembro de 1955.

E eu, Raimundo Honório da Silva, Oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso.

Raydo. Honório.
(T. — 12.155 — 3 e 10/9/55 — Cr\$ 40,00)

EDITAL

De citação, com o prazo de trinta (30) dias ao exmo. sr. Deodoro Nominando de Ataíde, ex-Prefeito Municipal de São Caetano de Odivelas.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14/1/55 (D. O. de 19/1/55) cita, como citado fica, através do presente Edital, o exmo. sr. Deodoro Nominando de Ataíde, ex-prefeito municipal de São Caetano de Odivelas, para, no prazo de trinta (30) dias, que hoje tem início, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 442), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 28 de agosto de 1955.
Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente

(Diário 1, 2, 3, 4, 6, 9, 10, 11, 13, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 25, 27, 28 e 30/9 — 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, e 13/10/55)